

do singelas sugestões à nova Constituição da República.

Contando que alguma será aproveitada, agradecemos antecipadamente, subscrevemo-nos.

Cordialmente, **Marcelino Ampessan**, Presidente

Requerimento do Vereador Ivanir José Ferronato.

Senhor Presidente:

O Vereador no final assinado, usando das atribuições que lhe confere o mandato, requer, com o devido respeito, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte encaminhado-lhe as sugestões anotadas na justificativa.

Capanema, 8 de maio de 1987. — Vereador **Ivanir José Ferronato**.

Justificativa

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

1º Sejam isentos os clubes sociais do pagamento do ECAD, pois, além de ser altamente caro, ajudando no prejuízo das promoções sociais, não se sabe ao certo o destino do dinheiro arrecadado,

2º Instituído seja o usucapião na faixa de fronteira, pois ainda muitas áreas estão sendo ocupadas por posseiros sem título e a Justiça, conforme o entendimento de Juiz para Juiz, não tem dado o benefício.

3º Seja criado um dispositivo eficaz e duradouro em relação aos subsídios dos Deputados e Vereadores, fazendo que estes sejam calculados sobre a receita do não anterior e não do exercício, para evitar dúbias interpretações;

4º Seja criada a pena de morte para os casos de latrocínio ou seqüestro de crianças, quando os autores sejam apanhados em flagrante ou no caso de ficar indubitavelmente comprovado no processo;

5º Seja criado novamente o estado de sítio para que, nos casos como da atualidade, tenha a Presidência da República um mecanismo de fazer parar as especulações, as fofocas, as especulações e fazer triunfar a justiça, a ordem e a moral;

6º Seja criado um dispositivo que proíba vencimentos exagerados para funcionários públicos, digamos, que não seja superior a dois terços do Executivo no seu respectivo nível: municipal, estadual, federal;

7º Seja criado um dispositivo mais drástico e eficaz na questão dos alimentos, para evitar que pais abandonem uma família aqui e vá logo constituir outra e depois outra, deixando atrás de si uma legião de famintos e abandonados;

8º Seja criado um mecanismo eficaz no controle da natalidade e no planejamento familiar, eviando-se a superpopulação, a miséria, a marginalidade, etc;

9º Sejam controladas as atividades religiosas, pois atrás de aparentes casas de oração se escondem, muitas vezes, verdadeiros comércios ou centros de formação de gente perniciosa à Pátria;

10º Seja estabelecido o mandato do Presidente Sarney em quatro anos, para evitar especulações acerca do assunto, que deixa o próprio presente e o povo completamente desorientado diante das especulações;

11º Seja fixado o prazo de quatro anos para os futuros Presidentes da República, bem como para todos os demais cargos eletivos;

12º Seja transformado o Brasil num Estado Federado, cabendo a cada parcela das União relativa independência.

Requerimento do Vereador Marcelino Ampessan

Senhor Presidente:

O Vereador no final assinado, usando das atribuições que lhe confere o mandato, requer, com o devido respeito, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Sr. Deputado Ulysses Guimarães encarecendo-lhe que se insira na nova Constituição um dispositivo tornando obrigatório o ensino religioso nas escolas brasileiras

Justificativa

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Antigamente, quando a religião era praticada nas escolas, a moral, o respeito e a educação parecia melhor, muito melhor que hoje. Acridamente que a prática religiosa nas escolas poderá ajudar a melhor educar os brasileiros do futuro

Capanema, 9 de maio de 1987. — Vereador(a) **Marcelino Ampessan**.

SUGESTÃO Nº 10.799

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº 033/87

Salvador do Sul, 19 de maio de 1987

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

A Câmara Municipal de Vereadores de Salvador do Sul, vem pelo presente apoiar a Proposição da Vereadora Marli Kessler de Santa Cruz do Sul — RS, onde é solicitado a aposentadonia para a mulher campesina aos 55 anos de idade, e que seja reajustado com a realidade salarial, a aposentadonia do agricultor.

Ao ensejo reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente, — **Mário Jacó Rohr**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.800

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA

Deputado Ulysses Guimarães

Presidente Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Vem manifestar a V Exª a sua posição veemente contrária à proposta do Estado da Bahia, que será apreciada pela Comissão de Organização do Estado, na Assembléia Nacional Constituinte.

Entende que matéria, pelo seu caráter especialíssimo, deva ser iniciativa, apenas, do povo do Estado que se pretende dividir, manifestada através do órgão próprio, que é a sua Assembléia Legislativa. Além disso, a complexidade e a natureza específica do assunto, que envolve questões da maior relevância para a unidade da federação a ser criada e par a que se pretende dividir, impõem a necessidade de profundo conhecimento, prévio e analítico, da região. A autonomia política do Estado, a sua autonomia financeira tendo em conta a capacidade contributiva dos seus cidadãos, os seus planos de desenvolvimento, o apro-

veitamento da sua riqueza natural e até mesmo o espírito do seu povo determinam que, no particular, só este decida sobre o seu destino político-administrativo.

Certo da alta sensibilidade de V. Exª é que a Associação Comercial Bahia lhe dirige esta manifestação e com ela o mais vivo apelo para o seu apoio afim de que a proposta divisionista não prevaleça, quando da respectiva votação na Comissão de Organização do Estado, na Assembléia Nacional Constituinte.

Atenciosas saudações — **Juvenalito Gusmão de Andrade**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.801

SINDICATO DOS CONTABILISTAS
DE VOLTA REDONDA
Estado do Rio de Janeiro

Ofício nº 259/87

Em 22 de Maio de 1987

Ao

Deputado Ulysses Guimarães

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Excelência,

Tendo em vista o disposto no art. 13 § 11 — do Regimento Interno da Assembléia, submetemos a apreciação da Comissão de Organização do Estado, os seguintes destaques e suas justificativas.

Título: **Regime Parlamentar**

Justificativa

Somos um país com profundas desigualdades sociais. Enquanto encontramos uma Região Sul com características industriais e capitalistas mesmo assim, com bolsões de pobreza, temos um norte e nordeste em absoluta pobreza. Claro está, que essas desigualdades provocam sérios choques de interesses, que se não forem bem administrados, ocasionam a ruptura do sistema.

A frequência com que, esses interesses se conflitam é acentuada, e constantemente encontramos-nos em crises que tornam-se difíceis de suportar, já que, o presidencialismo está baseado por um mandato, potanto, em princípio, inviolável. A rota administrativa do Governo, implica em que o chefe de governo seja de tal forma flexível e conciliador, que permita mudança radicais na gestão da coisa pública.

O que temos assistido, é uma sucessão de golpes de estado, dada a inflexibilidade ou a flexibilidade, que em nosso país, por cultura, é tida com "fraqueza".

Ora isto tem que acabar. Conquistar a estabilidade Democrática, é permitir a superação das crises, sem colocar em risco as instituições.

Isto só é possível, quando a nação ou o pensamento majoritário, desejar mudar a direção dos negócios do país e o fizer através do voto, sem traumas.

Proposta

Que seja inserido na Constituição, onde couber:

"A Chefia do Estado é exercida pelo Presidente da República, eleito para um período de cinco anos, através do voto direto, podendo ser reeleito por mais dois períodos consecutivos."

"A Chefia do Governo é exercida por um Primeiro-Ministro eleito pela maioria dos membros do Congresso Nacional, a quem cabe, indicar ao Congresso os demais Ministros de Governo. Considerar-se-á extinto o mandato do Ministério, quando o Congresso Nacional, para sua maioria, aprovar uma moção de desconfiança ao Ministério."

Solicitamos a Vossa Excelência encaminhar a proposta acima, à Comissão Competente.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente. — **Luiz Sérgio da Rosa Lopes**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.802

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Of. Sec. Perm. nº 006/160

São Paulo, 23 de maio de 1987

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da

Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente.

A Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo, representando neste ato as demais Federações de Contabilistas dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Norte-Nordeste, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia e de Santa Catarina, que reunidas em Brasília nos dias 15 e 16 de maio em curso aprovaram as sugestões de matéria constitucional que estamos encaminhando a V. Exª na forma do art. 13, § 11 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, documento este que recebemos através do Ofício PSC — Circ nº 48/37 expedido por essa egrégia Casa.

Inclusas 10 (dez) propostas de alteração de relatórios de Subcomissões e apresentação de 8 (oito) sugestões.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a V. Exª, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração. — **Paschoal Failla**, Presidente em exercício.

Proposta de alteração do anteprojeto dos Planos e Orçamentos, da Fiscalização Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

Acrescenta-se ao art. 31 do anteprojeto um item — o III — com a seguinte redação:

"Entre os membros dos Tribunais de Contas devem figurar, obrigatoriamente, profissionais da Contabilidade."

Justificação

O anteprojeto elaborado pela Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças declara, no art. 31, que os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros maiores de 35 anos, obedecidas as seguintes condições: I — dois terços, após aprovada a escolha pelo Congresso Nacional, dentre cidadãos de reputação ilibada e de notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública; II — um terço entre auditores indicados pelo Tribunal segundo os critérios de antiguidade e merecimento.

No inciso I não foram incluídos aqueles que devam ter notórios conhecimentos de contabilidade, enquanto que, no II, há remissão a auditores que, de ordinário, são bacharéis em Ciências Contábeis.

Dado o fato de que esses auditores, por saírem dos quadros de carreira do Tribunal de Contas, não terão a mesma independência diante dos altos escalões da administração pública como o têm os demais Ministros, propõe-se a obrigatória indicação de profissionais da contabilidade para os cargos em tela.

Supérfluo dizer que a presença obrigatória de contabilistas no Tribunal de Contas só pode contribuir para que esse órgão atinja plena e facilmente suas finalidades, uma vez que a consecução destas depende, em boa medida, de exames metuculosos dos registros contábeis das empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista e de integrantes da administração direta.

Proposta de alteração do anteprojeto da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos.

Suprima-se o inciso II do art

Reza o artigo do anteprojeto que a "Constituição assegura aos trabalhadores e aos servidores públicos civis, federais, estaduais e municipais...

I — omissis;

II — salário-família à razão de 20% do salário mínimo, por filho ou dependente menor de 14 anos, bem como ao filho menor de 21 e ao cônjuge, desde que não exerçam atividade econômica, e ao filho inválido de qualquer idade."

Justificação

O salário-família é uma vantagem que, de há muito, nosso sistema legal concede aos assalariados das empresas privadas e da administração pública.

O anteprojeto pretende dar-lhe um alcance bem maior do que se conhece atualmente. Quer favorecer, também, o filho menor de 21 anos e o cônjuge que não exerçam atividade econômica.

O estágio econômico em que nos encontramos não recomenda a criação de novos ônus para as empresas e para os cofres públicos, sendo certo que o gasto, em última análise, terá de ser suportado pelo contribuinte ou pelo segurado.

Ninguém contesta que, no presente, somos um dos países do mundo que mais exigem do contribuinte. Não é razoável que, embora pela via oblíqua, se pretenda agravar uma situação já sobremodo sombria.

Substitua-se o inciso III do art. () e pelo inciso IV do art. 165 da Constituição em vigor.

Justificação

I — Quer o anteprojeto (A.) que o salário de trabalho noturno seja superior ao diurno em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) independente de revezamento, das 18 às 6 horas, sendo a hora noturna de 45 minutos.

No disciplinamento do trabalho noturno, a norma proposta desce a minúcias repudiadas pelo constitucionalismo dos nossos dias.

A regra projetada preocupa-se com aspectos da questão que soem ser apreciados pela legislação ordinária.

2 — Fala, por exemplo, no revezamento para negar-lhe o efeito de excludente do acréscimo salarial concedido aos que trabalham à noite. É sabido que, de há velha data, a doutrina pátria e a jurisprudência remanescente dos tribunais do trabalho vêm decidindo que o revezamento não faz desaparecer o direito a um salário maior aos que trabalham em período noturno. É que a Constituição de 67, emendada em 69, dispõe, em seu art. 165, inciso IV, que é assegurado aos trabalhadores "salário de trabalho noturno superior ao diurno."

Se o legislador constituinte não condicionou o pagamento do adicional noturno à inexistência do revezamento, é de toda a evidência estar o legislador ordinário impossibilitado de criar esse condicionante.

3 — Dizer que o período noturno tem como termo inicial às 18 e, final, às 6 horas, é, em verdade, desconhecer as nossas condições climáticas de país tropical. Não vemos vantagem em alterar as bases consagradas pela legislação trabalhista há várias décadas: das 22 às 5 horas.

De outra parte, é inadmissível que se reduza a hora noturna para 45 minutos, para, indiretamente, aumentar o salário do empregado de 25%. Atravessamos fase em que o País só superará as dificuldades, que cortam seu caminho rumo ao pleno desenvolvimento econômico, se todo o povo trabalhar sem descanso para o soerguimento da nossa economia.

Ademais disso, a matéria pode receber tratamento mais apurado por meio de negociações coletivas que conduzam a um pacto coletivo.

O inciso VI do art. () passa a ter a seguinte redação:

"alimentação custeada pelo empregador, com 10 empregados no mínimo servida no local de trabalho ou em outro de mútua conveniência".

Justificação

1 — Não é segredo para ninguém que os salários percebidos pelos trabalhadores brasileiros, são um dos mais baixos do mundo.

É sabido, outrossim, que quanto menor o salário, maior é o peso do gasto com alimentação. Temos aí, a raiz de privações e provações sem contar por que passam os homens que movimentam nossas fábricas.

A proposta quer obrigar os empresários com mais de 10 empregados a fornecer, gratuitamente, a alimentação a seus empregados.

É certo que o homem bem alimentado atinge graus mais elevados de produtividade, o que, de certo modo, compensa a despesa feita pela empresa.

Sabe-se que muitas empresas já fornecem alimentação gratuitamente a seus empregados. Além do reflexo positivo no rendimento da mão-de-obra é também a empresa beneficiada por favores fiscais.

substitua-se o inciso VIII do art. () pelo inciso VI do artigo. 165 da Constituição em vigor, **Verbis:**

"duração diária do trabalho não excedente a oito horas, com intervalo para descanso, salvo casos especialmente previstos."

Justificação

1 — O anteprojeto conserva a jornada de oito horas, mas deseja impor um descanso, semanal

de 40 horas, ou seja, um dia inteiro e mais 16 horas. Descanso semanal tão longo irá criar toda a sorte de problemas às empresas, sobretudo aquelas de menor porte.

2 — adotando-se o texto da Carta Magna vigente, estar-se-á acompanhando o exemplo da maioria dos países. Onde e quando o empresário tiver condições de proporcionar descanso semanal mais longo a seus empregados, que isto se resolva por intermédio de pactos coletivos, isto é, de negociações diretas entre as partes interessadas no assunto.

O que não fica bem é dar-se à norma a rigidez peculiar à regra constitucional, circunstância que a incompatibilizará com a realidade sócio-econômica.

Substituir o inciso XI do art. () do Anteprojeto pelo inciso VIII do art. 165 da Constituição em vigor — **Verbis:**

“Férias anuais remuneradas.”

Justificação

1 — O Anteprojeto intenta assegurar ao trabalhador férias anuais de pelo menos 30 (trinta) dias “com pagamento igual ao dobro da remuneração mensal”.

2 — Nosso legislador precisa dar-se conta de que, mercê do nosso desenvolvimento econômico, estamos ocupando espaço cada vez maior no comércio internacional. E sem essa participação nas atividades econômicas da sociedade internacional, não poderemos consolidar nossa política desenvolvimentista.

Fizemos esse registro para chamar a atenção dos Constituintes para o fato de que não podemos onerar nossa produção além dos limites observados por nossos concorrentes, sob pena de vermos nossas mercadorias rejeitadas em virtude do seu alto preço.

No direito comparado, não temos ciência de nação que pague, em dobro, a remuneração das férias. Aceitamos que esta ou aquela empresa, evido a excepcional surto de prosperidade, decida conceder um “plus” a seus empregados por ocasião do gozo das férias anuais. Mas é ir longe de mais incluir-se na própria Constituição semelhante vantagem.

3 — Propomos o reaproveitamento da norma da Constituição de 1967 porque se mostra mais fiel à realidade dos nossos dias.

O que importa é garantir ao trabalhador um repouso anual que lhe devolva as energias perdidas, no trabalho, durante o ano. Nesse período de repouso, paga-se-lhe o salário normal. É o que nações muito mais ricas que a nossa vêm fazendo e a própria Organização Internacional do Trabalho — OIT não pede mais que isso a seus países membros.

Substitua-se o inciso XII do art. () do A. pelo inciso XI do art. 165 da Constituição em vigor, **Verbis:**

“descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, sem prejuízo de emprego e do salário.”

Justificação

1 — O Anteprojeto quer dilatar a licença remunerada da empregada gestante de 12 para 24 semanas (seis meses). Estende o benefício àquela que sofrer interrupção no processo gravídico.

2 — Bemandou o legislador constituinte de 34, 46 e 67 em estabelecer a licença remunerada para a gestante que trabalha, transferindo para o legislador ordinário o encargo de fixar a duração da licença bem como sua remuneração.

Não é de boa técnica constitucional engendrar disposições impregnadas de casuismo ou de um detalhamento que ocorrem sempre o risco de serem superados pela realidade fática. Deve a Constituição fixar as regras em sua dimensão maior a fim de que tenham a plasticidade necessária a uma constante adaptação ao mundo dos fatos. De resto, aí está a história política dos povos revelando que constituições ricas em minúcias e casuismo não costumam ter vida muito longa.

3 — Por derradeiro, cumpre-se ressaltar que a proposição da digna Subcomissão provocaria o desencorajamento da admissão de mulheres ao serviço das nossas empresas.

Substitua-se o inciso XIV do art. () do Anteprojeto pelo inciso XIII do art. 165 da Constituição de 1967 (emenda nº 1/69) **Verbis:**

“estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente.”

Justificação

1 — O Anteprojeto preserva o Fundo de garantia do Tempo de Serviço, mas quer autorizar o trabalhador a levantar os valores nele depositados “em qualquer caso de rescisão do contrato de trabalho”.

Percebe-se, de pronto, que a norma tem o propósito de permitir àqueles dispensados por falta grave a levantar o que existe em suas contas vinculadas. Improcede essa preocupação com o trabalhador faltoso. A lei ordinária (Lei nº 5107/66), na espécie, faz apenas com que o trabalhador perca os juros e a correção monetária dos precitados valores.

Não pensou o A. nos demais casos de levantamento de valores da conta vinculada que, por sua natureza, exigem maior atenção do legislador, tais como, doença grave, desmoronamento da casa residencial, etc.

3 — A conservação da supracitada disposição da Carta Política em vigor espelha melhor a atual conjuntura. Deixa aberto o caminho, inclusive, para um sistema em que o instituto da estabilidade possa coexistir com o Fundo de Garantia.

É tempo, também, de os nossos homens públicos que, na economia de mercado como o é a nossa, a empresa privada não escapa à influência de múltiplos fatores que podem trancar momentaneamente seu desenvolvimento normal. Em tal emergência e a fim de evitar o naufrágio da empresa que lança no desemprego a totalidade dos empregados, atende melhor às necessidades coletivas que só alguns fiquem desempregados.

Sem perder de vista as características da economia de mercado, a Alemanha ocidental acolheu o instituto da estabilidade com a ressalva de que o empregado poderá ser dispensado por falta grave, por motivo de ordem técnica ou financeira.

Suprima-se o § 2º do Art. () do Anteprojeto (Em cada empresa, todos os empregados ingraão um único sindicato, o da Categoria Profissional preponderante)

Justificação

1 - Tanto no regime do sindicato único como no da pluralidade sindical, têm os trabalhadores

a liberdade de organizar sindicatos que atenda melhor às peculiaridades de seu ofício ou de suas atividades.

Numa empresa metalúrgica, há categorias profissionais diferenciadas como o de enfermeiros, motoristas rodoviários etc.

Se, de conformidade com o Anteprojeto, todos os empregados tiverem de filiar-se ao sindicato que congrega um maior número deles, estaremos, indiretamente, suprimindo a liberdade — que mesmo no atual regime existe — de certas profissões diferenciadas se organizarem em sindicatos distintos.

Tais considerações servem para explicar o motivo que nos opomos ao prefalado dispositivo do Anteprojeto.

Acréscete-se ao inciso XXXIII dois parágrafos — com a seguinte redação:

“Todos os benefícios previdenciários (aposentadorias, pensões, auxílios, etc) prestados por entidades federal, estaduais e municipais deverão obedecer a uma única legislação, a fim de que não haja privilégios ou diferenças entre eles. As verbas arrecadadas pela Previdência Social será utilizadas unicamente no seu custeio.”

“Os vencimentos dos funcionários em atividades e os proventos da inatividade deverão ser modificados, em base idênticas, quando se alterar o poder aquisitivo da moeda.”

Justificação

1. Na atualidade, os trabalhadores urbanos e rurais se posicionam, de modo diferente, diante da legislação previdenciária. O rural situa-se em gritante inferioridade diante dos trabalhadores da cidade. Seus benefícios têm expressão pecuniária bem menor do que aqueles concedidos aos empregados urbanos. Não há, em verdade, motivo de ordem social, econômica ou mesmo moral que justifique essa desigualdade de tratamento. Uns e outros trabalham em benefício da comunidade. Não é justo que esta se mostre mais generosa com uns do que com outros.

Paralelamente multiplicam-se legislações estaduais e municipais que amparam seus servidores na doença, na velhice ou na incapacidade prematura, bem como de seus dependentes em caso de morte.

Também aqui é de se postular sistema legal que coloque, num mesmo plano, servidores públicos de todos os planos e os empregados das empresas privadas da cidade e do campo.

2. A Constituição em vigor não assegura aos servidores públicos inativos os mesmos reajustes de vencimentos obtidos por aqueles ainda em atividade. Nossa proposta procura corrigir o mal.

Sugestão nº 1

O Art. 162 da Constituição Federal deve ter a seguinte redação:

“Não será permitida a greve nos serviços públicos e atividades essenciais ao bem estar da coletividade, definidas em lei.”

Justificação

1 O Art. 162 da Constituição proíbe a greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei. Texto tão ambíguo como esse permitiu ao legislador ordinário incluir as atividades bancárias, por exemplo, entre as atividades essenciais.

Perfilamo-nos ao lado daqueles que reconhecem o exercício do direito de greve até o ponto em que a ordem pública e o bem estar da comunidade não fiquem ameaçados

Aliás, é esta a tendência avassaladora das legislações estrangeiras sobre a matéria

2. Nossa proposta procura reduzir o alcance da restrição ao direito de greve na correspondência exata daquilo que se considera essencial à vida da coletividade.

Sugestão nº 2

O art. 166 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"É livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição e a representação legal nas convenções coletivas de trabalho serão regulados por lei".

Disposição transitória

"Art. A exigibilidade da contribuição sindical é mantida por mais (10) anos, cujo produto reverterá exclusivamente às Entidades Sindicais no percentual que a lei dispuser, tomando obrigatória para todo o conjunto de categoria profissional."

Justificação

1. Já se tomou um lugar comum dizer-se que nossa estrutura sindical, copiada do regime imperante na Itália de Mussolini, não se harmoniza com o regime democrático.

Não se ha de negar, porém, sob pena de sério agravamento da verdade dos fatos, que o modelo do sindicato único prestou bons serviços à nacionalidade, pelo menos nas regiões, os grupos profissionais não tinham, como em boa parte ainda não têm, a consistência e a força necessária à sua organização em sindicato se a tutela estatal.

Graças a essa ingerência do poder público nas atividades sindicais e à instituição de uma contribuição compulsória aos cofres sindicais é que o nosso sindicalismo logrou vencer todos os obstáculos e atingir o grau de desenvolvimento que hoje apresenta.

2. Inobstante, uma estrutura sindical inteiramente fundada nas disposições da Convenção nº 87 da Organização Internacional do Trabalho ainda nos parece prematura e isto pelos seguintes motivos:

1º) Há mais de quatro décadas que as categorias profissionais estão submetidas a um regime que não permite o florescimento de novas lideranças. A súbita mudança de modelos — do sindicato único para a pluralidade sindical — revelaria, sem demora, a nossa pobreza de líderes. Daí a conveniência de pensar-se num regime de transição. Mantém-se o sindicato único provisionado de contribuição sindical e, paralelamente, admite-se uma associação profissional com a faculdade de celebrar acordos coletivos de trabalho e cobrar taxas dos assalariados que forem beneficiados por sua atuação. Tais associações poderão ser criadas livremente, em qualquer número, ao lado dos sindicatos oficiais. É evidente que boa parte do direito coletivo do trabalho terá de ser reformulado. Esta tarefa não é obstaculizada até pelos dispositivos da atual Constituição.

2º) É inegável que em muitas regiões do país, os sindicatos — tanto no regime unitário como no plural — não terão condições de sobrevivência se não contarem com a receita produzida pela contribuição sindical.

3º) Como dissemos há pouco, é imprescindível reformar-se todo o nosso direito coletivo do trabalho. Os pactos coletivos do trabalho precisam submeter-se a normas que estimulem seu emprego na prevenção e mesmo solução de controvérsias coletivas.

A negociação coletiva, a conciliação e a arbitragem são institutos que o nosso direito deveria acolher sem demora para abrir caminho a fórmulas de solução de conflitos coletivos sem a intervenção compulsória do poder público e capazes de evitar a greve.

A competência da Justiça do Trabalho para julgar dissídios coletivos deve ceder lugar à arbitragem por meios de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Em país cujos dirigentes sindicais praticam a liberdade com responsabilidade, a greve nunca é usada antes de qualquer negociação com os empregadores e isto, infelizmente, tem ocorrido entre nós.

A lei de greve precisa ser liberal. Nisso estamos todos de acordo. Contudo, deve abrigar normas que torne o sindicato responsável pelos prejuízos provocados por uma greve ilegal.

Sugestão nº 3

"Da Fiscalização e Oramentária (Artº 205 a 217 do Projeto)

No pressuposto de que o projeto constitucional, elaborado pela comissão provisória de estudos constitucionais, venha a servir de base para a formulação da futura constituição da república, tomamos a iniciativa de apresentar sugestões a serem encaminhadas a Assembléia Nacional Constituinte, articuladas a seguir, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento redacional de dispositivos pertinentes a área profissional da contabilidade.

1. Conceituação de Auditoria Contábil

Indubitavelmente, a contabilidade com um todo, com seus registros e suas demonstrações, constitui o instrumento básico sobre o qual se opera a verificação e a avaliação objetivo do estado das contas públicas. A Auditoria Contábil, através de formas específicas de atuação de demonstração, constitui, por seu turno, o processo técnico de execução da verificação e avaliação objetivadas das mesmas contas

Assim a Auditoria Contábil desempenha funções indispensáveis, por via de canais próprios da atuação que formam suas especializações técnicas, para proceder ao levantamento de dados que possibilitam apurar a situação dos segmentos particulares e, por fim, deduzir conclusões sobre a situação geral das contas públicas dos diferentes órgãos governamentais sob exame.

Conseqüentemente, toda uma metodologia de trabalho se manifesta sempre por meio da presença operativa da auditoria contábil, exercendo, no caso característico das contas públicas, funções especializadas de auditoria financeira, orçamentária e operacional.

Fica patente, portanto, a conceituação equivocada que se vem repetindo — desde a Constituição de 1967 (Art. 71, parágrafo 1.), a Constituição de 1969 (Art. 70, parágrafo 1. até o atual projeto (Art. 206, Parágrafo 2.) — quanto as funções de auditoria aplicáveis no exame das contas públicas. Com efeito, a presente exposição tem por objetivos fixa a clareza

da referida conceituação e sugerir a correção do equívoco na redação do dispositivo constitucional

Nestas condições, encaminhamos a Assembléia Nacional Constituinte a sugestão abaixo, no sentido de que venha a ser inserida a modificação assinalada no texto do dispositivo:

"Art 206.

Parágrafo 2. O controle compreenderá o desempenho das funções de auditoria contábil, na modalidade financeira, orçamentária e operacional, e o julgamento das contas públicas dos responsáveis pela arrecadação da receita e dos ordenadores de despesa, bem como dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos, inclusive os da administração indireta e fundações

2. Parecer de Auditoria

Segue-se outro dispositivo a merecer o aprimoramento técnico na redação, no momento em que enumera os principais procedimentos e instrumentos de exame em que se baseara o julgamento dos atos e das contas dos administradores governamentais e demais responsáveis por valores e bens públicos

Trata-se de adequar a nomenclatura do instrumento que sintetiza as opiniões emitidas por profissionais da contabilidade, em conclusão a auditorias contábeis realizadas.

Efetivamente, o projeto constitucional repete, no artigo transcrito abaixo, uma conceituação de 1969 (Art. 70, parágrafo 4.), quando preceitua que o julgamento será baseado também em certificados de auditoria.

Em verdade, durante certo tempo tal instrumento levou a denominação de certificados de auditoria, posteriormente porém a evolução da tecnologia da auditoria contábil firmou conceito diverso, de maior rigor científico, de vez que o seu conteúdo expressa, em realidade, uma opinião do auditor contábil que aplicou os competentes procedimentos para avaliação do caso concreto sob seu exame.

Assim, pretendemos emprestar sua colaboração no sentido de aproveitar a oportunidade de formulação da nova Constituição para retificar tal denominação do instrumento em causa.

Para tanto; o texto do dispositivo e proposto a seguir assinalando a correção pretendida.

"Art. 207.

Parágrafo único. O julgamento dos atos e das contas dos administradores e demais responsáveis será baseado em exames jurídicos, contábeis e econômicos, pareceres de auditoria e pronunciamentos das autoridades administrativas, sem prejuízo das inspeções pelo tribunal federal de contas."

3. Conhecimentos Contábeis

Já referimos que os exames das contas públicas são calçados, acima de tudo, na contabilidade como um todo por seus registros e demonstrações. Sem os quais se tornaria insustentável, senão impossível, qualquer julgamento de mérito das contas e do desempenho dos administradores públicos. O concurso da contabilidade, no processo de comprovação instrumental e julgamento, assume tal grau que passa a exigir procedimentos e avaliação típicos de uma visão técnica especializada. Os próprios órgãos fiscalizadores por excelência revelam a profunda conotação de

suas funções com a contabilidade, enquanto se denominam tribunais de contas. Sua atuação, por seqüência lógica, envolve o emprego de técnicas de trabalho voltadas para as contas, instrumentos que integram o próprio conceito de contabilidade, como também exige dos integrantes do seu corpo julgador, senão de todos pelo menos de alguns, conhecimentos específicos da área contábil.

Em face disso, propomo-nos a emprestar nossa colaboração técnica a respeito, visando dar maior precisão técnica ao preceito constitucional que se repete, com impropriedade técnica, através da constituição de 1967 (Art. 73, Parágrafo 3.), da constituição de 1969 (Art. 72, parágrafo 3.) e do projeto constitucional (Art. 209).

Trata-se do critério que estabelecer os pré-requisitos técnicos que qualificam as pessoas indicadas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo (Senado Federal, no caso do Tribunal Federal de Contas), para comporem o corpo de Ministros ou Conselheiros dos Tribunais de Contas. Com efeito, preceituam as citadas disposições constitucionais que a escolha deverá recair em pessoas de notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública. Entretanto, observamos acima que os tribunais são de contas e suas funções envolvem, em primeiro plano, conhecimento contábeis. Necessário se torna, então, que algumas dessas pessoas possuam tais conhecimentos, a par de outras portadoras de uma ou outra das demais categorias dos conhecimentos estabelecidos no dispositivo.

Diante do exposto, a sugestão que apresentamos consiste na inclusão de outro pré-requisito, que implica em possuir conhecimentos contábeis, como vai assinalado no texto legal transcrito: "Art. 209. O Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nomeará os Ministros do Tribunal Federal de Contas, escolhidos entre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, de reputação ilibada e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros, contábeis ou de administração pública.

Pela mesma razão antes arguidas, em entendimento geral, entre os diplomados em ciências contábeis, que na composição dos tribunais de contas um determinado número mínimo de lugares seja ocupado por esses profissionais da contabilidade, já por necessidades técnicas, já por motivos de justiça.

Foi visto que os pré-requisitos, assentados até hoje nas disposições constitucionais a respeito, abrangem, basicamente, os profissionais titulados em ciências jurídicas e sociais, em ciências econômicas e em administração. Intuitivo é que, dentre os diplomados nessas áreas, os profissionais portadores de conhecimentos mais especializados, com possibilidades de apreciação mais profunda da matéria fundamental objeto das funções dos tribunais de contas, são precisamente os formados em ciências contábeis. Ideal seria uma composição equitativa do corpo julgador dos tribunais de contas, entre os profissionais oriundos das quatro áreas citadas, pois todos teriam aspectos singulares a verificar no controle e julgamento das contas públicas. A evidência confirma, no entanto, que os profissionais da contabilidade sempre deveriam estar presentes. Sem razões plausíveis e que estejam ausentes até seus conhecimentos como pré-requisitos para fins de escolha dos indicados pela autoridade exetuvia a aprovação legislativa.

Invocamos as razões expostas, para propor a inserção de um dispositivo complementar ao mesmo art. 209 do Projeto Constitucional, de forma a assegurar a presença necessária de profissionais titulados em ciências entre os membros dos tribunais de contas.

O dispositivo sugerido é o seguinte:

Art. 209.

Parágrafo 1. (Transmutação do Parágrafo único Atual)

Parágrafo 2. Ao menos dois membros dos tribunais de contas serão nomeados dentre profissionais titulados em ciência contábeis.

4. Auditorias Externas

A nova filosofia que se pretende instaurar na administração pública brasileira, com plena vinculação a lei e integral transparência ao povo dos atos administrativos, em busca da economicidade e da eficiência operacional, autoriza a formular uma sugestão no sentido de institucionalizar a complementação de medidas de controle sobre as contas públicas por meio da auditoria contábil externa contratada de auditores independentes.

Do ponto de vista ético e técnico, considera-se de alta relevância a adoção de providências dessa natureza, porquanto a auditoria contábil externa oferece a garantia de que os exames serão efetuados por profissionais livres de qualquer vínculo com o serviço público. Esta situação assegura inteira independência para avaliação, interpretação e emissão de parecer sobre os fatos constatados e as circunstâncias que os possam influenciar. A execução de auditoria por auditores independentes passa, então, a constituir um poderoso fator de respaldo para a gestão do bom administrador, sobretudo em organismos autônomos da administração indireta, a qual se opera através de verificações de profundidade e interpretações traduzidas em pareceres comprometidos tão só com a verdade dos fatos.

Diante do exposto, interpretamos como de alta relevância e oportuna a sugestão, a Assembléia Nacional Constituinte, visando inserir na futura Constituição da República um comando normativo no sentido de institucionalizar a prática de semelhante medida complementar de controle sobre as contas públicas.

O dispositivo constitucional respectivo poderá ser colocado com adendo ao Art. 215 do Projeto Constitucional, na forma de mais um parágrafo além do único ora existente:

Art. 215.

Parágrafo 1. (com o Texto do Parágrafo único Atual)

Parágrafo 2. Para os fins de que trata o caput deste artigo, os poderes executivos e legislativos e os tribunais de contas deverão contratar a execução de Auditoria Contábil externa por auditores independentes."

Sugestão nº 4

"Os Conselhos, Ordens, Instituições, etc., com poder delegado para registro e fiscalização de exercício de profissional, deverão ter sua composição nos cargos diretivos, a expressão harmonica dos profissionais representados, não sendo permitida discricção para seu preenchimento."

Justificação

No Brasil de hoje, existem Conselhos agrupando profissionais da mesma área, uns com forma-

ção universitária e outros de nível médio. Ambos acolhidos na mesma Entidade como componentes da mesma categoria ou profissão. Ocorre que, por razão não justificável, para a formação e composição do quadro diretivo, os profissionais de nível médio são discriminados, concorrendo com um número inferior de profissionais, e não lhes sendo mesmo permitido, chegar a determinados cargos na sua própria entidade.

Ressalte-se que, chega-se ao ponto de um profissional de nível médio, ser eleito Conselheiro podendo julgar atos praticados por companheiros de nível universitário. Ora, quem pode o mais pode o menos.

Portanto, esta proposição tem a finalidade de terminar com uma legislação esdruxula, arcaica e discriminatória de um dos direitos elementares do cidadão. O de ser tratado com igualdade dentro do seu meio social e profissional.

Conclusão

Respeitados outros direitos, dentre os quais o do trabalho profissional na condição específica de cada formação, está o reconhecimento do direito de todos, dentro de uma mesma conceitualização profissional, social e humana das pessoas integrantes da mesma atividade laboral.

Sugestão nº 5

Dê-se ao art. 111 da Constituição Federal a seguinte redação:

"A lei poderá criar contencioso administrativo e atribuir-lhes competência para o julgamento de litígios entre os servidores e órgãos da administração direta ou indireta, entre os segurados e a Previdência Social e entre o Estado e os cidadãos e as pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo Único. Em se tratando de matéria constitucional, caberá recurso ao Supremo Tribunal Federal."

Justificação

1 — Nossa proposta quer incluir no âmbito da competência da Justiça Administrativa, os litígios entre os segurados e a previdência social.

Ninguém ignora que, há algum tempo, parcela ponderabilíssima das ações julgadas pela Justiça Federal é constitucional de feitos tendo como partes os segurados da Previdência Social e os órgãos gestores desta.

A medida proposta irá descongestionar, em boa medida, a Justiça Federal.

De outra parte, como decorrência natural da nossa proposta, dever-se-á extinguir as Juntas e o Conselho Superior da Previdência social.

2 — Assegurada duplo grau de jurisdição, as partes envolvidas no litígio só poderão recorrer, ao Supremo Tribunal Federal se arquiarem questão constitucional.

Sugestão nº 6

Manter o art. 8º da Constituição Federal em vigor, com as seguintes alterações:

"Compete À União:

XIV — Estabelecer as linhas fundamentais dos planos nacionais de educação, de saúde e de desenvolvimento, inclusive os regionais, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

XVII — alinear "r"

Legislar sobre condições de capacidade para o exercício das profissões liberais e técnico-científicas, desde que ditadas pelo interesse público.

§ 1º do art. 8º

É permitido aos Estados legislar sobre todas as matérias arroladas no inciso XVII do art. 8º da atual Constituição Federal a fim de atender a peculiaridades locais, respeitada a legislação federal.

§ 2º do art. 8º

Ficam os Estados incumbidos da realização dos serviços necessários à execução e fiscalização das Leis federais sobre direitos individual e coletivo do trabalho, seguros privados e previdência social".

§ 3º do art. 8º Compete ao Município prover o ensino a nível primário e pré-primário.

Justificação

1. Percebe-se, de pronto, a tendência de descentralização que inspirou a proposição.

Está a União, hoje, se curvando ao peso de incontáveis encargos e responsabilidades.

Seus serviços se espalham por todo o território nacional, formando extensa cadeia administrativa que, à medida que se afasta do centro de decisão e coordenação (Brasília), ganha perigosa autonomia que conduz a atos que, com certeza, um eficiente controle não toleraria

É incompreensível e inaceitável, nos dias que correm, semelhante diretriz de operacionalização. As autoridades estaduais e mesmo municipais têm condições para prestar preciosa e eficiente colaboração ao poder público federal. Basta que este outorgue aos Estados (e em alguns casos aos Municípios) suítes dos seus poderes e de suas atribuições.

Aliviada de boa parte do fardo que, no momento, ameaça esmagá-la, a União terá condições para dispensar maior atenção a problemas que, de fato, interessem a toda a coletividade nacional.

Ao mesmo tempo que se pensa na transferência de responsabilidade executivas às unidades da Federal, é justo e compreensível que se modifique, "pari passu", o critério de distribuição de rendas. Aumenta-se a responsabilidade dos Estados pela execução e fiscalização dos planos de saúde e dedução, mas, entre-se-lhes a correspondente cópia de recursos. E isto é objeto de outra proposição.

2. Ninguém condena a norma constitucional que assegura à União a prerrogativa de legislar sobre educação. Parece-nos, porém, despropositado as pessoas jurídicas de direito público interno — União, estados, Municípios e Distrito Federal — se empenharem na instalação de estabelecimentos de ensino de todos os níveis, acarretando gastos inúteis e congestionamento certos pontos da máquina administrativa, sem falar nos choques entre elas.

Na área de educação, as atribuições e encargos devem ser distribuídos da seguinte maneira: à União — legislar, coordenar e fiscalizar-se; aos Estados — escolas de nível superior e médio; aos Municípios — escolas de primeiro grau e pré-primário.

Deste modo, por-se-á fim ao espetáculo que temos, atualmente, diante dos olhos: abundância de escolas federais, estaduais e municipais numa

mesma localidade disputando a preferência popular; noutras localidades, numas poucas escolas...

3. Na Constituição de 1943, a legislação sobre condições de capacidade para o exercício de qualquer profissão era condicionada pela existência ou não, de interesse público. Este pressuposto obstava a proliferação de normas legais sobre tão importante matéria. Infelizmente, as Constituições de 46, 67-69 aboliram tal condicionamento e, a partir daí, despejou-se sobre o país impressionante caudal de leis de índole profissional. Regulamentou-se pela via legal, as mais estranhas profissões e muitas delas sem conexão com o interesse público. Até lavador de carros teve sua atividade profissional regulada por lei.

Temos, na atualidade, números mais elevados de profissões regulamentadas que os Estados Unidos da América do Norte, cuja população é bem maior que a nossa e onde o interesse público apresenta facetas muito mais variadas.

Em nosso País, é tal a quantidade de profissões disciplinadas por lei e muitas delas com afinidade tão acuada que não se sabe, exatamente, onde uma começa e termina outra.

A época que vivemos faz lembrar aquela outra em que as Corporações de ofício medievais, para o ingresso e novos aprendizes e companheiros, engendraram toda a sorte de restrições e limitações para proteger os interesses daqueles que já se encontravam dentro da organização corporativa.

Legislar-se com tamanha desenvoltura no campo profissional é contribuir para o arrefecimento da mobilidade social, imprescindível à consolidação de uma sociedade aberta e democrática.

4. A Constituição vigente, no parágrafo único do art. 8º, admite legislação supletiva, pelos Estados, sobre algumas das matérias nele relacionadas.

A doutrina dominante tem entendido que legislar supletivamente não é preencher claros eventuais da lei federal que se completa mas, disciplinar, apenas, situações de sabor regional não previstas pelo legislador da União. Contudo, nos repertórios de jurisprudência, há decisões que proclamam a constitucionalidade de leis que preencham claros da lacuna do Congresso Nacional.

A redação proposta põe fim à controvérsia. A legislação supletiva só é legítima quando, sem ferir a lei federal, atende a peculiaridades locais.

5. A União sempre relutou em delegar, aos Estados, o encargo de fiscalizar ou mesmo de possuir os serviços instrumentalizadores das leis atinentes aos seguros privados, à previdência social e direito individual e coletivo do trabalho. No entanto, é fora de dúvida que o assunto em foco seria tratado com mais eficiência e menor emprego de recursos materiais e humanos se a União o transferisse para os Estados.

Esta medida descentralizadora irá agilizar todos os serviços que, presentemente, nos Estados, estão sob a responsabilidade exclusiva de vários Ministérios.

Sem aprofundar-nos no exame da importância da descentralização em países de dimensões continentais, cumpre-nos ressaltar o anacronismo de normas legais que fazem depender de decisões do núcleo do poder federal (Brasília) a solução dos mais insignificantes problemas de interesse

de cidadãos domiciliados em localidades das unidades federativas.

6. Em conclusão, é imprescindível que a futura Lei Maior retire da União boa parte de suas responsabilidades para que tenha o vagar necessário para cuidar dos problemas fundamentais da nacionalidade.

Sugestão nº 7

O Art. 166 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"É livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição e a representação legal nas convenções coletivas de trabalho serão regulados por lei."

Disposição transitória

"Art. A exigibilidade da contribuição sindical é mantida por mais de (10) anos, cujo produto reverte exclusivamente às entidades sindicais, no percentual que a lei dispuser, que tornará obrigatória a todos o conjunto de categorias profissionais"

Justificação

Já se tornou um lugar comum dizer-se que nossa estrutura sindical, copiada do regime imperante na Itália de Mussolini, não se harmoniza com o regime democrático. Não se há de negar, porém, sob pena de sério agravo à verdade dos fatos, que o modelo do sindicato único prestou bons serviços à nacionalidade, pelo menos nas regiões do país em que o atraso sócio-econômico era mais acentuado. Nessas regiões, os grupos profissionais não tinham, como em boa parte ainda não têm, inconsistência e a força necessária à sua organização em sindicato sem a tutela estatal. Graças a essa ingerência do poder público nas atividades sindicais e à instituição de uma contribuição compulsória aos cofres sindicais é que o nosso sindicalismo logrou vencer todos os obstáculos e atingir o grau de desenvolvimento que hoje apresenta.

Inobstante, uma estrutura sindical inteiramente fundada nas disposições da Convenção nº 87 da Organização Internacional do Trabalho ainda nos parece prematura e isto pelos seguintes motivos:

1º — Há mais de quatro décadas que as categorias profissionais estão submetidas a um regime que não permite o florescimento de novas lideranças. A súbita mudança de modelos — do sindicato único para a pluralidade sindical — revelaria, sem demora, a nossa pobreza de líderes. Daí a conveniência de pensar-se num regime de transição. Mantém-se o sindicato único aprovado de contribuição sindical e, paralelamente, admite-se uma associação profissional com a faculdade de celebrar acordos coletivos de trabalho e cobrar taxas dos assalariados que forem beneficiados por sua atuação. Tais associações poderão ser criadas livremente, em qualquer número, ao lado dos sindicatos oficiais. É evidente que boa parte do direito coletivo do trabalho terá de ser reformulado. Esta tarefa não é obstaculizada até pelos dispositivos da atual Constituição.

2º — É inegável que em muitas regiões do país, os sindicatos — tanto no regime unitário como no plural — não terão condições de sobrevivência se não contarem com a receita produzida pela contribuição sindical.

3º — Como dissemos há pouco, é imprescindível reformar-se todo o nosso direito coletivo do

trabalho. Os pactos coletivos do trabalho precisam submeter-se a normas que estimulem seu emprego na prevenção e mesmo solução de controvérsias coletivas.

A negociação coletiva, à mediação, a conciliação e a arbitragem são institutos que o nosso direito deveria acolher sem demora para abrir caminho a fórmulas de solução de conflitos coletivos sem a intervenção compulsória do poder público e capazes de evitar a greve.

A competência da Justiça do Trabalho para julgar dissídios coletivos deve ceder lugar à arbitragem por meio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Em país cujos dirigentes sindicais praticam a liberdade com responsabilidade, a greve nunca é usada antes de qualquer negociação com os empregadores e isto, infelizmente, tem ocorrido entre nós.

A lei de greve precisa ser liberal. Nisso estamos todos de acordo. Contudo, deve abrigar norma que torne o sindicato responsável pelos prejuízos provocados por uma greve ilegal.

Sugestão nº 8

Existe o entendimento generalizado de que a reforma tributária de 1967, não obstante para a época pudesse ser considerada bastante avançada, seus efeitos se perderam no tempo, pelo anacronismo de certos impostos, a sua rigidez e, principalmente, a excessiva centralização das iniciativas tributárias, na esfera federal. Diversas alterações foram praticadas, de uns anos a esta data, no Sistema Tributário Nacional todas, entretanto, com uma única preocupação, a fiscalista, não alterando, entretanto, o sistema básico definido em 1967.

Importante ainda destacar, o aspecto continental de nosso País, e as dificuldades variáveis de Estado para Estado e, de Municípios a Município.

Como resultado desta distorção temos as migrações populacionais, causadoras dos constantes movimentos internos, direcionados principalmente para o Sul e, em maior volume, para nosso Estado, com as conseqüências de todos conhecidas, e os problemas urbanos de disputa de terra e ocupações clandestinas de áreas altamente povoadas.

Na atualidade, a tônica é que os impostos devam incidir, igualmente, sobre pessoas com igual capacidade de ganho e, se possível, os ricos devam pagar mais que os menos ricos, para permitir uma melhor distribuição ou redistribuição de riquezas e, conseqüentemente, uma descentralização da circulação de bens e utilidades.

Entretanto, os instrumentos que podem nos levar a esta situação ideal, são discutíveis, pois dificilmente encontraremos o "imposto ideal". A abrangência ou a seletividade dos impostos, provoca distorções, com um custo de difícil mensuração.

Parece entretanto, que o ponto central, seria transferir o peso da arrecadação, hoje incidente quase que exclusivamente sobre assalariados e consumidores, para a renda total dos indivíduos, de maneira mais ampla. Com isto, se tentaria minimizar ou impedir a bi-tributação, a sonegação ou a centralização das decisões fiscais.

Importante aqui destacar, que não obstante muitos defendam o atual regime tributário pátrio, por entender que o mesmo evita a figura da bi-tribu-

tação, com as diferentes espécies de impostos, dos quais dez, de competência da União, um e meio de competência do Estado e dois de competência do Município, claro perceber, que a bi-tributação efetivamente existe, e dois exemplos, desde logo, podem ser citados.

Uma indústria ao efetuar, uma operação de venda, está sujeita ao I.P.I. e I.C.M. que na realidade são impostos idênticos.

Se esta empresa efetuar a exportação ou importação, estará também sujeita aos impostos correspondentes.

É o Federalismo fiscal criando hoje, a necessidade do Prefeito e do Governador, de maneira geral, deixaram seus municípios e Estados, e procurar o Governo Federal, em busca de recursos, para enfrentar, desde o pagamento da folha do pessoal à construção de uma qualquer pequena obra.

E, com isto, as romarias aos gabinetes palacianos, a corrupção, o tráfico de influência, enfim, os desmandos normais, em um regime de necessidade.

Isto tudo porque, não há um critério na discriminação impositiva das rendas, simplesmente, pela impossibilidade de adequação da receita aos encargos, por que, não existem receitas, e são muitos e maiores as despesas.

Não há dúvida de que em nosso atual regime, o empreguismo, o "cabide", o feudo familiar, tornam municípios, detentores de quadros de funcionários fantasmas, que recebem, sem saber de que, e fazem o nada, por nada fazer.

Entretanto, isto é conseqüência normal, do ranço político, altamente desgastado, em que alguém exige um cargo para outrem, em troca de um favor eleiçoeiro, em regiões, em que os eleitos, o são pelo poder econômico e não pelos méritos ou conhecimentos dos problemas, até, pasmem, de sua própria região geográfica.

Fala-se em uma maior flexibilidade tributária, a exemplo do que existe em países mais avançados, principalmente nos Estados Unidos da América.

Neste caso, os Estados e Municípios, teriam permissibilidade constitucional, de criar alguns impostos ou taxas, regionais próprios de sua necessidade.

Fala-se até, que a propriedade rural, poderia ser tributada diretamente pelos Municípios, juntamente com a propriedade urbana, extinguindo-se ou dando-se nova conotação ao ITR.

O imposto de renda sofreria algumas modificações estruturais, passando a adotar bases correntes, elevando-se sua abrangência, para campeonar hoje não atingidos, por exemplo as heranças.

Como todos sabem, o Estado de São Paulo, participa com mais de 50% do peso da arrecadação federal e, conseqüentemente, qualquer deslocação tributária, atingirá diretamente o contingente contributivo de nosso Estado.

Um exemplo bastante citado, típico ainda, da bitributação, é do indivíduo que constitui uma pessoa jurídica, individual ou em sociedade. Os ganhos auferidos na pessoa jurídica, tributados pelo lucro real, presumido ou arbitrado, ao serem transferidos para o sócio, sofrem nova tributação na fonte ou na declaração, transferindo-se para o erário federal a maior parte deste suposto lucro, em conseqüência, o contribuinte, à necessidade de criar situações de reservas posteriormente ca-

pitalizadas, meramente sob o aspecto escritural, para impedir esta bitributação.

Em rápidas pinceladas a situação que se apresenta, neste exato momento, em que caminha para seu término, o prazo oferecido àqueles que pretendem oferecer sugestões, apresentá-las à Comissão da Assembléia Nacional Constituinte, encarregada do estudo do capítulo relacionado com a nova formulação do Sistema Tributário Nacional.

É necessário, efetivamente dar à Carta Magna que deverá ser aprovada até o final de 87, uma flexibilidade, condizente com a própria necessidade nacional, que pelo menos procure atenuar os efeitos hoje conhecidos, e aqui sintetizados, da política tradicional e rançosa, de dar à União, o comando geral, através da rigidez de disposições constitucionais, impeditivas do próprio progresso do Município, célula mater da nacionalidade e do Estado

Propomos, portanto, aos ilustres convencionais, a discussão das seguintes idéias, que se aprovadas pelos senhores Delegados, aqui presentes, possam ser enviados à Comissão Especial da Assembléia Nacional Constituinte, como contribuição da classe contábil aos estudos da Nova Carta Magna:

Transferência para o Estado, da competência de arrecadação do IPI, ICM e ISS mediante a criação de um imposto integrado, mantendo-se com a União, a competência para a tributação e arrecadação do IPI sobre 10 produtos principais: — veículos, bebidas, cigarros, etc. O Estado, transferirá para a União e Município, percentual que vier a ser definido, sobre o valor global arrecadado.

Com este procedimento haverá maior facilidade de controle da própria arrecadação, evitando-se a bitributação e permitindo, aos Municípios, com a redução de sua máquina arrecadadora, um melhor aproveitamento da parcela que lhe couber, no valor global arrecadado.

Maior participação dos Estados e Municípios, na arrecadação da União, nos impostos de sua competência mediante o estabelecimento de percentuais diferenciados, objetivando-se, principalmente a fixação do indivíduo ao solo, para que se evitem migrações, e a conseqüente valorização do Município, célula mater da nacionalidade.

A União, mediante a lei complementar e atendendo o relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenções de impostos estaduais e municipais, ficando, porém, obrigada a pagar ao Estado ou ao Município, conforme o caso, o valor correspondente à isenção concedida.

SUGESTÃO Nº 10.803

PETROBRÁS
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
Rio de Janeiro

PRES-1123/87

Exmº Sr.
Constituinte
Ulysses Silveira Guimarães
Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhor Constituinte,
No momento em que se intensificam os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, sob os

anseios de todos os segmentos do País, tenho a honra de vir à presença de V. Exª para solicitar seu prestigioso apoio às sugestões anexas que, devidamente justificadas, deseja a Petrobrás ver inseridas na nova Constituição Federal.

2. Consistem elas, como se observa dos documentos que acompanham, na inclusão no texto constitucional do monopólio estatal do petróleo, de dispositivo outorgando maior autonomia de gestão às sociedades de economia mista e empresas públicas e de preceito harmonizando a preservação do equilíbrio ecológico e do meio ambiente com a necessidade de desenvolvimento do País.

Agradecendo antecipadamente a colaboração de V. Exª para o assunto, que reputo da maior relevância, rogo aceitar as expressões de minha elevada consideração e especial apreço. — **Oziris Silva**, Presidente.

Sugestão — Monopólio do Petróleo

Incluir, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Art. Constituem monopólio da União a pesquisa, a lavra, a refinação e o processamento do petróleo, sob qualquer de suas formas, inclusive a do gás natural, bem como o seu transporte e dos respectivos derivados, marítimo ou em condutos.”

Justificação

A Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, dispôs em seu art. 1º, **verbis**:

“Art. 1º Constituem monopólio da União:

I — a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos e gases raros, existentes no território nacional;

II — a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III — o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados de petróleo produzidos no País, e bem assim o transporte, por meio de condutos, de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros de qualquer origem.”

A Constituição de 1969, por seu turno, alçou à categoria de norma constitucional, a pesquisa e a lavra de petróleo em território nacional, como se lê do Art. 169:

“Art. 169. A pesquisa e a lavra de petróleo em território nacional constituem monopólio da União, nos termos da lei.”

É da maior importância para o resguardo dos interesses da União e da Petrobrás sejam elevadas à categoria de norma constitucional todas as atividades que integram o monopólio instituído pela Lei nº 2004/53, a qual ficará, assim, protegido de eventuais mudanças da legislação ordinária.

De outra parte, embora o gás natural seja uma forma pela qual o petróleo se apresenta na natureza, é de toda a conveniência explicitar tal ponto no texto constitucional, para evitar as interpretações que pretendem discutir a inclusão do gás natural no monopólio da Lei 2004/53.

Sugestão — Maior autonomia de gestão

Incluir, onde couber, artigo ou parágrafo com a redação seguinte:

“Na exploração, pelo Estado, de atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações, sujeitando-se aos mesmos controles e meios de fiscalização a que estejam submetidas as sociedades mercantis.”

Justificação

Alguns órgãos do Poder Executivo têm baixado normas que vem causando dificuldades à atuação de empresas públicas e de sociedades de economia mista.

Do exame dessa atividade normativa evidenciam-se alguns dispositivos que:

a) retiram a flexibilidade de atuação das empresas públicas e das economias mista da área federal;

b) implicam multiplicação de controles e fiscalizações; e

c) mostram-se incompatíveis com a superestrutura constitucional e legal que rege essas entidades.

A observação que se pode fazer, a propósito dessa regulamentação cerceadora, é que ela atinge, com igual impacto, órgãos da administração indireta produtiva, de cuja flexibilidade depende grande parte da economia do País, e aqueles que, por sua insuficiência, trazem legítimas preocupações ao governo e à sociedade e que estariam a reclamar uma intervenção corretiva.

A médio prazo é de prever a queda dos níveis de eficiência das estatais produtivas, em decorrência daquela regulamentação, que afeta a firmeza e rapidez de decisões exigidas de qualquer empresa. As estatais produtivas terão dificuldades de concorrer em seus respectivos setores. O senso de oportunidade, agilidade, eficiência e rapidez de atuação são requisitos essenciais para a sobrevivência no mercado, cada vez mais competitivo, e que exige grande flexibilidade.

Pelos motivos acima, sugere-se a inclusão, no texto constitucional, de disposto que assegure a esses órgãos da administração indireta o mesmo tratamento das empresas privadas, sem prejuízo da supervisão ministerial e dos plenos poderes da União, como sua acionista controladora.

Sugestão — Ecologia e desenvolvimento

Incluir, onde couber, artigo com a redação seguinte:

“Art. O planejamento e a regulação da atividade econômica deverão harmonizar a preservação do equilíbrio ecológico e da qualidade do meio ambiente com a necessidade de desenvolvimento do País.”

Justificação

A partir do término da segunda guerra, com ênfase nos anos sessenta e seguintes, cresceram as pressões dos movimentos para preservação do meio ambiente, posto em risco por uma industrialização excessiva e predatória.

No Brasil, a partir dos anos oitenta, essas pressões passaram a atuar com grande vigor, obtendo uma série de leis restritivas da instalação de novas indústrias e do funcionamento de determinados setores, como a química, a petroquímica, a refinação de petróleo e todas as indústrias emissoras de resíduos líquidos e sólidos na atmosfera, nos mares e nos rios.

Esses movimentos de preservação do meio ambiente e de melhoria da qualidade de vida atendem a um anseio comum da humanidade e são altamente respeitáveis, sendo uma realidade inquestionável em nossos dias.

Num país em desenvolvimento como o nosso, em que anualmente entram no mercado de trabalho mais de 2 milhões de pessoas, é indispensável conciliar a preservação ambiental com o desenvolvimento, como já proclamou a ONU, na Conferência de Estocolmo de 1972, quando foram estabelecidos os princípios comuns para a preservação e melhoria do ambiente humano, lendo-se nos princípios 8, 11 e 12, da Declaração de Estocolmo, o seguinte:

“8. O desenvolvimento econômico e social é indispensável para assegurar ao homem um ambiente de vida e trabalho favorável e criar, na Terra, as condições necessárias à melhoria da qualidade de vida.”

“11. As políticas ambientais de todos os países deveriam melhorar e não afetar adversamente o potencial desenvolvimentista atual e futuro dos países em desenvolvimento, nem obstar o atendimento de melhores condições de vida para todos: os Estados e as organizações internacionais deveriam adotar providências apropriadas, visando chegar a um acordo, para fazer frente às possíveis consequências econômicas nacionais e internacionais resultantes de aplicação de medidas ambientais.”

“12. Deveriam ser destinados recursos à preservação e melhoramento do meio ambiente, tendo em conta as circunstâncias e as necessidades especiais dos países em desenvolvimento e quaisquer custos que possam emanar, para esses países a inclusão de medidas de conservação do meio ambiente, em seus planos de desenvolvimento, assim como a necessidade de lhes ser prestada, quando solicitada, maior assistência técnica e financeira internacional para esse fim.”

SUGESTÃO Nº 10.804

APPEM — ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES PÚBLICOS DO ENSINO MÉDIO

Niterói, 21 de maio de 1987

Exmo. Sr. Constituinte Fluminense,

Esta Associação apresenta a Vossa Excelência o pleito dos educadores seus representados com relação à futura Constituição do Brasil, conforme os textos anexos.

Na expectativa de atendimento por Vossa Excelência, antecipamos os nossos melhores agradecimentos pela emenda, propondo atendimento a este nosso pedido, que Vossa Excelência apresente.

Atenciosamente. — Prof. **José De Cusatis**, Presidente.

Dois questões graves envolvem o magistério: **uma**, o magistério particular; outra, o magistério público. E ambas, prejudiciais aos professores em suas aposentadorias.

I — No INPS, a aposentadoria dos professores, independentemente de sexo, porque uma lei ordinária declarava a atividade como de **trabalho penoso**, era integral aos 25 anos de serviço. Como o advento da Emenda Constitucional nº 18, que teve a finalidade de reduzir o tempo de serviço para aposentadoria dos **professores públicos**, ocorreu que essa Emenda foi feita no Título da Ordem Econômica e Social e na Seção dos Servidores Públicos. Por não ter sido feita **SOMENTE** na Seção dos Servidores Públicos, ao reduzir o tempo exigido para a aposentadoria no Serviço Público, REVOGOU, tacitamente, a legislação que no INPS dava aos professores a aposentadoria integral por trabalho penoso aos 25 anos de serviço. Destaque-se que para as demais categorias de serviços considerados penosos a legislação respectiva **continua vigorando**, prejudicado unicamente o magistério particular.

II — A chamada **PARIDADE** dos proventos dos inativos com os vencimentos dos respectivos cargos paradigmas na atividade, de fato e de direito ainda **não existe**. Vem se chamando "paridade" a extensão do Plano de Classificação de Cargos aos inativos. E isso como especial concessão do poder público, **não como direito dos aposentados**. Logo, futuros planos de cargos, reclassificações de cargos e funções ou transformações que forem adotados e **não explicitamente estendidos aos inativos**, a esses não aproveitarão, tendo em vista a **não-obrigatoriedade da paridade**. O que, sendo legal, é profundamente injusto. E a questão atinge a **TODOS** os inativos da União, Estados e Municípios brasileiros.

Nota Especial: Como em Educação, hoje, não trabalham somente professores, mas Especialistas, Orientadores Educacionais, Supervisor e Administradores Escolares, para beneficiar todo o grupo de atuantes em Educação, a Constituição, sempre, usa o designativo: **MAGISTÉRIO**, em geral, e não mais simples professores.

Propostas de Solução

Para a Questão I:

Artigo, onde couber, restabelecendo para o Magistério (todos os professores, públicos e particulares, de ambos os sexos) direito à aposentadoria integral, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, prestados, exclusivamente, no próprio Magistério.

Para a Questão II:

Na Seção dos Servidores Públicos, onde trata da aposentadoria e seus proventos, artigo estabelecendo que os inativos terão todos os valores dos proventos de suas aposentadorias sempre automaticamente revistos e igualados aos dos respectivos cargos correspondentes na atividade, toda vez que aos servidores de suas antigas e correspondentes atividades funcionais ou equiparadas, for cometido qualquer aumento de vencimentos, adicionais e gratificações, alterações ou transformações de nomenclaturas funcionais, cargos ou séries de cargos, carreiras, classes ou funções e todas e quaisquer outras modificações ou melhorias havidas para os funcionários em atividade.

E esse artigo seja acompanhado de um **parágrafo** declarando que o instituído e determinado no artigo é o que se denomina como **princípio da paridade ABSOLUTA entre os proventos**

dos inativos e a remuneração dos servidores em cargos, seus correspondentes, na atividade.

Ou a proposta de articulado seguinte:

Para a Questão I:

Art. Os membros do magistério, sob qualquer regime jurídico, terão direito à aposentadoria com proventos integrais, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, prestados exclusivamente à educação.

Para a Questão II:

Art. Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por qualquer motivo ou por alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos servidores em atividade, a partir da mesma data e na mesma proporção, bem como for transformado, ou na forma da lei, reclassificado o cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

§ 1º Estender-se-ão aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade.

§ 2º Os proventos de inatividades anteriores a esta Constituição serão revistos, atendido o disposto neste artigo.

Proposta de emenda sobre o Funcionalismo Público e trabalhadores

Art. Os servidores públicos, sob qualquer regime jurídico, e os trabalhadores, em geral, são subordinados a absoluta igualdade de direitos e vantagens.

Parágrafo único. A Lei disporá regulando e normatizando essa matéria.

SUGESTÃO Nº 10.805

SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA

A Classe Rural de Brasília e seu entorno, reunida em Assembléia Geral extraordinária — convocada por suas entidades de classe, resolve encaminhar as autoridades pauta de reivindicações mínimas pela sobrevivência da agricultura nacional:

Considerando que a "Supersafra" que acabamos de colher é insuficiente para saldar compromissos assumidos quando do Plano Cruzado e outros decorrentes da atividade agrícola;

Considerando que devido aos elevados encargos financeiros — Correção Monetária, Comissões e Juros — insustentáveis para a economia agro-pecuária, ocasiona a insolvência do setor com graves reflexos na produção de alimentos nesta hora crítica porque atravessa a economia como um todo,

Sugere as seguintes medidas emergenciais:

1) Estender à Região Centro-Oeste, aos produtores rurais, os benefícios alcançados pela Região Nordeste com referência a prazos; juros e correção monetária àqueles comprovadamente sem condições de solver seus compromissos financeiros junto aos estabelecimentos bancários.

2) Liberação de safra aos produtores cuja colheita, comprovadamente seja insuficiente para atender compromissos com fornecedores e cooperativas.

3) Aos produtores, independente de classificação, das demais regiões seja concedida composição de dívida junto aos Bancos Oficiais e Particulares, com liberação de safra 86/87, transforman-

do os saldos devedores em Cruzados em quantidade física do produto agrícola a ser entregue dos estoques reguladores do Governo Federal em até cinco anos.

4) Entendendo que medidas desta natureza são capazes de alcançar ao exaurido setor agrícola soluções de caráter emergencial no sentido de amenizar a aflitiva situação por que passa tão importante segmento sócio-econômico, como a Agricultura.

Brasília, 3 de junho de 1987.

Sala das Assembléias Gerais. — **Sindicato Rural de Brasília.**

SUGESTÃO Nº 10.806

GABINETE DO VICE-GERENADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício CG nº 477/87

São Paulo, 26 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor
Dr. Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da
Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor:

Em nome do Vice-Governador, Dr. Almino Afonso, tomo a liberdade de, através do presente, encaminhar a Vossa Excelência para análise e possível aproveitamento o documento em anexo, entregue em nosso gabinete como contribuição para a elaboração da nova Constituição.

Com os meus cumprimentos, subscrevo-me.

Cordialmente, — **Ricardo Brandão**, Chefe de Gabinete.

Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Proposta à Assembléia Nacional Constituinte

(Sugestão de norma)

Dispõe sobre o direito dos trabalhadores.

Incluem-se onde couber:

"Art. A Constituição assegura aos trabalhadores e aos servidores públicos civis, federais, estaduais e municipais, independente de lei, os seguintes direitos, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I — salário mínimo, nacionalmente unificado, capaz de satisfazer efetivamente às suas necessidades normais e às de sua família, a ser fixado pelo Congresso Nacional. Para a determinação do valor do salário mínimo, levar-se-ão em consideração as despesas necessárias como alimentação, moradia, vestuário, higiene, transporte, educação, lazer, saúde e previdência social;

II — salário-família, à razão de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, por filho ou dependente menor de 14 (quatorze) anos, bem como ao filho menor de 21 (vinte e um) e ao cônjuge, desde que não exerçam atividade econômica, e ao filho inválido de qualquer idade;

III — salário de trabalho noturno superior ao diurno em pelo menos 50% (cinquenta por cento), das 18 (dezoito) às 6 (seis) horas,

sendo a hora noturna de 45 (quarenta e cinco) minutos;

IV — direito a um décimo terceiro salário, com base na remuneração integral, pago em dezembro de cada ano;

V — participação direta nos lucros ou no faturamento da empresa;

VI — alimentação custeada pelo empregador, servida no local de trabalho, ou em outro de mútua conveniência;

VII — reajuste automático mensal de salários, remuneração, pensões e proventos de aposentadoria, pela variação do índice do custo de vida;

VIII — duração máxima da jornada diária não excedente de 8 (oito) horas, com intervalo para repouso e alimentação, e semanal de 40 (quarenta);

IX — remuneração em dobro nos serviços emergenciais ou nos casos de força maior;

X — repouso remunerado nos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de serviços indispensáveis, quando o trabalhador deverá receber pagamento em dobro e repouso em outros dias da semana, garantido o repouso em dois fins de semana pelo menos uma vez ao mês;

XI — gozo de férias anuais de pelo menos 30 (trinta) dias, com pagamento igual ao dobro da remuneração mensal;

XII — licença remunerada da gestante, antes e depois do parto, ou no caso de interrupção da gravidez;

XIII — estabilidade desde a admissão no emprego, salvo o cometimento de falta grave comprovada judicialmente e contratos a termo;

XIV — fundo de garantia por tempo de serviço;

XV — reconhecimento das convenções coletivas de trabalho e obrigatoriedade da negociação coletiva;

XVI — greve, que não poderá sofrer restrições na legislação, sendo vedado às autoridades públicas, inclusive judiciárias, qualquer tipo de intervenção que possa limitar esse direito; é proibido o locaute;

XVII — higiene e segurança no trabalho;

XVIII — proibição de diferença de salário por trabalho igual, qualquer que seja o regime jurídico do prestador, inclusive os casos de substituição ou sucessão do trabalhador, bem como proibição de diferença de critérios de admissão e promoção, por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião política, militância sindical, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência física, condição social ou outros motivos discriminatórios;

XIX — proibição de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos;

XX — proibição de trabalho em atividades insalubres e perigosas, salvo se autorizado em convenção ou acordo coletivo;

XXI — proibição de distinção de direitos por trabalho manual, técnico ou intelectual, quanto à condição do trabalhador ou entre os profissionais respectivos;

XXII — proibição de locação de mão-de-obra e de contratação de trabalhadores avulsos ou temporários para a execução de trabalho de natureza permanente ou sazonal;

XXIII — proibição de remuneração integralmente variável dependente da produção do empregado, garantindo-se sempre um salário fixo como parte dela;

XXIV — cômputo integral de qualquer tempo de serviço comprovado, não concomitante, prestado nos setores público e privado, para todos os efeitos;

XXV — proporção mínima de 9/10 (nove décimos) de empregados brasileiros;

XXVI — assistência integral à saúde;

XXVII — garantia de manutenção de creche e escola maternal pelos empregadores, para os filhos e dependentes menores de seus empregados;

XXVIII — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez, maternidade, morte, reclusão, desaparecimento, seguro-desemprego, e seguro contra acidentes de trabalho, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado;

XXIX — aposentadoria, com remuneração à da atividade, garantindo o reajustamento para preservação do seu valor real:

a) com 30 (trinta) anos de trabalhos, para o homem;

b) com 25 (vinte e cinco) para a mulher;

c) com tempo inferior ao das alíneas acima, pelo exercício de trabalho noturno, de revezamento penoso, insalubre ou perigoso;

Art. A Justiça do Trabalho poderá normatizar e as entidades sindicais poderão estabelecer acordos, em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, previstas nesta Seção.

Justificação

A presente proposta foi elaborada por parlamentares, dirigentes sindicais, advogados trabalhistas, em trabalho organizado pelo DIAP — Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, a nível suprapartidário, contando com a participação direta de dirigentes e assessores das Centrais Sindicais (Contag, CNTC, Contcop, Contec, CNTEEC, CNTI, CNTMFA, CNTTT, CNPL), e das entidades nacionais que representam os servidores públicos (Andes, CPB, CSPB, Fenasp e Fasubra).

A proposta considera, inicialmente, a inclusão dos servidores públicos civis, federais, estaduais e municipais, não se estabelecendo distinções entre as várias categorias de trabalhadores

Estabeleceu-se, também, que as vantagens previstas independentem de lei, evitando-se as conhecidas situações em que a previsão constitucional permanece ao longo de décadas sem regulamentação. Paralelamente, no artigo seguinte fixou-se a possibilidade da Justiça do Trabalho normatizar situações não previstas ou que requeiram tratamento especial.

A maior parte dos itens enumerados independentem de justificação em face da obviedade do que se pretende e da legitimidade incontestada.

Destacam-se, no entanto, alguns pontos.

É inadmissível que não se incluam elementos que devem compor o salário mínimo parcelas para o atendimento de educação, lazer, saúde e previdência social. A não inclusão importaria em se admitir que os trabalhadores não precisam de recursos para o atendimento dessas exigências de vida condigna. Ainda quanto ao salário míni-

mo, deve caber ao Congresso Nacional, como instituição diretamente ligado ao povo, a aprovação dos valores corretos. Obviamente que, aprovado, o texto constitucional, deverá o Congresso estruturar-se tecnicamente para o atendimento desse encargo.

Quanto ao salário-família a parcela atual de 5% (cinco por cento) é mais do que insignificante redundando no grau de desnutrição e mortalidade infantil existente.

O trabalho noturno é profundamente penoso, devendo ser estabelecida uma redução da jornada, um pagamento majorado e uma abrangência maior do seu período de duração. As horas da noite, mesmo antes das 22 (vinte e duas) horas, não devem ser destinadas ao trabalho.

A alimentação, no intervalo de repouso, deve ser uma responsabilidade do empregador. O empregado deve trabalhar devidamente alimentado e as facilidades do empregador em organizar um restaurante, ou de contratar o fornecimento de alimentação, são muito simples se comparadas com as dificuldades do trabalhador em buscar um restaurante ou em trazer marmitta.

O reajuste salarial automático é princípio básico, por qualquer ângulo que se examine a questão. O trabalhador recebe o seu salário para o atendimento de suas necessidades, não podendo ser aviltado mês a mês o seu poder aquisitivo.

A jornada de trabalho de 48 (quarenta e oito) horas é excessiva, não se podendo compreender a sua manutenção. Grande parte das atividades já goza do benefício da jornada de 40 (quarenta) horas, não sendo justo que outra parcela respeitável seja submetida a uma jornada de sacrifício. A jornada de 48 (quarenta e oito) horas não é aceita na maior parte de países do mundo.

As horas extras devem ser suprimidas, só se admitindo qualquer prestação de serviços, além do horário normal, em caráter emergencial e, ainda assim, com um salário majorado que desestimule a criação de condições que possam ser consideradas como emergenciais.

O repouso remunerado, semanal, como consequência da jornada de 40 (quarenta) horas, deve abranger normalmente o sábado e o domingo. Mesmo nas atividades em que o serviço nesses dias seja indispensável, deve ser resguardado o direito do gozo de pelos menos dois fins de semana.

As férias, pela sistemática atual, são praticamente inexistentes, apesar do mandamento constitucional. Os salários são habitualmente baixos e estão totalmente comprometidos com os encargos mensais, não restando qualquer parcela que o trabalhador possa efetivamente dispensar no gozo de férias.

A licença remunerada da gestante, deve, obviamente, alcançar as hipóteses de interrupção da gravidez.

O sistema vigente de opção entre a estabilidade e o fundo de garantia por tempo de serviço representa, na verdade, uma submissão do trabalhador ao regime do fundo. Sempre que forças diferentes e antagônicas são colocadas frente a frente, deixando-se as partes em liberdade, privilegia-se o mais forte, que fará impor a sua vontade. A estabilidade deve ser consagrada como direito, amplamente, independentemente de depósitos que sirvam de garantia de tempo de serviço, admitindo-se que a rescisão contratual se faça em razão de falta grave, comprovada judicialmente, e no

contrato a termo, que só será válido nos serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo, nas atividades empresariais de caráter transitório e nos contratos de experiência. O trabalho é obrigação social e o trabalhador não deve ficar desprotegido, admitindo-se, como ocorre na legislação atual, a rescisão contratual ilimitada

A greve é um fato social que não comporta limitação legal. A história revela paralisações desde escravos, no tempo da escravidão, até greve de magistrados. Na sistemática brasileira a Justiça do Trabalho é utilizada como instrumento cerceador do direito de greve. É imprescindível que não se permita a manutenção dessa situação, delegando-se à Justiça do trabalho o seu magno papel de fazer efetivamente justiça social. O locaute não deve ser admitido, porque dirige-se ao Estado e não às relações de trabalho.

É um absurdo que se possa considerar como válida a prestação de serviços por um menino de até 13 (treze) anos de idade. Até essa idade, em hipótese nenhuma deve ser permitida a prestação de serviços. Se os salários dos pais são baixos, é preciso que sejam aumentados diretamente, mas que não seja admitida a exploração da mão-de-obra de crianças.

A locação da mão-de-obra é uma forma de exploração do trabalho alheio, permite a intermediação, o aviltamento do seu valor e a exploração do trabalhador. A execução de trabalhos permanentes por trabalhadores avulsos ou temporários, caracteriza-se em verdadeira fraude. Se o trabalho é permanente, não há razão para que o trabalhador também não o seja. O produtor rural que desenvolver atividades sazonais, deve, necessariamente, diversificar a sua produção, cuidando que haja trabalho em todos os períodos do ano. O que não tem sentido é o estabelecimento de monoculturas, com períodos de trabalho e períodos de fome.

Não se deve admitir que o salário dependa integralmente da produção do trabalhador, devendo, sempre, ser garantida uma parcela fixa.

O trabalhador aposentado deve receber os mesmos valores que auferia quando em atividade, sem qualquer decréscimo em sua situação de vida e o valor estabelecido deve ser preservado, atualizando-se, na conformidade com o aumento do custo de vida, mantido o seu valor real.

A justificação é feita sisteticamente, mas a matéria é toda da maior relevância. Não se pode admitir o estabelecimento de normas constitucionais, que certamente alcançarão o século XXI, preservando-se o grau de miséria e abandono da classe trabalhadora. A classe empresarial, em grande parte, quer apenas o lucro fácil e rápido, em ambição desmedida. Os Constituintes que subscrevem a presente proposta estão certos que não será admitida a preservação desse estado de exploração dos trabalhadores e que a nova Constituição honrará ao Congresso Constituinte e a Nação brasileira.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1987.

Propostas a acrescentar:

Item 1:

Trabalho noturno:

"proibição de trabalho noturno para menores de dezoito anos."

Item 2:

Prescrição:

"Não incidência da prescrição no curso do contrato de trabalho, até dois anos da sua cessação."

Item 3:

Imposto de Renda:

"proibição da caracterização como renda, para efeitos tributários, da remuneração mensal até o limite de vinte salários mínimos."

Item 4:

Comissão por local de trabalho

"organizar comissões por local de trabalho, para a defesa de seus interesses e intervenção democrática, seja nas empresas privadas e públicas, seja nos órgãos da administração direta ou indireta, tendo os membros das comissões a mesma proteção legal garantida aos dirigentes sindicais."

Item 5:

CIPA

"constituir comissões internas de prevenção de acidentes nos locais de trabalho, composta exclusivamente de trabalhadores, com a finalidade de fiscalizar as condições de higiene, segurança e saúde; os trabalhadores integrantes das comissões internas de prevenção de acidentes, gozam de estabilidade e autoridade igual a do dirigente sindical."

Item 6:

Estabilidade (excluir contrato a termo)

"estabilidade no emprego, cabendo as despedidas por justa causa somente quando comprovadas judicialmente. Durante o período do procedimento judicial, o trabalhador não poderá ser afastado do local de trabalho e de função, sendo mantidos todos os direitos do contrato de trabalho."

Item 7:

Direito de informação: (incluir balanços e orçamento)

SUGESTÃO Nº 10.807

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
DP ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de maio de 1987.

Ofício CG nº 481/87

Excelentíssimo Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da
Assembléia Nacional Constituinte
Brasília-DF.

Excelentíssimo Senhor:

Em nome do Vice-Governador, Dr. Almino Afonso, tomo a liberdade de, através do presente, encaminhar a Vossa Excelência para análise e possível aproveitamento, o documento do comitê de Desenvolvimento da Pessoa Excepcional entregue em nosso Gabinete como contribuição para a elaboração da nova Constituição.

Com os meus cumprimentos, subscrevo-me Cordialmente, — **Ricardo Brandão**, Chefe de Gabinete.

Comitê de desenvolvimento
da Pessoa Excepcional
Codepe

São Paulo, 28 de abril de 1987.

Caro Almino Afonso

O Comitê de Desenvolvimento da Pessoa Excepcional vem realizando intenso trabalho para que os direitos das pessoas excepcionais sejam

colocadas na nova Constituição Brasileira que ora está sendo escrita

As pessoas excepcionais somam quase 8 milhões neste País, e são indivíduos que em sua maioria não apresentam condições necessárias para defender seus direitos; daí a participação de pais, mães, especialistas e todas pessoas conscientes do processo de discriminação e marginalização dos quais são alvos os excepcionais.

Caro Almino Afonso, além das 7 mil assinaturas contidas em inúmeros baixo-assinados, estamos desenvolvendo trabalho de conscientização da população em relação ao problema das crianças excepcionais e suas causas, geralmente em sua maioria fruto da sub-nutrição que assola o país. Na verdade, complicações de parto, problemas genéticos são responsáveis pela minoria dos casos de excepcionalidade.

Solicitamos seu apoio para que juntos, consigamos tão necessário intento.

Com estima, — **Dermeval Corrêa de Andrade**, Presidente.

Artigo proposto para a nova Constituição Brasileira — 1987:

"É assegurado às pessoas excepcionais e também às deficientes físicas, tanto crianças quanto adolescentes e adultos, a melhoria de sua condição humana, mediante:

I) Educação especial, assistência médica e psicológica; atendimento em reabilitação gratuitos, com prioridade para os pobres.

II) Assistência médica e previdenciária também após os 18 anos.

III) Acesso ao trabalho de acordo com sua capacidade, inclusive ao serviço público; como também a salários dignos.

IV) Proteção albergada àqueles que não tenham condições de viver com suas famílias ou responsáveis.

V) Acesso facilitado a edifícios, logradouros e coletivos.

VI) Garantir que os benefícios acima citados sejam estendidos às pessoas excepcionais e às deficientes físicas tanto das áreas urbanas quanto das áreas rurais.

A população deverá lutar para que haja ampliação da Medicina Preventiva para evitar, ao máximo, a ocorrência de novos casos de excepcionalidade ou deficiência.

É imprescindível que os currículos escolares contenham informações sobre a excepcionalidade e deficiência para que a população seja conscientizada afim de que essas pessoas não sejam discriminadas.

SUGESTÃO Nº 10.808

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício CG nº 488/87

São Paulo, 26 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da

Assembléia Nacional Constituinte
Capital-SP

Excelentíssimo Senhor,

Em nome do Vice-Governador, Dr. Almino Afonso, tomo a liberdade de, através do presente, encaminhar a Vossa Excelência para análise e possível aproveitamento o documento da Colonia de Pescadores Z-13, Padre Anchieta, entregue

em nosso gabinete como contribuição para elaboração da Nova Constituição.

Com os meus cumprimentos, subscrevo-me, **Atenciosamente,** — **Engº Ricardo Brandão,** Chefe de Gabinete.

Ministério da Agricultura
Colônia de Pescadores z-13
José de Anchieta
Itanhaém — SP

Ilmº Sr.
Almino Afonso
D.D. Vice-Governador do Estado
São Paulo

Itanhahém, 4 de maio de 1987

Prezado Companheiro

Em anexo enviamos a V. Senhoria, cópia de um documentos que foi elaborado em Brasília, com representantes de todos os estados do Brasil, em reunião realizada nos dias 26-27-28 de abril último. Este documento reflete o pensamento de todas as Colônias de Pescadores Profissionais, que lutam contra a atual legislação pesqueira nacional, no que se refere, entre outros, ao atrelamento dos pequenos pescadores junto às colônias, sem as mínimas condições de organização pelas bases.

Solicitamos ao amigo vice-governador, companheiro de tantas lutas, ao longo destes anos de ditadura, que interceda junto ao Senado e Câmara dos Deputados em Brasília, para a aprovação do nosso projeto à nova Constituição. Alertamos ao amigo, que existe um documento paralelo, de presidentes de federações estaduais, que não querem perder suas mordomias e também não querem a libertação das bases, permanecendo este estado ridículo em que se encontram as colônias de pescadores as quais não passam de simples mensageiros de recados.

Aproveitamos a oportunidade para abraçar ao amigo, e solicitar uma audiência em data marcado por V. Senhoria, a fim de expor em viva voz o problema do pequeno pescador.

Saudações, **Leonildo Garavatta,** Presidente da Colônia Z-13

Decreto (LEI) nº de de de 1987

Dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores.

CAPÍTULO I Das sociedades denominadas Colônias de Pescadores

Art. 1º Celebram contrato de sociedade denominada Colônia de Pescadores, os pescadores profissionais e os pequenos produtores exercentes da pesca de subsistência que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com a sua participação para a representação desta categoria de atividade econômica.

Parágrafo único A Colônia de Pescadores fica reconhecida como legítimo órgão de representação da categoria, e sem prazo determinado de duração.

Art. 2º As Colônias de Pescadores são sociedades civis de fins lucrativos, com forma e natureza jurídica próprias, que se distinguem das demais sociedades pontos característicos que se seguem:

I — Não limitação do números de associados quanto ao máximo, sendo entretanto este número, no mínimo de 50 (cinquenta);

II — Jurisdição territorial determinada, podendo ser dividida em distritos;

III — Singularidade de votos nas deliberações, isto é, cada associado tem um só voto e esse direito é pessoal e não admite representação.

Art. 3º Fica assegurado às Colônias de Pescadores regularmente constituídas nos termos deste Decreto (Lei):

I — O reconhecimento de sua utilidade pública;

II — Preferência no aforamento dos terrenos de marinha e acrescido de reconhecimento do seu interesse social para efeito de desapropriação de áreas contíguas a esses terrenos necessários às instalações e fixação dos núcleos de pescadores que representam;

III — O reconhecimento exclusivo como órgão de legítima representação da categoria, dentro de sua jurisdição territorial;

IV — O direito de ser ouvida antes de serem tomadas decisões de natureza pública, no setor pesqueiro e de meio ambiente, dentro de sua jurisdição territorial.

Art. 4º As Colônias de Pescadores são constituídas pelo número mínimo de 50 (cinquenta) pessoas físicas, as federações pelo conjunto de todas as Colônias do estado e a Confederação Nacional pelo conjunto de todas as Federações.

Art. 5º As Colônias de Pescadores se caracterizam pelo exercício territorial; as Federações se caracterizam pelo exercício da representação profissional a nível estadual, bem como o apoio de suas associadas; a Confederação se caracteriza pelo exercício de representação da categoria a nível nacional, e nos casos em que o assunto ultrapasse o âmbito da capacidade de atuação das Federações.

CAPÍTULO II Da Constituição das Colônias de Pescadores

Art. 6º A Colônia de Pescadores constitui-se por deliberação da Assembléia Geral dos Fundadores, constante da respectiva ata ou por instrumento público.

Art. 7º O ato constitutivo, sob pena de nulidade, deverá conter:

I — a denominação da entidade, sede jurisdição territorial e objeto de funcionamento;

II — a denominação da entidade, sede jurisdição territorial e objeto de funcionamento;

III — o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos fundadores que o assinarem;

IV — aprovação do estatuto da sociedade;

V — o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos fundadores eleitos para comporem a primeira diretoria.

Parágrafo único. Os cargos sociais das Colônias de Pescadores somente poderão ser ocupados por brasileiros.

SEÇÃO I Do Registro Administrativo

Art. 8º A Colônia constituída na forma da legislação vigente apresentará ao Ministério do Trabalho, ao órgão local, ou à Confederação Nacional dos Pescadores, em ambos os casos para isso credenciados, dentro de 60 (sessenta) dias da data da constituição, para fins de registro, requerimento acompanhado de 4 (quatro) vias do ato constitutivo, estatuto e lista nominativa.

§ 1º Verificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da

data da entrada em seu protocolo, pelo Ministério do Trabalho ou órgão ou entidade para isso credenciados, a regularidade da documentação apresentada, serão devolvidas devidamente autenticadas, 2 (duas) vias à Colônia, acompanhadas de documento comunicando a aprovação do ato constitutivo da requerente ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 2º Da decisão proferida, é facultado à Colônia interpor recurso para o Ministério do Trabalho, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do reconhecimento da comunicação, cujo deferimento ou indeferimento tem aquele órgão público 60 (sessenta) dias de prazo.

§ 3º Arquivados os documentos no Cartório de Registro Civil, após feita a respectiva publicação, a Colônia adquire personalidade jurídica, tornando-se apta a funcionar.

§ 4º Cancelado o registro administrativo, o Ministério do Trabalho expedirá comunicação ao respectivo Cartório de Registro Civil, que dará baixa aos documentos arquivados.

§ 5º A reforma dos estatutos obedecerá, no que couber, ao disposto neste artigo.

SEÇÃO II Do Estatuto Social

Art. 9º O estatuto da Colônia, além de atender ao disposto no art. 7º deste Decreto (Lei), deverá indicar:

I — a denominação, sede, fora jurisdição territorial, objeto da sociedade, fixação do exercício social e data do levantamento do balanço geral;

II — os direitos e deveres dos associados, as condições de sua admissão, demissão, eliminação e exclusão, bem como as para sua participação nas assembleias gerais;

III — modo de fiscalização e administração, com atribuições dos seus dirigentes, poderes, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo de mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

IV — as formalidades de convocação das assembleias gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiverem interesse particular sem privá-los da participação nos debates;

V — Os casos de dissolução voluntária da sociedade;

CAPÍTULO III Dos Associados

Art. 10. O ingresso nas colônias é livre a todos os pescadores profissionais e pequenos produtores exercentes da pesca de subsistência, desde que estejam de acordo aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto.

Parágrafo único. No ato da admissão, os interessados comprovarão a sua qualidade de pescadores ou pequenos produtores dedicados à pesca de subsistência.

Art. 11. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração estatutária, mediante termo firmado por quem de direito no livro de matrícula.

Art. 12. A administração da colônia tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar a eliminação do associado.

Parágrafo único. Da eliminação cabe recurso, dentro de 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo, à primeira Assembléia Geral da Colônia.

Art. 13. A exclusão do associado será feita:
 I — por dissolução da colônia;
 II — por morte da pessoa física;
 III — por incapacidade civil não suprida;
 IV — por deixar de exercer a profissão por mais de 2 (dois) anos consecutivos, sem justo motivo, salvo em caso de aposentadoria;
 V — por deixar de contribuir com mensalidades à colônia pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos.

CAPÍTULO IV

Das Despesas, Receita e Patrimônio da Colônia

Art. 14. As despesas gerais da sociedade serão cobertas por todos os associados mediante contribuições mensais, cujo valor será fixado pela Assembléia Geral da Colônia.

Art. 15. Constituem receita da sociedade:

- A — as mensalidades dos associados;
- B — subvenção e doações, quer oficiais, quer particulares;
- C — taxas provenientes do funcionamento dos seus diferentes serviços;
- D — renda do capital aplicado;
- E — renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- F — rendas eventuais,

Art. 16. Constituem patrimônio das Colônias de Pescadores os bens móveis e imóveis adquiridos pela sociedade ou a ela doados regularmente.

CAPÍTULO V

Da dissolução da sociedade

Art. 18. As colônias de pescadores se dissolvem de pleno direito.

I — voluntariamente, quando assim o deliberarem os associados em Assembléia Geral, convocada para este fim;

II — em virtude da alteração de sua forma jurídica;

III — pelo cancelamento do registro administrativo.

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará cancelamento dos registros administrativos e junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 19. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, na hipótese prevista no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPÍTULO VI

Da administração da colônia de pescadores, Federação e Confederação Nacional de Pescadores

**SEÇÃO I
Das colônias**

Art. 20. As colônias de pescadores serão administradas por uma diretoria eleita em assembléia geral, pelo sufrágio universal direto e secreto de seus membros, compostas por: Presidente, Secretário e Tesoureiro, juntamente com 3 (três) suplentes; e um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, para um mandato de 3 (três) anos

§ 1º A votação será feita por chapa devidamente registrada na colônia, até 30 (trinta) dias de antecedência da data da assembléia ordinária eleitoral.

§ 2º Os membros da diretoria que quiserem integrar uma chapa para outro mandato deverão se desincompatibilizar de seus cargos até 60 (sessenta) dias antes da data da eleição.

§ 3º Para qualquer membro da diretoria só será permitida a reeleição apenas para mais um mandato

§ 4º A data de eleição será fixada pelo estatuto das colônias.

§ 5º Estão aptos para votar os pescadores associados à colônia que estejam em dia com suas mensalidades, em pleno gozo dos direitos como associados, filiados à colônia a mais de 90 (noventa) dias.

§ 6º A eleição só se realizará com a presença de no mínimo 20% dos associados.

§ 7º Estará eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 8º Não havendo o **quorum** previsto no § 6º deste artigo, a eleição realizar-se-á duas horas após a hora marcada com qualquer número presente.

SEÇÃO II

Das Federações de Colônias de Pescadores

Art. 21. As Federações de Colônias de Pescadores serão administradas por uma Diretoria composta por: Presidente, Secretário e Tesoureiro, com 3 (três) suplentes; e um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes.

§ 1º A eleição será feita em congresso constituído pelos 3 (três) membros da Diretoria de cada colônia, e mais 1 (um) delegado para cada 100 (cem) sócios, a ser eleito em assembléia geral.

§ 2º A votação se dará por chapas que poderão ser registradas até no dia da eleição, perante a mesa diretora do congresso.

§ 3º A votação só será iniciada com a presença de 50% (cinquenta por cento) da composição plena do congresso.

§ 4º Caso não atinja o **quorum** previsto no parágrafo anterior, será realizada a eleição duas horas após, com os presentes, qualquer que seja o número.

§ 5º Será proclamada eleita a chapa que for mais votada.

§ 6º A data da eleição será fixada pelos estatutos das Federações.

SEÇÃO III

Da Confederação Nacional dos Pescadores

Art. 22. A Confederação Nacional dos Pescadores será administrada por uma diretoria composta por: Presidente, Secretário e Tesoureiro, juntamente com 3 (três) suplentes; e um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros, e igual número de suplentes.

§ 1º A eleição será feita em congresso composto pelos 3 (três) membros das Diretorias das Federações e 1 (um) representante de cada colônia legalmente constituída, eleito especialmente para este fim.

§ 2º A votação será feita por chapa que poderá ser registrada até o dia do congresso, perante a mesa que o presidirá

§ 3º A votação só será iniciada com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da composição do congresso.

§ 4º Caso não atinja o **quorum** previsto no parágrafo anterior, será realizada a eleição duas horas após, com os presentes, qualquer que seja o número.

§ 5º Será proclamada eleita a chapa que for mais votada.

§ 6º A data da eleição será fixada pelos Estatutos da Confederação Nacional dos Pescadores.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 23. Os bens pertencentes às colônias anteriores a esta lei passarão automaticamente a compor o patrimônio das colônias a se constituírem.

Art. 24. Os casos omissos serão regidos pela legislação atinente às questões de sociedades civis, ou, onde couber, pelas Assembléias Gerais das Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores.

Art. 25. As despesas com a execução deste decreto-lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento da União.

Art. 26. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

SUGESTÃO Nº 10.809

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMAQUÃ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

À
Sua Excelência o Senhor
Dr. Ulysses Guimarães
M.D. Presidente da Constituinte
Brasília — DF
Of. nº 142/87

Camaquã, 27 de maio de 1987

Senhor Presidente:

Nos dirigimos à Vossa Excelência, para além de cumprimentá-lo, encaminhamos anexo ao presidente, proposições à título de sugestão das entidades de Classe de nosso Município, para serem estudadas juntamente com as demais, a fim de servir de subsídios para a elaboração de nossa Carta Magna.

Sem outro objetivo, agradecemos a atenção que nos for dispensada, renovando protestos de consideração e apreço.

Cordiais Saudações, — **José Adão de Assis Barbosa**, Presidente — **Herminio Pedro Brab-deurski**, Primeiro-Secretário.

1º Congresso Estadual de Profissionais da área Tecnológica

ljuí — RS 23, 24 e 25 de maio de 1986
Constituinte

— Apresentação

— Nossa contribuição como cidadãos

— Participação profissional da mulher

- Dívida Externa
- Agricultura
- Questão urbana
- Tecnologia, indústria e segurança do trabalho
- Energia e recursos naturais
- Comunicação e informática

Apresença

O presente trabalho e um esforço conjunto de profissionais da área tecnológica do RS na busca de uma nova Constituição que possa consagrar as mudanças sociais, econômicas e políticas requeridas pela sociedade brasileira. São propostas oferecidas aos Senadores e Deputados constituintes recentemente eleitos, bem como à própria comunidade brasileira.

O seu conteúdo foi decidido após debates em todas as regiões do Estado, culminando no 1º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA TECNOLÓGICA DO RS — Ijuí, maio/86 — e no SEMINÁRIO “RS — FUTURO E CONSTITUINTE” — Porto Alegre, outubro/86. Estes dois eventos também geram o documento “Projeto RS”, cuja leitura e análise sugerimos seja feita com o presente documento, já que ambos são complementares.

Com estas contribuições, as Entidades de Classe promotoras dos dois eventos acreditamos que efetivamente participam da luta pela construção de uma sociedade justa e democrática.

Porto Alegre dezembro de 1986.

Comissão Coordenadora do 1º Congresso Estadual de Profissionais da Área Tecnológica do RS: CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS), SENGE/RS (Sindicato dos Engenheiros no Estado do RS), SAERGS (Sindicato do Arquitetos no Estado do RS), SARGS (Sociedade de Agronomia do RS), Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, ATERGS (Associação Profissional dos Técnicos Industriais de 2º grau do RS), ASENAI (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ijuí), APAJCI (Associação dos Profissionais de Agronomia de Ijuí), SEAAQ (Sociedade de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Químicos de Caxias do Sul) e SEAG (Sociedade de Engenheiros e Arquitetos do Rio Grande).

Comissão Coordenadora do Seminário “RS Futuro e Constituinte”: CREA/RS, SENGE/RS, SAERGS, SARGS, ATERGS, IAB-RS (Instituto de Arquitetos do Brasil — Departamento do RS) e SERGS (Sociedade de Engenharia do RS).

Nossa Participação como Cidadãos

Estamos vivendo um momento importante da história do Brasil. Em novembro, elegeremos uma Constituinte que vai elaborar uma nova Carta Magna para o país. Precedendo a este acontecimento, vários outros ocorrem; desde lutas específicas das muitas categorias profissionais, até mudanças profundas da ordem econômica. E é para propostas neste espaço — espaço econômico, político, social que os engenheiros, arquitetos, agrônomos, geógrafos e meteorologistas e, também, as modalidades correspondentes aos técnicos

de grau médio ou 2º grau, estão convocados a participar como trabalhadores e cidadãos

Convocação

Neste momento, setores cada vez mais amplos da sociedade civil vêm repudiando o projeto do governo de convocação da Assembléia Constituinte, o qual mantém as restrições às liberdades vigentes, não garante a democracia e questiona, na sua raiz, a soberania que deve ter uma Assembléia Constituinte.

A aprovação, pelo Congresso Nacional, de emenda do Executivo de convocação Constituinte, contraria os interesses do povo brasileiro, e resolvemos:

Denunciar à Nação a usurpação, pelo Congresso Nacional, do poder constituinte, que é do povo, através da emenda constitucional que atribui esse poder aos Deputados e Senadores a serem eleitos em novembro de 1986, e aos senadores em 1982.”

O 1º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA TECNOLÓGICA DO RS participa dessa avaliação e entende que seja fundamental:

a) A revogação sumária das leis repressivas e de exceção, da Lei de Segurança Nacional, Lei de Greve, Lei Falcão, bem como a extinção de todo aparelho repressivo, a começar pelo SNI, DOI, CODIS, etc., e todo entulho autortário.

b) O número de constituintes eleitos deverá ser proporcionais ao número de habitantes, garantindo uma representação mínima de dois eleitos por Estado ou Território.

c) Repúdio à composição da Comissão de Estudos, chamada pelo governo Sarney para elaborar um texto prévio, que podera ser utilizado para substituir a livre expressão da vontade do povo brasileiro e esvaziar a ANC.

Neste sentido, integrando-se ao desejo dos demais trabalhadores gaúchos na luta por uma sociedade justa e democrática, entendemos que a Constituinte deve ser:

— **Livre** — Com a possibilidade de decidir sobre todas as questões da vida nacional (terra, educação, saúde, habitação, tecnologia, etc.), sem definição anterior de limitações.

— **Soberana** — Com poder autônomo e supremo, ou seja, suas decisões não estarão sujeitas a nenhum dos três poderes.

— **Democrática** — Com liberdade de manifestação e organização partidária para todas as correntes políticas, assim como ser representativo dos interesses da população.

Isto é, que a maioria eleita seja representada da maioria da população, e que medidas sejam tomadas para que expedientes políticos ou poderes econômicos não influam, impedindo o poder dessa maioria da população.

Essa maioria deve trabalhar para eleger os candidatos que:

1. Assumam o compromisso de incorporar no texto constitucional os direitos econômicos, sociais e políticos da maioria da população.

2. Que não usem do poder econômico em suas campanhas eleitorais.

3. Intimar o Congresso, que venha a se instalar com poder constituinte, a negar esse poder aos senadores eleitos em 1982, para não transformá-los em “Constituintes biônicos”. Qualificar o diploma dos senadores a serem eleitos, com o título de senador constituinte, distinguindo-os,

desta forma, dos demais senadores. Reivindicar que sejam submetidas a referendium popular.

4. A Constituição no seu todo, visto que ela deve ser uma forma de lei máxima da Nação, submetendo todas as outras, enquanto Lei Magna da maioria do País.

5. Qualquer alteração no texto constitucional, após sua elaboração pela Assembléia Nacional Constituinte deve ser referendada por um plebiscito

O Poder

A Constituinte não é, ela expressa um poder conferente do povo, que é permanente. A Constituição disciplina a vida social, econômica, política e jurídica e define os poderes dos órgãos e instituições estatais, expressando o poder político de uma sociedade. Os poderes desses organismos são poderes delegados pela maioria da população. Por isso, todo poder emana e pertence ao povo no nosso caso, da maioria desse povo, que são os trabalhadores urbanos e rurais, intelectuais ou braçais

A declaração dos “Direitos do Homem” de 1773 e que posteriormente, foi incorporada a todas as constituições francesas, inclusive a atual, diz em seu artigo 3V que “sempre que o governo viola os direitos do povo, a insurreição constitui para o povo e para cada pessoa, o mais sagrado dos direitos e o mais indispensável dos deveres”.

A Constituinte deve buscar formas e meios para que o poder permaneça nas mãos do povo.

— A Assembléia deve ser só constituinte, de forma unicameral (dissolvendo o Senado que, para existir passa a depender das discussões da própria Constituinte).

— O direito do voto estendido a todos os cidadãos brasileiros maiores de 16 anos, inclusive cabos, soldados e marinheiros, e com a respectiva extensão dos plenos direitos e deveres de cidadania.

— A Constituinte democrática deve partir da sociedade e não do Estado, dos Direitos do cidadão e não do Estado, dos direitos sociais dos trabalhadores e não das prerrogativas e poderes do Ministério do Trabalho, dos instrumentos e mecanismos de controle do Estado por parte dos cidadãos e não da submissão do cidadão e da sociedade ao Estado

O Regime

Quanto a forma de poder a ser instituído pela nova Constituição:

1 — Sistema Unicameral de Parlamento.

2 — Ampliação das funções de fiscalização do Legislativo sobre o Executivo, incluindo a administração indireta e empresas de economia mista.

A Organização Política

A Nova Constituição deve contemplar:

1 — A liberdade de Organização Partidária.

2 — A perda do mandato do parlamentar que não comparecer a 2/3 das sessões do ano legislativo, do parlamento a que o mesmo pertencer.

3 — A garantia de imunidade parlamentar apenas por motivos de natureza política e ideológica.

4 — A abolição dos Decreto-Leis e Leis Delegadas, a eliminação da aprovação de Projetos de Leis por “decorso de prazo”.

5 — A eleição dos membros do poder judiciário, fixando sua independência frente aos demais poderes do Estado, sem vitalidade para os juízes.

6 — Perda do mandato do político que exerça cargo eletivo e mudar de partido durante o exercício deste mandato.

A Democracia e o Estado

Deve conter a nova Carta Magna do País:

1 — Disposições constitucionais aplicáveis através de ações executivas, passíveis de serem usadas pelos cidadãos, garantindo o efetivo cumprimento dos direitos adquiridos na Constituição.

2 — A autoridade pública tem obrigação de garantir os direitos e liberdades do cidadão e este tem o direito de resistir às ordens de ação que contrariem estes direitos e liberdades.

3 — O Estado e demais autoridades públicas são civilmente responsáveis em forma solidária com os titulares de seus órgãos, funcionários ou agentes, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas funções, e por causa desse exercício, de que resulte violação dos direitos, liberdades e garantias ou prejuízos para outrem.

4 — A agilização da justiça.

5 — A insurreição constitui, para o povo e para cada pessoa o mais sagrado dos direitos e o mais indispensável dos deveres, toda vez que estes direitos forem violados.

6 — A obrigatoriedade do servidor público da administração direta, indireta ou economia mista ser admitido somente por concurso público.

7 — Todas as organizações da sociedade civil, particularmente os sindicatos e os partidos políticos devem ser autônomos em relação ao Estado.

Segurança

As propostas a respeito do que deve ser segurança da Nação e daqueles que a representam devem contemplar a visão de que:

1 — Na medida em que toda a população tiver assegurados o emprego e a renda necessários para uma vida condigna, uma das principais causas da violência será suprimida.

2 — Igualmente, reduzindo-se o contingente de menores abandonados que crescem e se formam na marginalidade, elimina-se outra causa importante da marginalidade.

3 — A política penitenciária deverá ser revista com profundidade, reconhecendo-se os direitos fundamentais do preso e orientando-se todo o tratamento carcerário, no sentido de reintegração do detento na sociedade.

4 — A segurança pública deverá ser, antes de mais nada, a segurança do cidadão.

5 — Da pessoa antes da proteção à propriedade.

6 — Os presídios deverão ser abertos à verificação de toda a sociedade:

— O policial deverá ter uma formação humanística-social e a sua atuação deverá ser de caráter preventivo e educativo.

— Reestruturação dos organismos policiais, sob o controle da sociedade civil, aprimorando-se sua qualidade, no sentido de que os mesmos venham a se constituir em instrumentos reais de garantia dos direitos fundamentais do cidadão e da segurança das comunidades, sob o gerenciamento dessa mesma comunidade, inclusive através de eleições pela comunidade dos agentes policiais.

Forças Armadas

As Forças Armadas devem garantir a Independência Nacional, devem ser rigorosamente aparti-

dárias e deverão esta a serviço do Povo, garantindo o cumprimento da Constituição. Os seus membros devem observar os objetivos do povo consignados na Constituição e não podem impor influência ou impedir a vontade popular, no que se refere a uma vida política democrática.

Modelo Econômico

Medidas fundamentais que a nova Constituição deve contemplar:

— A democratização da sociedade e do Estado passa pela participação e controle dos meios de produção e de poder pela sociedade.

1 — Proibição da desnacionalização da economia.

2 — O Desenvolvimento econômico e social do País esteja sustentado em premissas que otimizem o bem-estar da população, através de diretrizes amplamente debatidas com a sociedade, via Poder Legislativo utilizando inclusive, o plebiscito.

3 — Que **Empresa Nacional** sejam as de pessoas jurídicas constituídas e com sede no País, cujo controle esteja sob a titularidade direta ou indireta de cidadãos brasileiros, residentes e domiciliados no País, ou por entidades de direito público interno, entendendo-se que controle seja decisório, tecnológico e de capital.

4 — Que **Monopólios e Oligopólios** sejam controlados através de mecanismos nos vários setores da economia proibindo-se a formação de cartéis

5 — Que as **Empresas Estatais** tenham administração e gerenciamento transparente e colocadas sob o controle da sociedade brasileira, através da co-gestão e do poder legislativo.

6 — Proibição da privatização ou estatização de empresa sem que antes tenha sido submetida a um processo de ampla discussão com a sociedade e seus trabalhadores.

7 — Instituição de um sistema de defesa da economia popular com penalização severa dos crimes contra a mesma.

8 — Regulamentação do ingresso do capital estrangeiro e remessa de lucros

9 — Regulamentação do crédito em todos os níveis

10 — Estatização do sistema financeiro nacional em todos os níveis

11 — Controle legislativo sobre todas as fases de planejamento e execução de políticas que envolvam recursos públicos, particularmente no que se refere às Estatais.

12 — Estabelecimento de orçamento único a nível Federal, Estadual e Municipal.

13 — Reforma Tributária que garanta aos Estados e Municípios sua capacidade de investimento no desenvolvimento econômico e social.

14 — Criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento, estabelecendo-se prioridades para a política de emprego nos planos de investimentos públicos.

15 — Reformulação dos órgãos de desenvolvimento regional, atribuindo-lhes funções de proposição de mecanismos de transferência de renda para as regiões menos desenvolvidas.

16 — Criação de mecanismos de captação de recursos, visando transferir ativos financeiros dos setores ociosos para os setores estrangulados da economia ou com ampla perspectiva de expansão.

17 — Desapropriação dos meios de produção em geral, por interesse social, público ou garantia da Soberania Nacional, com pagamento em títulos da dívida pública, de acordo com o valor venal e ou avaliação feita por profissional habilitado.

18 — Divulgação ampla de todos os proventos e demais vantagens concedidos aos integrantes dos poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, membros das Forças Armadas e Empresas Públicas.

19 — Extinção de quaisquer privilégios tributários, atualmente concedidos a integrantes de algumas organizações civis e militares.

20 — O direito ao emprego e ao salário adequado como um direito inerente ao homem, estabelecendo-se que a política de investimentos e de gastos públicos deve privilegiar a política de emprego e que a política salarial deve dar condições de maior apropriação de renda nacional pelos trabalhadores.

21 — Reforma Tributária aprovada pelo Congresso Nacional que contemple maior progressividade do Imposto de Renda (ganhos de capital heranças, etc).

22 — Redefinição da política tributária sobre o patrimônio, aumentados os impostos incidentes sobre terrenos urbanos mantidos para especulação e sobre as propriedades rurais consideradas como latifúndio por extensão.

23 — Redução do Imposto Indireto.

24 — Edição de preceito que discipline, no âmbito constitucional, os investimentos estrangeiros, visando garantir o desenvolvimento do país e os interesses dos trabalhadores.

25 — A participação do capital estrangeiro só será permitida nas áreas que promovam desenvolvimento da tecnologia nacional, ressalvadas aquelas de interesse estratégico, segundo julgamento do Congresso Nacional em setores carentes e regiões prementes e mesmo assim, em caráter provisório.

26 — Que os empréstimos externos sejam aprovados pelo Congresso Nacional.

27 — Rejeição de qualquer ingerência externa na formulação da política econômica nacional.

28 — Busca de entendimento com os demais povos do Terceiro Mundo envolvidos no mesmo problema, com vista à busca de soluções comuns.

29 — Estabelecimento de relações comerciais com outros países, segundo critérios que atendam aos interesses e a soberania nacional.

30 — Privilegiar o relacionamento com os países do Terceiro Mundo, em particular com a América Latina no sentido de se promover a solidariedade entre os povos explorados e estimular empreendimentos econômicos conjuntos.

31 — Instituir um modelo econômico que privilegie o mercado interno, objetivando atender à necessidade básicas da população.

32 — Deve haver um Regulamento Nacional que discipline a tomada de capital estrangeiro especificando as condições a serem satisfeitas A aprovação desta dívida será de competência do Congresso Nacional. A Lei deve garantir que os recursos oriundos do endividamento externo sejam aplicados exclusivamente nos fins para os quais foram criados.

33 — Na importação de tecnologia, deve haver garantia de acesso aos documentos necessários à formulação de crítica prévia por parte das entida-

des e órgãos de defesa das respectivas categorias profissionais.

34 — Estabelecimento de legislação específica que coíba a prática de sub e super faturamento nos preços de transferência entre matriz e filial de empresas multinacionais instaladas no País.

Saneamento e Saúde

Os debates travados definem o "direito à assistência e à saúde para toda a população", e que esse direito "compete ao Estado assegurá-lo", visto que é um direito universal, devendo configurar-se como gratuito e deve abranger a toda a população. Neste sentido, definiu-se:

1 — Priorizar o atendimento e assistência aos segmentos mais vulneráveis, a saber, a população materno-infantil e os grupos populacionais de baixa renda e os atingidos biologicamente pelas carências nutricionais, com suplementação alimentar.

2 — Articular a ação de melhoria dos serviços de saúde com a implantação de saneamento básico (água potável, esgoto sanitário), utilizando-se largamente de tecnologia simplificada, de baixo custo e com intensa participação da comunidade beneficiada.

3 — Assegurar os recursos necessários e suficientes para o atendimento do programa de saúde, tanto para a população urbana como a rural, através de alíquotas sobre o faturamento das empresas em substituição da contribuição sobre salários.

4 — Articulação entre as várias instâncias do Poder Público e os órgãos setoriais, no sentido de consolidar (implantar e/ou expandir) a rede pública de atendimento e assistência, no âmbito das ações integradas de saúde.

5 — Melhorar a produtividade dos recursos existentes, controlando adequadamente e reduzindo os custos atualmente crescentes, bem como acrescentando a qualidade dos serviços prestados.

6 — Adequação, quanto à natureza e ao montante disponível, das fontes de financiamento do setor ampliando-se o volume de recursos públicos (Federais, Estaduais, Municipais) alocados ao setor.

7 — Planejamento familiar através de um programa de conscientização sobre a natalidade.

8 — Criar uma entidade única nacional com ramificações regionais e posterior extinção de todas as entidades de previdência.

9 — Efetiva educação para a saúde das populações e permanente atualização do pessoal da saúde.

Educação

1 — Será assegurado o ensino público e gratuito, em todos os níveis, como forma de garantir a igualdade de oportunidade de acesso para toda população brasileira.

2 — A qualidade do ensino deverá ser permanentemente aperfeiçoada. O ensino em todos os níveis, também deverá preparar o estudante para:

— Exercer a própria cidadania, na plenitude do conceito

— Constituir-se em um agente de transformação social, comprometido de fato com a superação das carências e das injustiças sociais.

— Exercer a própria cidadania na plenitude do conceito, seja como responsável por um conjunto de obrigações perante a sociedade (e o Estado),

seja como sujeito de um elenco de direitos e prerrogativas em face a esse mesmo (Estado) e sociedade.

— Constituir-se em um agente de transformação social, comprometido de fato com a superação das carências e das injustiças sociais e não com a permanência e a reprodução das condições atuais.

3 — O Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), bem como as empresas (cumprindo sua função social), assegurarão os meios suficientes para concientizar o atendimento integral à infância, para toda população brasileira até completar o 1º grau, conforme estabelecido em lei.

4 — As escolas privadas poderão funcionar como concessão do Estado

5 — Valorização do trabalho do profissional do ensino: seja no tocante à remuneração, seja quanto à condições de formação, treinamento e desenvolvimento na função.

6 — Abertura de espaço nas escolas para a integração aluno/professor/família, mediante relacionamento permanente e democrático desses três agentes do processo educativo.

7 — Atendimento integral à infância, compreendendo (além das disciplinas curriculares):

— Tempo de permanência mínimo na escola de 8 horas diárias, com o fornecimento de três refeições diárias

— Assistência médico-odontológica.

— Realização de atividades que promovam a adequada socialização da criação e o desenvolvimento de toda as suas pontencialidades.

8 — Realização de atividades para a integração da escola (espaço físico e agente do processo educativo), com a comunidade a que atende.

9 — O ensino religioso não será obrigatório.

10 — Que se destine, no mínimo, 13% do orçamento da União para a Educação

11 — Participação de profissionais e suas entidades na discussão de currículos, adequadamente à área de sua abrangência

12 — Que seja obrigatório o ensino de disciplinas relacionadas com legislação e ética profissional no currículo mínimo dos cursos, complementação pelos Conselhos Profissionais

13 — Estímulos à implantação de Escolas Profissionalizantes com exigência mínima de conhecimento ao 1º grau.

14 — Revogação da Lei de Reforma de Ensino

Nutrição

— É consagrado o direito à adequada nutrição para toda população brasileira, prioritariamente aos segmentos mais vulneráveis — crianças, gestantes, nutrízes e idosos

— A produção e o abastecimento de alimentos será objeto de políticas e medidas específicas do governo, situando-se o desenvolvimento de tais atividades na primeira linha das prioridades governamentais.

Direitos do Trabalhador

Esses direitos referem-se a aqueles ligados à proteção dos que vendem sua força de trabalho, e configuram-se em:

1 — Estabilidade e segurança no emprego, sendo proibido os impedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos

2 — Direito à greve (compete aos trabalhadores definir o âmbito de interesses a defender através da greve) e proibida a paralisação das atividades por decisão patronal.

3 — A garantia de emprego aos trabalhadores deve ser assegurada pelo Estado.

4 — Liberdade aos trabalhadores e à sociedade civil, de organização autônoma sem a interferência dos poderes constituídos.

5 — Salário mínimo justo, que dê para custear as necessidades básicas de um trabalhador e seus dependentes, incluindo-se os seguintes itens: alimentação e higiene, moradia, transporte, educação, vestuário, lazer.

6 — Seguro-desemprego.

7 — Jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.

8 — Garantia das condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em todas as empresas e, quando de ambientes insalubres sua caracterização se dará segundo os padrões internacionais.

9 — Garantia aos servidores públicos, civis e militares, inclusive àqueles que trabalham em segurança pública, os mesmos direitos dos demais trabalhadores

10 — Garantia de assistência e homologação sindical ao trabalhador, no momento de sua admissão ao emprego, vinculada à verificação e cumprimento das convenções coletivas de trabalho.

11 — Garantia de recebimento, por parte dos aposentados, inativos e pensionistas, de proventos iguais como se estivessem na atividade.

12 — Garantia de isonomia salarial, sem qualquer distinção, inclusive no serviço público.

13 — É direito dos trabalhadores criarem comissões com estabilidade e proteção legal para defesa de seus interesses e participação democrática na vida da empresa, órgãos públicos e na vida de seus sindicatos

14 — Garantir aos trabalhadores a participação sobre a introdução de novas tecnologias, no que se refere a desemprego, segurança e medicina do trabalho e direito a reciclagem profissional.

15 — Direito à representação nos seus locais de trabalho (comissões de empresa, delegados sindicais)

16 — Garantia aos trabalhadores rurais dos mesmos direitos dos trabalhadores urbanos

17 — Que a nova legislação se abstenha de impor uma ou outra determinada estrutura, limitando-se:

— Garantir a ampla liberdade de constituição de sindicatos em todos os níveis, independentemente de prévia autorização administrativa, garantida a unicidade sindical e proibição de qualquer intervenção ou extinção, por via administrativa.

18 — O reconhecimento da força obrigatória para os contratos coletivos por eles firmados; adoção do princípio vedatório de discriminação por motivo de atuação ou filiação sindical.

19 — Assegurar, pela legislação ordinária, a mesma liberdade de organização sindical e também de ação sindical, inclusive destacadamente no interior da empresa, prevendo os instrumentos para isto necessários; disciplinar, de forma efetiva, a repressão à conduta antisindical, com medidas judiciais, no âmbito da competência da justiça do trabalho, para imediata cessação do comportamento lesivo e afastamento de suas consequências.

20 — Os plenários de trabalhadores deliberam a constituição, aprovam estatutos e eagem, por voto direto e secreto, os membros das comissões de trabalhadores.

21 — Devem, os trabalhadores participar prioritariamente de processo decisório de recuperação econômica das empresas, de forma a garantir os seus interesses e os da população.

22 — Recuperação das perdas havidas durante os últimos anos devido a causas variadas (manipulação de índices arrocho salarial, imposições do FMI, etc).

23 — Escala móvel mensal de salários conforme a inflação tendo, por piso o salário real calculado pelo DIEESE ou órgão ligado aos Sindicatos de Trabalhadores.

24 — Os aumentos reais de salários deverão basear-se nas reivindicações colocadas pelos sindicatos de trabalhadores e nos índices de produção alcançados pelas empresas

25 — O trabalhador e sua família terão seus direitos assegurados pelo estado à saúde, habitação, educação e transporte.

26 — Plano de carreira para todos os segmentos profissionais e uma política de incentivo ao aprimoramento profissional.

27 — A relação entre teto e piso salarial não poderá exceder a relação 1 (um) para 15 (quinze) em todos os setores do trabalho.

28 — Garantir a participação dos trabalhadores na gestão do sistema previdenciário.

29 — Estabelecer o dia 1º de maio como data-base única para todas as categorias econômicas.

30 — É dever do estado manter cursos de formação e aperfeiçoamento profissional para todas as atividades profissionais

31 — Eliminar qualquer discriminação na admissão de trabalhadores, seja ele idade, sexo, raça, etc.

32 — Eliminação da intermediação de mão-de-obra.

Ainda em relação à "Nossa Participação como cidadãos", seja com aspectos relativos à Constituinte ou a um projeto RS, o 1º Congresso Estadual de profissionais da área tecnológica do RS, aprovou, com alterações, as teses:

— Questões sobre a participação profissional da mulher.

Autoria: comissão da mulher engenheira — SENGE/RS

— Dívida Externa — uma proposta sobre como negociar e o quê negociar.

Autoria: Engº Paulo Simões Ioucan — SENGE/RS.

Questões sobre a participação profissional da Mulher

Com a evolução dos tempos modernos as mulheres, passaram a conquistar seu espaço na sociedade e na vida política nacional. Hoje, podem atuar em várias áreas profissionais, sentindo, contudo, barreiras que dificultam o desenvolvimento total de nossas capacidades. Isto ocorre devido ao condicionamento cultural e educacional que existe em nosso país.

Infelizmente, a mulher ainda é considerada, até pelos próprios familiares (pais, irmãos, marido e filhos), como frágil e responsável apenas dos afazeres domésticos, ou ainda, que a mulher, quando trabalha, é para satisfazer suas futilidades. Não raras vezes, verificamos que esta discriminação parte dela mesma, que se acomoda com a situação para sua conveniência.

Temos claro que as mudanças a serem feitas devem partir das próprias mulheres, pois não ape-

nas no lar serão importantes mas, também, enquanto cidadãos e integrantes de uma sociedade.

Analisando este quadro e as demais dificuldades próprias, surgiu um grupo de mulheres que propôs este trabalho/texto a ser levado ao Congresso de Ijuí, ao encontro nacional de sindicatos de engenheiros e à Assembléia Nacional Constituinte. A partir deste 1º encontro, o grupo foi crescendo; porém, colegas, sentimos que as reivindicações necessitam amadurecer e serem ampliadas para uma participação maior.

Por este motivo neste 1º Congresso Estadual de Profissionais da área tecnológica aprovamos:

— Grupos de Colegas se reúnam para organizar trabalhos nos vários municípios do Rio Grande do Sul e que proponham desenvolver a consciência de que nossos problemas existem e devem ser resolvidos.

O trabalho da Comissão da Mulher Engenheira do SENGE/RS poderá ser ampliado e concretizado com o seu apoio e participação, salientando que esta Comissão está aberta a todos sem nenhuma discriminação

Roteiro para debate e deliberações

Três partes (assuntos) principais:

Parte I — **Introdução**

Parte II — **Realidade da mulher**

No setor privado;

No setor Público;

Autônomas,

Parte III — A Mulher na constituinte

Reconhecimento e consolidação do papel da mulher como fundamental no desenvolvimento da sociedade e na construção da real democracia como cidadã que é.

Parte I

Introdução

Refere-se a questões gerais sobre a mulher discriminações específicas da categoria.

Discriminação — Na admissão, Função Cargo de Chefia, no Emprego, na Disputa de vagas, nas Promoções, Diferenças de Salário para igual função, na Hierarquia Jornada de Trabalho, Horário, Viagens, Relacionamentos com colegas, subalternos e Chefias, Área de Atuação, nos Adicionais de Periculosidade e Insalubridade, Auto-Discriminação, Plano de Carreira, Dificuldades das licenças e horários Livres, Comparação dos Locais de Trabalho e seus Pontos Negativos e Positivos e Creches.

Soluções e conclusões

Ocupar seus espaços, participando em todos os níveis, como diretorias de associações de classe, nos locais de trabalho nos sindicatos ou enviando nossas reivindicações para serem debatidas nas reuniões das referidas entidades. Organizar comissões de trabalho das Engenheiras, Agrônomas e Geólogas a nível regional, estadual e nacional e despertar a consciência das profissionais das diversas categorias, para a importância desse trabalho.

PARTE-III

Participação da mulher na Assembléia Nacional Constituinte

Em todos os níveis, pois estas questões específicas fazem parte das grandes questões nacionais.

— Direitos como Mulher, Trabalhadora e Cidadã:

a) **Maternidade**

- É uma questão social, e como tal deve ser assumida por homens e mulheres — licença paternidade, tanto para a mãe como para o pai (fim da discriminação de vagas nos empregos);

b) **Trabalho**

— Salário igual, cursos de desenvolvimento profissional, promoção, exigir o cumprimento da Lei de Creche e da Lei de Educação, Assistência Médica e Saúde: titular de poder se, o homem ou a mulher; Imposto de Renda: cabeça do casal deve ser o que perceba uma maior remuneração ou mais conveniente;

c) **Questões Gerais**

— Posse da terra para a mulher (como para o homem); Reforma Agrária Ampla e Irrestrita; Resgate da Soberania Nacional, no que tange à Dívida Externa, Aplicar o dinheiro do pagamento nas áreas de Emprego Saúde, Educação, Creches, Habitação, Transportes e Questões Tecnológicas;

d) **Interesses Internacionais**

— Conter a corrida armamentista dos povos. Com subsídio para a discussão sobre a "Mulher e a Constituinte", apresentamos o TEXTO apresentado pela Dra. Rejane M. Filipi no Encontro das Mulheres Engenheiras, promovido pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul, em abril de 1986, abaixo transcrito.

Normas Constitucionais quanto à organização da família

Até hoje, as Constituições brasileiras definiram o casamento como única forma legal de Constituição da família.

A atual Constituição não foge à regra, nela, apenas a família contida pelo casamento é que trará, segundo o Art 175, direito à "proteção dos poderes públicos."

Surge para o intérprete um primeiro e grave problema: só existe família se constituída pelo casamento.

A família de fato, a união entre um homem e uma mulher que vivem em comum como se marido e mulher fossem, unidos efetivamente, se não há nem houve casamento entre eles, justifica-se desproteção dessa família por parte dos poderes públicos? E isso num país em que uma parcela considerável de famílias é constituída por concubinatos, uniões livres e afins?

O que se passa hoje, na lei em relação a essas uniões? somente em matéria previdenciária a lei avançou neste campo. Fora disso, a jurisprudência construiu pouco a pouco, a possibilidade de se reconhecer o direito do companheiro ou da companheira aos bens amealhados, uma vez desfeita a união por morte ou abandono ou reconhecer o direito a uma indenização por serviços prestados. Assim vêm os juizes considerando a concubina ora como sócia de **sociedade** irregular que reclama a partilha do patrimônio adquirido com esforço comum ora como prestadora de serviços. As soluções em torno do problema da família ilegítima, através dessas criações dos Tribunais são insuficientes e não consideram a realidade essencial dos seres humanos envolvidos. Não se trata de propor a elaboração de um instituto de concubinato com espécie de casamento de segunda classe.

A família natural é um grupo onde existem pessoas humanas vinculadas por laços afetivos. Nes-

se sentido, para solucionar os problemas jurídicos daí emergentes, deve se ter em mente:

1º — Que é necessário assegurar às pessoas — homens, mulheres e crianças as condições sociais, econômicas e emocionais necessárias ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

2º — Outro pensamento centra-se na responsabilidade das pessoas quanto aos atos que praticam, e que as vinculam às demais.

Uma sugestão em termos de Norma Constitucional, seria a seguinte: "O Estado reconhece a família constituída pela sociedade uma e estável de hum Homem e uma Mulher;"

"Os poderes públicos asseguram a proteção social, econômica e jurídica da família — espanhola. E, ainda.

"na constância da União, o trabalho doméstico assegura o direito de participação em termos de igualdade dos bens nela adquiridos."

O que se visa com o reconhecimento pelo Estado da família de fato? Proteger as uniões livres (unas e estáveis) evitando que os companheiros, na dissolução do concubinato, fiquem desamparados, sem receber pensão alimentícia, reciprocamente ou tenham necessidade de ajazar complexas demandas para receber, em muitos casos, uma ínfima indenização por serviços domésticos prestados, deixando de participar do patrimônio adquirido laboriosamente pelo esforço comum, muitas vezes por ausência de provas.

Em relação à igualdade de direitos e deveres entre os cônjuges — vigência do casamento?

Exemplo: marido cabeça do casal-domicílio-bens-administração-filhos-pátrio poder.

Como sugestão, poderia constar, na futura constituição a obrigatoriamente do Estado em instituir uma política familiar efetiva consagrando as velhas reivindicações femininas: creches, refeitórios populares, lavanderias.

Poderia se propor, igualmente:

"A regulamentação em lei de licença remunerada e/ou redução da jornada de trabalho após o nascimento do filho, à mãe e ao pai, alternadamente, sem prejuízo do emprego ou função e do salário."

Esta proposta de licença remunerada concedida ao pai e à mãe, alternadamente, é interessante: após o nascimento do filho, decorrido o período normal de repouso exigido pelo parto e excluída a função naturalmente exclusiva da mãe, como a amamentação, os cuidados com o recém-nascido podem e deve ser assumidos por ambos os pais.

Para tanto, é necessário que a sociedade lhes abra essa oportunidade.

Vantagens: tanto no que toca a **Assistência Infantil** (mais completa se a mãe e o pai atuarem), tanto no que toca à **Posição da Mulher** no Mercado de Trabalho — pois, não vinculando a assistência do filho à figura da mãe, apenas não exerce papel discriminatório do valor da força de trabalho, conforme os sexos.

Em relação a necessidade de creches, lavanderias, etc, sabe-se que a desvalorização da mulher como mão-de-obra decorre do fato de que ela é inteiramente responsável pela família, pelo trabalho doméstico e filhos. Assim, ela é afastada do mercado de trabalho, sob alegação de que é menos produtiva de que o homem, e de fato é. A maternidade se torna sinônimo de improdutividade.

Direito à saúde

Normas Constitucionais que consagrem o direito da mulher de ter acesso aos métodos de contracepção, informação e assistência quanto à sua utilização, propiciados por rede oficial.

Ruth Cardoso declara desejável e imprescindível a presença do Estado numa prática de controle da natalidade no Brasil já que não se pode deixar de reconhecer a necessidade de "Uma Política de Saúde que garanta a todas as mulheres" (de qualquer idade ou estado civil) à informação e a assistência que necessitem para exercer o direito de optar por ter ou não ter filhos usando métodos que escolham sem qualquer constrangimento."

Controle da natalidade não deve significar imposição mas, sim, uma política que permita o planejamento familiar submetida constantemente e mecanismos de controle democrático

Acho que devemos estar atentos a dois aspectos:

Primeiro, para o fato de que o Programa de Planejamento Familiar ou Controle de Natalidade não se transforme em obrigação para os casais deve-se preservar, em 1º lugar, o direito de escolha de participação democrática do Estado, até mesmo porque, se examinarmos a questão do ângulo (não tecnocrata) das cidades pobres, por exemplo, podemos chegar a um resultado surpreendente. Um exemplo bastante ilustrativo provém da pesquisa nas populações marginais de Santiago e, para qualquer delas, era praticamente impossível sobreviver se não tivessem, no mínimo, quatro filhos. Se ela fosse obrigada a, sozinha, lavar, passar, estender a roupa e devolvê-la a seu dono, não conseguiria uma produção mínima para viver. Mas, tendo quatro filhos, um buscaria e lavaria a roupa, outro cuidaria da roupa para não ser roubada enquanto estivesse estendida, e outro buscaria água e sabão. A mãe somente teria a tarefa de lavar. Quem traz à baila esse exemplo é o demógrafo Ricardo Tavares, do Instituto de Medicina Social da Universidade do Rio de Janeiro (IJFRJ) (publicado na Revista, **IstoÉ**, 29-6-77, pág. 58).

Comportamento semelhante ao das lavadeiras de Santiago é o dos agricultores de minifúndio brasileiro que, cedo esgotam sua capacidade de vender a sua força de trabalho. Assim, ter muitos filhos significa para eles garantir a própria velhice, substituindo, os filhos, o papel da Previdência Social

Segundo aspecto que se pode, porém, negar é que somente o Estado possa manter para as camadas populares uma rede de atendimento específico, fornecer orientação sobre os vários métodos anticoncepcionais a serem utilizados e, sobretudo, fornecer assistência sistemática às mulheres para evitar os riscos decorrentes da sua má utilização (DIU — pesquisa **Folha de S. Paulo**, opção pela alta difusão da pílula, etc).

Outro aspecto importante é o de que o desejo de controlar a fecundidade (o que gostaríamos de afirmar junto com Ruth Cardoso) não deve ficar limitado aos casais, ou só às mulheres que têm assistência médica privada. Para que seja um direito de todas, é preciso que o Estado organize, financie com plena participação popular, sem imposições, justificando-se sua atuação, do mesmo modo que se justifica a sua presença na área de habitação, saúde e educação. Daí Por que

"Uma Política de Planejamento Familiar é uma Política Social Inadivável no Brasil".

Dívida Externa

Uma proposta sobre como negociar e o que negociar

O Problema Global

O Terceiro Mundo devia, em conjunto, ao sistema financeiro internacional — bancos dos grandes países capitalistas industrializados — ao final de 1985, a quantia de 950 bilhões de dólares norte-americanos. E o que é pior. (2/3) dois terços dessa dívida vence nos próximos cinco anos. Conforme resumia o articulista do **Le Monde** semanal, de 17 a 23 de abril último, dentro da ótica da burguesia liberal francesa que o jornal bem representa, uma "urgência que exclui toda solução simplista"

Um detalhe importante dessa conjuntura de foco para os países devedores é o fato de que cerca da metade do montante total da dívida está concentrada em 16 países, pela ordem: Brasil (107,3), México (99,0), Argentina (50,8), Venezuela (33,6), Filipinas (24,8), Chile (21,0), Nigéria (19,3), Marrocos (14,0), Peru (13,4), Colômbia (11,3), Equador (8,6), Costa do Marfim (8,0), Costa Rica (4,2), Bolívia (4,0), Uruguai (3,6) e Jamaica (3,4). Desses, 11 são latino-americanos, um detalhe ainda mais importante dentro do outro detalhe.

Analisando-se o peso que a dívida externa representa para cada país em termos de percentual das exportações destinadas em 1985, ao simples pagamento do serviço da dívida, verifica-se que o mesmo varia dos 42,9% do Chile aos 7,9% do Peru, passando pelos 38,2% do Brasil. De qualquer maneira, como geralmente os países do Terceiro Mundo apresentam balanços de pagamento muito apertados, quando não deficitários, os recursos obtidos com as exportações, quando destinados ao serviço da dívida, terminam por faltar criticamente nos planos governamentais de investimentos, e investimento para nós é a única possibilidade de tentar ganhar a corrida da miséria. Não é à-toa que o Peru, casualmente, o melhor situado na análise do serviço acima referido, num raro gesto de soberania de seu novo Presidente, Alan Garcia, decidiu, unilateralmente, limitar em 10% de suas receitas de exportações, o serviço de sua dívida. Gesto corajoso realmente, temerário até, na ótica dos que enxergam o problema da dívida do Terceiro Mundo à luz dos interesses do sistema financeiro internacional.

Na prática, o problema dessa enorme dívida é que ela é impagável ou, pelo menos, seu pagamento não seria viável sem cessão parcial da soberania dos países devedores aos bancos credores — aliás, o que foi muito bem lembrado pela Srª Margaret Thatcher na reunião de cúpula dos 7 grandes do mundo capitalista, em 1984, quando disse que os países pobres possuem muitos recursos naturais para garantir o pagamento da dívida...

Negociação Bilateral ou Clube dos Devedores?

Partindo do pressuposto de que esta dívida não é pagável sem a entrega parcial (ou total para alguns devedores menos favorecidos) de suas riquezas naturais aos bancos credores, o problema deixa de ser técnico (quando e como tentar pagar)

e passa a ser político (se pagaremos ou não) e, principalmente, exige um tratamento diferenciado na negociação dos devedores com os bancos credores e suas agências políticas (FMI, Banco Mundial). Até agora, todos os responsáveis de governo dos países devedores têm aceito a argumentação do sistema financeiro internacional, no sentido de que a dívida de cada país deve ser negociada separadamente com o conjunto de seus credores, geralmente com a intermediação das amargas receitas dos "planos de ajustamento econômico" do FMI. Quer dizer, eles podem sentar juntos para negociar conosco, nós é que não podemos procurar nossos colegas de aperto para tentar negociar em melhor posição..

Entendemos ser inaceitável o argumento dos banqueiros internacionais e pensamos que os trabalhadores dos países devedores têm o dever de pressionar seus governos para que busquem soluções conjuntas para um problema que é coletivo e crucial para nossos destinos! Acreditamos que a força política expressa pela concentração de considerável parcela da dívida do Terceiro Mundo em menos de 20 países, dos quais 11 latino-americanos, é garantia suficiente de que um clube dos devedores poderá enfrentar o sistema financeiro internacional em muito melhores condições do que as constantes romarias de nossos Ministros da Fazenda a Washington para rolar essa dívida impagável, sem falar das humilhantes visitas dos fiscais do FMI que periodicamente acampam em nossas Capitais, para vasculhar nossos livros de contas nacionais e verificar se nossos tecnocratas estão arrojando devidamente o mercado interno para que sobre um pouco mais para pagar parcelas ou juros da dívida.

E a dívida, afinal, é legítima?

Antes de sentarmos juntos para decidir como enfrentar os banqueiros internacionais, no entanto, os países devedores deveriam analisar profundamente o caráter da dívida que cada um carrega, e questionar sua legitimidade. Nesse aspecto, intervêm dois fatores fundamentais: uma dívida pode ter uma origem legítima — empréstimos feitos por governos democraticamente eleitos, com o objetivo de implantar programas de desenvolvimento social; mas podem, perfeitamente, ter crescido de forma ilegítima, na medida em que os países devedores são forçados a aceitar taxas de juros variáveis, fixadas unilateralmente pelos bancos credores — em outras palavras, pura agiotagem.

E se olharmos a lista dos principais devedores que apresentamos na introdução do trabalho, veremos que essa hipótese de origem legítima pode aplicar-se, na verdade, a muitos poucos dos grandes devedores: a maior parte, com o Brasil na cabeça, faz parte do seleto grupo de ditaduras militares, mais ou menos sanguinárias, mas igualmente corruptos e antinacionais que ensombreceram o Terceiro Mundo em geral, e a América Latina em particular, nos anos 60 e 70.

Uma idéia fugaz da robalheira que deve estar por trás de boa parte dessa monumental dívida do Terceiro Mundo pode ser obtida pela declaração feita em junho de 1984 por Fritz Leutwiller, diretor do Banco Nacional da Suíça, e presidente do Banco para Compensações Internacionais, que admitiu, na ocasião, que "um terço do aumento da dívida externa da América Latina, nos

últimos 6 anos, serviu para remendar a evasão de dólares cometida por indivíduos, empresas e até governos. Nada menos do que 55 bilhões de dólares foram desviados do fluxo dos empréstimos para entesouramento improdutivo no exterior". Por outro lado, outra fonte insuspeita do esquerdismo, a Business Week, em outubro de 1983, concluía que, entre 1975 e 1983, evadiram-se 120 bilhões de dólares dos países subdesenvolvidos. É fácil entender, assim, como é que cidadãos como Baby Doc e Ferdinando Marcos, só para citar os mais recentes ditadores caídos em desgraça, deram o fora com aviões cheios de dólares, sem falar nas propriedades amontoadas nos EUA e na Europa.

O caso brasileiro — do início ao colapso

Entre 1964 e 1984, pesando os dólares entrados e saídos, o Brasil recebeu um pouco menos de US\$ 1,5 bilhões, mas a dívida elevou-se de 3 para 100 bilhões. A diferença foi usada exatamente para cobrir dívidas anteriores e juros, taxas e comissões dessas dívidas.

O endividamento deu-se em duas fases distintas. De 1968 a 1973 — época do "milagre econômico" — os recursos externos captados via empréstimo tiveram, como principais tomadores, as empresas estrangeiras, especialmente as de bens de consumo duráveis que, assim, financiaram sua implantação no País. Assim, além de não entrar poupança externa expressiva, não foi criada a indústria nacional dinâmica e autônoma de que precisávamos, e desenvolveu-se, com esse financiamento externo, a indústria estrangeira de automóveis e eletrodomésticos, carro-chefe da economia nacional do período.

Num segundo momento, de 1974 a 1984, o endividamento cresceu em parte pela escalada dos juros no mercado internacional, agravando a dívida anterior e, por outro lado, pela tomada de vultosos empréstimos para obras como Itaipu, Programa Nuclear, Açominas, Ferrovia do Aço, Metrô de São Paulo e do Rio de Janeiro. Todos conhecemos o caráter faraônico dessas obras e o fechamento dos critérios de decisão que lhes deram origem, pelo que não é necessário insistir sobre sua real validade. Um capítulo a parte, nesse processo, é o da elevação dos juros internacionais: só no período de 1976 a 1980, pularam de 5 para 21%, por exclusiva conta da política monetária do governo norte-americano, que os alimentava com seus sucessivos déficits orçamentários, que depois o Mundo todo ajuda a pagar. Dessa forma, é inaceitável que autoridades de países, em tese, soberanos, concordem com juros móveis, fixados arbitrariamente pelos credores.

O clímax do processo de alienação da soberania brasileira aconteceu na renegociação da dívida promovida em agosto de 1983 quando, após o estouro das contas nacionais no ano anterior (90% das exportações gastas nas amortizações e juros da dívida), o governo Figueiredo viu-se obrigado a recorrer ao FMI: o acordo firmado em Nova Iorque dizia textualmente que "o Banco Central do Brasil se submete irrevogavelmente a qualquer Corte do Estado de Nova Iorque, ou da União (deles) ou às Cortes de Londres para qualquer demanda. O Banco Central renuncia a qualquer imunidade que possa ter contra medidas executoras de seus bens em qualquer lugar, no Brasil ou no Exterior.. O garantidor (o Brasil) re-

nuncia a qualquer defesa, baseado no fato de ser Estado Soberano..."

Nossa proposta concreta o povo deve decidir

Frete a gravidade dos fatos que acima historiamos, o SENGE/RS já tinha posição tomada, reafirmada inclusive no programa para a atual gestão: a suspensão do pagamento da dívida, até que uma auditoria idônea comprove qual parcela da dívida externa brasileira é legítima, e qual é fruto de corrupção ou agiotagem internacional, para que, após, o Congresso Nacional se manifeste soberanamente a respeito.

Nossa proposta, agora, amplia aquela posição, no sentido de que o Congresso Constituinte, que elegeremos em novembro próximo, delegue à **Comissão composta por técnicos da área jurídica e econômica com assessoramento de outras áreas que se façam necessárias, indicadas por todos os partidos políticos, com registro no país, de forma igualitária, a tarefa de proceder a uma profunda auditoria de todas as peças contábeis que compõem o dossiê de nossa dívida externa, cujo parecer, após deliberação do próprio Congresso Constituinte, deverá ser objeto de plebiscito, para que a Nação como um todo respalde a decisão do Congresso, sobre o que deve efetivamente ser pago, restabelecendo-se, assim, a mais legítima soberania sobre a matéria que é a do povo brasileiro.**

Enquanto não ocorrer a suspensão da dívida (principal e serviços), a Nação tem o direito de estabelecer o percentual anual dos seus excedentes de riquezas que poderão ser usados no pagamento da dívida externa ou de serviços da dívida, de modo a não prejudicar os seus planos de investimento e desenvolvimento.

Essa decisão, referendada pela maioria da Nação, é que deverá ser levada à consideração dos Povos Irmãos do Terceiro Mundo, para que, em conjunto, sentemos à mesa de negociações com os banqueiros Internacionais.

Fontes

- Le Monde — Selection hebdomadaire — 17/04 — 23-4-86
- Ata da Conferência Sindical dos Trabalhadores da América Latina e do Caribe sobre a Dívida Externa-Havana, julho de 1985
- Dívida Externa, em Retrato do Brasil, por Álvaro Caropresa e Raimundo R. Pereira — 1986
- Documentos do Seminário Nacional da Constituinte — FNE
- Belo-Horizonte, dezembro, 1985

Grupo 1 Agricultura

1.1. — Política Agrária

— A função social da terra será o critério básico para a desapropriação para fins de Reforma Agrária, considerando principalmente os aspectos de produção de alimentos, local de moradia e fonte de trabalho digno.

— A Reforma Agrária deve propor-se à reestruturação fundiária do País. Devem ser estabelecidos módulos mínimos e máximos do tamanho da propriedade rural, com base em estudos técnicos e nas necessidades sociais regionais. A Reforma Agrária deve ser ampla, isto é, possibilitar o acesso a todos os trabalhadores oriundos do meio rural e que queiram terra para nela trabalhar.

— Serão desapropriadas primeiramente as áreas onde a função social da terra não é cum-

prida, e posteriormente, persistindo os problemas sociais, utilizar-se-á o critério do módulo máximo.

— Os aspectos sociais mais importantes a considerar são:

— Manter níveis mínimos de ocupação e de produtividade.

— Fornecer condições dignas de trabalho e moradia, bem como cumprir com as leis trabalhistas para todos os trabalhadores rurais

— Que o proprietário more na propriedade, ou tenha vínculo com a produção, ou tenha a agricultura como atividade principal.

— Que se considere as formas de arrendamento, parceria e meação como formas especulativas e anti-sociais de produção.

— Que os pagamentos das indenizações sejam feitas com TDAs (Títulos da Dívida Agrária) e com base no valor declarado no Cadastro do ITR. (Imposto Territorial Rural).

— Que sejam unificados os cadastros do INCRA, Banco do Brasil, EMATER (Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural) e Assistência Técnica Privada.

— Que as terras para a reforma agrária sejam cedidas em uso-fruto não podendo ser objeto de vendas ou hipotecas

— Que o conceito de produtividade tenha em conta a utilização intensiva dos fatores, com a potencialidade e vocação do solo e considere a tecnologia existente.

— Que a reforma agrária contribua para a demarcação e respeito de terras indígenas e reservas florestais.

— Que o INCRA cadastre todos os "sem-terra" organizados em sindicatos ou movimentos municipais, e dê preferência ao assentamento de trabalhadores organizados.

— A tributação do ITR (Imposto Territorial Rural) sobre a propriedade da terra deverá obedecer tabela progressiva de valores, aumentando a incidência na razão direta do tamanho e na razão inversa da produtividade e do investimento na conservação do solo e dos recursos naturais renováveis.

1.2. — Política Agrícola

1.2.1 — Meio Ambiente

— Que os solos agrícolas sejam considerados como um meio biológico vivo e, como tal, devam ser preservados

— Que os códigos de uso dos recursos naturais consagrem os princípios de reutilização e restituição dos recursos naturais utilizados.

— Que haja ampla divulgação e livre acesso a informações sobre questões ambientais; que haja participação da comunidade (plebiscitos) em decisões sobre projetos de desenvolvimento que afetem o patrimônio natural, histórico, paisagístico, turístico, cultural ou de interesses sócio-econômicos de populações.

— Que as entidades ecológicas possam encaminhar ações públicas em defesa do patrimônio natural e da saúde pública.

1.2.2 — Crédito Rural

— A Destinação do Crédito Rural prioritariamente deve atender a as propriedades com exploração familiar, coletiva ou associativa de qualquer natureza, a fim de que se cumpra a destinação social dos investimentos públicos.

— O Crédito Rural deve basear-se em projetos quinquenais, elaborados por profissionais, visando a propriedade como um todo e não os produtos isoladamente

— Estabilização da oferta de crédito rural, quanto à épocas e volumes.

— Investimentos subsidiados a agro-indústria e máquinas para a produção familiar ou comunitária.

— Proibir o acesso aos fatores de política agrícola a explorações monopolistas nacionais ou estrangeiras.

— O Banco do Brasil deve ser a base do Sistema de Crédito Rural Nacional, mantendo seus objetivos sociais

1.2.3 — Pesquisa

— Que a pesquisa agrônoma avalie as condições sócio-econômicas da propriedade, os fatores limitantes macro-econômicos, e não só a produtividade por produto e por área. Que a pesquisa seja feita também a nível de propriedade, entrando profissionais da pesquisa, da extensão rural com os produtores e grupos de avaliação. Que a pesquisa seja voltada prioritariamente para a diversificação de culturas, produção de alimentos, controles naturais de pragas e doenças, tecnologias básicas simples, visando a independência tecnológica, a redução do endividamento e do uso de agrotóxicos.

— Que sejam feitas pesquisas de reconhecimento e multiplicação de espécies nativas, que visem a produção de sementes e mudas a nível de propriedade, diminuindo a dependência de cultivares sofisticados (híbridos) e a apropriação do patrimônio genético por grupos econômicos.

1.2.4 — Direitos Trabalhistas

— Que se garanta aos assalariados rurais boas condições de trabalho e acesso aos direitos trabalhistas.

— Que sejam concedidos direitos iguais às mulheres trabalhadoras e produtoras rurais.

— Que seja unificada a previdência social e a assistência médica entre os trabalhadores rurais e urbanos.

Grupo 2

Questão Urbana

A Constituição deverá resgatar a noção de federação, que se traduz na autonomia dos Estados e municípios para gerir seus territórios, cabendo aos três níveis de poder responsabilidades como segue:

À União reserva-se-ão as atribuições de:

— Explicar a política econômica;

— Considerar a questão urbana no planejamento estratégico nacional (a perspectiva necessidade de construir área urbana para **60 milhões de habitantes nos próximos 15 anos** coloca esta questão como tendo impacto de primeira grandeza na planificação econômica do País;

— Promover a redistribuição de recursos com equidade, no sentido de superar os desequilíbrios regionais;

— Apoiar Estados e municípios para capacitá-los a assumirem, de fato, as atribuições que se propõe descentralizar.

— Aos Estados caberá o importante papel de:

— Estruturar as redes regionais de cidades;

— Planejar e decidir, **juntamente com os municípios envolvidos**, sobre a localização de equipamentos regionais, especialmente os vinculados à produção de bens e serviços e aqueles que possam gerar impacto extralocal, seja em termos econômicos, sociais ou ambientais;

— Articular os planos e programas que envolvam mais de um município ou que tenham a participação do Governo Federal,

— Prestar assessoria técnica aos municípios.

Aos municípios, fortalecidos jurídica e financeiramente caberá:

— Democratizar seu poder decisório;

— Articular as ações públicas e privadas que resultem espaço construído;

— Gerir os investimentos em seu território;

— Prover as demandas mais imediatas da sua população.

Deverá ser remetido à competência do Estado e municípios envolvidos, o disciplinamento da questão metropolitana, especialmente os princípios gerais para a instituição de regiões metropolitanas e suas competências.

A constituição deverá garantir a democratização da gestão urbana, assegurando, legalmente a participação das organizações populares pela legitimação de sua participação no processo decisório, nas questões que afetarem direta ou indiretamente o seu território de abrangência, ou a cidade como um todo, no que se refere a atos do poder executivo municipal e atos do poder legislativo municipal.

O texto constitucional deverá explicitar a "função social da propriedade" de forma mais detalhada do que a constante na atual Carta, consistindo em dever constitucional assegurar mecanismos de efetivo controle da especulação imobiliária, hoje **facultado** às administrações municipais (e dificilmente efetivado).

Essa fiscalização deverá ser efetuada pelas organizações populares, sujeitando a penalidade os governantes omissos.

A Constituição Federal deverá assegurar aos municípios a possibilidade de criar novos instrumentos legais de disciplinamento do mercado de terra urbana, bem como a reformulação e o aperfeiçoamento dos existentes, tais como:

— Instituição do lote urbano mínimo e máximo;

— Separação do direito de propriedade do direito de superfície;

— Urbanização compulsória;

— Tributação progressiva da terra, de forma a combater a retenção especulativa e a concentração.

A par disso, a Assembléia Nacional Constituinte deverá estudar e propor formas alternativas de acessos à terra urbana, além da propriedade privada, as quais deverão ser contempladas nos programas de habitação popular, tais como a cessão de uso, o comodato, o aforamento, o arrendamento, a propriedade coletiva, bem como a inalienabilidade de imóveis.

Finalmente, a Constituição também deverá considerar que o lucro empresarial, a partir da prestação dos serviços públicos, não se coaduna com o interesse social, devendo o Poder Público promover a estatização daqueles que hoje estão em mãos da iniciativa privada (particularmente os transportes coletivos) e assumir efetivamente sua função de atendimento às necessidades básicas da população. Para que a população de baixa renda possa ter acesso aos serviços, estes deverão ser subsidiados quando necessário.

Grupo 3

Tecnologia, Indústria e Segurança do Trabalho

3.1. — Atribuições Profissionais

— Somente profissionais legalmente habilitados poderão realizar e executar projetos técnicos.

3.2. — Tecnologia e Indústria

— A tecnologia nacional deve desenvolver-se no sentido de atender às necessidades básicas da população: alimentação, vestuário, moradia, transporte, energia e comunicações, saúde, medicamentos e outras.

— Destinação de 3% do orçamento básico da União para aplicação no desenvolvimento de Ciências e Tecnologia.

— Reserva de mercado para o Biotecnologia, Informática e demais setores considerados estratégicos à tecnologia.

— Privilegiamento do desenvolvimento de tecnologias adequadas aos recursos naturais disponíveis, nos seus desdobramentos regionais de maneira a contemplar o desenvolvimento social.

— A normatização deve ser estabelecida pela Constituição como presuposto ao desenvolvimento industrial e tecnológico. Tal normatização deve estar submetida a um projeto de desenvolvimento industrial e tornar-se acessível à comunidade tecnológica, via entidades de classe.

— O desenvolvimento industrial tecnológico deve preservar o meio ambiente, mantendo a boa qualidade de vida da população; para tanto reivindicar-se:

a) Todas as novas empresas industriais, para obterem seus registros na Junta Comercial e em demais órgãos competentes, tenham seus processos produtivos examinado e aprovado pelo órgão governamental competente. Caso sejam constatadas operações, processos ou materiais poluentes, as medidas preventivas deverão ser previamente incorporadas ao projeto.

b) Com relação às empresas já existentes, incrementar a fiscalização dos órgãos competentes, tendo em vista controlar, a níveis compatíveis com os índices de saúde pública, as atividades poluentes.

c) Todos os efluentes industriais sólidos, líquidos e gasosos sofrerão tratamento dentro dos padrões internacionais, a nível da própria indústria geradora.

3.3. — Segurança do Trabalho

— Todos os trabalhadores brasileiros devem possuir os benefícios da engenharia de segurança e medicina do trabalho, garantindo-se o acesso, fiscalização e informações aos seus órgãos representativos

Essa proposta justifica-se:

— Direito de saber, que todos os trabalhadores devem ter, sobre como e em que condições estão trabalhando.

— O dever de informar, que todos os profissionais devem ter, para dizer e tornar público informações sobre em que condições de trabalho estão submetidos os trabalhadores

— **Medidas Complementares à Constituição:**

— Todo o projeto de engenharia, contratação de serviços ou mão-de-obra, anexo ao contrato, deverá haver um projeto de segurança, higiene e medicina do trabalho.

— Modificar o artigo do Regulamento da CIPA que diz que o presidente será indicado pelo empregador, para "o presidente será escolhido pelos trabalhadores".

— Estabilidade no emprego aos profissionais de engenharia de segurança, higiene e medicina do trabalho

— Estabilidade no emprego a todos os membros das CIPAs representantes do emprego e do

empregador, por 1 ano após o término do mandato.

— A CIPA deve também ser estendida aos funcionários públicos não regidos pela CLT.

— As CIPAs deverão enviar aos seus sindicatos cópias dos relatórios dos acidentes de trabalho, para que quando estes identifiquem peculiaridades, tornem-se de domínio público, alertando os demais trabalhadores para que não incorram nos mesmos riscos.

— Toda arrecadação proveniente de autuações do Ministério do Trabalho reverta para o próprio Ministério.

— Contratação, por parte do Ministério do Trabalho, de técnicos da área da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho em todos os Postos Regionais e Subdelegacias do Ministério no interior do Estado.

— O Ministério do Trabalho passe a homologar laudos periciais de Engenheiros de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, desde que estes obedeçam a um critério estabelecido por aquele MTb e declarem equipamentos utilizados pelos técnicos.

Grupo 4

Energia e Recursos Naturais

4.1. — Energia

— A política energética deve ser definida através da discussão ampla e aberta na sociedade e decidida pelos poderes municipais, estaduais e federal. Neste sentido, é fundamental rever os investimentos em obras de geração, e nos casos necessários, em obras de transmissão, levando-se em conta o planejamento integrado do uso dos recursos energéticos, seus reflexos ambientais, prioridades sociais, a manifestação das comunidades atingidas e a compensação financeira à comunidade por eventuais danos causados.

— Estabelecimento de uma política energética regional que leve em conta os recursos energéticos disponíveis e promova o estabelecimento de uma política energética nacional.

— A aplicação de novas tecnologias, em particular a nuclear, antes de sua utilização deve passar pela participação das comunidades científicas, universitárias e profissionais ligadas à área, na sua elaboração até se atingir o completo domínio, a constatação da viabilização econômica, a existência de planos de segurança das populações e procedimentos de defesa do meio-ambiente.

— Quanto às tarifas energéticas, a política de energia deve contemplar realidades e programas de desenvolvimento regionais coordenados nacionalmente e estabelecer metodologias e mecanismos para a perfeita avaliação, cientificação e controle sobre os benefícios sociais advindos dos subsídios.

— Incentivo ao uso de outros recursos energéticos, como por exemplo, o eólico, solar, a utilização das marés, etc., sempre com o completo domínio da tecnologia.

4.2. — Recursos Naturais

— Os estados e municípios devem legislar sobre recursos naturais e meio-ambiente.

— As infrações nestas áreas devem ser consideradas crime contra o patrimônio público.

4.3. — Recursos Minerais

— Os recursos minerais de qualquer natureza e os recursos hídricos, existentes no país pertencem à Nação Brasileira e serão administrados pela União.

— A propriedade do solo deve continuar desvinculada da propriedade do subsolo para fins de aproveitamento econômico.

— A lei definirá a participação do proprietário do solo no resultado da lavra e a indenização para cobertura de prejuízos decorrentes da atividade mineira

— O Departamento Nacional da Produção Mineral será o responsável pela execução e fiscalização do código de mineração.

— Na lavra de qualquer bem mineral, a União será remunerada pelo valor deste bem mineral em regime de contrato e repassará ao município em que se estabeleça a lavra, o valor desta remuneração.

— Os contratos de lavra celebrados pela União referentes a bens minerais descobertos ou desenvolvidos por ela, só serão de pleno direito quando aprovados pelo Congresso Nacional.

— A negociação de direitos minerais entre empresas privadas só será plena de direito quando aprovada pela União e após o pagamento dos emolumentos determinados por lei.

— A figura do garimpeiro não pode ser confundida com a do proprietário de lavras clandestinas e predatórias

— O aproveitamento de qualquer bem mineral será condicionado à existência de um plano de preservação e recuperação do meio ambiente, regulamentado em lei e executado às expensas do agente minerador.

— O Congresso Nacional deve instituir o regime de monopólio para a pesquisa e a lavra de qualquer recurso existente no subsolo do País.

— Ficam preservados os monopólios definidos em lei.

— O Poder Executivo instalará um conselho Nacional de Recursos Minerais incumbido de planejar, estabelecer e traçar as diretrizes da política mineral do País e acompanhar o seu desenvolvimento.

— Este Conselho será composto, paritariamente, por representantes dos vários segmentos que compõem o setor mineral e de acordo com determinações fixadas em lei própria.

— Devem ser criados dispositivos constitucionais que garantam o desenvolvimento da região rica em recursos minerais durante a fase do aproveitamento dos mesmos, contribuindo para a descentralização do desenvolvimento nacional.

— Devem ser criados dispositivos constitucionais que tornem a concessão mineral um direito provisório passível de ser retomado pelo estado no interesse social.

— A pequena empresa de mineração deve ser incentivada pelo governo

— É necessário que a legislação contemple formas de fracionamento da concessão mineral improdutiva e especulativa, distribuindo melhor a riqueza em nosso País. Ao mesmo tempo, devem ser estudadas fórmulas de uma espécie de aluguel da área com alvará de pesquisa, durante a realização desta.

— A mineração em reservas indígenas deve ser proibida

— É proibida a participação de empresas de capital estrangeiro nas operações de exportação de recursos minerais. A política de exportação destes recursos deverá ser previamente submetida ao Conselho Nacional de Recursos Minerais.

— A viabilidade de qualquer projeto na área de mineração deve levar em conta, não somente o custo de produção por unidade considerada

mas, também, os custos sociais indiretos, tais como: deterioração do meio ambiente, interferência com as atividades adjacentes, exaustão dos recursos minerais não renováveis, etc, devendo ser constituído Plano Diretor Municipal de Mineração, onde ocorrer mineração.

— Somente as empresas nacionais, conforme conceito da Lei da Informática, com o contrato social de formação da empresa sendo submetido ao Departamento Nacional de Produção Mineral, poderão constituir-se como empresas de mineração no País.

Quanto aos impostos:

— Imposto único, a ser recolhido pela União, sobre minerais, relativo à extração, beneficiamento, circulação, distribuição e consumo dos bens minerais de qualquer natureza.

— O produto da arrecadação deste imposto será distribuído entre a União, os Estados e o Município contemplando uma reforma tributária.

— As cotas da União, dos Estados e Municípios serão obrigatórias aplicadas diretamente no desenvolvimento do Setor Mineral, na proteção ao meio ambiente, no benefício da comunidade trabalhadora e no fundo de Exaustão.

— As tarifas deverão ser estabelecidas mediante critérios que viabilizam o aproveitamento dos recursos locais, dentro de um programa coordenado, de desenvolvimento regional.

Grupo 5

Comunicação e Informática

5.1. Comunicação

— A comunicação de massa deve ser de competência da União, a nível nacional, e de competência da unidade federativa a nível estadual.

— A concessão para grupos privados deve ocorrer apenas a nível regional.

— A formação de redes estadual e nacional só deve ocorrer por interesse da sociedade e através da concessão pelo poder público em caráter temporário e com fins específicos

— A divulgação da cultura, sem discriminação de caráter religioso, ideológico e político, é de responsabilidade das empresas concessionárias dos meios de comunicação de massa.

— A idoneidade e veracidade das informações veiculadas, para a eliminação do poder absoluto na produção da notícia, deverão ser resguardadas por mecanismos concretos de fiscalização e controle da população

— A participação do capital transacional em programas e patrocínio nos meios de comunicação deverá ser limitado.

5.2 Telecomunicação

Uma Política Nacional de Telecomunicações com ampla discussão e aprovação pelo Congresso Nacional e para qual antecipamos:

— Retorno das empresas concessionárias estaduais ao controle dos Estados, restringindo a estas empresas a exploração comercial de todos os serviços do setor de telefonia e telemática.

Reestabelecimento da reserva de mercado, incluindo os mesmos critérios definidos para a informática. Busca imediata da autonomia tecnológica nacional.

— Definição de um plano de pesquisas, desenvolvimento tecnológico e aprimoramento profissional

— Definição das tarifas de telecomunicações com base técnica, buscando a viabilização e manutenção das concessionárias.

— Mudança do perfil das tarifas eliminando qualquer favorecimento.

5.3. Informática

— Garantir a reserva de mercado para a informática e outros setores estratégicos da economia. Em contrapartida deve haver instrumentos que garantam o efetivo domínio tecnológico e que o Conhecimento Tecnológico seja difundido e democratizado. Para isto, entendemos fundamentais as seguintes medidas:

— Fomentar as empresa (s) estatal (is) voltada (s) para a produção de computadores e periféricos e que fundamentalmente desenvolva (m) tecnologia não só para a montagem de equipamentos, bem como seus componentes

— Incentivar as empresas para o investimento em tecnologia e aprimoramento profissional visando a independência tecnológica e rebaixamento dos preços ao consumidor a níveis internacionais.

— O Brasil deve apoiar os demais países do 3º mundo, especialmente os latino-americanos, na luta pelo estabelecimento da reserva de mercado em setores estratégicos da economia.

— Dinamizar e democratizar o CONIN (Conselho Nacional de Informática e Automação), através da participação de entidades representativas de profissionais da área tecnológica — FNE e CONFEA/CREA, Sindicatos e Centrais Sindicais — CUT e CGT.

— Submeter à apreciação das entidades representativas das classes dos trabalhadores a decisão de implantação de qualquer nova tecnologia.

— Democratizar os excedentes gerados com o aumento da produtividade entre outras formas, através da redução da jornada de trabalho (máximo de 40 (quarenta) horas semanais), aumento de salários e redução dos preços ao consumidor com manutenção do nível de emprego.

— Reconhecer oficialmente as doenças profissionais (Tenossinovite e outras) e estabelecer legítima medidas preventivas.

— Propiciar o ensino e reciclagem profissional em função da alteração funcional ou mesmo substituição de funções provocadas pelas novas tecnologias, com ônus para o Estado e para as empresas.

— Garantir ao cidadão o direito de acesso aos Bancos de Dados que contenham informações suas, com o poder de retificação de dados inverídicos.

— Garantir ao cidadão o direito de ser excluído do Banco de Base, quando julgar conveniente.

— Considerar crime o registro de informações falsas e uso indevido de dados armazenados

— Restringir o uso das informações às finalidades para as quais os bancos de Dados e Base foram constituídos. Qualquer novo uso só será possível com autorização expressa do indivíduo.

— Exigir o registro, em órgão competente, de todos os Bancos de Dados com informações individuais.

— Proibir o acesso de terceiros a Banco e Base de Dados contendo informações pessoais, bem como suas interconexões.

— Garantir o acesso gratuito dos cidadãos aos Bancos de Dados com informações oficiais a níveis federal, estadual e municipal, bem como autarquias e empresas de economia mista e fundações, sobre economia, administração pública, projetos sociais, recursos minerais renováveis ou não e outros, sendo garantido o acesso direto

ou através dos meios de comunicação ponto a ponto, falada e digitada.

— Proibir a utilização da informática para cruzamento de dados referente a convicções filosóficas ou políticas, filiação partidária ou sindical, fé religiosa ou vida privada, salvo quando se trate do Processamento de Dados estatísticos não individualmente identificáveis.

— Garantir o acesso gratuito dos cidadãos à sistemática de coleta e tratamento dos dados e geração das informações.

— Reformular a política fiscal, tributária e de incentivos do governo, com o objetivo de reduzir os impostos que incidem sobre a folha de pagamento e, em contrapartida, aumentar os impostos sobre o capital, objetivando a utilização intensiva de mão-de-obra

— Incentivar a tecnologia de automação voltada, principalmente, à substituição do homem nas tarefas perigosas e isalubres.

5.3.1 Programas de Computador (Software)

— Proibir a remessa de royalties ao exterior.

— Garantir os direitos de comercialização de software aos produtores ou concessionários e da comunicação, aos usuários, de forma clara e objetiva, das funções a que se propõe o programa ou pacote objeto de negociação.

— Garantir ao usuário que qualquer software adquirido comercialmente, sob qualquer forma, execute, efetivamente, as funções propostas ou definidas pela documentação do mesmo.

— Assegurar ao usuário consumidor de software quer aplicativo ou de suporte, quando produzido comercialmente, a manutenção necessária ao seu perfeito funcionamento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

— Assegurar o direito de reprodução ou adaptação de software desde que os objetivos propostos na adequação da utilização do mesmo ou a arquivo, mantida a abertura destas modificações ao produtor ou concessionário, resguardados os direitos de comercialização por ambas as partes.

— Garantir a propriedade de software a quem o desenvolve, o produz e tem sobre si os encargos de custeio para sua elaboração.

— Limitar a garantia dos direitos sobre o software em 10 (dez) anos, desde que os mesmos estejam devidamente regulamentados

— Garantir qualquer técnica capaz de fixar o software seja qual for o processo de armazenagem, durante o seu período de manutenção garantida.

— Garantir o registro de propriedade, como forma de reconhecimento legal, junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

SUGESTÃO N° 10.810

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMAQUÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Camaquã, 27 de maio de 1987

Ao Exmº Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília—DF

Senhor Presidente,

Nos dirigimos à V. Exª, para além de cumprimentá-lo, encaminharmos anexo ao presente, proposições à título de sugestão das entidades de Classe de nosso Município, para serem estudadas juntamente com as demais, a fim de servir

de subsídios para a elaboração de nossa Carta Magna.

Sem outro objetivo, agradecemos a atenção que nos for dispensada, renovando protestos de consideração e apreço.

Cordiais Saudações, — **José Adão de Assis Barbosa**, Presidente — **Herminio Pedro Brab-deburski**, Primeiro-Secretário.

Associação dos Agricultores sem Terra de Camaquã

Exm° Sr.

José Adão Barbosa
Presidente da Câmara

Camaquã, 22 de maio de 1987

Proposta

1. Limitação da propriedade rural em 1.000 ha no máximo no mínimo módulo de 10 ha.
2. Impenhorabilidade do módulo rural
3. Criação de um Fundo Fundiário para a Reforma Agrária
4. Ampliação do Conceito de Propriedade Rural, Posse e outros Direitos Atinentes, dando a Terra uma finalidade social
5. Reforma Agrária e Política Agrária.

Paulo Souza Dias, Conselho Fiscal da Associação dos Agricultores sem Terra de Camaquã.

SUGESTÃO Nº 10.811

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMAQUÃ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Camaquã, 27 de maio de 1987

Of. nº 142/87

Ao Exm° Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília—DF

Senhor Presidente,

Nos dirigimos à V. Exª, para além de cumprimentá-lo, encaminharmos anexo ao presente, proposições à título de sugestão das entidades de Classe de nosso Município, para serem estudadas juntamente com as demais, a fim de servir de subsídios para a elaboração de nossa Carta Magna.

Sem outro objetivo, agradecemos a atenção que nos for dispensada, renovando protestos de consideração e apreço.

Cordiais Saudações, — **José Adão de Assis Barbosa**, Presidente — **Herminio Pedro Brab-deburski**, Primeiro-Secretário.

Sindicato Rural de Camaquã

Camaquã—RS, 22 de maio de 1987

Of. nº 185/87

Ilm° Sr.

Vereador José Adão de Assis Barbosa

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, acusamos o recebimento de vosso Ofício nº 127/87 de 15 de maio passado, no qual V. Sª solicita as reivindicações da classe rural para serem enviados à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte.

Estamos enviando, anexo, as reivindicações da classe, num total de 11 (onze) itens.

Limitados ao exposto, colhemos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente, — **João Carlos Fagundes Machado**, Presidente.

Sugestões para a Constituinte

1. Favor da Livre Iniciativa
2. Contra limitação das áreas rurais.
3. Contra intervenção do Estado nas empresas.
4. Única política de preços com revisão permanente dos preços mínimos, mudando totalmente e atual sistemática.
5. Participação da classe rural, nos Colegiados Econômicos para a definição da política agrícola.
6. Juros compatíveis com a atividade agrícola.
7. Seguro agrícola global para todas as atividades.
8. Manter competência da União às desapropriações para a Reforma Agrária, a qual só recairá dentro de áreas que não estejam produzindo dentro de níveis satisfatórios.
9. As indenizações das terras devem obedecer o valor de mercado e as benfeitorias pelo seu custo atualizado, e sempre em dinheiro
10. Impedir novas desapropriações nos estados enquanto os assentamentos não tiverem sido concluídos.
11. Proteger a agropecuária nacional, impondo severas restrições as importações de produtos agrícolas, permitindo-se apenas para os casos de falta Real no mercado interno, caso em que estas importações não poderão receber nenhum tipo de subsídio, fiscal e cambial, ao contrário deverão receber taxaço especial para um fundo de desenvolvimento agrícola.

Camaquã—RS, 22 de maio de 1987. — **João Carlos Fagundes Machado**, Presidente

SUGESTÃO Nº 10.812

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMAQUÃ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Nº 142/87

Camaquã, 27 de maio de 1987

À

Sua Excelência o Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

M.D. Presidente da Constituinte

Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Nos dirigimos à Vossa Excelência, para além de cumprimentá-lo, encaminharmos anexo ao presente, proposições à título de sugestão das entidades de Classe de nosso Município, para serem estudadas juntamente com as demais, a fim de servir de subsídios para a elaboração de nossa Carta Magna.

Sem outro objetivo, agradecemos a atenção que nos dispensada, renovando protestos de consideração e apreço.

Cordiais Saudações, — **José Adão de Assis Barbosa**, Presidente — **Herminio Pedro Brab-deburski**, 1º Secretário.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camaquã — RS

Of. 036/87

Camaquã-RS, 22 de maio de 1987

Senhor Presidente,

Em resposta ao seu Ofício nº 127/87, estamos encaminhando em anexo, sugestões de matéria constitucional, reivindicada por esta Entidade.

Sendo o que havia para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e distintas considerações, subscrevendo-nos,

Atenciosamente, Sindicato dos Trab Rurais de Camaquã. — **Ozi Gouvea de Andrade**, Diretor Presidente.

Ao Ilm° Sr.

José Adão de Assis Barbosa

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Camaquã — RS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camaquã

Sugestões desta entidade para a Constituinte

- 1) A retirada do Subsídio do Trigo, sendo investido esta verba no incentivo a produção primária, com o pequeno e médio produtor Rural;
- 2) A obrigatoriedade de ser sindicalizado para se empregar. Iste fará com que o trabalhador brasileiro aprenda a desenvolver um melhor espírito de associativismo;
- 3) Auxílio Maternidade e Doença para mulher rural assalariada;
- 4) Auxílio Doença para todos os Trabalhadores Rurais;
- 5) Obrigatoriedade da Inclusão da matéria de Técnicas Agrícolas (com trabalhos práticos), nas Escolas situadas no meio rural;
- 6) Que seja diminuído o número de Legisladores, em todos os níveis;
- 7) Que todos os Brasileiros, sem distinção de cargo, sejam iguais perante ao imposto de renda.
- 8) Que haja a revogação da Lei 1166. Passando a enquadrar o Proprietário rural que trabalha em regime de economia familiar, como Trabalhador Rural, não importando a quantia de terra que possui.

Camaquã-RS, 22 de maio de 1987

Sindicato dos Trab. Rurais de Camaquã. — **Ozi Gouvea de Andrade**, Diretor Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.813

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMAQUÃ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 142/87

Camaquã, 27 de maio de 1987

À

Sua Excelência o Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

M.D. Presidente da Constituinte

Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Nos dirigimos à Vossa Excelência, para além de cumprimentá-lo, encaminharmos anexo ao presente, proposições à título de sugestão das entidades de Classe de nosso Município, para serem estudadas juntamente com as demais, a fim de servir de subsídios para a elaboração de nossa Carta Magna

Sem outro objetivo, agradecemos a atenção que nos for dispensada, renovando protestos de consideração e apreço.

Cordiais Saudações, — **José Adão de Assis Barbosa**, Presidente — **Herminio Pedro Brab-deburski**, Primeiro-Secretário.

**Associação dos Agrônomos,
Veterinários e Técnicos
Rurais de Camaquã**

Camaquã, 19 de maio de 1987

Ilmº Sr.

José Adão de Assis Barbosa
Presidente da Câmara de Vereadores
Camaquã — RS

Senhor Presidente:

Em resposta ao vosso ofício nº 127/87 de 15 de maio p.p., comunicamos a V. Sª que em reunião promovida na Associação dos Agrônomos, Veterinários e Técnicos Rurais de Camaquã, em 18 de maio/87, foram relacionadas as reivindicações das classes a título de sugestão, aqui enumeradas:

1 — **Educação:** Programa de alfabetização para o meio rural, objetivando a fixação do homem ao campo

Criação de escolas para vocações agrícolas em todos os municípios de potencial agropecuário, custeadas com verbas municipais, estaduais e federais.

2 — **Conservação do Solo:** Atrair o adequado uso e conservação do solo à atividade primária, visando a minimização de perdas da fertilidade da área agrícola, considerando a geração de alimentos como fundamento da dignidade do povo brasileiro.

3 — **Reforma Agrária:**

a) Dar prioridade aos Técnicos ligados à atividade agropecuária de ter acesso à terra na distribuição de áreas determinadas pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

Desta forma, se oportunizaria ao Técnico, marginalizado do processo produtivo, de participar diretamente do setor primário.

b) O Brasil é um país que tem a chance, ainda, de resolver os seus problemas sociais através da ocupação do solo, contudo, a política de distribuição de terras parece que está mais preocupada em punir as regiões tradicionalmente produtivas no setor agropecuário, ao invés de promover o desenvolvimento das áreas potencialmente agrícolas, que estão servindo somente para especulação imobiliária

c) Vincular a Assistência Técnica obrigatória como condição de assentamento no Plano Nacional de Reforma Agrária.

4 — **Crédito Fundiário:** Manter um crédito Fundiário, a exemplo do Sistema Financeiro de Habitação, destinando recursos para aquisição de terras, com amortização a longo prazo, sendo como condição básica, a identidade com a atividade rural, do mutuário.

5 — **Cooperativismo:** Conter o gigantismo das Cooperativas, limitando o volume máximo de produtos agropecuários a receber, estimulando um sistema cooperativista de pequenas comunidades

6 — **Seguro Agrícola:** Seguro Agropecuário Total, facultativo, como complemento do Proagro, com fiscalização técnica e extensivo, inclusive, a produtores que trabalhem com recursos próprios.

Agradecendo a oportunidade de nos manifestar a respeito, aproveitamos o ensejo para reforçar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, — Méd. Vet. Dr. **Carlos Alberto T. Soares**, Presidente — Eng. Agrôn. Dr. **Giorgi Kuyumtzieff**, Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.814

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
DE BRAGANÇA PAULISTA

Ofício nº 643/87

Bragança Paulista, 10 de junho de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente

Apresentando cordiais saudações, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia do requerimento nº 317/87 — de autoria desta presidência, subscrito por outros senhores edis e aprovado quanto a realização da 19ª sessão ordinária do exercício, através do qual encaminhamos e endossamos abaixo-assinado de municípios bragantinos, manifestando posicionamento contrário quanto a proposta que visa limitar aos 55 anos de idade a aposentadoria dos trabalhadores, independentemente do tempo de serviço cumprido.

Por oportuno, esclarecemos que na mesma oportunidade foi aprovado pelo Plenário adendo verbal de nossa autoria à mencionada proposição, ressalvando que as assinaturas constantes do abaixo assinado em referência, foram coletadas pela Pastoral Operária de Bragança Paulista.

Agradecendo a deferência da atenção de Vossa Excelência ao presente, ao ensejo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — **José Diaulas Pimentel de Almeida**, Presidente da Câmara

Requerimento nº 317/87

Assunto: À Diversos: encaminha e endossa abaixo-assinado em assunto que especifica.

Senhor Presidente:

Requeremos, na forma regimental, seja enviado ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães, encaminhando e endossando o abaixo-assinado em anexo (do qual constam mais de 300 assinaturas), através do qual municípios bragantinos manifestam posicionamento contrário à proposta que visa limitar aos 55 anos a aposentadoria dos trabalhadores, independentemente do tempo de trabalho cumprido.

Requeremos, mais, o envio de cópias deste ao Exmº Sr. Senador Mário Covas, líder do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte, bem como aos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Severo Gomes, encarecendo esforços no sentido de que o critério, relativo à aposentadoria aos 55 anos de idade, deixe de ser adotado.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1987. — **José Diaulas Pimentel de Almeida**.

(Seguem-se assinaturas)

SUGESTÃO Nº 10.815

Exmº Sr.

Dep. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Ref: Requerimento nº 788, de autoria do Vereador João Bosco (PC do B), aprovado por unanimidade em sessão de 2 de junho de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS — SP, nos termos do regimento interno da ANC e dos dispositivos da resolução nº 2, de

1987, conforme Of.0.-Circ. 48/87, de 4-5-87, da secretaria da constituinte, por decisão de plenário em sessão realizada dia 26 de maio, interpretando o sentimento patriótico dos quatrocentos e cinquenta mil habitantes do município, vem mui respeitosamente à presença de vossa excelência apresentar a seguinte sugestão contendo matéria constitucional, a ser remetida à apreciação da comissão da soberania e dos direitos e garantias do homem e da mulher a saber.

Acrescente-se nas disposições transitórias:

Art Fica suspenso por tempo indeterminado o pagamento da dívida externa e dos respectivos juros.

Parágrafo único. Será realizada através de comissão do Congresso Nacional, com a participação de todos os partidos, rigorosa auditoria sobre a dívida externa e as condições em que foi contraída." justificação: O saque já realizado ao nosso povo e às nossas riquezas nacionais, excede em várias vezes o montante da atual dívida, por isso, seu pagamento, deverá ser suspenso, sendo feita uma auditoria política sobre a dívida, a fim de que a Nação soberanamente se pronuncie e decida o que fazer". — Ver. **Jairo Pinto**, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos-SP

SUGESTÃO Nº 10.816

Exmº Sr.

Dep. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Ref.: Requerimento nº 789, de autoria do Vereador João Bosco (PC do B), aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada em 2 de junho de 1987.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, nos termos do disposto no regimento interno da ANC e do Of. Circ. nº 48/87, da Secretaria d Constituinte, por decisão de Plenário, em sessão realizada dia 26 de maio, interpretando o sentimento democrático dos quatrocentos e cinquenta mil habitantes do município, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte sugestão contendo matéria constitucional, a ser encaminhada à Comissão da Organização Eleitoral, partidária e garantia das instituições, a saber:

Acrescente-se nas disposições transitórias:

"Art. os partidos políticos com representação na Assembléia Nacional Constituinte terão, automaticamente, seus registros definitivos conferidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, independentemente de quaisquer exigências previstas em lei."

Justificação

Os representantes eleitos para a Assembléia Constituinte por partidos políticos habilitados pela Justiça Eleitoral para o pleito de 15 de novembro último, criam o fato jurídico incontestável do reconhecimento oficial da organização partidária que os elegeu, em igualdade de condições com os demais partidos presentes e atuantes na Assembléia. Este reconhecimento pela Constituinte, que é um poder soberano, tem validade permanente, eis, em síntese, por que torna-se necessário incluir nas disposições transitórias da Carta Magna um dispositivo que garanta a permanência definitiva na vida nacional de todos os partidos que partici-

param do histórico acontecimento da elaboração da Lei Maior da Nação". Vr. **Jairo Pintos**, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP

SUGESTÃO Nº 10.817

Exmº Sr.

Dep. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Ref.: Requerimento nº 790, de autoria do Vereador João Bosco (PC do B), aprovado em sessão ordinária de 2 de junho de 1987.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS — SP, nos termos do regimento interno da ANC e do Of Psc-Circ. 48/87, da Secretaria da Constituinte, por decisão de Plenário em sessão ordinária realizada dia 26 de maio, interpretando o sentimento democrático dos quatrocentos e cinquenta mil habitantes do município, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte sugestão contendo matéria constitucional sobre a reforma agrária, a ser remetida à apreciação da comissão da ordem econômica a saber:

Acrescente-se onde convier:

"Art. Fica extinta a grande propriedade latifundiária.

Parágrafo primeiro. Para os fins da reforma agrária considera-se grande propriedade latifundiária os imóveis rurais pertencentes a um único proprietário que ultrapasse as seguintes dimensões: 1) 500 hectares nas Regiões Sul e Sudeste 2) 1 000 hectares nas Regiões Nordeste e Centro-Oeste 3) 500 hectares nas regiões de carência de terra no nordeste 4) 1.500 hectares em Mato Grosso e na Região Norte.

Parágrafo segundo. Não serão objeto de desapropriação as pequenas e médias propriedades."

Justificação

A questão agrária é uma das mais importantes a serem debatidas e formalizadas juridicamente na Constituinte. O quadro grave da situação no campo mostra a necessidade urgente de modificações profundas no sistema de propriedade da terra, hoje fortemente monopolizada. Em decorrência da injusta desigualdade — uns com muita terra e muitos sem nenhuma — agravam-se os conflitos no campo.

Em 1984 ocorreram 903 entrechoques, com mais de 180 mortos entre trabalhadores e líderes sindicais. Intensifica-se o êxodo rural com a expulsão de camponeses dos locais onde viviam. Cerca de 5 milhões emigraram para as cidades. O atual sistema de propriedade rural precisa ser modificado, por razões econômicas e políticas, constitui o suporte maior da reação, cria verdadeiras oligarquias, hoje mescladas com os bancos e os monopólios nacionais e estrangeiros. Sem liquidar a grande propriedade latifundiária não se obterá real progresso nem se alcançará a democracia desejada.

Propondo a extinção da grande propriedade latifundiária, ao mesmo tempo em que asseguramos, explicitamente, a propriedade dos médios e pequenos proprietários". — Ver **Jairo Pintos**, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP.

SUGESTÃO Nº 10.818

Exmº Sr.

Dep. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Ref.: Requerimento nº 791 de autoria do Vereador João Bosco (PC do B), aprovado por unanimidade em sessão ordinária, realizada em 2 de junho de 1987.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS — SP, nos termos do disposto no regimento interno da ANC e do OF. PSC-CIRC. 48/87, da Secretaria Constituinte, por decisão de Plenário, em sessão realizada dia 26 de maio, interpretando o sentimento democrático e igualitário dos quatrocentos e cinquenta mil habitantes do município, vem perante a presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, apresentar a seguinte sugestão contendo matéria constitucional, a ser remetida à apreciação da Comissão da Ordem Social, a saber:

Acrescente-se onde convier:

"Art. O preconceito de raça será punido como crime inafiançável".

Justificação

Uma sociedade moderna e progressista deve pautar-se pela justiça social e pela democracia política, conceitos que englobam necessariamente a democracia racial e a igualdade de todos perante a lei. Isto requer enérgico combate às discriminações e preconceitos." — Ver **Jairo Pintos**, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP.

SUGESTÃO Nº 10.819

Exmº Sr.

Dep. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Ref.: Requerimento nº 793, de autoria do Vereador João Bosco (PC do B), aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada em 2 de maio de 1987.

"A Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, nos termos do Regimento Interno da ANC e do OF PSC-CIRC. 48/87, da Secretaria da Constituinte, por decisão de Plenário em sessão realizada em 26 de maio de 1987, interpretando o sentimento democrático dos quatrocentos e cinquenta mil habitantes do Município, vem mui respeitosamente à presença de V. Exª, apresentar a seguinte sugestão contendo matéria constitucional, a ser remetida à apreciação da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições, a saber:

Acrescente-se onde convier:

"Art. O voto será universal, direto, secreto e pelo sistema proporcional para os cargos legislativos"

Justificação

A garantia do voto universal em cada circunscrição eleitoral é a afirmação da vontade popular, que fica mais protegida da influência do poder econômico e da manipulação das oligarquias regionais ainda existentes.

O voto proporcional nos pleitos para os cargos legislativos é uma conquista democrática que precisa ser preservada. Em países nas condições do Brasil, onde as proporções gigantescas, é necessário que o voto seja universal. O voto distrital liquidaria a possibilidade da eleição de candidatos

que tem seu trabalho exclusivamente em cima de propostas políticas. Daria margem à ação nefasta do fisiologismo, que explora a miséria do povo e deturpa a sua livre manifestação de vontade". — Ver **Jairo Pintos**, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP.

SUGESTÃO Nº 10.820

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA

Estado de Minas Gerais

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

A Câmara Municipal de Matutina (MG), neste ato representada pelo seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a V. Exª a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das Comissões Competentes.

Nesses termos,

Pede deferimento

Matutina — (MG), 20 de maio de 1987. — **Elie-nes José Alves**, Presidente.

Sugestão

A Câmara Municipal de Matutina (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 20-5-87, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás"

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Matutina — (MG), 20 de maio de 1987. — **Elie-nes José Alves**, Presidente — **Sizenando Eus-**

táquio Franco, Vice-Presidente — **Fernando Rodrigues Franco**, Secretário — **Eli Carlos da Glória** — **Benedito Moreira Pessoa** — **Francisco Balduino Santana** — **Mário Eustáquio da Silva** — **Otacílio Pessoa** — **Wálter Bueno de Melo**.

SUGESTÃO Nº 10.821

Exmº Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Ref.: Requerimento nº 794, de autoria do Vereador João Bosco (PC do B), aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada em 2 de maio de 1987.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS — SP, nos termos do Regimento Interno da ANC e conforme Of. PSC-Circ. 48/87, da Secretaria da Constituinte, por decisão de plenário, em sessão realizada em 26 de maio, interpretando o sentimento democrático dos quatrocentos e cinquenta mil habitantes do Município, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência apresentar a seguinte sugestão contendo matéria constitucional, a ser remetida à apreciação da Comissão respectiva, a saber:

Acrescente-se onde convier:

Art. As Forças Armadas destinam-se a defesa militar da Pátria contra a agressão externa e assegurar a integridade do Território Nacional.

Parágrafo único. As Forças Armadas não poderão intervir na vida política do País.

Justificação

Em nosso País os militares sempre procuraram interferir na vida política da Nação. O período mais agudo dessa intervenção se deu ao longo dos vinte e um anos de governo dos Generais, quando o nosso povo foi vítima de violento processo de opressão e o nosso País vergonhosamente saqueado pela sanha do capital estrangeiro. Ainda hoje, sob um Governo civil, é grande a influência dos Militares, os quais detêm seis ministérios e prerrogativas constitucionais que extrapolam as suas finalidades profissionais. Tudo isto, favorece a intromissão indevida em assuntos da vida política do País, acarretando insegurança e intranquilidade ao nosso povo. Só para citar um único exemplo, o Ministro do Exército ameaçou, recentemente, de empregar o recurso da força para neutralizar o movimento em favor da solução sucessória presidencial num prazo inferior a cinco anos. Cabe aos Constituintes, sem dúvida alguma, redefinir o papel das Forças Armadas, adequando-as a necessidade da construção de um Brasil livre e democrático". — Ver. **Jairo Pintos**, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP.

SUGESTÃO Nº 10.822

Exmº Sr.
Dep. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Ref.: Requerimento nº 795, de autoria do Vereador João Bosco (PC do B), aprovado em sessão ordinária realizada em 2 de junho de 1987.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS — SP, nos termos do disposto no Regimento Interno da ANC e do Of. PSC-Circ. 48/87, da Secretaria da Constituinte, por decisão de plenário, em sessão realizada dia 26 de maio, interpretando o sentimento democrático dos quatrocentos e cinquenta mil habitantes do Município, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte sugestão contendo matéria constitucional, a saber:

Acrescente-se onde convier:

"Art. O sistema de Governo do Brasil é do tipo parlamentarista.

Parágrafo único. O Congresso Nacional aprovará a indicação do Primeiro Ministro e de todos os membros do Conselho de Ministros. O voto de desconfiança do Congresso atingirá igualmente a todos os membros do Gabinete".

Justificação

Desde a primeira Constituição Republicana, promulgada em 1881, o Brasil adotou o sistema presidencialista de Governo. Essencialmente anti-democrático, o presidencialismo repulsa a participação do povo, mesmo que indiretamente, no comando da Nação

Reforça-se o poder das oligarquias e impõe a direção pessoal dos negócios públicos. Estas razões indicam a necessidade de estabelecer em nosso País um novo sistema de governo. A realidade nacional indica como mais adequado o sistema de governo parlamentarista, que representará passo significativo para a democratização do poder político em nosso País. A substituição do presidencialismo pelo sistema parlamentarista de governo pressupõe a reforma política do Congresso Nacional, que o torne apto a assumir, solidariamente com o Presidente da República, as responsabilidades de governar a Nação. — Ver. **Jairo Pintos**, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP.

SUGESTÃO Nº 10.823

Exmº Sr.
Dep. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Ref.: Requerimento nº 796, de autoria do Vereador João Bosco (PC do B), aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada em 2 de junho de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS — SP, nos termos do Regimento Interno da ANC e do Of. PSC-Circ. 48/87, da Secretaria da Constituinte, por decisão de plenário em sessão realizada dia 26 de maio, interpretando o sentimento democrático dos quatrocentos e cinquenta mil habitantes do Município, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte sugestão contendo matéria constitucional sobre a sucessão ao atual Presidente da República, a saber:

Acrescente-se nas disposições transitórias:

"Art. Será realizada eleição direta para Presidente da República 120 dias após a promulgação da Nova Constituição".

Justificação

O Governo chegou a uma situação de inteiro descrédito. As mais diversas correntes de opinião

discutem fórmulas para substituir o Presidente Sarney. Os militares, que hoje representam a principal base de sustentação do Governo, resolveram se antecipar à iminente crise de poder bancando um mandato de cinco anos para José Sarney. E o próprio Presidente se prestou à função de porta voz dos generais. Afrontando a Constituinte Sarney deu o assunto por encerrado e declarou que só sai do Palácio do Planalto em 1990.

O Presidente diz que seu mandato está definido pela atual Constituição, herdada ao Regime Militar. Com isto nega à Constituinte o direito de decidir sobre o assunto. Mas ele mesmo, por boa vontade, pode revogar o que reza na Carta Magna e "abrir mão" de um ano. Ora, somos de opinião de que essas eleições devem ter lugar quatro meses após ser promulgada a Carta Magna. Os eleitores devem ser convocados a escolher em pleito direito e secreto o Presidente da República para dirigir o País sob a égide da Nova Constituição. Acreditamos ser esse o meio normal e democrático da substituição necessária do atual Governo — Ver. **Jairo Pintos**, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP.

SUGESTÃO Nº 10.824

Exmº Sr.
Dep. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Ref.: Requerimento nº 797, de autoria do Vereador João Bosco (PC do B), aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada em 2 de junho de 1987.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS — SP, nos termos do disposto no Regimento Interno da ANC e do Of. PSC-Circ. 48/87, da Secretaria da Constituinte, por decisão de plenário, em sessão realizada dia 26 de maio, interpretando o sentimento democrático dos quatrocentos e cinquenta mil habitantes do Município, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte sugestão contendo matéria constitucional, a ser encaminhada à Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, a saber:

Acrescente-se onde convier:

"Art. O operariado e o campesinato trabalhador, setores majoritários no conjunto da Nação, serão representados no Congresso Nacional por uma bancada apartidária, eleita por voto secreto e universal, à base de 1 (um) operário e 1 (um) camponês por cada Estado e pelo Distrito Federal, conforme a Lei dispuser".

Justificação

Os operários e os camponeses, juntamente com suas famílias, constituem a maioria da população. No entanto o Congresso Nacional que, por princípio, representa a Nação, não conta entre seus membros representantes desses setores sociais, que são a principal força produtiva do País. Desde sua instalação em 1981, não há lembrança de qualquer camponês integrando o Congresso.

E os operários, quando presentes, são em número insignificante. Não há outro remédio para assegurar no Congresso a presença de uma autêntica representação de trabalhadores do campo e da cidade. — Ver. **Jairo Pintos**, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP.

SUGESTÃO Nº 10.825**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

OF. Nº 906/87-GAG Brasília, 9 de junho de 1987.
Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de voltar à presença de vossa Excelência para encaminhar documento da maior relevância, envolvendo a vida da Capital do País.

Antes, enviei o texto da "Carta de Brasília", que resume as conclusões dos debates travados no simpósio de outubro de 1986, "Brasília: Concepção, realidade, destino", nos quais foram levantados, desde problemas econômicos e financeiros, até questões de natureza social e institucional.

Hoje, estou apresentando trabalho do Procurador-Geral do Distrito Federal, Dr. Humberto Gomes de Barros, aprovado pelo XIII Congresso Nacional de Procuradores de Estado, realizado em Brasília, entre os dias 25 e 29 de maio último.

A tese ali consagrada, sob o título "Quadrilátero Cruls — Território Complementar do Distrito Federal", é resultante que fiz, logo depois de assumir o Governo do Distrito Federal, para que fossem consultados o antigo e o atual Consultor-Geral da República, Dr. Darcy Bessone e Dr. Saulo Ramos, assim como o Procurador-Geral, Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence.

No parecer que, em anexo, remeto a Vossa Excelência, demonstra-se que a zona de 14.400 quilômetros quadrados, reservada pelo artigo 3º da Constituição Republicana de 1891, continua vinculada ao seu destino: abrigar o Distrito Federal.

Em consequência da reserva constitucional, a área demarcada é território federativo, não pertencente a qualquer dos estados brasileiros.

Assim, a necessária ampliação dos limites do Distrito Federal não afeta os territórios mineiro ou goiano, nem depende de preceito constitucional.

Pareceu-me oportuno, portanto, a remessa ao ilustre Presidente, de cópia do trabalho para conhecimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e elevado apreço. — **José Aparecido de Oliveira**, Governador do Distrito Federal.

**XIII Congresso Nacional de
Procuradores de Estado**

O Quadrilátero Cruls

(Território complementar
do Distrito Federal)

Humberto Gomes de Barros
(Procurador do Distrito Federal)

I — Síntese Histórica

A experiência federativa norteamericana refletiu decisivamente na estrutura de nosso Distrito Federal.

A dolorosa expulsão da Filadélfia, imposta ao Jovem Congresso Norteamericano, por uma turba de soldados licenciados, funcionou como advertência para o Constituinte republicano brasileiro.

A Constituição de 1891 implantou o Distrito Federal em território autônomo, desvinculado dos estados federados.

Não ficou aí a preocupação com a segurança da Federação. Imperativos de natureza estratégica aconselhavam se localizasse o Distrito Federal em região central, protegida de agressões externas e capaz de atuar como fator de integração nacional

Concebeu-se o Art. 3º da Constituição:

"Art. 3º Fica pertencendo à União, no Planalto Central da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada, para nela estabelecer-se a futura Capital Federal."

Em rigor, não houve reserva efetiva, mas simples previsão: a "zona de 14.400 quilômetros quadrados" deveria ser "oportunamente demarcada", para que o preceito constitucional se tornasse eficaz

A demarcação ocorreu em 1894, como resultado da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil — celebrizada pelo nome "Missão Cruls", em homenagem ao Dr. Luiz Cruls, que a chefiou.

Em 18 de janeiro de 1922, o Decreto nº 4.494 ratificou a demarcação, dizendo em seu Art. 1º:

"Art. 1º A Capital Federal será oportunamente estabelecida no planalto central da República, na zona de 14.400 quilômetros quadrados que, por força do art. 3º da Constituição Federal, pertencem à União, para esse fim especial já estando devidamente medidos e demarcados."

Mesmo sem providências efetivas, o ideal mudancista foi prestigiado pela Constituição de 1946, que inseriu no Art. 4º das Disposições Transitórias, preceitos no sentido de que:

"Art. 4º A Capital da União será transferida para o planalto central do país.

§ 1º Promulgado este Ato, o Presidente da República, dentro em sessenta dias, nomeará uma comissão de técnicos de reconhecido valor para proceder ao estudo da localização da nova capital.

§ 2º O estudo previsto no parágrafo antecedente será encaminhado ao Congresso Nacional, que deliberará a respeito, em lei especial, e estabelecerá o prazo para o início da delimitação da área a ser incorporada ao domínio da União.

§ 3º Findos os trabalhos demarcatórios, o Congresso Nacional resolverá sobre a data da mudança da capital.

§ 4º Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara."

Após nova hibernação, de sete anos, o projeto de mudança retomou seu curso: através da lei nº 1.083, de 5 de janeiro de 1953, o Poder Legislativo desafio o Executivo a "proceder como achar conveniente" no sentido de ultimar os "estudos definitivos" para a escolha do sítio da nova Capital Federal."

Os estudos deveriam prever a criação "de uma cidade para 500.000 habitantes". Para conclusão deles, a Lei nº 1.083 concebeu o prazo de três anos

O desafio não foi vencido.

Em função da crise política que envolveu o Brasil, entre 1954 e 1955, a transferência da Capital continuou no plano das intenções.

Com Juscelino na Presidência da República, o movimento recebeu o ingrediente que lhe faltava: vontade política.

Surgiu a Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956.

Neste diploma, a fundação da nova Capital foi posta em termos da viabilidade econômica e funcional: a Cidade seria construída por uma empresa estatal (a NOVACAP) que retiraria da venda de terrenos, o numerário requerido pelas obras de urbanização.

O autofinanciamento foi concebido dentro de um sistema admiravelmente simples, montado em três pontos, a saber:

a) a União desapropriaria todo o território do futuro Distrito Federal (Art. 24),

b) as terras desapropriadas seriam transferidas à Novacap, a título de integralização do capital acionário (Art. 10, II);

c) a Novacap de sua parte, parcelaria os terrenos e, com a venda dos lotes, apuraria o numerário necessário à consecução de seus fins.

Arrojado mais realista, o legislador de 1956, conhecendo as limitações financeiras da União Federal, sentiu que a desapropriação de toda a área federalizada pelo Art. 3º da Carta Republicana exigiria sacrifício desmesurado.

Prudentemente, a Lei nº 2.874/56 destacou daqueles 14.400 km² demarcados pela Comissão Cruls, uma área de 5.800 km². Nesta parcela do território Federativo se executaria o projeto de autofinanciamento.

Em função da coerência, restringiu-se a esta área o âmbito territorial de competência do Distrito Federal. O Art. 1º do Diploma Mudancista tomou esta redação:

"Art. 1º A Capital Federal do Brasil, a que se refere o art. 4º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 18 de setembro de 1946, será localizada na região do Planalto Central, para esse fim escolhida, na área que constituirá o futuro Distrito Federal, circunscrita pela seguinte linha:

Começa no ponto da lat. 15º 30' S long. 48º 12' W Green. Desse ponto, segue para leste pelo paralelo 15º 30' S até encontrar o meridiano de 47º e 25' W. Green. Desse ponto segue o mesmo meridiano de 47º e 25' W. Green para o sul até talweg do Córrego de S. Rita, afluente da margem direita do rio preto. Daí pelo talweg do citado Córrego S. Rita, até a confluência deste com o rio preto, logo a jusante da Lagoa Feia. Da confluência do Córrego S. Rita com o rio preto, segue pelo talweg último, na direção sul até cruzar o paralelo de 16º 03' S. Daí, pelo paralelo 16º 03' na direção Oeste, até encontrar o talweg do rio Descoberto. Daí para o norte, pelo talweg do rio Descoberto, até encontrar o meridiano de 48º 12' W. Green. Daí para o Norte, pelo meridiano de 48º 12' W. Green, até encontrar o paralelo de 15º 30' Sul, fechando o perímetro."

Os 8.600 km² remanescentes continuaram sob autoridade de Goiás, como se integrassem o território deste Estado

II — Consequência da Federalização

A expressão "Fica pertencendo à União", utilizada pelo art. 3º da Constituição de 1891 propiciou acirrada polêmica (ainda não inteiramente superada). O conflito envolveu duas correntes de interpretação:

"aquela que enxergava no preceito, uma regra de natureza estrutural, que simplesmente excluía do território estadual a área demarcada e;

outra, que via o art. 3º como instrumento de confisco, pelo qual quedavam-se revogados todos os títulos de propriedade imobiliária incidente sobre a região.

A discussão é irrelevante, para os fins a que se dirige este trabalho.

Importa-nos a observação de que se duas tendências confluem no entendimento de que o preceito do art. 3º da Constituição transformou em território federativo destinado a servir de base física ao Distrito Federal, a zona de 14.400 km², demarcada por Luiz Cruls e a Comissão por ele dirigida".

Vale dizer: o "Quadrilátero Cruls" não está inscrito em qualquer dos estados brasileiros. Este constitui território da União, a ser transferido para o Distrito Federal.

Outro ponto de convergência é aquele que trata da natureza e do preceito contido no art. 3º.

Em verdade, o preceito constitucional, uma vez complementado pela demarcação, operou instantânea e definitiva reserva da área, e sua exclusão dos territórios dos Estados que a continham.

A revogação da Carta Republicana não implicou em devolver aos Estados a zona deles retirada. A simples revogação da norma legal não acarreta desconstituição de seus efeitos, nem restaura a situação por ela modificada (Lei de Introdução do Código Civil — art. 2º, 4; 3º).

Na hipótese, o retorno da área remanescente ao território de Goiás dependeria de instrumento legislativo hábil para alterar a divisão federativa do território brasileiro. Em nosso atual sistema constitucional, semelhante instrumento haveria de ser a lei complementar (V. art. 3º Constituição Federal).

A falta de título repristinatório, o Quadrilátero Cruls continua excluído dos territórios estaduais. Hoje, ele está fracionado em duas partes, a saber:

a) aproximadamente 1/3 tornou-se o território do Distrito Federal;

b) os quase 2/3 restantes, continuam como territórios da União, sob a autoridade anômala e provisória de Goiás.

III — Afetação

O art. 3º da velha Carta política não se limitou em federalizar a área. Através dele o Constituinte afetou-a, dando-lhe o inequívoco destino de servir como base física ao futuro Distrito Federal.

Pelas razões políticas que orientaram a edição da Lei n.º 2.874/56, somente em parte se cumpriu a afetação. O restante do Quadrilátero continua à espera de seu destino: a incorporar-se ao Território do Distrito Federal.

Por inadvertência ou falta de interesse, a incorporação não ocorreu.

Agora, com o notável crescimento demográfico sofrido por Brasília, afluem deficiências (a maior delas, relacionada com o abastecimento de água) que fazem imprescindível a ampliação territorial.

Precocupadas com a emergência, as autoridades vinculadas à Secretaria do Meio Ambiente procuram socorro na Assembléia Nacional Constituinte.

Pretendem que a futura Carta política redefinida os limites.

Acredito, contudo que o itinerário jurídico a ser percorrido, não passa, obrigatoriamente, pela As-

sembléia Nacional Constituinte. Bastaria, para tanto, alterar-se o art. 1º da Lei n.º 2.874/56 no que delimita o território do Distrito Federal.

Qualquer referência ao problema na futura Constituição haveria de ter caráter meramente explicativo.

IV — Tratamento Constitucional

A tradição do Direito Constitucional brasileiro não prestigia a fórmula de precisar, no texto da Carta política, os limites territoriais das unidades federadas.

De fato, em se tratando de Constituição rígida, melhor será que seu texto contenha apenas os fundamentos e princípios do Estado.

É que a federação é, por natureza, uma estrutura dinâmica, sujeita a constantes transformações.

Em nossa história recente, testemunhamos várias metamorfoses desta natureza. A título de ilustração, lembrem-se. o advento e a fusão do Estado da Guanabara; a transformação de Rondônia e a cisão de Mato Grosso.

Mesmo o mais antigo e o paradigma dos estados federativos não foge à regra: os Estados Unidos da América foi, em tempos recentes, alterados com a incorporação do Alaska e Havaí.

Em função da realidade, a boa técnica recomenda que a definição das unidades federadas seja confiada à legislação subsidiária.

A fórmula constitucional, além de não ser necessária, careceria de amparo técnico.

V — Solução Legislativa

A reserva territorial operada pelo Constituinte Republicano não se consumou por inteiro:

O Estado de Goiás tem sido a vítima maior da inércia, forçado a enfrentar o oneroso encargo de corrigir os problemas do "Entorno" (Periferia do Distrito Federal) — gerados, quase integralmente, por Brasília.

A situação de inadimplência desserve a todos se é onerosa para Goiás, é trágica para o Distrito Federal, impotente expectadora da poluição de suas fontes de abastecimento.

A correção da anomalia virá independentemente de qualquer novo preceito constitucional. Simples lei ordinária que reforme o art. 1º da Lei n.º 2.874, purgaria a mora em que se encontra a Federação brasileira.

VI — Conclusões

De todo o exposto, meu parecer é no sentido de que:

a) a área do "Quadrilátero" ainda não incorporada ao Distrito Federal não integra o território de qual dos Estados. Aquela área, embora sob competência estadual, é território federativo, destinado a ser incorporado ao Distrito Federal;

b) em tal circunstância, mostra-se dispensável qualquer novo preceito constitucional, no sentido de ampliar as fronteiras do Distrito Federal;

c) para que se cumpra a afetação, dando-se ao território federativo o destino a ele reservado, é necessária a edição de lei ordinária estendendo às fronteiras do Quadrilátero a competência do Distrito Federal.

SUGESTÃO N.º 10.826

Exmº Sr. Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Nos termos do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte — § 11 do art. 13 — encaminho a Vossa Excelência o Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Exmº Sr.

Governador do Distrito Federal para estruturar um movimento comunitário contra a violência.

Tenho a certeza de que este documento servirá de subsídio para os estudos que vêm-se desenvolvendo em torno da nova Constituição do País.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

Brasília, 10 de junho de 1987. — **Dom Geraldo do Espírito Santo Ávila**, Coordenador

Grupo de Trabalho instituído para estudar a estruturação do Movimento Comunitário contra a violência do DF

Relatório Final

Pelo Decreto nº 9.736, de 23 de setembro de 1986, o Exmº Sr. Governador do Distrito Federal — Deputado José Aparecido de Oliveira — instituiu este Grupo de Trabalho (conforme publicação no **Diário Oficial** do Distrito Federal de 24-9-86), coordenado por Dom Geraldo do Espírito Santo Ávila, Bispo-Auxiliar de Brasília, e formado pelos seguintes membros: José Jerônimo Bezerra de Souza, Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais; Cristóvam Ricardo Cavalcanti Buarque, Reitor da Universidade de Brasília; José Campanati, Presidente do Clube dos Diretores Lojistas; José Neves Filho, Presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio do Distrito Federal; Cicero Miranda Filho, Presidente da Associação Comercial e Industrial do Gama; Padre Antônio Henrique Gruyters, da Paróquia da Ressurreição — Ceilândia; João Emílio Falcão, jornalista, Marta Bittar Cury, Presidente do Conselho da Mulher Executiva do ACDF; Miriam Cibereiros, Professora de Psicologia do CEUB; Dickran Berberian, Presidente da Associação de Moradores do Lago Sul e Gislaiane Santos, estudante de Direito.

O Coordenador do Grupo de Trabalho convidou a Sr. Stella Prata da Silva Lopes, advogada, jornalista e funcionária da Câmara dos Deputados para secretariar as reuniões.

Pelo decreto acima citado, o grupo teria 90 (noventa) dias para encerrar seus trabalhos, mas esse prazo foi prorrogado por mais 90 dias pelo Senhor Governador.

Reuniões

Foram realizadas 15 reuniões:

1º reunião — 20-10-86 — Distribuição de cópias do Decreto nº 9.736 aos membros presentes. Indicação do jornalista João Emílio Falcão para Relator. Distribuição do pronunciamento do Juiz José Jerônimo Bezerra de Souza feito na OAB/DF intitulado "A violência no DF". Sugestão, aprovada, do Relator, no sentido de ser enviada correspondência a todas as comunidades, representadas pelas Associações, Clubes beneficentes, Federações, Institutos, ordens e sindicatos, pedindo subsídios sobre o tema violência no DF. Sugestão de Marta Bittar Cury para realização de um seminário sobre o assunto.

2º reunião — 30-10-86 — Aprovado o texto do expediente sugerido na reunião anterior. Aprovada sugestão do Juiz José Jerônimo no sentido de que o Grupo de Trabalho possa contar com a colaboração de um representante da Secretaria de Segurança Pública e um do Comando da Polícia Militar. Referências do Relator à violência que se comete contra os doentes mentais.

3º reunião — 3-11-86 — O Cel. Krause, representante da Secretaria de Segurança Pública, en-

fatiou: 1) a necessidade da aproximação polícia-comunidade, sugerindo Conselhos Comunitários de Proteção Civil — um em cada cidade-satélite; 2) reciclagem dos agentes de polícia, através de Cursos de Relações Públicas e Relações Humanas. Comentários do Juiz José Jerônimo sobre a precariedade das instalações das Delegacias e a falta de qualificação dos funcionários que lidam com o público. Citou o Delegado Biachi que instruiu os servidores para bem receber as partes. Nem a polícia, nem a Justiça, observou; estão aparelhadas para reprimir crimes contra a economia. Sugere sejam criadas Delegacias para esses crimes.

O Cel. Silveira, do 1º Batalhão da PM, considera que é dever da polícia bem servir ao público, pois todos são servidores públicos. Mostrou dificuldade em manter o moral da tropa — baixos salários, alimentação, regime disciplinar. Acha que deve haver maior entrosamento com a população, através de cursos de tiro ao alvo, almoços no quartel, cinofilia etc.

O Padre Gruyters, da Ceilândia, acha que, quando se começa a refletir com o povo, não se sabe como começar, pois a própria condição precária de vida — transportes, alimentação, moradia, impunidade para os grandes crimes, já é uma violência. A falta de solidariedade foi por ele ressaltada. Acha muito boa a idéia de defesa civil, e um entrosamento com o povo.

O Capitão Geraldo Silva, Chefe da Assessoria de Apoio às Associações de Moradores do Plano Piloto, fez referências a essa entidade e sugeriu a volta do PAS — Posto de Assistência e Segurança — que, no começo de Brasília, abrangia uma unidade de vizinhança. Favorável a um policiamento integrado: um representante do detran, um do Ministério da Saúde e um policial.

4º reunião — 19-11-86 — A professora Miriam Cibreiros referiu-se à violência existente em casa, na escola, no trabalho. O Dr. Dickran Berberian citou os programas de TV e propôs a reativação da censura. O Juiz José Jerônimo considera que os meios de comunicação de massa são meios de difusão da própria criminalidade, lembrando até que o consumo de tóxicos é claramente incentivado.

5º reunião — 24-11-86 — A professora Miriam Cibreiros sugeriu que se deveria, como único jeito de lidar com a violência, incentivar os grupos em espaços democráticos, para tratar abertamente sobre sentimentos, através de seminários sobre relações humanas nas escolas, igrejas, centros de saúde, penitenciárias. Ainda propôs que houvesse treinamento de psicólogos para administrarem Cursos de Relações Humanas. Também falou sobre a viabilidade da análise transacional. O Dr. Djauro Ramos de Oliveira, Chefe de Gabinete do Secretário do Governo, discorreu sobre a Comissão Especial que está tratando do problema da violência em Brasília. Dr. Dickran Berberian referiu-se à necessidade da implantação do jardim noturno, como já foi testado no Lago Sul. Acha que deve ser evitada a migração para Brasília, que deve ser tombada pelo Patrimônio Histórico. Também é de opinião que deve ser proibida a colocação de **out doors** em Brasília.

6º reunião — 1º-12-86 — Dr. Raul Pires de Sabóia, Assessor do Gabinete do Governador, informou que enviara cerca de mil e quinhentas cartas, pedindo sugestões, às associações de classes, sindicatos, clubes de serviço, organizações de

moradores, associações de quadras, etc. A professora Miriam Cibreiros sugeriu alguns livros, para serem lidos pelos membros do Grupo: "O que é psicologia comunitária", de Eduardo M. Vasconcelos; "Os donos do poder", de Raymundo Faoro; "O outro lado do poder", de Claude M. Steiner.

O Juiz José Jerônimo propôs que fosse solicitado ao Governador José Aparecido prorrogação do prazo de trabalho deste Grupo.

Depoimento da Srª Maria da Glória Peres Torelly, funcionária aposentada da Câmara dos Deputados, sobre as violências ocorridas no dia 27 de novembro, na Esplanada dos Ministérios.

O Dr. Dickran Berberian abordou o problema da violação do Código de Obras de Brasília, principalmente nas quadras 700 e áreas verdes do lago.

Discutir o planejamento familiar.

7º reunião — 11-12-86 — A Drª Tanira Rebelo, Assessora do Diretor do SESI — Dr. Armando Carneiro — discorreu sobre o Projeto que a FIBRA pretende instalar, ocupando o menor de manhã à noite.

O Dr. Armando Carneiro também analisou esse Projeto, sendo a favor de mais indústrias em Brasília.

8º reunião — 15-12-86 — O Dr. Nério Martins, da Academia de Polícia (assessor do Diretor) considera que o policial deve ser um relações-públicas da Academia. Está sugerindo a introdução da cadeira de Psicologia Criminal na Academia.

O Sr. Lourenço João Piccoli, Vice-Presidente da Associação Cultural e Recreativa Rio Preto mostrou sua preocupação com a violência no campo, pois o homem do campo está completamente marginalizado: não tem vida social, não tem amparo, nada. Nada foi feito, ainda, para fixar o homem ao campo. Não há escolas. As crianças andam oito quilômetros por dia para ter aula. Só aparece um médico uma vez por semana. Uma vez por mês uma Kombi vai tirar dentes do povo. Tudo é comprado com ágio. Para ter luz, tem que se comprar um transformador, que custa cerca de 40 mil cruzados. A família fica dividida, pois os filhos, quando crescem, vêm para a cidade.

O Sr. Anthero Ferreira Nobre Neto, Presidente da ASSIMPRA — Associação de Inquilinos e Proprietários do Guarã — ressaltou a violência contra as crianças — mal assistidas, mal alimentadas, que vêm para a cidade e passam a conviver com os marginais, mais tarde se tornando um deles. Acha que as penitenciárias deveriam sofrer uma reformulação.

9º reunião — 9-2-87 — Dr. André Rangel Santiago Lima, Diretor do Hospital de Pronto Atendimento Psiquiátrico de Taguatinga e Coordenador de Saúde Mental do DF, acha importante tratar da violência institucional. Falou sobre manicômio e presídio. Considera que o indivíduo não pode ficar isolado. Referiu-se, também, ao paciente oriundo da Papuda, que fica algemado no Hospital. Propõe se fazer um diagnóstico na Papuda e aconselha a construção de pequenas agrovilas. Acha que este Grupo de Trabalho não deve se extinguir, e colocou o Hospital à disposição de todos, no caso de ser criado algum órgão.

O Sr. Damião Souza Neto, Presidente da Federação das Associações de Produtores Rurais do DF enfatizou a necessidade de uma aproximação entre o homem da cidade e o do campo. O setor rural, disse, não tem nenhum apoio — juros extorsivos, recursos inexistentes. Não há silos, apesar

de safras recordes. Falou no projeto agrourbano, nas mansões sul, onde não há água.

O Sr. Itamar Luz Marchese, da Associação Recreativa e Cultural Rio Preto, mostrou as dificuldades na educação escolar, com a falta de escolas, transportes, tudo.

O Juiz José Jerônimo manifestou-se por um investimento maciço na área social, acreditando que o Governo está sensibilizado com esse ponto de vista.

A Secretária, Stella Prata da Silva Lopes, propôs que o Relatório Final dos trabalhos deste Grupo fosse amplamente divulgado, tendo em vista a repercussão, na imprensa, quando da instalação do mesmo.

10º reunião — 16-2-87 — Dr. Dickran Berberian manifestou-se pela necessidade da não implantação de indústrias em Brasília e abordou o pacto de solidariedade no Lago Sul — salve uma vida, salve sua vida.

O Dr. André Rangel Santiago Lima discorreu sobre o aspecto migratório, a recessão social, prevenção e proteção (uso de tóxicos, gravidez, crianças, idosos), trabalho de equipes, participação comunitária, etc.

O Juiz José Jerônimo propôs a criação de uma Secretaria Extraordinária para Assuntos Comunitários, que, no seu entender, trataria do problema da violência e outros correlatos.

O Sr. Damião Souza Neto falou sobre o problema do favelamento no DF. Citou que a área rural pode absorver 50.000 empregados.

Marta Bittar Cury considera que o tripé — agricultura, educação e saúde — deve ser prioritário, não só para Brasília, mas para o Brasil.

11º reunião — Início da discussão e votação do Relatório Final, com ênfase na necessidade do poder partilhado, com a participação das comunidades.

Aprovação da proposta do Juiz José Jerônimo no sentido de ser criada uma Secretaria Extraordinária para Assuntos Comunitários. (23-2-87)

12º reunião — 9-3-87 — Designação dos membros do Grupo, para elaborarem o Relatório Final, em substituição ao Relator, que, por motivos particulares, não pôde continuar na função: Juiz José Jerônimo Bezerra de Souza, Professora Miriam Silva Cibreiros de Souza e Dr. Dickran Berberian.

Continuação da discussão sobre planejamento familiar e censura.

13º reunião — 16-3-87 — Dr. André R. Santiago Lima propõe que sejam aproveitados os Centros de Saúde existentes para cursos sobre planejamento familiar.

O Juiz Bezerra de Souza considera que é preciso acabar com a pobreza, não com os pobres. Manifesta sua preocupação com uma esterilização em massa.

A professora Miriam Cibreiros discorre sobre os vídeo-clubes, que emprestam ou alugam, indiscriminadamente, filmes de toda a espécie, a menores, sem nenhum critério seletivo.

O Dr. Nério Martins, da Academia de Polícia informa que policiais já estão fazendo palestras nas escolas sobre o uso de drogas, identificação de traficantes, etc.

14º reunião — 23-3-87 — Discutido o tema "Censura e Alcoolismo".

O Juiz José Jerônimo propõe a criação de um Código de Ética para os meios de comunicação de massa.

O Dr. André S. Lima manifesta-se favorável a um incentivo salarial para todos os profissionais que servem na área rural: professores, médicos, agentes de segurança, etc.

O Dr. Dickran Berberian é favorável a uma legislação que direcione os programas dos meios de comunicação de massa no sentido de educar e que não transformem o vilão em herói.

A Sr^a Marta Cury lembra que as cidades-satélites precisam de áreas de lazer, o que se podena conseguir utilizando as escolas do complexo escolar, nos fins de semana, para aquele fim.

15ª reunião — 31-3-87 — Apresentação e aprovação do Relatório Final.

Diagnose da violência e recomendações para combatê-la

O tema violência foi discutido, à exaustão, pelos membros deste Grupo de Trabalho.

Foram feitos 1.500 convites — a todas as entidades de classe, associações de moradores, sindicatos e órgãos de representação, federações, institutos, etc. — pedindo sugestões sobre como deveria a comunidade se estruturar contra a violência no DF.

Das respostas obtidas, do comparecimento de vários representantes dos diversos segmentos da sociedade brasiliense que, espontaneamente, compareceram às reuniões do Grupo, chegou-se a um denominador comum do que representa o tema no conceito geral da população. Estiveram nas reuniões, discutindo e propondo medidas para combater a violência em Brasília: 1) o Coronel Carlos Frederico Krause, da Secretaria de Segurança Pública; 2) o Coronel Hugo da Silveira, do 1º Batalhão da PM; 3) o Padre Antônio Henrique Gruyters, Vigário Paroquial da Ceilândia; 4) o Capitão Geraldo Silva, Chefe da Assessoria de Apoio às Associações de Moradores do Plano Piloto; 5) Dr. Djauro Ramos de Oliveira, Chefe de Gabinete do Secretário do Governo do DF; 6) Sr^a Maria da Glória Peres Torelly; 7) Dr^a Tanira Rebello, Assessora do Diretor do SESI; 8) Dr. Armando Buckman Carneiro, Diretor do SESI; 9) Dr. Nério Martins, da Academia de Polícia; 10) Sr. Lourenço João Piccoli, Vice-Presidente da Associação Cultural e Recreativa Rio Preto; 11) Sr. Anthero Ferreira Nobre Neto, Presidente da ASSIMPRA — Associação de Inquilinos e Proprietários do Guará; 12) Dr. André Rangel Santiago Lima, Diretor do Hospital de Pronto Atendimento Psiquiátrico de Taguatinga e Coordenador de Saúde Mental do DF; 13) Sr. Damião de Souza Neto, Presidente da Federação das Associações de Produtores Rurais do DF; 14) Sr. Itamar Luiz Marchese, da Associação Recreativa e Cultural Rio Preto.

Os membros do Grupo mais atuantes e que se destacaram por sua presença contínua e apresentação de sugestões, foram o Juiz José Jerônimo Bezerra de Souza, a Professora Miriam Cibreiros e o Dr. Dickran Berberian. Também colaboraram muito o Dr. André Rangel Santiago Lima, Dr. Nério Martins, Sr^a Marta Bittar Cury, Sr. Lourenço João Piccoli e a estudante Gislaiane Santos, bem como os representantes de entidades rurais, em especial os Srs. Lourenço João Piccoli e Damião de Souza Neto, que compareceram a quase todas as reuniões. Foi muito importante o desempenho do Dr. Raul Pires de Sabóia, Assessor do Gabinete do Governador Especial registro fazemos à atuação inteligente e eficaz da Secretária do Grupo, Dr^a Stella Prata da Silva Lopes, que muito contribuiu para o êxito dos trabalhos.

Foram considerados fatores geradores de violência no DF, com as recomendações para combatê-los:

I — Falta de aproximação polícia-comunidade

Recomendações:

1) reciclagem dos agentes de polícia — Cursos de Relações Públicas e de Relações Humanas, com o objetivo de mudanças e formação de atitudes;

2) modificação do aspecto físico das delegacias, para torná-las mais receptivas e acolhedoras;

3) melhor qualificação dos funcionários que atendem o público;

4) confraternização da população com a polícia civil e a militar, através de visitas aos quartéis, competições esportivas, cinofilia, etc.;

5) palestras de agentes policiais em escolas da rede oficial e mesmo particulares, para debates sobre o uso de drogas, seus efeitos nocivos à saúde física e mental, identificação de traficantes, etc., com a finalidade de ajudar alunos e professores no combate às drogas;

6) criação e implantação imediata de delegacias para crimes contra a economia popular e da delegacia da mulher;

7) vencimentos condignos para as polícias Civil e Militar;

8) introdução da cadeira de Psicologia Criminal na Academia de Polícia.

II — Falta de Solidariedade

Recomendações:

1) incentivar, através das associações comunitárias já existentes, a divulgação de meios e modos de solidariedade, para que possam ser socorridos todos aqueles que vierem a ser vítimas da violência, de qualquer tipo;

2) formação de Grupos de Defesa Civil e Conselhos Comunitários, para instrumentalizar o combate à violência;

3) implantar e difundir projetos tipo "jardineiro noturno", de já comprovado resultado positivo;

4) ouvir e conscientizar a comunidade do seu papel como instrumento de mudança social

III — Os meios de comunicação de massa

Recomendações:

1) desestimular, principalmente na TV, programas e publicidade que degradem a pessoa humana;

2) censurar programas, documentários e até mesmo noticiários que revelem métodos de ação criminosa e que incentivem a promoção de marginais;

3) necessidade de uma legislação que direcione a programação dos meios de comunicação de massa para fins educativos, a fim de que a TV, por exemplo, não continue sendo um fator de difusão da própria criminalidade e de inversão de valores, como no caso da transformação do vilão em herói;

4) maior controle nos videoclubes, que alugam ou vendem filmes para menores, sem qualquer tipo de restrição;

5) necessidade urgente de um Código de Ética para os meios de comunicação de massa

IV — Marginalização do meio rural

Recomendações:

1) criação e valorização de uma política rural adequada, para maior integração entre grupos rurais e urbanos;

2) necessidade de se investir mais no homem do campo, dando-lhe condições de fixação no

meio rural, com mais escolas, mais centros de saúde, melhor transporte, mais silos, mais segurança, etc.;

3) incentivo salarial para os profissionais que trabalham na área rural — professores, médicos, policiais, etc.

V — Crescimento desordenado de Brasília

Recomendações:

1) evitar a migração desenfreada para Brasília;

2) combater a favelização da cidade;

3) não violar o Plano inicial de Brasília, com exagerados prolongamentos do projeto que deu origem à cidade. As ações de planejamento arquitetônico deveriam ser apreciadas pela Associação de Arquitetos do DF;

4) controlar o aparecimento de novas indústrias no Plano Piloto, para que continue sendo apenas um pólo administrativo, conforme sua destinação original, e não se transforme num pólo industrial;

5) canalizar recursos para a zona rural;

6) disciplinar a aplicação de propagandas, tais como: faixas, "outdoors", cartazes, de modo a evitar a poluição visual da cidade e o incentivo da divulgação da violência e da pornografia.

VI — Marginalização das cidades-satélites

Recomendações:

1) investir, prioritariamente, na área social, nas cidades-satélites, nos setores de transporte público, saúde, educação, segurança pública e justiça, recreação e lazer;

2) transformar as escolas do complexo escolar da FEDF em áreas de lazer nos fins de semana, não só para crianças, mas também para adultos, com formulação de um planejamento específico de educação esportiva, desenvolvida por entidade educativa competente.

VII — Menor abandonado

1) investir mais na criança;

2) manter o menor nas escolas, em atividades pedagógicas, recreativas e profissionalizantes, se possível das 8 às 18 horas, tirando-o, assim, das ruas;

3) incentivar, através de legislação adequada, os empresários a empregar menores;

4) levar-se em consideração que é preciso acabar com a pobreza e não com os pobres: o planejamento familiar deve ser estudado sob um ângulo ético-científico, respeitando os direitos do casal;

5) aproveitar os programas materno-infantis e os Centros de Saúde, já existentes, para transmitir informações sobre planejamento familiar;

6) incentivar programas de educação para o amor (educação sexual de planejamento familiar) nas escolas, igrejas, associações, centros de saúde, etc

VIII — Deficiência do sistema penitenciário

Recomendações:

1) reformular o sistema penitenciário do DF, executando, com a máxima urgência, as obras recomendadas pela justiça do DF e pela Secretaria de Segurança Pública;

2) necessidade da construção imediata da Colônia Agrícola e Industrial, para os presos trabalharem e ganharem o seu sustento, provendo a manutenção das suas famílias e ressarciendo o Estado das despesas com a sua custódia, além de ajudarem suas vítimas;

3) construção imediata do Hospital Penitenciário para tratamento dos presos enfermos e doentes mentais.

IX — Alcoolismo e uso de drogas

Recomendações:

1) orientar educadores para a existência do problema e sua possível prevenção;

2) proibir, legalmente, anúncios de bebidas nos meios de comunicação de massa, bem como a propaganda direta e subliminar;

3) empregar 1% do IPI sobre bebidas para programas de prevenção contra o alcoolismo e o uso de drogas;

4) priorizar um atendimento primário de saúde a esse tipo de doença.

Com essas recomendações, o Grupo de Trabalho sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal as seguintes medidas para que seja estruturado um movimento comunitário contra a violência no DF, levando-se em conta que todas as propostas já estarão, de início, falidas, caso não se atente ao fato de que há interesses muito fortes em se manter o **status quo** da população, no sentido da divisão da família, da distorção dos valores, da deseducação, do enfraquecimento dos grupos:

I — maior aproximação polícia-cidadão, com ênfase em cursos de relações públicas e relações humanas, bem como reequipamento dos setores policiais;

II — criação e implantação imediata de delegacias para crimes contra a economia popular e da delegacia da mulher;

III — participação do cidadão na discussão dos anteprojetos culturais, sociais e urbanos com os segmentos comunitários, diretamente envolvidos;

IV — aproveitamento das entidades e lideranças, já existentes, nos programas de combate à violência;

V — implantação de uma legislação e de um código de ética, que transformem os meios de comunicação de massa num fator educativo e não criminológico, como ocorre atualmente;

VI — aproveitamento dos centros de saúde, já existentes, dando-lhes maior dinamismo, com a utilização de equipes multidisciplinares, em ações globais junto à comunidade;

VII — maiores investimentos no homem do campo, proporcionando-lhe condições de fixação no meio rural;

VIII — evitar o crescimento desordenado de Brasília;

IX — investir mais recursos nas cidades-satélites, na área social;

X — maior ênfase na solução dos problemas do menor;

XI — reformulação do sistema penitenciário da Papuda, bem como a criação imediata da Colônia Agrícola e Industrial e do Hospital Penitenciário;

XII — implantação de uma educação de base, que estimule: a consciência crítica, a capacidade de avaliação, a cooperação e não a competição, a responsabilidade e não o controle, a valorização, autonomia, criatividade, autenticidade e liberdade pessoal;

XIII — criação e implantação de uma Secretaria Especial para Assuntos Comunitários, que se entrosaria com todos os segmentos da população, avaliaria seus problemas e seria um elemento de ligação entre cidadão-governo, buscando soluções para as graves questões que se relacionam com a violência em nossa cidade de Brasília;

e, por fim,

XIV — o envio deste relatório final, para conhecimento de seu conteúdo e as providências sugeridas:

— ao Secretário de Segurança Pública;

— ao Secretário de Saúde;

— ao Secretário de Educação;

— ao Secretário de Viação e Obras;

— ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte;

ao Presidente da Comissão do Distrito Federal;

— aos Constituintes brasileiros;

— aos meios de comunicação de massa.

Brasília, 31 de março de 1987. — **Dom Geraldo do Espírito Santo Ávila**, Coordenador — **Juiz José Jerônimo Bezerra de Souza**, Relator — **Professora Miriam Silva Cibeiros de Souza**, Relatora — **Dr. Dickran Berberian**, Relator Sr **Maria Bittar Cury** — **Dr. André Rangel Santiago Lima** — **Dr. Nério Martins** — **Dr. Raul Freitas Pires de Saóbia** — **Dr. Stella Prata da Silva Lopes**, Secretária.

SUGESTÃO Nº 10.827

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

XXIII ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

Taboão da Serra — SP, 10 de novembro de 1986

Of nº 172

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados Brasília — DF

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência os inclusos documentos, aprovados durante o XXIII Encontro Nacional de Vereadores, realizado na cidade de Balneário Camboriú, dias 1º a 4 de outubro de 1986.

Respeitosamente, — Vereador **Paulo Silas**, Presidente.

Associação dos Vereadores da Baixada Oriental Maranhense AVBOMA

Santa Rita — Maranhão

Ao XXIII Congresso Nacional dos Vereadores do Brasil

Sr. Presidente,

A Associação dos Vereadores da Baixada Oriental Maranhense — AVBOMA, ao ensejo deste encontro nacional de Vereadores, vem apresentar para apreciação e discussão do Plenário a seguinte proposição:

— Que a fixação da remuneração dos vereadores deveriam se libertar da tutela da Legislação Federal, passando por conseguinte, a um estabelecimento através da legislação estadual e a sua regulamentação através da própria legislação municipal. Aliás, já que a fixação dos valores a que fazem jus os senhores prefeitos, quer a título de subsídios, quer a título de representação são aprovados e estabelecidos pelas câmaras, nada mais normal do que a remuneração dos vereadores obedeça uma legislação mais identificada com a jurisdição de sua atuação, no caso a estadual e a municipal.

Justificação

Tem-se discutido com certa evidência sobre a real autonomia Municipal. Na verdade o mo-

mento tem sido por demais propício à tese em razão das mudanças constitucionais que se aproximam em prol da Constituinte a ser instalada no próximo ano.

As Câmaras Municipais que integram a Associação dos Vereadores da Baixada Oriental Maranhense — AVBOMA, em seus encontros têm também debatido através de seus membros várias matérias atinentes ao assunto. Dentre outras achamos de bom alvitre trazer à consideração deste Congresso a que hora apresentamos acima, referente à remuneração dos vereadores.

Com a proposta o que pretendemos é deixar à competência do Estado a expedição de normas dispondendo sobre remuneração dos vereadores integrantes das câmaras municipais dos seus municípios. Dentro dessa sistemática cada Estado elaboraria legislação própria dispondendo sobre a matéria, de modo a que tais normas tivessem caráter geral, ficando a sua especificação a cargo da legislação de cada município

A idéia principal seria evitar as distorções que hoje persistem de Estado para Estado e de município para município. Disvinculando-se da tutela federal a fixação da remuneração dos vereadores, cada Estado e cada município disporiam de maior liberdade para estabelecer remunerações equânimes e consentâneas com a realidade de cada lugar, de modo a evitar que determinados vereadores de certas Regiões tenham Remunerações extremamente diferenciadas em relação a outras Regiões.

Devemos por oportuno, acrescentar que a matéria que hora apresentamos já foi objeto de aprovação quando do 1º Encontro dos Vereadores do Estado do Maranhão, realizado neste ano de 1986, na cidade de Caxias.

Com efeito, estamos assim submetendo a matéria para discussão, esperando após os debates de praxe mereça a aprovação desse Congresso. Requer-se também, em caso de aprovação que a União dos Vereadores do Brasil — UVB tome todo interesse no sentido de encaminhar a proposta aos Constituintes de 1987, de modo a que esta já venha a se integrar na nova Constituição.

Santa Rita, 28 de setembro de 1986. **Juarez Araújo de Castro**, Presidente- AVBOMA.

**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Alegrete
Palácio Lauro Dornelles**

Tese para apresentar no XXIII Encontro Nacional de Vereadores do Brasil — UVB — de 1º a 4 de outubro no Balneário Camboriú — SC.

Remessa para a Casa Civil da Presidência da República — Sistema Unicameral — um só Parlamento.

A presente tese tem embasamento no estatuto de desenterrar nossa máquina administrativa federal para amenizar o congestionamento em virtude da morosidade de tramitação de projetos importantes, especialmente no Senado Federal e até com muita freqüência ficam engavetados por dias, semanas, meses e por incrível que pareça por anos como costumamos dizer, e quando chega a sua tramitação final já tem perdido a finalidade.

Acrescentamos a presente tese, o Ato do Novo Congresso eleger um vice-presidente com mandato igual ao do presidente, definindo a sua tenência quanto ao modelo de carta ideal da Pátria

O vereador signatário, integrante da Bancada do PMDB da cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, após os trâmites regimentais, requer o apoio dos colegas participantes deste encontro, pois como vereador, sabemos da nossa importante participação para elaboração e fundamentação da Carta Magna.

Pavilhão da CITU, 2 de outubro de 1986. — **Jesus Franco**, Bancada do PMDB da cidade de Alegrete, Rio Grande do Sul.

Câmara Municipal de Amontada Estado do Ceará

Proposição nº 1/86

Assunto: Subsídios de Vereadores

Senhor Presidente,

Os subsídios dos vereadores das câmaras municipais brasileiras são disciplinados, basicamente, pelas leis complementares de nºs 25 de 2 de julho de 1957 e 50 de 19 de dezembro de 1985

Referidos diplomas legais prescrevem, respectivamente, em seus artigos 4º, itens I a IX e 1º, 2º, os critérios e limites para fixação dos subsídios em espécie, na forma abaixo transcrita:

Lei nº 25-2-57

Art. 4º A remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar, no seu total, os seguintes limites em relação a dos Deputados à Assembléia Legislativa do respectivo Estado:

I — Nos municípios com população até 10.000 (dez mil) habitantes, 10% (dez por cento);

II — Nos municípios com população de mais de 10.000 (dez mil) 50.000 (cinquenta mil), 15% (quinze por cento);

III — Nos municípios com população de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, 20% (vinte por cento);

IV — Nos Municípios com população de mais de 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, 25% (vinte e cinco por cento);

V — nos municípios com população de mais de 300.000 (trezentos mil) à 500.000 (quinhentos mil) habitantes, 35% (trinta e cinco por cento);

VI — nos municípios de mais de 500.000 (quinhentos mil) à 1.000.000 (um milhão) de habitantes, 50% (cinquenta por cento);

VII — nos municípios de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, 70% (setenta por cento);

VIII — nas capitais com população até 1.000.000 (um milhão) de habitantes, 70% (setenta por cento)

Lei nº 50-12-85:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 45 de 14 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A despesa com a remuneração de vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício.”

Art. 2º O cálculo da remuneração de vereadores obedecerá à tabela constante do art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, e será efetuado, semestralmente, pelas câmaras municipais, de acordo com os balancetes contábeis fornecidos pelas prefeituras.

Como se observa, o que o art. 4º e seus itens da Lei nº 25-2-75, combinados com o art. 2º da Lei nº 50-12-85, estabelecem, como parâmetros, para fixação dos subsídios dos vereadores o art. 1º desta lei que inviabiliza e veda a aplicação dos

demais dispositivos citados, naquelas comunas, cuja receita não alcança índices capazes de atender ao que preconizam os arts. 4º e seus itens e 2º, supratranscritos.

No que tange, talvez à maioria dos municípios brasileiros, especificamente, os do Nordeste, onde a receita mensal não vai além de Cz\$ 1.000.000 (um milhão de cruzados), os vereadores continuam e continuarão por muito tempo ainda a perceberem subsídios humilhantes, indignos e injustos, a partir de Cz\$ 1.539,00 (um mil e quinhentos e trinta e nove cruzados) mensais, como ocorre em muitas comunas de meu Estado.

Ressalte-se que o seguimento político mais identificado com a comunidade brasileira, com seus anseios, problemas e carências é o Vereador, principalmente aquele que exerce suas funções nas comunas interioranas, onde pontifica a carência de recursos de toda natureza e são a estes vereadores que a legislação posterga o direito de perceber uma mais justa e digna remuneração.

Necessário se faz que haja um trabalho persistente e convincente da União dos vereadores do Brasil-UVB, no sentido de que o art. 1º em tela seja revogado, a fim de que os demais em exame possam ter aplicação em todas as câmaras municipais do País e assim os vereadores possam melhor, digo, melhormente ser remunerados.

Em face destas considerações, vimos propor ao Plenário deste XXIII Encontro Nacional de vereadores do Brasil, que seja elaborado expediente, com maior riqueza de considerandos e justificativas, a ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, Dr. José Sarney, sugerindo a revogação do art. 1º da Lei nº 50-12-85, indo assim ao encontro do pleito dos que representam com maior autenticidade a comunidade política nacional, que somos nós os vereadores. Sala do XXIII Encontro Nacional de vereadores do Brasil.

Balneário Camboriú, 2 de outubro de 1986. — **Raimundo Gomes Garcez**, Presidente.

Câmara Municipal de Anápolis Anápolis — Goiás

Encontro Nacional de vereadores

Tese: Sugestão, para a Assembléia Nacional Constituinte, no sentido de que a futura Constituição Federal venha a incorporar os princípios básicos do Decreto nº 53.700/64, que declarou de interesse social para fins de desapropriação as áreas rurais que ladeiam os eixos rodoviários federais e os leitos das ferrovias nacionais.

Autor: **Vereador Geraldo Tibúrcio**.

A fixação do homem no campo e o consequente desenvolvimento do setor agrícola sempre foram objetivos buscados por todas as nações civilizadas. Do ponto de vista econômico, temos que uma agricultura desenvolvida e estável é a base para a prosperidade de qualquer povo. Daí a realização periódica, em diversos países, de reformas agrárias visando a distribuição de terras e o seu melhor aproveitamento agrícola.

Está em andamento hoje, no Brasil, um amplo processo de reforma agrária, com o objetivo de redistribuir as nossas terras agrícolas. A nossa proposta é no sentido de dar mais um instrumento legal ao Governo Federal, de modo a permitir uma maior velocidade na execução da reforma agrária.

Submetemos à apreciação deste Plenário tese no sentido de que a futura Constituição Federal

venha a incorporar os princípios básicos do Decreto nº 53.700, de 13 de março de 1964. Este decreto declarou de interesse social, para fins de desapropriação, as áreas rurais que ladeiam os eixos rodoviários federais, os leitos das ferrovias nacionais, e as terras beneficiadas ou recuperadas por investimentos exclusivos da União em obras de irrigação, drenagem e açudagem, inexploradas ou exploradas contrariamente à função social da propriedade.

Em seu art. 1º, o referido decreto prevê a desapropriação de áreas rurais compreendidas em um raio de 10 (dez) quilômetros dos eixos das rodovias e ferrovias federais, e as terras beneficiadas ou recuperadas por investimentos exclusivos da União em obras de irrigação, drenagem e açudagem.

A atual Constituição Brasileira, em seu art. 161 e parágrafos, assegura à União o direito de desapropriar propriedades rurais, tendo em vista fins sociais. Da mesma forma, o recente estudo realizado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, presidida por Afonso Arinos, propõe o mesmo dispositivo. No projeto elaborado pela Comissão Provisória o art. 332 estabelece a competência da União para a desapropriação de propriedades rurais.

Acreditamos que a nossa proposta representa um avanço na abordagem do problema, uma vez que assegura através de norma constitucional grandes faixas de terras para a execução da reforma agrária. Tanto na Constituição atual como na proposta da Comissão Provisória, temos apenas o direito da União de desapropriar propriedades rurais. Com a incorporação dos princípios básicos do Decreto nº 53.700/64 teríamos não só o direito de desapropriação mas também a definição de amplas faixas de terras rurais que seriam destinadas à reforma agrária.

Como parte integrante desta tese, que esperamos ver aprovada por este Plenário, incluímos o texto do Decreto nº 53.700, de 13 de março de 1964.

De Anápolis p/ Camboriú, em 1º de outubro de 1986. — **Geraldo Tibúrcio**, Vereador.

Câmara de Vereadores Araçatuba Estado de São Paulo

Tese: Reforma Tributária

Autores: Vereadores Eduardo Pinheiro Lois Prof. Maurillo Simão da Silva, Diretor-Geral da Secretaria Administrativa da Câmara dos Vereadores de Araçatuba.

1. De tempos a esta parte, vozes as mais diversas têm apregoado a necessidade de reformas, através de congressos, reuniões, seminários, inclusive pelos extraordinários canais de comunicação representados pela imprensa, rádio e televisão, com amparo total das Casas Legislativas onde, da tribuna, Senadores, Deputados e Vereadores têm-se constituído em porta-vozes oficiais das justas reivindicações formuladas.

E dentre as reformas reclamadas, uma alcança destaque especial, eis que está ligada diretamente aos interesses das comunas interioranas: A Reforma Tributária.

E por quê? Porque a Nação anseia por novos caminhos, novos rumos diante da necessidade de se alargarem as estradas que nos conduzam à prática do verdadeiro municipalismo, para, em reunião sincera de ideias, possamos devolver aos

ossos municípios o merecido lugar que lhes foi dado, tempos atrás, e que hoje dele se distanciam.

2. Fustel de Coulanges, em obra clássica, traçou o perfil da cidade antiga. Demonstrou que o homem, gregário por natureza, fez depender da unidade familiar as bases da vida em comum. Essa vida iria assumir proporções, como unidade política, somente com a Grécia antiga. A POLIS grega teve como sucedânea a URBS romana e, desses dois modelos, quase todos os povos da terra hauriram os seus sistemas comunais.

O Estado romano nada mais foi do que a ampliação da cidade, e esta, por seu turno, sintetizou uma reunião de família agrupada em cúrias e tribos

As legiões de César alcançaram a Gália e a Península Ibérica e ali implantaram, também, as bases sábias dessa organização.

A existência do **Municipium** requeria a sanção do Estado, mas uma certa esfera de ação independente era assegurada aos homens livres da cidade: o **Municipium** regulava os negócios locais, sendo responsável pelas obrigações e delitos de seus agentes.

A queda de Roma pela devastação dos bárbaros, todavia, serviu apenas para consolidar esse tipo de organização, eis que os novos dominadores preferiam a vida nos campos, deixando aos aglomerados urbanos as suas atividades normais.

Na Lusitânia essa índole municipalista foi acentuada. Não cabe aqui descrever o que foram os Conselhos. Descreveu-os, minudentemente, o grande Alexandre Herculano em sua História de Portugal. Acredito, todavia, ser oportuno transcrever esse expressivo trecho, pela evidente atualidade que encerra:

"O estudo do município, nas origens dele, nas suas modificações como elemento político, deve ter para a geração atual subido valor histórico, e muito mais o terá algum dia, quando a experiência tiver demonstrado a necessidade de restaurar esse esquecido mas indispensável elemento de toda organização social."

Em nossa terra, os colonizadores mantiveram o sistema de além-mar. Evidentemente, que com adaptação. Mas já a Vila de São Vicente, criada em 1532, tinha por finalidade promover os interesses dos colonizadores, que se concentravam essencialmente na exportação e na ocupação do interior. Não foi o período colonial época de grandes realizações ou afirmações, como é óbvio, pois não possuíam esses aglomerados urbanos nenhuma autonomia política, sendo ineficientes como unidades de governo.

Mas o registro deve ser feito, pois ali encontramos a semente que, com o tempo, viria a sazouar.

Após a independência política, a situação dos Municípios quase não evoluiu, devido ao centralismo imperial. Mas as vilas continuam a germinar sua vocação política. As câmaras já eleitas, embora subordinadas aos presidentes das províncias.

Com a República, houve uma mudança da orientação. Não grande como seria de desejar, mas inegavelmente valiosa. A nossa federação, inspirada no modelo norte-americano, deu primazia à província. Mas previu que a ela caberia organizar a vida municipal a determinar os seus peculiares interesses. É bem verdade que esse foi prati-

camente, como quase até hoje, um comando literário, pois as cartas estaduais limitaram-se a reproduzir o mandamento federal, sem dizer em que consistiriam esses interesses. Mas os termos do art. 68 da Lei Política de 1891 serviram para alentar a chama do municipalismo, embora os Municípios possuíssem poucos recursos financeiros e os Prefeitos, em 12 das 20 províncias, fossem nomeados.

Por aí se pode ver que o vezo é tão antigo quanto condenável.

Convém destacar que, todavia, já fora assimilada a importância do Município em nossa organização política. São de Barbalho, em seus Comentários à Constituição Republicana, esses conceitos lapidares, até hoje sempre lembrados com profunda veneração:

"E esta entrega dos negócios municipais sem exceção, aos próprios munícipes é não somente lógica num regime federal representativo, como é benéfica e de salutar efeitos. Esta gestão independente e autônoma é própria a dar o maior incremento à vida local. Sentindo os munícipes que realmente esta depende só deles, que são assim senhores e árbitros dos negócios municipais, dispõem-se da inércia e indiferença, de que do contrário se deixariam possuir, e atiram-se com séno empenho à atividade e trabalho em prol desses interesses, cuja satisfação aproveitada tão intimamente à sua localidade, e mourejam por mantê-la próspera, por melhorá-la.

Ora, o Município é uma miniatura da pátria, uma imagem reduzida dela, é nas coisas políticas, como já o disse alguém, o primeiro amor do cidadão. Esse amor, esse afero ao torrão natal, ao círculo das relações de vizinhança, de contiguidade, de comunidade de interesses, engendra o espírito cívico. A autonomia local o desenvolve, o engrandece, o nobilita. E esse patriotismo local, de si mesmo sereno, intenso, duradouro, é a raiz do patriotismo nacional. É erro, pois, cercar essa autonomia.

A história ensina que os países de liberdades municipais são os de maior resistência à tirania. É lição para aproveitar-se".

A Constituição de 1934 veio aquinhoar as comunidades locais com a eleição do Prefeito e um sistema de distribuição de rendas dos mais desejáveis.

Mas, como já advertia Barbalho, se liberdade e organização municipal andam juntas, o golpe de 1937 veio anular a autonomia municipal. Aliás, a esse respeito, o pensamento de Carlos Maximiliano afirmou que a autonomia do Município deve ser resguardada porque ele é a cédula da democracia, sendo a vida política municipal a escola prática da liberdade.

Cessando o Estado Novo, os constituintes de 1946 voltaram os olhos para os Municípios, e então tivemos uma Carta eminentemente municipalista, norteada para o engrandecimento dessas comunas. Elas, que já haviam obtido o reconhecimento de serem detentoras da competência nacional, ao lado dos Estados e da União, tiveram originado em preceito fundamental a sua autonomia.

A Carta de 1946 foi eminentemente municipalista. Neste curto espaço de tempo não poderia descrever, para não se tornar extenso, a grandeza de seus dizeres. Mas a simples leitura de sua discriminação de rendas alertará a todos para a razão

que permitiu o engrandecimento de nossos Municípios e, com ele, o salto de gigante que o nosso País empreendeu.

A Constituição de 1967 e seus múltiplos acréscimos e casuísmos representou uma pá de cal na autonomia municipal. Forçoso é convir que os tecnocratas, com sua linguagem inacessível e seu distanciamento com a realidade nacional, fizeram uma reforma tributária que submete o Município à União, em vista de sua penúria e da miséria de sua arrecadação. É de verbas federais e de fundos federais que a municipalidade vive. E deles tem de prestar rigorosas e, às vezes, intrincadas contas. Não que se tema a prestação de contas. Mas a burocracia e o economês têm feito com que muitas comunas deixem de receber suas quotas por não haverem prestado as contas conforme o desejo dos homens que assessoram os julgadores

E hoje, nesta República, nem mesmo os bacharéis sabem qual a lei que vige, **hic et nunc**, tantas e tamanhas são as mudanças operadas e tantas e tão casuísticas as inovações impostas.

Na atualidade vivemos um estágio que despreza a vida municipal. A dependência financeira ao poder central reduziu a voz ativa dos Municípios. Muitos sobreviveram graças às transferências federais. Como, pois podem legitimamente exprimir os anseios locais? Como reproduzir os desejos da população?

De grande valia se torna o dizer de Rui Barbosa:

"Não há corpo sem célula. Não há Estado sem municipalidade. Não pode existir matéria vivente sem vida orgânica. Não se pode imaginar existência de Estado sem vida municipal."

O momento é de reflexão, em prol do bem comum.

Até onde poderemos compactuar com o tecnicismo federal em contraste com as gritantes necessidades municipais?

O tecnicismo afastou o Estado das reais necessidades do cidadão. Preocupou-se apenas em apresentar cifras, esquecendo-se do homem, objeto principal de sua existência.

Hoje a preocupação maior de algumas áreas do Governo é o entesouramento, esquecendo-se elas de que a Revolução francesa ocorreu quando o Rei possuía as arcas repletas, abarrotadas. O povo, porém, tinha o estômago vazio.

Criou-se no País o mito do tecnicismo e do planejamento. Erigiram-se os postulados econômicos em deuses modernos. Mas, sobemos nós, são ídolos de pés de barro e estão ruindo.

Precisamos de muita humildade se quisermos encetar a reconstrução nacional. O modelo econômico está ultrapassado, a insatisfação vem grassando, só não a vendo quem não queira.

Os Municípios se empobreceram em favor da União. As famílias já não se congregam para o exercício salutar da Política, com "P" maiúsculo. Corremos hoje o risco das multidões caprichosas. Independentemente de posições ideológicas ou de siglas partidárias, todos estão convocados para uma grande luta. A luta pelo fortalecimento de nossas comunidades municipais. A luta pelo fortalecimento econômico de nossos Municípios. A luta pelo fortalecimento do poder político dos Municípios, com expressão lídima dos anseios populares.

Se isto não ocorrer, não haverá democracia, não haverá regime democrático, não haverá regime partidário, não haverá possibilidade inclusive de existência das próprias organizações das entidades intermediárias. No Município onde se realiza a vida do cidadão no seu dia-a-dia, se não houver alteração na sua estrutura, de forma profunda, de modo a devolver-lhe o poder de decisão mais próximo, junto ao povo, nada do que está reivindicando poderá ser permanente ou duradouro, mas sim aleatório, transitório.

Já dizia Teixeira de Freitas, no seu Trabalho de Direito Comercial, que no Brasil impera a anarquia fiscal. As coisas não mudaram muito. O atual Código Tributário Nacional, imposto sob a forma de decreto-lei, não teve o intuito de organizar a arrecadação tributária, mas, pura e simplesmente o de atribuir à União os tributos mais rendosos, (a parte do leão), reservando os menos produtivos para os Estados e os Municípios.

A realidade municipal é, portanto, triste e desesperadora!

Ao tomar posse no cargo de Presidente da Associação Paulista de Municípios, o ilustre Vice-Governador de São Paulo, Orestes Quércia, afirmando que a luta pela devolução da autonomia municipal "passa necessariamente pelo caminho da reformulação da política tributária em vigor", teve ocasião de citar dados comparativos, de 1978, a países desenvolvidos, da participação "dos Municípios na receita pública global, na Itália, França, Inglaterra e Estados Unidos", que atinge "os percentuais de 34, 39, 41 e 46,8, respectivamente, ao passo que, no Brasil, a mesma participação não ultrapassa o ínfimo percentual de 1,2!"

A situação atual tem origem na Reforma Tributária levada a efeito em 1965, pela Emenda Constitucional nº 18, onde trouxe excessiva centralização tributária, com grandes modificações na discriminação constitucional de rendas, e coibiu o poder dos Estados e Municípios de criar ou aumentar os impostos existentes, passando os Estados e Municípios a dependentes de transferências da União.

A dependência foi aumentada após a Lei Federal nº 5.172, que instituiu o Código Tributário Nacional, levando os Estados e Municípios a situação de quase insolvência.

Assim, necessário se torna uma nova e radical mudança no sistema tributário nacional, considerando-se que o sistema atual está ultrapassado e é "altamente concentrador, resultando em um federalismo composto de uma União rica, de Estados-membros pobres e de Municípios miseráveis".

No gráfico de comparações internacionais, na arrecadação e repartição da receita tributária, encontramos na Alemanha Ocidental, em 1978, 50,8% para a Nação e 49,2% para os Estados e Municípios, e, na receita disponível, 37,5% para a União e 62,5% para os Estados e Municípios; no Canadá, na receita tributária, 47,8% para a Nação e 52,2% para Estados e Municípios, e, na receita disponível, 32,1% para a Nação e 67,9% para as demais esferas de governo; nos Estados Unidos, temos a receita tributária de 58,2% e 41,8, respectivamente, passando, na receita disponível, 42,2% e 57,8% para a União e para as demais esferas de governo, respectivamente.

"Há 20 anos, os Municípios brasileiros ficavam com 11% do total de impostos arrecadados no

País. Em 1975 essa participação caiu para 9%; e agora está reduzida a míseros 3%. A União, que em 1975 levava 55% dessa receita, hoje fica com 70%. Tudo isso comprova a centralização acelerada pela reforma tributária de 1966."

Tão grave o problema que o Professor Diogo Lordello de Melo, ex-Superintendente do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) alertou que sem uma nova e realíssima reforma tributária "... daqui a pouco vai ser absolutamente inviável administrar as Prefeituras".

Mas os Prefeitos, os Vereadores, estão debatendo, em caráter coletivo, uma solução que possibilite, a curto prazo, resolver ou minorar a afiada situação dos Municípios que os conduziu a uma situação de mendicância.

As entidades municipalistas dos Estados vêm lutando e enviando esforços no sentido de uma total reformulação do sistema tributário nacional, apresentando sugestões e até modelos de Emendas Constitucional no referido sentido, sempre com a esperança de serem ouvidas e sentidas pelo Governo Federal.

Mas a União tem ouvidos moucos para a justiça da reivindicação que tem sido formulada pelos municípios.

Desde a paliativa "reforma tributária" realizada não faz muito, que de modo algum, apesar dos ingentes esforços das lideranças municipalistas, não satisfaz de forma alguma aos municípios; vem se agravando terrivelmente a situação por que passa a interlândia brasileira, além das Capitais.

Lamentavelmente a palavra oficial do Governo Federal, negando sistematicamente a possibilidade de ser feita uma Reforma Tributária que atenda realmente os interesses dos Municípios e dos Estados, tem fulminado as reivindicações no referido sentido.

Mas, acreditamos, nem tudo está perdido.

Das eleições de 15 de novembro sairão os representantes escolhidos pelo povo para, constituindo a Assembléia Nacional Constituinte, dar ao Brasil uma Constituição livre e soberana, eliminando todo e qualquer "entulho autoritário".

Aí, então, ter-se-á a grande oportunidade de se fazer sentir aos Constituintes eleitos, a grande responsabilidade de se posicionarem de modo ativo e independente, sem as amarras do Executivo Federal, de determinarem em disposições na nova Carta Constitucional os percentuais que se consubstanciarão numa verdadeira Reforma Tributária em favor dos municípios brasileiros.

Se, segundo o ex-Presidente da República, Arthur da Silva Bernardes,

"a Federação é uma ficção o que existe é o município. Se na organização social a base é a família, no organismo político o município é o elemento nuclear da célula do edifício nacional."

Aduz o ex-Deputado Federal e ex-Prefeito Guacupiteri que

"fortalecer o município é revigorar a Nação, na comunidade local, com seus problemas, limitações e esperanças, povo e governo se encontram e se integram para compreender, sonhar, realizar e viver o milagre da comunhão nacional."

A luta municipalista é árdua, tem sido difícil e penosa, mas também é patriótica, legítima e democrática, eis que busca "conquistar a validade da célula mãe de toda a comunidade nacional".

Araçatuba/outubro/1986. — Vereador **Eduardo Pinheiro Lois — Maurillo Simão da Silva**, Diretor-Geral.

Câmara Municipal de Arês Estado do Rio Grande do Norte

Ex^{mo} Sr.
Vereador Paulo Silas
M.D Presidente da UVB
Nesta

O vereador que esta subscreve, Walter da Cunha Galvão, da Câmara Municipal de Arês, Estado do Rio Grande do Norte, na oportunidade do XXIII Encontro Nacional de Vereadores na cidade Balneária Camboriú, no Estado de Santa Catarina.

Considerando o momento político propício pela convocação da Assembléia Nacional Constituinte;

Considerando que a atual legislação impede uma participação efetiva do Vereador na elaboração do Orçamento Municipal, cabendo-lhe simplesmente aprovar o Projeto elaborado pelo Poder Executivo;

Considerando que o Vereador, pela natureza de seu mandato, é o agente político mais próximo das comunidades e o que melhor pode opinar na determinação das prioridades administrativas,

Considerando que o Orçamento Municipal é uma previsão em que se determinam recursos financeiros para sustentar a máquina administrativa e para realizar as obras e serviços de interesse da comunidade, requer, mui respeitosamente, seja posta à consideração do Plenário deste Encontro, a seguinte

Moção

Que a UVB, ao tempo da instalação da Assembléia Nacional Constituinte, exerça todo o poder de pressão de que possa dispor para que o Vereador possa influir ativamente na elaboração do Orçamento do Município, já que estamos neste grande momento de mudanças, na busca de soluções positivas, no sentido de que este novo processo histórico possa trazer uma nova Constituição justa, igualitária, democrática que possa atender aos anseios de todos os brasileiros.

Balneário Camboriú, 2 de outubro de 1986
— Vereador **Walter da Cunha Galvão**.

Câmara Municipal de Baldim Estado de Minas Gerais

Tese

Os vereadores infra-assinados, representantes do município de Baldim/MG, junto ao XXIII — Encontro Nacional dos Vereadores, propõem, ouvido o plenário, que seja levada à Assembléia Nacional Constituinte, a instalar-se no próximo ano as seguintes sugestões:

1 Reforma tributária que venha redistribuir equitativamente as verbas federais e estaduais aos municípios brasileiros.

2. Delegação de competência aos Estados, para estabelecerem em suas constituições os critérios para a criação de distritos e municípios.

3. Revogação de toda legislação federal sobre a criação de municípios, salvo as de interesse da segurança nacional.

4. Redução da exigência de população e enfatizar a situação econômico-financeira da área a emancipar-se.

5. Reformulação da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional;

Criciúma, 30 de setembro de 1986. — **José de Matos Gonçalves**, Presidente da Câmara Mu-

municipal de Baldim/MG — **Josefino Claudio de Souza**, Vereador, Presidente do Diretório PMDB.

Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Cachoeirinha

A Educação é um dos aspectos fundamentais para o desenvolvimento do nosso País, muito embora, atualmente, tenham sido poucas as decisões governamentais que favoreçam o povo brasileiro nesse sentido, mesmo estando claro tratar-se de um aspecto moral, político, social, administrativo, institucional, de dar aos Estados melhores condições de ensino e trabalho

Atualmente, o nosso País vem deixando muito a desejar no que tange em oferecer um ensino de acordo com a realidade brasileira e naquilo que toca as terminalidades profissionalizantes.

Sabemos e devemos nos conscientizar de que é primordial o zelo pela nossa juventude, porque a responsabilidade da criança de hoje é a formação do cidadão de amanhã.

Se conseguirmos atingir o objetivo de oferecer-lhes educação, saúde e emprego, temos certeza absoluta que esse jovem jamais criará problemas no futuro, ao contrário, teremos um verdadeiro cidadão para fazer a grandeza da Nação e da nossa Pátria. Não nos criará, no momento futuro, problema algum de segurança, eliminando, automaticamente, o problema que atualmente presenciemos, o menor abandonado no centro de nossa cidade perambulando em busca de alguma coisa para permanecer sobrevivendo. As questões da falta de escolas, da falta de condições de saúde, de condição alimentar, habitação, levando as meninas à prostituição e os meninos aos roubos, por ser este o único meio de sobrevivência encontrado.

Para eliminarmos este problema é preciso que haja condições de sobrevivência física e consequentemente da própria dignidade humana. Nossa tese visa à colocação do nosso jovem na sociedade, o seu aproveitamento total.

Para isso sugerimos que o Congresso Nacional faça uma Lei criando obrigatoriedade de implantação de Escolas Profissionalizantes — tipo Senai, em todas as cidades que possuam mais de cinquenta mil habitantes.

Seriam matriculadas nessas escolas todas as crianças que completarem dez anos, recebendo um curso profissionalizante, junto com um incentivo no valor aproximado de uma OTN e para os jovens de 15 a 18 anos um valor maior de aproximadamente duas OTN.

Ao completar 18 anos, o aluno prestará o serviço militar, podendo posteriormente retornar, sendo aproveitado para trabalhar junto a própria escola ou ser encaminhado pela mesma para emprego conforme sua especialização.

Com isso estaremos ocupando nossos jovens com um estudo remunerado, evitando que os mesmos caiam na marginalização e ao mesmo tempo assegurando seus futuros, oportunizando-lhes uma profissão.

Além disso, estaremos eliminando o problema da falta da mão-de-obra qualificada que atualmente é flagrante, pois apesar do grande número de desempregados as indústrias continuam oferecendo vagas que não são preenchidas devido a falta de pessoas habilitadas.

Pedimos, portanto, que a nossa proposição receba uma atenção toda especial devido à impor-

tância de seu objetivo. — **João Pessoa de Oliveira**, Vereador, Primeiro-Secretário Componente da Delegação de Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeirinha — RS

Câmara de Vereadores de Camaçari — Bahia

Tese

Companheiros vereadores,

Durante o período de opressão militar e de civis que usaram e abusaram do expediente da força, de uma forma covarde, inescrupulosa e de honestidade duvidosa, foram os municípios penalizados com um sistema tributário cruel, desumano, irreal, inconsequente e inviável para a sua sobrevivência. Já participei de outros congressos onde a pauta da reforma tributária foi discutida com grande veemência, e a tônica era sempre de esperar pela nova Constituinte.

Companheiros Vereadores, quando nos tiraram o direito sagrado da sobrevivência econômica, não foi preciso nenhuma Carta Constituinte, e no momento de sufoco econômico por que passam os nossos Municípios, não poderemos mais continuar como representantes do povo dos nossos Municípios a concordar mais com a prorrogação da miséria por que passam nossas prefeituras.

Quero, neste momento solene, solicitar e rogar aos companheiros Vereadores a inclusão na carta reivindicatória deste congresso, uma reforma tributária justa, honesta e viável de 40% de retorno dos impostos efetivamente arrecadados em nossos municípios.

Tenho consciência de que não estou a pedir demais, porque em alguns países já se pratica este percentual de retorno. É preciso que esta reforma seja realizada já. — **Almir Franco** Vereador PMDB e Vice-líder da Bancada.

Exmº Sr.

Vereador Paulo Silas

MD Presidente da União dos Vereadores do Brasil

— UVB

Nesta

Os Vereadores Alexandre Ramos Ribeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Lourenço Alves Ferreira, Livio Custódio Dias, Francisco Simões da Silva, na oportunidade do XXIII Encontro Nacional de Vereadores, na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina;

Considerando que já existem estudos para abertura de cassinos nas estâncias balneárias e hidrominerais;

Considerando a convocação da Assembléia Nacional Constituinte;

Considerando, enfim, que a UVB tem papel importante a desempenhar na conquista das mudanças que toda a Nação espera, requer, mui respeitosamente, seja colocada à consideração do plenário do XXIII Encontro a seguinte

Moção

Que a UVB, ao tempo da instalação da Assembléia Nacional Constituinte gestione junto a seus Membros para que se possibilite, por preceito constitucional, a abertura de cassinos em todo o País.

Balneário Camboriú, 2 de outubro de 1986. — Vereador **Alexandre R. Ribeiro** — Vereador **Lourenço A. Ferreira** — Vereador **Livio C. Dias** — Vereador **Francisco S. da Silva**.

Ilmº Sr. Presidente do XXIII Congresso Nacional de Vereadores do Brasil.

O Vereador que este subscreve requer da Mesa Diretora dos Trabalhos, após ouvido o Plenário, seja solicitado ao Exmº Sr. Presidente da República, ou a quem de direito, inserir, na futura Constituição brasileira, a obrigatoriedade e gratuidade do Registro Civil, a partir da vigência da futura Constituição brasileira

Justificação

É praxe nas cidades do interior, principalmente nas épocas de eleições, despesas muitas vezes exorbitantes com certidões de nascimento de pessoas, que mesmo pobres na forma da lei, não são beneficiados e procuram os vereadores para assumir tal ônus, que os cartórios não assumem

O documento hábil para requerer tal benefício, deverá ser a Declaração de Nascimento expedida por maternidades ou hospitais oficiais ou particulares.

Camború, 2 de outubro de 1986. — **Francisco de Assis Silva**, Vereador, Escada—PE.

Exmº Senhor Presidente do XXIII Encontro Nacional de Vereadores

Considerando que o Vereador ao exercer as suas atividades parlamentares relega os seus afazeres profissionais;

Considerando que a maioria dos Vereadores passam a sobreviver dos seus subsídios;

Considerando que muitos deles após deixarem o exercício do mandato parlamentar, depois de vários mandatos, já com a idade avançada, ficam sem condições econômicas e financeiras para a sobrevivência;

Considerando que não existe nenhum amparo previdenciário para o Vereador;

Requerem a V. Exª, ouvido o Plenário deste Encontro Nacional de Vereadores, seja inserida na Carta do Balneário Camború, sugestão a ser encaminhada aos futuros Constituintes, para que seja garantida assistência previdenciária e aposentadoria para o Vereador, proporcional ao período de exercício do mandato.

Balneário Camboriú, 2 de outubro de 1986. — Vereador **Otaviano Ferreira Campos**, Câmara Municipal de Feira de Santana/PMDB — Vereador **José Francisco do Amaral**, Câmara Municipal de Feira de Santana (BA)/PDS — Vereador **Alberico Novaes Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana (BA)/PDS — Vereador **Celso Ribeiro Daltro**, Líder do PMDB/Câmara Municipal Feira de Santana (BA).

Câmara Municipal de Franco da Rocha Estado de São Paulo Tese

Considerando que a centralização administrativa transfere volumosos recursos para o Estado e a União e, por conseguinte, o Município que é o lugar onde moramos, se vê privado dos recursos necessários para a manutenção de seus serviços;

Considerando que já é fato incontestável que uma obra ou serviço controlado pelo município ou por ele administrado, implica aplicação de menores recursos do que quando contratado pelo Estado ou pela União;

Considerando ainda, que a fiscalização, se exercida com rigor e de maneira eficaz, pode contri-

buir para uma maior arrecadação e que se for exercida pelo município será certamente melhor executada;

Considerando finalmente, que o município tem condições para realizar essa fiscalização e aumentar suas atribuições e sua competência para tomar decisões, bastando para isso, a destinação de maiores recursos para o Município;

Propomos:

Que a Constituinte fixe a destinação de todos os impostos na seguinte proporção: 40% para o Município; 30% para o Estado e 30% para a União.

Tese

Considerando a situação pré-falimantar em que se encontram a maioria das Prefeituras dos Municípios de nosso País;

Considerando ainda, que o jogo de bicho, dado a grande proliferação que grassa na maioria das cidades de porte médio e grande, já é quase que uma instituição nacional, embora seja considerado como contravenção penal;

Considerando também que, com a legalização do jogo de bicho abrir-se-ia uma grande fonte de criação de empregos que são escassos em todas as nossas comunas;

Considerando, finalmente, que se como fruto desta legalização for o município beneficiado como sendo o usuário dos recursos provenientes deste jogo, *amenizaríamos sensivelmente a grave crise financeira em que se encontram mergulhados os municípios;*

Propomos:

Seja legalizado o jogo de bicho em todo País, e os recursos provenientes desta legalização, destinados exclusivamente aos municípios, transformando-se, então jogo, na Loteria Municipal.

Tese

"Concessão de porcentagem, na base de 5% (cinco por cento) do valor bruto movimentado na Loto e Loteria Esportiva, semanalmente, aos municípios, onde forem efetuadas as apostas para serem aplicadas nas áreas de saúde, educação e esporte amador."

Justificação

Justifica-se a apresentação desta Tese, tendo em vista dois aspectos importantes: primeiro que a concessão de porcentagem de 5% (cinco por cento) a todos os municípios brasileiros para aplicação nos setores de saúde, educação e esporte amador, viria beneficiar grandemente todas as comunas, propiciando maiores facilidades a esses municípios, principalmente os mais carentes.

O segundo aspecto desta Tese, é no sentido da evasão de renda dos respectivos municípios, o que prejudica enormemente, pois grande parte desse dinheiro, se fosse aplicado no próprio município, aliviaria, e muito, os problemas cruciais das já sofridas municipalidades, como por exemplo, aumentaria o número de empregos, maior circulação de dinheiro na praça, ocasionando assim melhoria na indústria, no comércio e nas atividades do setor rural de cada município.

Camboriú — SC, 1º de outubro de 1986. — **Widerson Tadeu Anzelotti**, Vereador.

Tese: O Eleitor e seu Voto

Todo brasileiro, ao completar 18 anos, é obrigado a cadastrar-se como eleitor, mesmo sendo analfabeto, sendo que, neste caso, terá que se alfabetizar no prazo máximo de 2 anos, sujeitando-se, caso contrário, à perda dos direitos políticos.

O voto livre, direto e secreto é sua manifestação democrática e facultativa, sendo um direito de todos os cidadãos.

Justificação

Tem que ser obrigatório o cadastramento do eleitorado, para que ninguém fique alheio aos destinos políticos-sociais de sua comunidade e de sua Nação.

Quanto ao voto facultativo, é-lhe dado o direito de opção para que se conscientize da importância ou não da sua participação nos destinos diretos da localidade onde mora e das grandes decisões do País.

É importante o voto a todos os cidadãos, pelo fato de um analfabeto, que nada fez para merecer este direito, o possua, enquanto que um cabo ou soldado, do qual é exigido, até a 8ª série do 1º grau, não tem direito a voto.

Tese: Dos Mandatos Eletivos e Eleições

Todo e qualquer mandato eletivo terá duração de 4 anos, desde o de vereador até senador e presidente da República

As eleições para tais mandatos se realizarão, simultaneamente, em todo o território nacional, desde o município, para vereador, até a Capital da República, para presidente.

Justificação

Não é justo que se gaste tanto dinheiro numa campanha política, ora para prefeitos e vereadores, ora para governador e deputados estaduais, ora para presidente, deputados federais e senadores, em campanhas diversas e consecutivas.

Tem que haver uma só campanha envolvendo todo o País num único momento, desde o município até a Federação.

Camboriú-SC, 1º de outubro de 1986. — Prof. **Antônio de Siqueira Hummel**, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Franco da Rocha — SP.

Tese

Considerando a distância existente entre a maioria dos municípios brasileiros e o centro de decisão do País, a capital administrativa e capital do País que é Brasília;

Considerando que aí se localizam as redes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Considerando ainda, que durante a votação de assuntos de relevante importância para a maioria da população, esta se acha ausente, pois se vê impossibilitada de lá comparecer;

Considerando, finalmente, que valorizamos sobremaneira a necessidade de a população participar do processo de decisão e fiscalizar seus representantes, PROPOMOS:

Seja criada lei que obrigue a transmissão em rede nacional de rádio e televisão, direto e ao vivo, das Sessões do Congresso Nacional que forem julgadas importantes, bastando para tanto a solicitação da maioria simples dos componen-

tes da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Camboriú — SC, 1º de outubro de 1986. — **Widerson Tadeu Anzelotti**, Vereador.

Câmara Municipal de João Monlevade — MG

Indicação

Propõe criação de embasamento legal para prever na Constituição do Brasil subsídios em sistema conveniado entre a Prefeitura Municipal e o Estado, em termos de remuneração mensal e regulamentação da profissão de Comissários de Menores.

Justificação

A atividade importante necessária do Comissariado de Menores tem sido exercida por voluntários da Comunidade, considerando a necessidade de:

Selecionar a qualidade dos profissionais;
Definir o quadro de atribuições do cargo a ser criado;

Oferecer treinamentos, cursos especiais dentro da psicologia aplicada;

Regulamentar a profissão;

Criar subsídios mensais através de convênios entre a Prefeitura Municipal e o Estado.

Conclusão

O Comissário de Menores é reconhecido como *colaborador voluntário da Comunidade*, em todos os Municípios do País, sem qualquer remuneração, e para cumprir as tarefas que lhe são afins, tem que se locomover, usando às vezes veículo próprio ou coletivo, fazer comunicações através de telefones, correios, etc, pagando todas estas despesas que lhe oneram em muito, sem contudo serem ressarcidos das mesmas, além de se dirigirem a todas as delegacias, fórum, repartições públicas, sempre cumprindo esta relevante missão de assistir aos menores.

Assim, urge que se regule esta importante função, o que virá resolver os graves e consequentes problemas por que passam todos os incansáveis Comissários de Menores do nosso País.

Em face do exposto, esperamos o pleno apoio de todos os nossos colegas.

Indicação

Proposição no sentido de alterar a Constituição do Brasil, e inserir na nova Carta Magna Constituinte a aposentadoria do professor do sexo masculino, após 25 (vinte e cinco) anos de exercício no Magistério, em todos os níveis, nos mesmos moldes concedidos ao professor do sexo feminino.

Justificação

É necessário e imprescindível que se conceda aos professores do sexo masculino o direito de aposentadoria aos 25 (vinte e cinco) anos no Magistério, em todos os níveis de ensino, isto porque:

Considerando um grande desgaste físico, mental e emocional que se avoluma em cada período letivo;

Considerando as outras atividades correlatas às atividades de lecionar, tais como correção de provas, preenchimento de diversos formulários, diários, reuniões;

Considerando ainda, a assistência moral e profissional que o professor presta aos seus alunos, extra-atividades escolares;

Considerando mais que, o exercício do magistério embora honroso e nobilitante, é de grande responsabilidade para a formação de todos os integrantes da comunidade, conclui-se que:

É grande o número de afastamentos médicos de professores, que atingem a faixa de 20 a 25 anos de exercício profissional, causados pelo excesso de cansaço pelo esforço exigido, esforço este que advém do acima explicitado, e muito mais pela preocupação constante que todos demonstram pela melhoria do ensino, e de tudo oferecer para os seus alunos, o que não conseguem realizar dadas as precariedades de todos os instrumentos ligados a este importante objetivo maior de todos que é a Educação.

Dada a profundidade da presente proposição, contamos com o pleno apoio de todos os colegas Camboriú, 2 de outubro de 1986. — **Rafael Arcajo de Oliveira**, Vereador

Exmº Sr. Presidente do XXIII Congresso Nacional dos Vereadores do Brasil.

O Vereador que este subscreve, requer da Mesa Diretora do trabalhos, ouvido o Plenário e ao mesmo receber a devida aprovação, seja colocado na futura Constituição Brasileira, dispositivo, no sentido de que só deverá ser postulante ao cargo eletivo de prefeito dos municípios e capitais. Candidatos que já tenham exercido mandatos legislativos.

Justificação oral

Camboriú, 2 de outubro de 1986. **Reginaldo Almeida**, Vereador. Jaboatão — PE.

Exmº Sr.
Vereador Paulo Silas
DD. Presidente da UVB
Nesta

O Vereador Daniel Torres de Assunção, da Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na oportunidade do XXIII Encontro Nacional de Vereadores, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, requer, mui respeitosamente, seja colocada à consideração do Plenário a seguinte

Moção

Que a União dos Vereadores do Brasil se manifeste, na ocasião oportuna, junto à Assembléia Nacional Constituinte, no sentido que a Carta Magna garanta os direitos da criança, inclusive o direito de nascer. Uma vez gerada, a vida já lhe pertence por obra e graça de Deus e, somente a este, cabe determinar o futuro da vida em formação. Que seja assegurado à criança brasileira o direito à alimentação, à educação, à saúde, à integridade física, independente de cor, raça, credo ou idade. Que a criança brasileira possa ter um lar, alimentação adequada e todas as condições que as preparem para assumir, no futuro, o presente em que estamos trabalhando.

Balneário Camboriú, 2 de outubro de 1986. — Vereador **Daniel Torres de Assunção**.

Exmº Sr.
Vereador Paulo Silas
MD. Presidente da UVB

O Vereador Francisco Casimiro de Oliveira, vice-presidente no exercício da presidência da Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na oportunidade do XXIII Encontro Nacional de Vereadores, requer, respeitosamente, seja colocada à consideração do Plenário a seguinte

Moção

Que a União dos Vereadores do Brasil, no momento oportuno, utilize todo o poder de pressão de que possa dispor junto à futura Assembléia Nacional Constituinte, para que os Vice-Prefeitos, Vice-Governadores e Vice-Presidente, sejam eleitos diretamente, desvinculados dos candidatos a Prefeito, Governador e Presidente.

Justificação

Eleitos da forma como atualmente o são, aqueles agentes políticos pouco ou nenhum compromisso assumem com a comunidade já que, integrantes de uma chapa, chegam ao poder de forma indireta, à sombra dos votos dados ao candidato ao cargo executivo.

Balneário Camboriú, 2 de outubro de 1986 — Vereador **Francisco Cassimiro de Oliveira**.

Câmara Municipal de Jundiá

Indicação: Proposta de reformulação dos princípios constitucionais do ensino público e privado.

Considerando a ineficiência do sistema econômico-político em assegurar as condições efetivas de planejamento e execução de uma política educacional voltada ao atendimento dos interesses majoritários;

Considerando que cabe aos participantes do processo político nacional apresentar propostas definidas e claras no encaminhamento de soluções para a problemática educacional;

Considerando ser de fundamental importância que as autoridades se comprometam com a efetivação das reivindicações das entidades representativas dos setores interessados na administração educacional, para cumprimento das medidas que levam à democratização da educação;

Considerando ser fundamental que a nova Carta constitucional consagre os princípios do direito de todos os cidadãos brasileiros à educação, em todos os graus de ensino e do dever do Estado em prover os meios para garanti-la,

Indico à Mesa do XXIII Encontro Nacional de Vereadores seja solicitado à Presidência da República, ao Ministério da Educação, aos Presidentes e Líderes do Senado e Câmara Federal sejam os seguintes princípios inscritos no texto constitucional:

1 — A educação escolar é um direito de todos os brasileiros e será gratuita e laica nos estabelecimentos públicos.

2 — O ensino fundamental com 8 anos de duração é obrigatório para todos os brasileiros, sendo permitida a matrícula a partir dos 6 anos de idade.

3 — O Estado deverá prover os recursos necessários para assegurar as condições objetivas ao

cumprimento dessa obrigação, a ser efetivada com um mínimo de 4 horas por dia, em 5 dias da semana

4 — É também dever do Estado prover os meios necessários ao ensino fundamental daqueles que, por quaisquer motivos, não completaram sua escolaridade básica na faixa etária definida na lei.

5 — É obrigação do Estado estender progressivamente a oferta de ensino pré-escolar público a todas as crianças de 4 a 6 anos.

6 — Todos os brasileiros têm direito a uma educação básica comum e de igual qualidade independente de sexo, cor, confissão religiosa e filiação política, assim como da classe social ou da riqueza regional, estadual ou local.

7 — O ensino em qualquer nível será obrigatoriamente ministrado em língua portuguesa, sendo assegurado aos indígenas o direito à alfabetização nas línguas materna e portuguesa.

8 — É permitida a existência de estabelecimentos de ensino privado, desde que atendam às exigências legais e não necessitem de recursos públicos para sua manutenção.

9 — Os recursos públicos destinados à educação serão aplicados exclusivamente nos sistemas de ensino criados e mantidos pela União, Estados e Municípios.

10 — Será definida uma carreira nacional do magistério, abrangendo todos os níveis e que inclua o acesso com o provimento de cargos e funções por concurso, salário digno e condições satisfatórias de trabalho, aposentadoria com proventos integrais e direito à sindicalização.

11 — As universidades públicas devem ser parte integrante do processo de elaboração da política de ciência e tecnologia do País, e agentes primordiais na execução dessa política, que será decidida, por sua vez, no âmbito do Poder Legislativo.

12 — As universidades e demais instituições de ensino superior terão funcionamento autônomo e democrático.

13 — A lei regulamentará a responsabilidade dos Estados e Municípios na administração e seus sistemas de ensino e a participação da União para assegurar um padrão básico comum de qualidade dos estabelecimentos educacionais.

14 — O Estado deverá garantir à sociedade civil o controle da execução da política educacional em todos os níveis (federal, estadual e municipal), através de organismos colegiados, democraticamente constituídos.

15 — O Estado assegurará o estabelecimento de formas democráticas de participação dos diversos setores sociais, com vistas a assegurar o direito à educação em todos os níveis.

16 — Fica mantido o disposto na Emenda Calmon (Emenda 24), que impõe investimento estatal mínimo no ensino, na Emenda Passos Pôrto (Emenda 23) e na Emenda Irajá Rodrigues (Emenda 27), que dispõem sobre repasses financeiros para os Estados e Municípios; a lei estabelecerá sanções no caso do descumprimento desses preceitos. — Vereador **José Rivelli**.

Indicação: Revisão do critério de cálculo das aposentadorias no contexto do Plano de Estabilização Financeira do País.

O Plano de Estabilização Financeira implantado no País, se trouxe benefícios ao conter a galopante inflação que testemunhámos, também apresentou, por outro lado, certas consequências negativas.

A classe trabalhadora foi, particularmente, afetada pelas novas medidas econômicas, ao ter seus salários congelados em março do corrente, pela média dos seis meses anteriores, enquanto que todos os produtos foram congelados no valor da época, que se encontravam totalmente inflacionados.

A comprovar as dificuldades do novo plano, está a classe dos aposentados, que, se não participam ativamente do desenvolvimento sócio-econômico atual, têm toda uma vida dedicada à construção da Nação, fato por que não podem, absolutamente, ser subestimados ou esquecidos.

A exemplo dos demais trabalhadores, os aposentados tiveram seus benefícios congelados a partir de março, no valor calculado pela média de setembro/85 a fevereiro/86, período em que a inflação atingiu seu maior índice, proporcionando, assim, um violento arrocho nos proventos dos aposentados, já injustiçados por múltiplas distorções existentes no sistema previdenciário.

Há que se considerar esse critério de cálculo como ineficiente, pois que reduziu o ganho dessa classe, a quem muito devemos, deteriorando seu poder de compra, e há também que se reparar essa injustiça, pois apesar de inativos, têm o direito a uma vida digna e decente.

Diante dessas considerações,

Indico à Mesa do XXIII Encontro Nacional de Vereadores seja solicitado ao Presidente da República, ao Ministro da Previdência e Assistência Social, aos Presidentes e Líderes do Senado e Câmara Federal, revisão do critério de cálculo das aposentadorias no contexto do Plano de Estabilização Financeira do País. — Vereador **José Rivelli**.

Indicação: Alterações na Constituição para prever aposentadoria de funcionários públicos federais, estaduais e municipais após 25 anos de serviços prestados em local insalubre e com risco de vida.

Os trabalhadores e servidores públicos brasileiros regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, quando desenvolvendo suas atividades em locais reconhecidamente insalubres, têm garantida sua aposentadoria aos 25 anos de serviço. O que é justo, já que suas vidas estão expostas a frequentes riscos.

No entanto — e infelizmente — essa situação é particular dos que são regidos por aquele regime. Um elevado número de funcionários públicos, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, mesmo lotados em locais que apresentam periculosidade e risco de vida, devido à insalubridade ou outras causas (como por exemplo os operadores de Raio-X, em contato com pacientes portadores de doenças contagiosas e mesmo pelos efeitos da radiação), não são beneficiados por aquela medida, uma vez que a Constituição Federal não prevê tais casos — conforme aliás de-

monstra a anexa exposição da Secretaria da Administração do Estado de São Paulo.

Logo, como expressão de justiça para com os que têm se colocado ao serviço do bem público, expostos a perigos iminentes, haveria de se promover a alteração devida na Lei Maior do País, para corrigir tal anomalia.

Em vista disso,

Indico à Mesa do XXIII Encontro Nacional de Vereadores, seja encaminhado documento à Presidência da República, Ministério da Administração, Presidência e Lideranças de Bancada no Senado Federal e na Câmara dos Deputados apresentando-lhes esta situação e a necessidade de providenciar estudos e viabilizar as alterações cabíveis na Constituição Federal, para prever aposentadoria dos funcionários públicos federais, estaduais e municipais após 25 anos de serviços em local insalubre e com risco de vida. — Vereador **José Rivelli**.

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.747

Solicitação ao Governo do Estado de aposentadoria do funcionário público Operador de Raio X aos 25 anos de serviço.

Considerando que o Operador de Raio X, funcionário público estadual efetivo, regido por estatuto, não recebe o benefício de aposentadoria após 25 anos de serviço, enquanto que o ocupante do mesmo cargo, regido pela CLT — Consolidação das Leis do Trabalho, tem esse direito;

Considerando que o serviço de Raio X é reconhecidamente insalubre e de periculosidade de 1º Grau, pois, além dos riscos com a exposição à radiação, o operador trabalha com pacientes portadores de diversas doenças, como lepra, tuberculose, meningite, etc.;

Considerando que o citado funcionário público estadual está marginalizado no que se refere a seus vencimentos, pois após 30 anos de serviço efetivo, com todas as vantagens (sexta-parte e outras), não chega a receber Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) — vide holerite anexo —, logo, sem ganhar o suficiente para o pagamento de um aluguel de casa;

Considerando que, mesmo com mais de 30 anos de serviço, esse profissional recebe menos que um servidor de menor padrão e tempo integral, que entra no funcionalismo do Estado hoje (por exemplo: atendente, servente, etc.);

Considerando que tudo indica que a classe dos Operadores de Raio X está esquecida pelo Executivo Estadual, por ser de pequena expressão numérica,

Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se ao Sr. Governador do Estado, Secretarias de Estado de Economia e Planejamento, da Administração e da Saúde a adoção de providências no sentido de se encaminhar à Assembléia Legislativa de São Paulo, por ser de justiça, projeto de lei concedendo aposentadoria após 25 anos de serviço ao funcionário público estadual Operador de Raio X, estatutário e efetivo, de forma idêntica à aposentadoria concedida àquele mesmo servidor regido pela CLT.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1986. — **José Rivelli**.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado
Grupo de Legislação de Pessoal**

Processo nº Guichê Crhe nº 1.333/86

Interessado: Câmara Municipal de Jundiá

Assunto: Aposentadoria. Requerimento da Câmara Municipal de Jundiá, pleiteando aposentadoria após 25 anos de serviço ao Operador de Raio X. Impossibilidade constitucional.

Informação GLP nº 107/86

Versa o expediente sobre o Requerimento nº 1.747, apresentado à Câmara Municipal de Jundiá pelo Vereador José Rivelli (fls. 3).

2. A aludida iniciativa pretende providências visando propiciar ao Operador de Raio X, funcionário público; aposentadoria após 25 anos de serviço, nos mesmos moldes que a aposentadoria concedida ao assalariado regido pela Legislação Trabalhista que exerce a mesma função.

3. Em sua exposição de motivos o mencionado Edil enfatiza que o serviço de Raio X é reconhecidamente insalubre e de periculosidade de 1º Grau, pois além dos riscos da radiação; sujeita quem com ele trabalha ao perigo de contágio, dado o contacto com pacientes portadores das mais variadas enfermidades. Destaca também o autor da proposta que, mesmo após 30 anos de serviço a compensação financeira é considerada insatisfatória; o que procura comprovar anexando seu Demonstrativo de Pagamento (fls. 4), onde encontramos registrada a importância líquida a receber de Cz\$ 1.835,41 (mil oitocentos e trinta e cinco cruzados e quarenta e um centavos), correspondente ao mês de abril do corrente.

4. A propósito do assunto em foco, podemos informar que, com a edição da Lei Complementar nº 432, de 18 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos funcionários e servidores da Administração Centralizada e Autarquias e dá outras providências, procurou o atual Governo do Estado propiciar melhores condições remuneratórias aos servidores e funcionários em exercício em unidades consideradas insalubres. Pelo Decreto nº 25.262, de 27 de maio de 1986; foi instituído junto à Secretaria da Saúde Grupo de Trabalho para elaborar proposta de regulamento da LC nº 432/85, havendo em 15 de julho de 1986 a publicação do Decreto nº 25.492, de 14 de julho de 1986, que regulamenta a concessão do adicional de insalubridade e dá providências correlatas.

5. Entretanto, com relação à aposentadoria nos moldes aqui pretendidos, observamos que, num sistema federativo como o brasileiro; os Estados, apesar de possuírem autonomia para se organizarem de acordo com as constituições e leis que adotarem, estão condicionados, por questão de hierarquia e competência, a respeitar determinados princípios estabelecidos na Lei Maior; a Constituição da República Federativa do Brasil.

6. Dentre esses princípios, encontra-se o disposto no artigo 13, inciso V:

“Art. 13. Os Estados organizar-se-ão e reger-se-ão pelas Constituições e leis que adotarem, respeitados, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição os seguintes:

.....

V — as normas relativas aos funcionários públicos, inclusive a aplicação, aos servidores estaduais e municipais, dos limites máximos de remuneração estabelecidos em lei federal;

7. Os limites de tempo exigidos para aposentadoria estão disciplinados no art. 101, incisos e seu parágrafo único, da Constituição Federal, que, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, especificam:

“Art. 101. O funcionário será aposentado:

- I — por invalidez;
- II — compulsoriamente aos setenta anos de idade; ou
- III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço, ressalvado o disposto no art. 165, item XX.

Parágrafo único. No caso do item III, o prazo é de trinta anos para as mulheres.”

8. Por sua vez, o art. 165 da Constituição da República, foi acrescido de dispositivo pela mesma Emenda Constitucional nº 18/81, de maneira que, na sua atual estrutura, o seu inciso XX assevera:

“XX — a aposentadoria para o professor após 30 anos e, para a professora, após 25 anos de efetivo exercício em funções de magistério, com salário integral.”

9. Verifica-se que a aposentadoria aos vinte e cinco anos de serviço público só é deferível à professora e somente no caso de ter efetivamente exercido, durante esse período, funções de magistério. Ressalte-se que a competência para alteração dos aludidos limites, encontra-se fixada no art. 103 da CF:

“Art. 103. Lei Complementar, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade.”

10. O dispositivo retrotranscrito foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 e teve por escopo conter o sempre crescente número de exceções criadas, indiscriminadamente, por meio de leis ordinárias. Só no Estado de São Paulo, antes de sua promulgação contava-se para mais de vinte exceções às regras, segundo o saudoso Professor Anacleto de Oliveira Faria, em trabalho publicado na **Revista de Direito Público** (nº 20, páginas nºs 120/123). A edição da referida norma constitucional, restringiu a competência dos Estados e Municípios; sua exegese foi profundamente examinada pela Procuradoria Geral do Estado, que concluiu que:

“.....
Entendemos que as exceções a que se refere o art. 103 examinado, cuja competência de iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, através da Lei Complementar, refere-se tão-somente à *redução de tempo para aposentadoria pela natureza do serviço*, ou mais simplesmente: *redução dos limi-*

tes mínimos estabelecidos para determinada carreira pública em razão da natureza dos serviços prestados.” (g.n.)

11. Na esfera federal, é igualmente pacífico o entendimento jurisprudencial firmado sobre a interpretação do art. 103, conforme se infere da decisão do egrégio Tribunal de Contas da União:

“.....
A atual redação é bastante explícita quanto ao instrumento e iniciativa que determinarão o que deverá ser computável como tempo de serviço público.

Assim, a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 1, em tema de apuração de tempo de serviço, prevalecerão os critérios federais, *vedado aos Estados e Municípios estabelecer exceções às regras gerais.*” (g.n.)

12. Em virtude do exposto, avulta a impossibilidade constitucional de iniciativa, na esfera estadual, visando proporcionar aposentadoria nos moldes aqui pleiteados, de vez que a matéria se insere na órbita de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

É a informação que submetemos à consideração superior.

GLP, 22 de julho de 1986. — **Luiz Eduardo Siqueira de Andrada Coelho**, Assistente de Planejamento e Controle I.

Indicação: Institucionalização das delegacias da mulher.

É do saber de todos que a mulher, na nossa sociedade, há muito vem sendo vítima das mais variadas formas de agressão física, além de ser obrigada, e muito freqüentemente, a conviver com constantes ameaças de morte.

Através do relato das mulheres que se dirigem às delegacias para prestarem queixas — ato de extrema coragem, vez que seus agressores, ao ficarem cientes da denúncia, vêm puni-las pela atitude tomada, quando, na verdade, eles é que deveriam receber a punição — ficamos sabendo que muitas delas não denunciavam os maus tratos recebidos por medo de represálias, sabedoras que são da maleabilidade da Justiça diante desses casos.

Dessa forma, sem recorrer à Justiça, as mulheres vão assistindo ao desenrolar de sua história sem acreditar no amparo e auxílio de que possam vir a necessitar.

Como exemplo de extrema violência que não é tratada com a brevidade necessária pela Justiça, temos o elevado número de casos de estupro. Em vista dessa realidade, as vítimas desse tipo de agressão não podem se valer do direito de interromper a gravidez, pois a permissão para fazê-lo — quando conseguida — vem tardiamente.

Num início de caminhada ao encontro de soluções para essas situações vexatórias a que estão sujeitas todas as mulheres, temos a criação da Delegacia da Mulher, cuja meta é levar as vítimas à devida assistência, sem temores, acreditando e comprovando a eficácia da Justiça no tocante à problemática por elas vivenciadas.

Em vista do exposto;

Indico à Mesa do XXIII Encontro Nacional de Vereadores seja encaminhada manifestação à Presidência da República, à Presidência e às Lideranças do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e ao Ministério da Justiça, com apelo em

favor da institucionalização, a nível nacional, das Delegacias da Mulher. — **José Rivelli**, Vereador.

Exmº Sr.

Vereador Paulo Silas
MD Presidente da CUVB
Nesta

O Vereador Sebastião Nunes Batista, da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, requer, mui respeitosamente, sejam colocadas à consideração do Plenário do XXIII Encontro Nacional de Vereadores, as seguintes indicações à Assembléia Nacional Constituinte, a serem apresentadas no momento oportuno:

a) Que seja extinta, na elaboração da futura Constituição, a figura do divórcio.

b) Que a nova Constituição crie mecanismos que levem a um desarmamento civil.

c) Que o novo texto constitucional crie condições para uma repressão ao uso de drogas.

d) Que a nova Carta Magna determine a transformação dos presídios localizados em zonas urbanas em colônias agrícolas, priorizando que o detento preste serviços em seu próprio município.

e) Que o sistema governamental de assistência à agropecuária se volte preferencialmente para o acompanhamento técnico, fornecimento de máquinas e implementos agrícolas, irrigação e fortalecimento do cooperativismo.

f) Que o Código Eleitoral seja reformulado, permitindo as sublegendas, em número de três para cada partido, nas eleições majoritárias.

Balneário Camboriú, 2 de outubro de 1986.
— Vereador **Sebastião Nunes Batista**.

Câmara Municipal de Nova Friburgo Estado do Rio de Janeiro

Sr. Presidente:

Os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, município fluminense que comparece ao XXIII Encontro Nacional de Vereadores, têm a honra de encaminhar a V. Exª a presente indicação, a fim de que seja submetida ao douto Plenário.

Indicação: aproveitamento do deficiente físico em todas as repartições públicas.

Em todo o mundo, há uma campanha para que o deficiente físico seja completamente integrado à comunidade, para trabalhar, participando da população ativa e produzindo normalmente, embora dentro de suas possibilidades, de sua capacidade.

É necessário que o Brasil tenha uma proteção especial, legal, para o deficiente físico. Sua Constituição deve estabelecer condições especiais a que os Municípios, os Estados e a União absorvam a mão-de-obra dos deficientes físicos, que são capazes de executar quase todas as tarefas burocráticas.

São muitos os exemplos da eficiência dos deficientes físicos em empresas e em órgãos públicos, em todo o mundo.

É preciso se evitar que os deficientes físicos sejam marginalizados e, jamais, permitir-se que eles se tornem mendigos, pedintes. Todas as pessoas têm sua personalidade, sua potencialidade de trabalho, que deve ser desenvolvida e aproveitada para o bem próprio e da coletividade.

A Comissão Especial do Senado da República, que recolhe sugestões inerentes à nova Constituição, deve atentar para que o fato de que ainda

há uma prevenção em respeito aos deficientes físicos. Por isso, é necessário que eles tenham prioridade na seleção de pessoal para trabalho nas repartições públicas.

Assim, indicamos à Comissão Especial do Senado da República, que coleta sugestões para a nova Constituição, a necessidade de ser protegido o deficiente físico, dando-lhe condições especiais para ingresso nos poderes públicos, como trabalhadores, e que haja prioridade para ele nas provas de seleção de pessoal.

Balneário Camboriú, 2 de outubro de 1986. — **Ivan Alves Dias**, Vereador, e outros.

Câmara dos Vereadores de Palmital — Paraná

Tese

O Vereador abaixo subscrito, sentiu-se no dever, de apenas expressar algumas considerações sobre as prestações de contas de prefeitos, que, em resumo expõe:

Sabemos, que, o Tribunal de Contas do Estado é auxiliar das Câmaras Municipais, e, as Câmaras Municipais é que têm maior autonomia de dizer sobre as contas, quero dizer "julgam as contas", e nem sempre as Câmaras reúnem condições de apreciar as contas a contento quando, rejeitadas pelo Tribunal de Contas, e por conseguinte, quando são rejeitadas as contas do TC sempre dá "Parecer Prévio", sob a alegação de ter havido "Falhas Técnicas" mesmo que haja infrações de cunho penal dos Srs. Prefeitos.

No entanto, o que se ventila é que como as Câmaras Municipais geralmente não reúnem condições técnicas de se saber das infrações cometidas pelos Srs. Prefeitos, porque, o TC, somente, aponta "falhas técnicas", donde no meu ver o TC deveria apontar as infrações cometidas pelos Srs. Prefeitos quando são rejeitadas as contas dos exercícios.

De conseqüência, os Vereadores, pela forma que o Tribunal de Contas procede, ficam, tolhidos, e aprovam contas "rejeitadas", o que às vezes vêm dar de encontro com a realidade nas prestações de contas dos Srs. Prefeitos.

Sala do Congresso Nacional dos Vereadores, Camboriú — SC, 2 de outubro de 1986. — Vereador **João Zolandeck**.

Câmara Municipal do Rio Grande Estado do Rio Grande do Sul

Tese

O Vereador abaixo-assinado, submete a apreciação dos Exm^{os}. Srs. Vereadores deste encontro nacional, a seguinte tese:

Concede passagem gratuita (urbana) a todos os idosos com mais de 65 anos de idade, bem como, a todas as idosas, com 60 anos de idade em diante, desde que recebam até (1) um salário mínimo.

Justificação

Justifica-se a presente tese, pelo fato de que as pessoas que se encontram na mencionada faixa de idade, já prestaram relevantes serviços à nossa comunidade, em tempos passados, tendo contribuído de diversas maneiras, para o desenvolvimento da nossa Pátria.

Como prêmio a todo este trabalho, achamos justo que os idosos com 65 anos de idade em

diantes, bem como, idosas com 60 anos de idade em diante, possam receber gratuitamente, passagens urbanas para usufruírem dos transportes coletivos do município onde residem, pois àquelas pessoas que percebem até (1) um salário mínimo, já não possuem condições de prestar um concurso ou conseguir melhor oportunidade de trabalho, devido a faixa de idade, sendo merecedoras, portanto, deste benefício. — Vereador **Dilmo Peres**.

Tese

Referente: criação de centros sociais urbanos para a zona rural.

Justificação

O Vereador que esta subscrive, submete a apreciação dos Exmos. Srs. Vereadores, a idéia de criar centros sociais urbanos para toda a zona rural do nosso território brasileiro, considerando as inúmeras dificuldades que ainda são enfrentadas no campo, em termos de educação, saúde e assistência social.

Sabemos perfeitamente, que grande parte da população rural, não dispõe dos recursos necessários a um melhor meio de vida, a exemplo das zonas urbanas, justamente aí é que são necessários os centros sociais urbanos, no sentido de que sejam desenvolvidos diversos trabalhos, através de pessoal especializado, objetivando proporcionar ao homem do campo e suas respectivas famílias, maiores conhecimentos na área educacional, atendimento médico e ambulatorial, projetos de recreações com a finalidade de aproximar as pessoas que moram no campo, bem como, outras inúmeras atividades que são de responsabilidade dos centros sociais urbanos.

Em face do exposto, solicitamos para que seja encaminhada as lideranças da Câmara e do Senado Federal, proposição que cria centros sociais urbanos para toda a zona rural da nossa querida pátria. — Vereador **Dilmo Peres**.

Proposição

Contra a legalização do aborto.

O Vereador que esta subscrive requer, após ouvido o douto plenário, seja encaminhado aos Líderes da Câmara e do Senado, manifestando a posição do XXIII Encontro Nacional de Vereadores, contrário a legalização do aborto no País.

Justificação

A prática do aborto se constitui no mais abominável método de pena de morte. É uma pena decretada a um ser inocente que não pediu para nascer e não tem sequer a mínima possibilidade de defesa. Daí entendemos que devemos nos posicionar contra a legalização do aborto e a favor da vida. — Vereador **Edes Cunha**.

Tese

Referente: regulamentação da profissão de cabeleireiro, maquilador, esteticista facial, depilador e pedicuro.

Considerando ser a mencionada profissão, uma das mais antigas do mundo, pois data de épocas remotas, como podemos tomar conhecimento através da história, somos inteiramente favoráveis a regulamentação da mesma, objetivando acima de tudo, a valorização do trabalho humano neste campo mundialmente conhecido e tão necessário a estética corporal.

Os profissionais cabeleireiros, maquiladores, esteticistas faciais, depiladores e pedicuros, trabalham arduamente em seus salões de beleza ou atendendo em certos casos, nas próprias residências dos clientes, não medindo esforços para desempenharem da melhor maneira possível, a sua atividade profissional.

Por ser realmente uma profissão que merece todo o nosso respeito e toda a nossa consideração, submetemos a presente tese a apreciação dos Exmos. Srs. Vereadores, solicitando para que seja encaminhada às lideranças da Câmara e do Senado Federal, proposição que regulamenta a atividade profissional em apreço. — Vereador **Dilmo Peres**.

Ex^{mo} Sr.

Presidente do XXIII Encontro Nacional de Vereadores

Balneário Camboriú — SC

Os Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Sapiranga — RS, Srs. Altamir Cleto Kautzmann e Joaquim Portal dos Santos, e os Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Alpestre — RS, Osmar Basso e Volmir Pilatti, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer seja apreciado pela Mesa e demais convencionais, as seguintes proposições à Assembléia Nacional Constituinte:

1 — Que sejam estabelecidas as prerrogativas do Parlamento, tanto nos níveis Federal, Estadual e Municipal. Que se concretize a possibilidade dos parlamentares terem iniciativas de Leis que versem sobre matéria orçamentária, de natureza fiscal, financeira e de pessoal, bem como o poder de fiscalização junto aos órgãos Estaduais e Federais existentes nos Municípios.

2 — Seja incluído no Código Penal, a pena de morte nos crimes de latrocínio, estupro e seqüestro, seguidos de homicídio.

3 — Pena mais severa para os crimes de colarinho branco, com o confisco dos bens dos infratores e posterior ressarcimento dos lesados.

Balneário Camboriú, 2 de outubro de 1986. — **Altamir Cleto Kautzmann — Joaquim Portal dos Santos — Osmar Basso — Volmir Pilatti**.

Câmara Municipal de Sete Lagoas Estado de Minas Gerais

Senhor Presidente,
Senhores Congressistas:

O abaixo-assinado, Orlando José Batista, Vereador à Câmara Municipal de Sete Lagoas — MG, vem, através da presente, expor e solicitar o seguinte:

Estamos aqui reunidos, e é hora de discutirmos os problemas da nossa Nação. Somos os legítimos representantes do povo, porque é o Vereador que, diariamente, convive com os seus munícipes, e juntos, sentimos as dificuldades de sobrevivência dos municípios.

É oportuna esta reunião, pois estamos a 40 e poucos dias do pleito de 15 de novembro, quando o povo deste imenso País irá depositar o voto na urna, escolhendo os seus representantes para a "Assembléia Nacional Constituinte".

É necessário que cada um de nós, que somos a mola mestra nestas eleições, saibamos escolher

quem nos representará na elaboração da nova Constituição e, não podemos, de maneira alguma, nos omitir a discutir entre tantos problemas existentes, um dos mais sérios para a sobrevivência municipal, que é a carga tributária.

Hoje, nós e o povo, do Norte ao Sul, do Leste ao Oeste deste País continental, estamos pagando caro e sendo a Nação que cobra os maiores tributos de cada cidadão. Na nossa Constituição Federal e no código Tributário Nacional, encontram-se mais de 20 tributos, não incluindo o Depósito Compulsório, o Finsocial e outros encargos.

Na nova Constituição que será discutida e votada pelos Constituintes, não podemos aceitar que o Poder Executivo continue como está, usando prerrogativas de "Decretos-Leis" e Resoluções, criando uma insatisfação nacional, e dia-a-dia tirando mais do pobre contribuinte, este cidadão humilde e indefeso, porque o Poder Executivo é pior do que o leão da Receita Federal que atinge principalmente os assalariados.

Caros colegas Vereadores deste querido e amado Brasil, devemos estar conscientes com nossa responsabilidade de cidadão e, acima disto, de representantes do povo na nossa sociedade. Devemos exigir dos nossos Constituintes o que se deverá discutir na Assembléia Constituinte, ou seja, a descentralização tributária, para valorizar os municípios e para dar condições dignas ao nosso povo.

Entre os 20 ou mais tributos que existem hoje na nossa Constituição, deverão ser reformulados, na nova Constituição, os seguintes:

1º) O Imposto Territorial Rural, da Propriedade, domínio útil do imóvel rural, deverá ser do município.

2º) O Imposto Transmissão de Bens deverá ser do município.

3º) O Imposto sobre Produtos Industrializados deverá ser aplicado onde está sendo gerado.

4º) O Imposto sobre Circulação de Mercadorias não pode ser retido como está sendo, e distribuído meio a meio entre o Estado e o Município.

5º) O Imposto Serviço Transporte Rodoviário Intermunicipal deverá ser distribuído em 80% para os municípios.

6º) O Imposto Único Combustíveis e Lubrificantes deverá ser distribuído meio a meio com os municípios onde são gerados.

7º) O Imposto Único Energia Elétrica deverá ser distribuído meio a meio com os municípios.

8º) O Imposto Único Mineral deverá ser unicamente do município.

9º) O Imposto de Renda, que seja cobrado dos ricos e não do pobre trabalhador assalariado e funcionários públicos

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos participantes deste conclave e, se aprovada, que a direção do mesmo envie tal sugestão aos órgãos federais competentes.

Camboriú, outubro de 1986. — **Orlando José Batista**, Vereador.

Dispõe sobre autonomia financeira das Câmaras Municipais do Brasil, transferências de dotações orçamentárias ao Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes legais,

solicita à Mesa Diretora do XXIII Encontro Nacional de Vereadores do Brasil, ouvida a Assembléia, seja proposta à Comissão de Estudo da Constituinte, as seguintes moções:

Inclusão

Art. 1º Todas as Câmaras Municipais do País, sem exceção, tem assegurada a sua autonomia financeira, independentemente da decisão dos Prefeitos e dos Vereadores, em obediência ao art. 6º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para que a Câmara Municipal possa atender ao disposto neste artigo, ficam criadas as unidades de serviços Secretaria, Tesouraria e Contabilidade

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, quando necessário, fará a provisão dos cargos de acordo com as reais necessidades, obedecendo-se os critérios adotados pela nova Constituição. (Fazer citação dos dispositivos da Lei.)

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal é responsável pela prestação de contas ao Município, ao Estado e à União, de acordo com as normas adotadas nesta Constituição. (Citar dispositivos da Lei.)

Art. 4º A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será encaminhada ao Prefeito para ser incluída no orçamento do Município, de acordo com as normas e prazos fixados.

Alteração

Que o art. 68 da Constituição Federal do Brasil, passe a ter a seguinte redação:

Art. 68. O numerário correspondente às dotações destinadas às Câmaras dos Deputados Municipais, ao Senado Federal, às Assembléias Legislativas e aos Tribunais Federais, será entregue mensalmente, no início de cada mês, em cotas proporcionais ao percentual da unidade recebedora, com base na Receita efetivamente realizada no mês imediatamente anterior.

Parágrafo único O Executivo suplementará a dotação da Câmara, desde que solicitada pela Mesa Diretora e comprovada a necessidade da mesma

Obs.: As justificativas destas proposições estão contidas no folheto anexo, dirigido pela Câmara Municipal de Sete Lagoas aos Vereadores do Brasil — Vereador **Américo Vieira de Carvalho**, Presidente.

Senhores Congressistas:

Na qualidade de Vereador à Câmara Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, sirvo-me do presente para sugerir que seja inserido na nova Constituição da República, dispositivos tornando os maiores de 16 anos completamente capazes, com direito a voto e responsável criminal e civilmente pelos seus atos.

Justificação

Na era moderna que vivemos, caminhamos rapidamente para a emancipação do cidadão, tudo isto, graças ao avanço tecnológico que hoje experimentamos, tornando as imensas distâncias cada vez mais próximas.

Os avançados meios de comunicação atualmente colocados à nossa disposição, trazendo-nos as mais variadas informações, aguçam a inte-

ligência e o discernimento dos jovens. No mundo moderno, a própria lei lhes dá guarida, proporcionando-lhes novas conquistas, como por exemplo, a abolição da categoria de menor para fins de recebimento de salário.

Outras regalias, os jovens, a partir dos 16 anos, conquistaram nos dias atuais, como na legislação do trânsito, freqüências a locais públicos e de diversões. Até a censura lhes tem sido favorável, restringindo-lhes ao mínimo as sanções quanto a filmes, programas e espetáculos.

Até na área política os jovens nos dias atuais têm participação destacada. São criados os seus departamentos, independentes, dos quais novas lideranças vêm aflorando, tudo isso com a complacência e respaldo da lei, para que futuramente tenhamos uma geração de homens devidamente politizados.

Essa faixa etária dos jovens de 16 anos de idade, encontra-se em tal situação. Já são cômicos de seus deveres e de suas obrigações. Portanto, nada mais do que justo liberá-los completamente, tornando-os definitivamente capazes perante a lei. Esta medida, no nosso entender, será antes de tudo uma medida do mais alto cunho democrático.

Esperando, pois, contar com o aval dos nobres companheiros congressistas à presente proposição que, se aprovada, constituir-se-á num grande tema para o debate nacional, e irá inscrever de forma indelével este conclave nos anais da História brasileira. — Vereador **José das Graças Silva**.

Srs. Congressistas.

Na qualidade de Vereador à Câmara Municipal de Sete Lagoas — MG, sirvo-me do presente para sugerir que seja inserido na nova Constituição, dispositivos tornando obrigatório que os preços de custos e de vendas sejam colocados nos produtos a serem comercializados no mercado brasileiro, tomando como exemplo os produtos farmacêuticos. — **José das Graças**, Vereador — **Juares Maciel**, Vereador.

Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul Estado do Rio Grande do Sul

Proposição

Os vereadores que esta subescrevem, na oportunidade deste Encontro Nacional de Vereadores, vem propor que sejam encaminhados expedientes aos Senhores: Presidentes da República, do Senado Federal e Câmara dos Deputados, pedindo urgentes providências no sentido de Emenda à Constituição, modificando o § 2º do art. 15, a fim de compatibilizá-lo às leis complementares sobre remuneração de vereadores, especialmente à Lei Complementar nº 50, de 19-12-85.

Justificação

Justifica-se o encaminhamento da Proposição acima, tendo em vista a situação que criou, principalmente após a vigência da Lei Complementar nº 50, de 19-12-85, principalmente no Rio Grande do Sul, com uma série de Mandados de Segurança e ações populares aceitos pela Justiça, com o fundamento constitucional que determina sejam as remunerações fixadas numa Legislatura para vigir na seguinte, criando com isto uma situa-

ção de constrangimento à classe de vereadores, que não tem a menor culpa na Legislação que outros mais ilustres o fizeram.

A confusão é tamanha, que não há uma reunião, encontro, ou congresso que não seja motivo de debates, até entre os juristas de direito público, uns defendendo a constitucionalidade, enquanto outros mostram a inconstitucionalidade da Legislação que trata da remuneração dos vereadores. Diante de tantos casos citados pela imprensa do Rio Grande do Sul, não podem os vereadores do Brasil continuar nessa situação até a vigência da nova Constituição a ser elaborada em 1987 ou 88, quem sabe, enquanto os vereadores continuam seguidamente ameaçados por qualquer pessoa que queira mover uma ação popular na Justiça.

Sala do Encontro, Camboriú, 1º de outubro de 1986. — Vereador **Rivadavia Costa, RS** e outros.

Proposição

Os vereadores que esta subscvem vêm propor a aprovação por este Encontro de Vereadores, que se aprovada esta, que sejam encaminhados expedientes aos Senhores: Presidente da República, do Senado Federal e Câmara dos Deputados, pedindo a criação da lei que dê aos vereadores tratamento igual ao que for dispensado aos membros do Congresso Nacional e das Assembléias Legislativas dos Estados, referentes à inviolabilidade e imunidade.

Justificação

Justifica-se o encaminhamento da Proposição acima, tendo em vista, serem os vereadores agentes políticos eleitos popularmente para o exercício de mandato que não difere, substancialmente, do mandato dos parlamentares federais e estaduais dentro do seu âmbito de atuação, que é o município e especialmente os vereadores que nas eleições são julgados pelo povo com pelo conhecimento de suas qualidades.

Camboriú, 1º de outubro de 1986 — **Rivadavia Costa**, Presidente da Câmara de Encruzilhada do Sul—RS.

Exmº Sr.

Vereador Paulo Silas

MD Presidente da União dos Vereadores do Brasil — UVB

Nesta
O Vereador José Francisco do Amaral, da Câmara de Vereadores de Feira de Santana, Estado da Bahia, na ocasião do XXIII Encontro Nacional de Vereadores na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina;

Considerando que o atual sistema concentra nas mãos dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais poder exagerado, em detrimento dos integrantes do Poder Legislativo;

Considerando que o Vereador, pela própria natureza de seu mandato, é o agente político mais próximo das comunidades, de quem recebe diretamente as solicitações e anseios, requer, mui respeitosamente, seja colocada à consideração do Plenário deste Encontro a seguinte

Moção

Que a UVB, na oportunidade em que a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte

representa toda a esperança de transformação e de mudanças há tanto tempo esperadas pela Nação, se posicione junto a seus integrantes, no tempo oportuno, para que a Administração Municipal seja regulada pelo sistema parlamentarista, prevendo a eleição direta do Prefeito e a formação de um Gabinete Municipal, escolhido pela Câmara de Vereadores, sob cuja fiscalização administrativa o Município, podendo ser reformulado a critério do Poder Legislativo Municipal.

Balneário Camboriú, 2 de outubro de 1986.
— Vereador **José Francisco do Amaral**.

Tese

Estabelece a necessidade de autorização do Legislativo Municipal para a implantação e ampliação de Obras e Serviços Públicos de Âmbito Federal e Estadual no Território do Município.

— A Nação recupera a democracia, o cidadão resgata a cidadania, contudo, o Legislativo, e em especial o Legislativo Municipal, continua sendo coadjuvante nas decisões principais de sua comunidade.

— Relegado ao humilhante papel de “despachante de luxo”, a ele se destinou a torpe função de “quebrar galhos”, arrumar vagas em escola, arrumar empregos, conseguir internações em hospitais, dar jogos de camisa, ser padrinho de batizado, casamento, formatura, etc.

— Qual a função do Vereador no Governo Municipal?

— A impossibilidade de legislar sobre matérias financeira nos impede de desenvolver projetos de peso, que transcendam ao mero imediatismo, ou a uma necessidade momentânea. Não podemos influir na política social do Município, não podemos aplicar nossos conhecimentos nas diversas áreas da administração pública.

— O arsenal de medidas administrativas e políticas de que dispõem o Executivo, como o decreto, o veto, o decurso de prazo deixa o povo sem vez e sem voz, porque os seus representantes nada podem fazer, a não ser o “Jus Spemianidi”.

— O orçamento municipal, em seu rito, talvez seja o retrato perfeito da situação dos vereadores, pois raríssimas são as cidades em que são chamados a participar das discussões preliminares da peça orçamentária. Mais grave ainda é que quando concluída sua elaboração esta é “arremessada” a uma Câmara, com prazos fatais a serem cumpridos, sendo negada à esta poder legal de interferência, informações fundamentais, faltando-lhe ainda, via de regra, peso político para fiscalizar um orçamento geralmente superestimado e com preocupações políticas dirigidas a este ou aquele setor.

— Os prefeitos marcharam sobre Brasília buscando maiores recursos financeiros para os municípios, é justo e apoiarmos, mas será que não é chegada a hora de mobilizarmos-nos no sentido de obtermos mais recursos legais para fiscalizar e influir na destinação destes recursos financeiros?

— Queremos chamar a atenção para um outro aspecto de centralismo autoritário do Executivo em todos os níveis. O território do município passou a ser uma “terra de ninguém”, onde a União e o Governo Estadual dispõem como bem entendem, destinam equipamentos urbanos

sem consulta à comunidade, desenvolvem programas que não são prioritários, caso do Aeroporto Internacional de Cumbica, pelo impacto decorrente da poluição sonora que ocorre na região de contorno, pela falta de acessos regulares de ligação da cidade com o mesmo, entre outros tantos problemas. Existem casos ainda totalmente contrários aos interesses da população, ilustrado pela Rodovia dos Trabalhadores, onde parte das desapropriações serão arcadas pelo município e sendo que esta não oferece qualquer acesso à cidade. E é aí que a Câmara dos Vereadores, os representantes da população, não dispõem sequer de meios legislativos adequados para interpellar o Estado e a União no sentido de obter informações antes da implantação e posteriormente não dispõem de meios para fiscalizar o andamento dos equipamentos.

Ante o exposto,

Propomos:

Que seja estabelecida a necessidade de autorização do Legislativo Municipal para a implantação e ampliação de Obras e Serviços Públicos de âmbito Federal e Estadual relativos a Transportes Coletivos e de Cargas; Abastecimento de Gêneros Alimentícios; Abastecimento, Armazenamento e Distribuição de Combustíveis; Depósitos e Usinas de Processamento de Lixo; Portos de Extração de Areia; e Extração Mineral e Pedreiras; Armazenamento de Material Atômico (e/ou Nuclear); Material Bélico; Educação e Lazer; Sistema Viário e Drenagem no Território do Município, mediante prévia análise urbanística que será baseada nas diretrizes de desenvolvimento social, econômico e físico-territorial, contendo estudos relacionados com a comunidade, abrangendo, no mínimo:

- a — estudo do impacto social, com relação a emprego, população, áreas habitacionais e equipamentos sociais;
- b) — estudo do impacto econômico;
- c — Estudo do impacto físico-territorial, através do respectivo uso e ocupação do solo, sistema viário, circulação, transporte e estacionamento, equipamentos urbanos e drenagem;
- d — impacto nos serviços públicos;
- e — estudo dos benefícios para os municípios.

Tese: O Vereador e o Orçamento-Programa

O orçamento-programa é uma peça importante na administração do município, pois nele é que se especificam as parcelas de recursos financeiros com os quais poderão os governantes contar para sustentar a máquina administrativa e para realizar obras e serviços de interesse para a comunidade.

Cabe ao Executivo a iniciativa do processo, encaminhando o projeto de lei orçamentária à Câmara até o dia 30 de setembro de cada ano.

Chegando a proposta do orçamento-programa à Câmara, inicia-se uma discussão pelos Vereadores, entretanto de acordo com a legislação atual, as despesas não podem ser alteradas, nem os programas modificados.

O projeto do orçamento possui uma tramitação própria, ou seja, os Vereadores participam apenas aprovando ou rejeitando o projeto que o Prefeito encaminha à Câmara

Entendemos que o ideal seria uma ampliação dessa participação do Legislativo, possibilitando-lhe emendar a proposta orçamentária.

Sabemos, no entanto, que pela legislação hoje vigente, isso não é possível e a participação dos Vereadores na elaboração da lei orçamentária se resume mesmo à aprovação do projeto apresentado pelo Prefeito, sendo proibido aos Vereadores pretender alterar uma dotação qualquer.

Na prática, o projeto de lei orçamentária não admite sequer rejeição, eis que, em ocorrendo isso, o Prefeito dispõe de plenos poderes para promulgar o seu projeto no original, independentemente da manifestação em contrário dos Vereadores.

Ante o exposto, **Propomos:**

1º) alteração da legislação vigente, possibilitando aos Vereadores a apresentação de emendas de qualquer natureza ao projeto de lei orçamentária;

2º) que o projeto de lei orçamentária tenha na Câmara Municipal a seguinte tramitação:

a) encaminhamento às Comissões de "Justiça e Redação" e "Finanças e Orçamento", para as devidas análises num prazo de no máximo 30 (trinta) dias; as Comissões deverão emitir parecer fundamentado sobre o projeto;

b) remessa ao Plenário para que, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, o mesmo possa ser debatido pelos Vereadores; esses debates poderão ser pautados nas Sessões, através de requerimento simples dos Vereadores; ao término do prazo, o projeto de lei orçamentária será votado

Tese: Edição de cartas próprias pelos municípios

Considerando que no Estado de São Paulo, a Lei Orgânica dos Municípios foi editada no final de 1969, num contexto histórico muito diferente daquele que atravessamos hoje, impondo uma Lei única a todos os Municípios, com exceção daqueles considerados de "segurança nacional" e da capital do Estado;

Considerando que essa Lei Orgânica dos Municípios foi mais um artifício de que se utilizou o poder autoritário para acabar definitivamente com qualquer vestígio do Poder Local;

Considerando que a autonomia dos Municípios foi limitada pelo centralismo do Estado e pelo verticalismo de uma Lei Orgânica uniforme;

Considerando que a Constituição Federal não dá aos Estados poderes para organizar os Municípios, mas sim, dá aos Municípios competência para os mesmos se organizarem; e

Considerando, finalmente, que a Lei Orgânica dos Municípios, constitui-se hoje, em um entulho autoritário que deve ser removido com urgência das legislações de todos os Estados

Propomos:

Que cada Município elabore suas próprias cartas de acordo com as peculiaridades locais, ouvindo para tanto, a população, as entidades civis e inclusive criando um foro de debates; após a definição dessa carta, a mesma deverá ser referendada através de um plebiscito coordenado pela Justiça Eleitoral.

Camboriú, **Gilmar Lopes** Vereador.

Tese: Imunidade dos vereadores

Um dos aspectos mais relevantes do Município é seu Legislativo, onde o povo se encontra representado e hoje o papel do Vereador é fundamental no processo de redemocratização do País.

O Vereador vive hoje, situação paradoxal: sua atuação sofre diversas restrições legais, mas é, ao mesmo tempo, e isso ninguém lhe conseguiu retirar, o agente político mais próximo da população e quem melhor conhece os seus problemas.

O Vereador mora no Município, estando inserido dentro de um contexto social, junto a comunidade que o elegeu.

O Vereador tem ligação direta com o povo, participando de movimentos culturais, ecológicos, reivindicações populares e em manifestações de trabalhadores na luta por salários mais justos.

Ocorre que muitas vezes, devido a sua participação ativa nesses movimentos, o Vereador sofre ações constrangedoras, não sendo reconhecido como autoridade, pois mesmo se identificando como membro do Legislativo Municipal, ele é detido pela autoridade policial e às vezes até espancado. Não há distinção entre a pessoa civil e a pessoa investida no cargo de Vereador.

O artigo 32 da Constituição Federal trata da inviolabilidade, no exercício do mandato, somente com relação aos Deputados e Senadores, esquecendo-se dos Vereadores, os quais por tratarem diretamente com a população e não dispor de assessores, se defrontam com inúmeros contratempos.

Entendemos que tal situação deva ser mudada e para melhor sustentar esta nossa idéia citamos Hely Lopes Meirelles, que "Direito Municipal Brasileiro, diz: "Os Vereadores, no desempenho do mandato, auferem de duas prerrogativas funcionais: a inviolabilidade e a prisão especial. A inviolabilidade é a exclusão da punibilidade de certos atos praticados pelos agentes públicos no desempenho de suas funções e em razão delas".

Ante o exposto, **Propomos:**

Que a inviolabilidade dos Deputados e Senadores seja extensiva aos Vereadores, no âmbito do Município onde exerça o seu mandato.

Tese: Competência para legislar sobre matéria financeira

Considerando que a administração do Município compete a seus governantes, ou seja, o Prefeito que exerce o Poder Executivo e os Vereadores que exercem o Poder Legislativo;

Considerando que para o Município se desenvolver continuamente, é necessário que os seus governantes fixem metas ou objetivos a serem alcançados;

Considerando que pela legislação atual, nem tudo que compete ao Município cabe à Câmara dos Vereadores decidir, pois parte dessa competência é exercida apenas pelo Prefeito, como por exemplo, a iniciativa de projetos de lei que dispõem sobre matéria financeira; e,

Considerando, finalmente, que sob o aspecto financeiro há necessidade de se garantir algumas prerrogativas ao Legislativo Municipal.

Propomos:

Alteração da legislação vigente, atribuindo aos Vereadores, a iniciativa de projetos que dispõem sobre matéria financeira.

Camboriú, **Gilmar Lopes**, Vereador.

Balneário de Camboriú-SC

Os Vereadores que abaixo subscrevem, apresentam para apreciação e votação neste Encontro Nacional de Vereadores na cidade de Balneário de Camboriú-SC, o seguinte:

Considerando, que nós Vereadores, sempre reclamamos as ordens e as Leis que vêm de cima para baixo;

Considerando, que a classe política deste País, está bastante desprestigiada por defenderem demasiadamente seus interesses pessoais ou de grupos, prova está, o visível desinteresse do eleitorado com relação às próximas eleições;

Considerando que nós Vereadores, precisamos iniciar um trabalho de recuperação e moralização da classe política do País, de baixo para cima, numa demonstração de verdadeira responsabilidade e de sadio patriotismo;

Considerando, que o eleitorado e a própria população brasileira, reclamam os altos subsídios e verbas de representação, pagas aos Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Senadores e Prefeitos;

Considerando, que o Plano Cruzado congelou os preços da maioria dos produtos, com base em 28 de fevereiro deste ano;

Considerando, que um Vereador em fevereiro de 1982 que ganhava um salário mínimo, hoje está ganhando quatro salários;

Considerando, que até poucos anos atrás os Vereadores nada recebiam e prestavam os mesmos trabalhos que estamos prestando hoje, apresentamos a seguinte

Moção

Que seja pedido à Câmara dos Deputados e ao Senado da República, o congelamento dos subsídios dos Vereadores, Prefeitos Municipais, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores a partir desta data até a data em que estiver em vigor o Plano Cruzado, alterando consequentemente todas as Leis que regem esta matéria.

Balneário de Camboriú-SC, 2 de outubro de 1986. — Nelson Antônio D'Agostini, Herval D'Oeste, SC — Guather Hensing, SC. Wdaim, SC.

SUGESTÃO Nº 10.828

São Paulo 12 de junho de 1987 MSG. 196/260 Exmo. Sr.

Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Constituinte
Brasília — DF

Nós, deputados peemedebistas, da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO, cõscios de nossas responsabilidades representativas e nosso compromisso com a reforma agrária e o desenvolvimento agrícola consequente, vimos solicitar o valoroso empenho de vossência, para que seja devidamente considerada pela comissão de ordem econômica as sugestões que apresentamos abaixo:

1 — Que se acrescente ao artigo 2, como parágrafo 4: "As indenizações terão como limite máximo o valor cadastral declarado, aceito para fins tributários".

Justificação

A indenização não pode premiar o proprietário absentista. É justo que o imóvel rural desapropriado para fins de reforma agrária seja indenizado na proporção de sua utilidade para o meio social, que tem como parâmetro os tributos recolhidos

pelo proprietário, com base em suas próprias declarações.

2 — Que se acrescente onde melhor couber: "São insusceptíveis de penhora os imóveis rurais de área inferior a 3 (três) módulos rurais".

Justificação

Para que a agricultura nacional, que tem no pequeno produtor um dos seus principais pilares de sustentação, possa prosperar, é necessário proteger o pequeno proprietário rural, evitando que constantemente, em razão de problemas conjunturais, corra o risco de perder a posse de sua terra. Por requisição de credores, proteger a pequena propriedade da penhora é também uma exigência para que a reforma agrária possa realmente cumprir seus objetivos de aumentar o número de proprietários rurais e favorecer uma maior produção no campo.

Na certeza da atenção e contribuição de Vossência para a defesa dessas sugestões, despedimo-nos

Atenciosamente,

Deputados estaduais: — Rubens Lara — Waldir Trigo — Luiz Francisco — Mauro Bragato — Fernando Leça — Adilson Monteiro Alves — Tonca Falseti — Aloísio Nunes Ferreira — Walter Lazzarini — Arnaldo Jardim.

SUGESTÃO Nº 10.829

Exmo. Srs. Deputados e Senadores Constituintes

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA RODOVIÁRIA DE OURO PRETO D'OESTE — (AMBROP) consciente da grande responsabilidade social que pesa sobre os ombros de V. Ex^{as}, como legítimos representantes do povo brasileiro, com o dever constitucional de fazer a nova Carta Magna brasileira, a qual deverá, em sua plenitude, corresponder aos anseios e às aspirações, de todas as classes de nossa sociedade.

Por estes motivos, a AMBROP sentiu-se no dever de também colaborar com as autoridades brasileiras, neste momento tão importante da vida nacional. Embora sendo uma associação de moradores e não de agricultores, estamos preocupados com a atual situação da agricultura nacional, muito mais com este grave problema que é a má distribuição de terra no Brasil, com centenas de milhares de famílias perambulando, por todo este País, em busca de uma realização como pessoa humana

Acreditamos que a atual política agrária nacional, é a grande devedora com a sociedade brasileira, pois é na terra que se finca os alicerces das grandes construções, e a terra, quem garante a solidez, dos grandes edifícios, que partem em busca das nuvens, e a terra é, só a terra aliada à inteligência, à educação e ao carinho do homem, no seu cultivo, na sua preparação, na sua conservação, que poderá salvar a raça humana. Por estes motivos, Srs. Constituintes, a AMBROP, procurando cumprir seu dever como entidade que se preocupa com os problemas sociais que envolve nosso Estado, o mais novo Estado da Federação, que é Rondônia, e por conseguinte todo o Brasil; planejamos e apresentamos por este documento, nossa proposta de reforma agrá-

ria, que leva o título de (um novo modelo de assentamento agrícola para a Amazônia); apesar do título com algumas adaptações, acreditamos ser a reforma agrária que o agricultor e a agricultura brasileira, espera alcançar um dia.

Srs. Constituintes, certos de que analisarão com muito cuidado a proposta em anexo, queremos desde já, externar, o nosso mais profundo apreço e admiração.

Comissão Executiva da AMBROP/CGC 05 974 308/ 0001-51 Rua Duque de Caxias, nº 1.717.

Presidente — João da Silva

Vice-Presidente — Tereza Correia Vaz

Secretário — Bráulio Corte Coelho

Segundo-Secretário — Divino Vicente Matos

Tesoureiro — Helio Rodrigues Castilho

Segundo-Tesoureiro — Joaquim Raimundo Filho

Ouro Preto D'Oeste, 28 de maio de 1987.

Proposta de um novo modelo de assentamento agrícola para a Amazônia

Devido ao grande fluxo migratório que enfrentam todos os Estados do Norte do País, especialmente Rondônia, que recebe anualmente, dezenas de milhares de migrantes sonhadores do seu pedaço de terra, e de sua realização como agricultor.

Nós da Ambrop, como brasileiros que somos sentimo-nos no dever de também procurarmos de uma maneira coerente e eficaz, solução para este tão grave problema social que enfrenta nosso País.

Achamos que a proposta que aqui expomos é a mais viável e honesta possível para quem pensa e quer resolver o problema agrário do Brasil, especialmente na Amazônia.

Sabemos que por menor que seja, qualquer projeto de assentamento agrícola, sempre terá custos, razoavelmente alto, para que estes custos de implantação tenham o melhor aproveitamento possível em toda a sua infra-estrutura, com uma concentração humana mais racional, apresentamos nossa proposta (com uma) para uma área de 1.100.000 ha (um milhão e cem mil ha).

Assim divididos

960.000 hectares, divididos em 40 000 propriedades de 24 ha. (vinte e quatro)

96.000 ha , para reserva ecológica.

42.000 ha , para tolerância de agrimensura.

2.000 ha , área destinada ao assentamento urbano.

Cada projeto deverá dentro do mais rígido controle possível, ser localizado em terras férteis, com boas aguadas, com via de transporte de boa qualidade.

Todas as propriedades deverão ser servidas de estradas vicinais em perfeito estado de conservação para transportar com segurança os produtos que serão fruto do trabalho de cada colono.

Em um projeto deste porte, será necessário para servir todas as propriedades uns 3.000 (três mil) km de estradas vicinais, encarecendo consideravelmente a implantação do projeto, mas por outro lado, a superpopulação assentada na área, barateia os custos, devido o alto índice de aproveitamento.

A proposta de uma Reforma Agrária em um autêntico minifúndio, com não mais que 24 hectares de terra para cada parceiro, parte da pre-

missa de que, quem quer terra para trabalhar, e nela produzir, não tem necessidade de latifúndio, e sim, de suficiente quantidade onde possa se instalar com seus familiares e viverem condignamente.

Mas, para que isso aconteça é necessário que o Governo ao doar a terra tenha o cuidado especial de atender técnica e economicamente a todos os colonos assentados no Projeto Agrícola

Regulamento para a distribuição dos lotes e obrigações dos parceiros

1º Todos os lotes deverão obedecer o tamanho base, que é de 24 ha.

2º Somente agricultores casados poderão ser beneficiados com a posse da terra.

3º Todo agricultor que receber sua terra deverá obrigatoriamente residir juntamente com sua família dentro (em cima) da mesma, caso contrário perderá seus direitos, com o eventual cancelamento do contrato de posse da propriedade.

4º Qualquer agricultor só terá crédito aprovado, se estiver totalmente enquadrado nas obrigações do item 3º.

5º O agricultor só receberá seu título definitivo de posse da terra depois que completar 10 (dez) anos de trabalho e dedicação na sua propriedade.

6º A venda ou transferência de qualquer destas propriedades só poderá acontecer depois que for liberado ao agricultor, o título definitivo da propriedade (isto após ter completado os dez anos) e totalmente atingida a finalidade deste modelo de projeto agrícola.

7º Caso venha a ser vendida qualquer uma destas propriedades (depois de liberado o título), transferência só poderá ser efetivada, se o (novo) comprador, provar que tem condições de dar continuidade ao trabalho implantado e que vá residir juntamente com sua família dentro da propriedade, e prove que não é possuidor de nenhuma propriedade agrícola no Estado onde está implantado o atual projeto.

8º Todas as exigências relatadas no item 7º, são, para que se possa evitar que todo o trabalho de implantação de um projeto agrário mais humanizado possa ser destruído no futuro, por elementos inescrupulosos que querem somente comercializarem as terras, provocando o êxodo rural, na ansiedade de formarem grandes propriedades, causando enormes prejuízos à Nação, destruindo toda a infra-estrutura milionária de um projeto agrário deste porte.

9º Toda água corrente, córregos, rios, igarapés, dentro destes projetos agrícolas, terá que ser protegida por sua própria mata virgem e intacta, sendo conservada uma faixa de largura de 200 metros, para cada margem (isto é, nos seus lados esquerdo e direito) para evitar os sérios danos que a erosão vem causando nas propriedades, e na fauna de uma forma geral.

10º Uma área de reserva ecológica, com no mínimo 10% de toda a área do projeto agrícola, é imprescindível que seja reservada e protegida para preservação da fauna e o equilíbrio ecológico da região.

11º A área destinada ao assentamento urbano, deve também receber um cuidado muito especial com um planejamento moderno e inteligente, para que seja um incentivo para o crescimento ordenado e racional. Nesta área, o Governo também deverá dar o melhor apoio possível para

que possa ser criado um núcleo comercial que venha atender a todas as necessidades comerciais dos colonos do Projeto.

12º Para os antigos projetos de assentamento, achamos que também deveria haver uma lei que regulamentasse as transferências, evitando que estes projetos que já custaram muito para os cofres do País, se tornem dentro de mais alguns anos, grandes latifúndios.

Estrutura de apoio "prioritária"

Na área destinada para o assentamento urbano, deve haver um planejamento eficiente e moderno capaz de incentivar a entrada de capital privado, na instalação de um bom núcleo comercial que atenda às necessidades comerciais da massa humana ali instalada.

SAÚDE

Um Centro de Saúde com equipamentos técnicos e médicos eficientes, com conhecimentos profundos no tratamento das doenças tropicais, especialmente malária, doenças dermatológicas, hepatite, verminoses e tantas outras doenças que assolam a região amazônica

Postos de Saúde, com atendentes altamente qualificados, deverão ser instalados por toda a área rural, para os primeiros-socorros da população.

Desde a área urbana, até a área rural, o Ministério da Saúde deverá dar, incontinentemente, o seu apoio total para o bom desenvolvimento no atendimento à população.

EDUCAÇÃO

Escolas de 1º e 2º graus deverão ser instaladas na área urbana com um corpo docente da melhor capacidade possível.

Na área rural, escolas de boa qualidade, tanto quanto as da área urbana, deverão atender todas as crianças de idade escolar.

Em ambos os casos, tanto na cidade, como na área rural, todas as crianças deverão receber alimentação de boa qualidade.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA AGRÍCOLA

Instalar em caráter oficial e definitivo dentro do Projeto Agrícola, grupos de técnicos agrícolas com direção de engenheiros agrônomos, num trabalho feito diretamente com os colonos, orientando-os e ensinando novas técnicas de cultivo, preparação do solo, manutenção e tudo que necessário for para o melhor desenvolvimento das culturas e uma maior produção por m² cultivado.

Cada Projeto de Assentamento Agrícola deve ter, rigorosamente, um programa de culturas diversificadas, adaptáveis à região, com um mínimo de 3 (três) culturas e no máximo 5 (cinco) culturas, de acordo com a opção do colono e a aprovação dos técnicos e engenheiros agrônomos responsáveis pelo planejamento e execução dos trabalhos no citado assentamento.

As culturas de ciclo perene podem ser algumas destas: seringueira, guaraná, cacau, pimenta-do-reino, castanha-do-pará, café, bananas, cítricos e outros.

Pequenas criações em regime semiconfinação, tais como, gado leiteiro, suínos de raças melhoradas, cabritos, aves, peixes, abelhas etc, são opções que complementarão, com vantagens, a diversificação das culturas a serem implantadas

Estas culturas poderão, ainda, dentro de um certo período, ser consorciadas com as culturas anuais, tais como, arroz, feijão, milho, mandioca, etc.

Como em qualquer outro investimento agrícola, neste, também, mais que nunca, é extremamente necessário o apoio creditício do Governo Federal e Estadual.

O apoio creditício do Governo deverá ser capaz de cobrir toda a implantação do programa, com juros que não deverão passar dos 24% a.a.. Estes juros, mais o capital investido no financiamento, serão revertidos em quilogramas de produtos produzidos na propriedade financiada.

Exemplo do Esquema de Financiamento que Propomos

Este exemplo é válido para todas as culturas a serem financiadas, mas tomamos como demonstrativo o café

O colono tem sua proposta de financiamento aprovada pelos técnicos para o cultivo do café, equivalente ao montante de Cz\$ 100 000,00, esta cifra será dividida pelo preço mínimo de cada quilograma de café garantido pelo Governo, ou seja, hoje supondo que o preço mínimo de um kg de café seja Cz\$ 36,00, teríamos a seguinte operação:

1º Ano = Cz\$ 100.000,00 : 36,00 = 2.777,77 kg de café.

2.777,77 x 24% = 666,66

2.777,77 + 666,66 = 3.444,43

4.444,43 x 826,66 = 4.271,09 kg

2º Ano = 3.444,43 x 24% = 826,66 kg

3º Ano = 4.271,09 x 24% = 1.025,06 kg

4.271,09 + 1.025,06 = 5.296,15 kg

4º Ano = 5.296,15 x 24% = 1.271,07 kg

5.296,15 + 1.271,07 = 6.567,22 kg

O primeiro pagamento a ser realizado pelo colono será no 4º ano, com 50% do total de quilogramas devedor, ou seja, com base no exemplo acima, 6.567,22 kg x 50% = 3.283,61 kg, os outros 50% devidos, serão pagos no ano seguinte, ou seja, no 5º ano, acrescidos de juros de 24% a.a., ou seja

3.283,61 kg x 24% = 783,26 kg

3.283,61 kg + 783,26 = 4.066,87 kg

5º Ano, pagamento final, 4.066,87 kg

Obs.: nenhuma dívida contraída pelo colono, servirá de pretexto para impedi-lo de contrair novos financiamentos, na seqüência de diversificação das culturas de sua propriedade, caso contrário, o colono estaria sendo forçado à atividade de monocultura, e a finalidade de nossa proposta, que é a diversificação, não seria alcançada.

Nos casos de financiamento das culturas anuais, os custos destas terão os mesmos juros de 24% a.a., transformados em quilogramas de produtos, porém com pagamentos no final da safra da variedade financiada.

Obs.: no caso da cultura da seringueira, que é uma cultura de ciclo mais prolongado, o prazo de carência será estudado por técnicos experientes no assunto.

Para maior segurança e incentivo aos colonos, o Governo deverá garantir a compra de todos os produtos produzidos no Projeto Agrícola, com o preço mínimo nacional sem, contudo, tirar os direitos de os produtores venderem seus produtos a comerciantes particulares, desde que ele, produtor, já tenha saldado sua dívida com o Governo

As Vantagens Econômicas e Sociais que Trará ao País uma Reforma Agrária deste Porte

1º Estará implantando uma Reforma Agrária humanizada

2º Atenderá as necessidades de quem quer terra para trabalhar na terra.

3º Terá uma maior concentração demográfica por projeto colonizado.

4º A rede viária atenderá muito mais pessoas por cada km de extensão.

5º O custo viário por pessoa atendida será muito menor e de melhor qualidade.

6º As riquezas transportadas por cada km rodado serão infinitamente maiores que dos atuais projetos.

7º Um programa de saúde rural, bem implantado, atenderá muito melhor na qualidade e na disponibilidade do material humano, técnico e econômico, levando-se em consideração toda a massa humana concentrada na área.

8º Na educação rural um programa bem implantado alcançará os mesmos resultados positivos que deve, sem nenhuma dúvida, alcançar o programa de saúde.

9º A proposta de ter técnicos agrícolas permanentemente na área, orientando, dirigindo e ensinando nossos colonos no trabalho é para que se possa produzir muito mais por m² da terra cultivada, por consequência barateando todo o custo do Projeto Agrícola.

10º A aplicação desses conhecimentos técnicos aos nossos agricultores trará, em um futuro bem próximo, um novo horizonte para a agricultura brasileira podendo, a partir daí, produzir muito mais com muito menos trabalho, em muito menos terra cultivada, com um custo muito menor e um lucro muito maior por m² de área em cultura.

11º Com todo esse investimento, o País ganhará com a fixação do homem à terra, dando a ele conforto, segurança, estabilidade, que são seus direitos adquiridos junto à sociedade.

12º Ecologia — a ecologia será grandemente beneficiada porque ao invés de destruir as matas, irracionalmente, só se fará destruir o necessário para se fazer uma cultura desenvolvida em conhecimentos técnicos, capaz de fazer com que tenhamos uma maior produção com muito menos destruição de nossas matas sagradas.

13º Índio — por que violentar nossos irmãos índios? Se para nós vivermos do alimento da terra, basta nós sabermos cultivá-la, respeitá-la como uma mãe que gera proteínas e vitaminas para suprir nossas necessidades?

14º Por que expulsar nossos irmãos índios, se nossos problemas agrícolas estão na distribuição e no cultivo racional?

15º Exm^{as} Srs. Deputados e Senadores Constituintes, temos a firme convicção que grande parte de nossos problemas sociais provêm da falta de um programa agrícola capaz de instalar centenas de milhares de nossas famílias agricultoras, no seu lugar de origem, e dar a eles o direito de, com orgulho, baterem no peito e dizerem: "sou um agricultor" ao contrário de procurar despistar para não serem chamados de "chapéu atado".

SUGESTÃO Nº 10.830

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº CM/0314/87
Excelentíssimo Senhor
Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Senhor Presidente,
Na Sessão Ordinária, realizada em 1º de junho, o Vereador Walfredo Amílcar Perroni, apresentou Requerimento nº 108/87, no sentido de inserir na nova Carta Magna, dispositivos que garantam ao funcionário público o direito à greve.

A referida propositura, foi aprovada pela totalidade dos membros desta Casa, o qual passamos às mãos de Vossa Excelência.

Certos de que o referido requerimento receberá a merecida atenção, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, **Antonio Carlos Orfei**, Presidente — **Antonio Francisco Serafim**, Primeiro-Secretário.

Requerimento nº 108/87

Requeiro, ouvido o Plenário, seja oficiado aos líderes dos Partidos Políticos no Congresso Constituinte, solicitando que se empenhem em inserir na nova Carta Magna, dispositivos que garantam ao funcionário público o direito à greve e de organizar-se livremente em entidades representativas de classe. É difícil entender que o funcionário público não seja um trabalhador pois, como justificar se outros trabalhadores têm todos os direitos acima assegurados e o funcionário não. Por estas e outras razões, os funcionários Públicos do país aguardam ansiosamente que seus direitos sejam assegurados na nova Constituição. Que Deus oriente nossos representantes no sentido de lembrarem-se dos sofridos e castigados funcionários públicos!

Sala das Sessões, 1º junho de 1987. — **Walfredo Amílcar Perroni**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.831

ASSOCIAÇÃO E ENTIDADES DE CLASSE
DOS PROFESSORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Exmº Sr. Deputado
Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Atenciosas saudações,

Confiantes no relevante desempenho de suas funções frente aos demais Constituintes, vimos solicitar especial fineza de V. Exª no sentido de nos fazer representar junto a todos os Constituintes — através da leitura, análise e distribuição dos documentos anexos — onde retratamos a situação aflitiva dos professores públicos do Brasil.

Possuindo nossas Associações grande número de filiados professores, estamos encaminhando cópia da carta enviada aos ilustres representantes do Senado e Câmara Federal que os antecederam — ocasião em que a Classe reivindicou a permanência dos benefícios da aposentadoria em regime especial — direito adquirido por força das implicações psicossomáticas relacionadas ao exercício daquela profissão.

Nesta oportunidade, reiteramos aquelas reivindicações nos mesmos termos, solicitando a atenção de V. Exª quanto ao exame deste documento com os demais representantes da Assembléia Nacional Constituinte.

Exmo. Sr.

Dirigimo-nos a V. Exª, representando a Classe do Magistério, espelhando o raciocínio de seus filiados e exteriorizando, também, as preocupações e reivindicações de todo o professorado nacional.

É sabido e consabido que o efetivo exercício do Magistério demanda dedicação diária, com sobrecarga de horário laboral, que se estende por horas e mais horas além daquelas dedicadas nas salas de aula, adentrando noites e ocupando fins de semana destinados a merecido repouso, comprometendo, seriamente, a saúde física e mental daqueles que se propuseram a formar a intelectualidade deste País.

Não menos conhecida é a irrisória contemplação numerária percebida pelos depauperados professores, em contrapartida aos esforços sobre-humanos e dedicação heróica empregados e despendidos para vencer as deficiências materiais de toda a estrutura escolar brasileira.

Os desgastados vencimentos nos obrigam ao esforço de assumir maior número de classes, objetivando suprir aquelas deficiências com a multiplicação de carga horária de trabalhos em aulas, a fim de que, com o sacrifício de nossa saúde e dedicação aos afazeres familiares, consigamos recuperar os números da remuneração empobrecedora, trazendo ao professor um desgaste de forma irreversível pelo passar dos anos e pelas seqüelas decorrentes do sobreexcesso contínuo.

Reconhecidas essas situações por aqueles que entenderam o quão desgastante para a saúde é a prática do exercício do Magistério — trabalho que excede a capacidade física e mental humana, com número excessivo de alunos em sala, com uma sobrecarga de trabalho (horas-aulas, mais horas-planos, mais horas-correção, mais horas-estudos de acompanhamento de matéria) além do suportável e considerado normal pela medicina do trabalho — o direito à aposentadoria da Classe mereceu consideração especial: 25 anos por tempo de serviço.

Contamos com os méritos de V. Exª e demais representantes no sentido de que mais uma conquista, justa e por demais merecida, nos seus propósitos e alcance social — a aposentadoria especial por tempo de efetivo exercício no magistério — seja respeitada e acolhida — vitória conseguida após árduas lutas por tão sonhada concessão — em favor de uma classe obreira que, nas atuais circunstâncias e condições de trabalho,

prescinde de uma pequena parcela de descanso terreno, enquanto aguarda o chamamento ao descanso eterno

Com o devido respeito,
Cordialmente,
Associações e Entidades de Classe dos Professores do Magistério Público.
União dos Professores Públicos.
Congregação do Magistério Público.

SUGESTÃO Nº 10.832

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 64/87

Lavrinhas, 5 de junho de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor
Ulysses Guimarães
DD. Deputado Federal
Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Excelentíssimo Senhor Deputado,
Valho-me do ensejo para passar às mãos de V. Exª, cópia do Requerimento nº 57/87 "Inserção de capítulo específico sobre institucionalização da Polícia Civil na nova Carta Constitucional", de autoria do nobre Vereador Dr. Sebastião Monteiro Guimarães, aprovado por unanimidade da edilidade desta Casa na Sessão Ordinária realizada dia 1º do corrente mês.

Sendo só o que se apresenta no momento aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e real consideração.

Atenciosamente, **Sebastião Bosco Giovani**, Presidente da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO Nº 57/87

Assunto: "Inserção de capítulo específico sobre institucionalização da Polícia Civil na nova Carta Constitucional."

Requeiro na forma regimental, ouvido o douto Plenário que se officie ao Exmº Sr. Deputado Federal Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte solicitando-lhe providências no sentido de propor a inserção de capítulo específico sobre institucionalização da Polícia Civil na nova Carta Constitucional.

Justificação

Justifica-se a presente propositura, uma vez que a Polícia Civil tem como escopo ser a instituição responsável diretamente pela manutenção da ordem e segurança pública e principalmente pela atribuição exclusiva de apurar infrações penais quanto aos fatos e autoria na órbita civil.

Exercendo as atribuições de polícia judiciária, ramo este da administração estatal, investigando os delitos, coligindo provas e entregando seus autores aos tribunais, incumbidos pela lei de materializar a justiça penal, prestando assim uma grande e inestimável contribuição para que todos cumpram seus deveres sociais.

Sala Vereador José Maria de Castro, 1º de junho de 1987. — **Dr. Sebastião Monteiro Guimarães**, Vereador, PMDB.

SUGESTÃO Nº 10.833

Fundação Getúlio Vargas
Instituto de Direito Público e Ciência Política
Rio de Janeiro, 4 de maio de 1987

Exmº Sr.
 Senador Afonso Arinos de Melo Franco
 Senado Federal — Palácio do Congresso
 Brasília — DF

Prezado Senador Afonso Arinos,
 Em anexo estou remetendo a V. Exª a tradução das notas taquigráficas relativas à Mesa-Redonda sobre "Reforma Agrária e a Nova República", encarecendo se digne examinar a possibilidade de encaminhá-las à Subcomissão de Política Agrícola, Fundiária e de Reforma Agrária da Comissão de Ordem Econômica da Assembléia Nacional Constituinte como contribuição do Instituto de Direito Público e Ciência Política da Fundação Getúlio Vargas para o exame das questões ali abordadas.

Agradecendo uma vez mais a sua participação no evento, aproveito esta oportunidade para lhe apresentar as minhas manifestações de alto apreço e consideração. — **Miguel Gonçalves de Ulhôa Cintra**, Diretor Interino.

MESA-REDONDA SOBRE
"REFORMA AGRÁRIA
E A NOVA REPÚBLICA"

Dia 22-4-87 — Das 10 hs às 13h

Presidência: Senador Afonso Arinos de Melo Franco, Diretor do Indipo (licenciado)

Coordenação: Miguel Gonçalves de Ulhôa Cintra, Diretor Interino do Indipo

Participantes convidados: Profª Aspásia Camargo, do CPDOC, FGV

— Dr. Octávio Junqueira Mello Alvarenga, Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura. Professor no Indipo do Seminário de Direito Agrário.

— Dr. Paulo de Almeida Amaral, Procurador Regional do Incria no Rio de Janeiro.

— Dr. Plínio Assis Pereira Júnior, Economista, representando o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas-IBASE.

— Prof. Rafael Augusto de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito da PUC e Procurador do INCRA; Professor no Indipo do Seminário de Direito Agrário.

Prof. Miguel de Ulhôa Cintra — O Senador Afonso Arinos, nosso Diretor do Instituto de Direito Público e Ciência Política, vai atrasar-se um pouquinho e nos pediu que abrissemos os trabalhos.

Eu queria dar uma explicação sobre o porquê dessa mesa-redonda. Como todos sabem, o Presidente da Comissão de Sistematização da Constituinte é o Senador Afonso Arinos, que é o nosso Diretor licenciado. Então, em conversa com a pesquisadora Ana Lúcia, em conversa com a Aspásia, em conversa com o Dr. Rafael de Mendonça Lima,

nós chegamos à conclusão de que haveria necessidade de trocar idéias a respeito da reforma agrária, especialmente com a presença do Senador Afonso Arinos, porque sabedores de que na estrutura da Assembléia Constituinte existe uma Comissão de Ordem Econômica, que tem uma Subcomissão de Política Agrícola, Fundiária e de Reforma Agrária, seria de todo interessante que os debates aqui travados chegassem a essa Comissão e, especialmente, através do Senador Afonso Arinos, que vai dar uma força para que esses assuntos aqui abordados sejam levados na devida consideração. Esta a razão da mesa-redonda

Os trabalhos nossos, taquigrafados, serão encaminhados ao Senador Afonso Arinos, assim como aos participantes, para que façam a gentileza de revê-los, a fim de que, posteriormente, figurem na nossa Revista de Ciência Política.

Arrumamos os participantes em ordem alfabética, para não quebrar nenhuma hierarquia e, por coincidência, já que as senhoras devem ter preferência, ficou a Aspásia, que é letra A, na frente, obedecendo também a esse critério justo de dar primeiro a palavra à participante feminina aqui presente.

Sempre nas mesas-redondas a palavra é dada aos participantes por 20 minutos aproximadamente, para que eles façam uma exposição sobre o temário que lhes foi encaminhado na carta-convide e, posteriormente, havendo tempo — é lógico que deve haver — todos possam participar do debate e falar a respeito daquilo que os demais participantes tenham dito e que desejem complementar.

É com muita honra e muito prazer que agradeço a presença de todos que atenderam ao convite. Devo explicar que foi convidado também o Dr. Herbert de Souza, do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, Ibase, que, não podendo comparecer, teve a gentileza de mandar o Dr. Plínio de Assis Pereira Júnior, que nos honra com sua presença.

Vou dar, então, a palavra, inicialmente, à Profª Aspásia.

(Comparece o Senador Afonso Arinos)

Profª Aspásia Camargo — Eu não acho muito justo que eu comece, porque sou da Casa. Realmente, eu me alegro muito que o Indipo esteja promovendo este debate, porque é um debate que cada vez fica mais importante, porque as implicações políticas do tema estão, a meu ver, cada vez mais complexas, mais difíceis. Evidentemente, nós teremos fartamente nesta Mesa os elementos fundamentais de reflexão do problema e das dificuldades que permeiam a questão da reforma agrária.

Antes de falar, propriamente, sobre a questão da reforma agrária na nova República, eu gostaria de, talvez de uma maneira extremamente sucinta, lembrar que nenhum tema político na história brasileira recente é mais importante ou mais delicado do que a questão da reforma agrária. E ele se apresenta sob a forma de um paradoxo, que consiste, de um lado, em ver o tema permanentemente emergindo no cenário político, desde

1930, e vê-lo permanentemente sendo excluído como um tema, ou como um processo, ou uma questão de encaminhamento político impossível. E quando eu digo que o tema aparece sempre, não quero dizer que ele aparece por vias de escuridão, por pressões de mobilização social, antes pelo contrário. Talvez uma das questões mais curiosas, é que justamente o problema da reforma agrária surgiu dentro da elite política brasileira e não sob a forma de um movimento social organizado, o que, realmente, coloca o Brasil numa posição muito diferente da do México, por exemplo, que realizou a sua revolução agrária, ou da do próprio Chile, da Colômbia, onde os trabalhadores tiveram um papel a desempenhar nesse processo. Foi a elite brasileira que percebeu que a questão agrária era importante, e eu diria que foram os tenentes que começaram esse longo ciclo revolucionário de 30 a 64, que se deram conta de que a democracia no Brasil passava, necessariamente, pela destruição do latifúndio, enquanto o cerne de decisão política no País, e que a idéia mesmo de latifúndio, de concentração da propriedade, interferia e impedia a possibilidade de desenvolvimento da cidadania no Brasil. Em outras palavras, enquanto houvesse um latifúndio poderoso, todo-poderoso, uma superpropriedade que controlasse os indivíduos e que pudesse manipulá-los sem nenhum limite, a democracia, o voto, no Brasil, seria uma instituição praticamente inútil. Esse diagnóstico que os tenentes fazem em 1930, que o Clube 3 de Outubro faz em 30, e o fracasso da reforma agrária, naquele momento, revelou de certa maneira o fracasso também de uma certa vertente, digamos assim, reformista, que esse movimento tenentista continha naquele momento. A questão volta com força total nos anos 50, já dentro de um regime democrático, e é importante observar que todos os presidentes da República, desde o Dutra, insistem na idéia da criação de comissões de reforma agrária dentro do próprio Governo. Quer dizer, foram os presidentes da República que tomaram a iniciativa, e as propostas que se apresentaram — Dutra, Getúlio, Jango e Jânio — foram propostas que variaram nos seus conteúdos, mas que praticamente se tomamos os elementos da discussão de cada uma delas, nós vamos ver que o debate de hoje não é alheio a essas diferentes possibilidades, a esses diferentes encaminhamentos que surgem ao longo do processo. Eu cito um, por exemplo, a questão de considerar a desapropriação a partir do preço declarado no valor do imposto territorial. Esta é uma proposta que eu acho que é perfeitamente atual e que está presente nos debates ao longo dos anos 50. Eu acho que também é importante, sobretudo, enfatizar o lado dramático da questão. Quer dizer, são propostas que surgem e que morrem umas após as outras e que, muitas vezes, estão até relacionadas com crises de governos importantes. Eu acredito que na crise de Jânio, que sempre foi vista como uma crise sobretudo ligada ao problema das relações exteriores — o Dr. Afonso Arinos está aí de prova para dizer como foi importante isso tudo — a reforma agrária teve um papel também, porque coincidentemente ao longo do mês de julho e do mês de agosto de 1961, é a reforma agrária o grande tema que ocupa as primeiras páginas dos jornais e com relação à qual o Presidente Jânio Quadros se posiciona de uma maneira bas-

tante nítida e bastante enfática. Então, a questão está onde? Eu acho que a questão está em vários problemas. Em primeiro lugar, no fato de que este País é um País intrinsecamente centralista e moderado, essa é a verdade, nós sempre resolvemos os nossos processos de transição pelo centro, a capacidade de implementação de políticas de desenvolvimento, de políticas sociais passa sempre pelo centro, foi o centro getuliano que realizou a grande ruptura do início da transição, é agora o centro que procura, mais uma vez, encaminhar soluções de reforma, há uma tendência centrista. O Governo Juscelino, que é talvez um exemplo impecável de governo bem sucedido, foi um governo centrista. Então, a idéia é a de que o que dá certo no Brasil é sempre uma solução de centro. E às vezes essa solução de centro pode ser mais reformista, às vezes menos, mas as coisas avançam. E no entanto eu acho que a causa da reforma agrária é uma exceção dramática a essa questão, porque é sempre um item a dimensão do processo de transformação, de transição do País, com relação à qual as forças se polarizam de uma maneira irreversível. Eu acho que é importante observar o quanto essa polarização é nefasta, não no sentido de que o conflito seja algo pecaminoso ou maléfico. Eu não acredito nisso; eu acho que o conflito é saudável, é importante. Em todas as sociedades complexas e evoluídas do mundo, o conflito é fator de transformação e de mudança. Mas eu acho que é preciso que haja um sistema institucional que absorva esse conflito e que transforme realmente as posições de um lado e de outro em alguma coisa exequível pelo centro.

Realmente eu acredito que o Senador Amaral Peixoto tem razão quando diz que no fundo são as esquerdas que se transformam em centro, ou seja, quando a esquerda se transforma em centro é porque deu certo, então a esquerda vai para outro lugar. Eu acho que o Brasil está num momento da sua história talvez o mais delicado e o mais importante. Nós estamos na virada do século, somos um País inevitavelmente de potencial admirável, com possibilidades de crescimento, de ocupação de espaços internacionais absolutamente únicas, isso é consensual, hoje praticamente todos os países do mundo reconhecem o quanto este País produziu, cresceu no últimos cinquenta anos, e no entanto somos ao mesmo tempo, paradoxalmente, um País que tem uma nódoa talvez a mais indigna, a mais insuportável, possível, ocupando realmente uma posição privilegiada e sendo o País mais desigual do mundo. Nós somos o País que tem a pior distribuição de renda, e eu diria que não só somos isso, mas também estamos muitos e muitos pontos à frente do segundo lugar, no que se refere à terra também. Os índices de Zini, que são até citados, mostram que somos o segundo mais desigual do mundo.

Evidentemente, quando comparamos o Brasil com países da Ásia, observamos que há vícios de origem da nossa história, quer dizer, nós estamos acostumados a ter muita terra e ninguém aceita ter menos do que mil ou dois mil hectares, enquanto que na Ásia dois hectares é alguma coisa que as pessoas fazem milagre. Então este é um vício grave, que a meu ver explica um pouco

o problema da reforma agrária. Por um lado, o pecado original das sesmarias, que até hoje estão aí presentes, que transformam a terra não num fator produtivo, mas num fator especulativo de reserva de valor e um fator mesmo de garantia de créditos bancários, esta é a verdade. Quer dizer, a terra não é a terra que produz, a terra é outra coisa. E é por aí que as resistências também se criam muito fortes. Eu diria que a classe política do Brasil, que fez o milagre do desenvolvimento, que fez o milagre do Estado, é a mesma classe que resiste à reforma agrária, porque esta terra é alguma coisa que tem um significado simbólico. Por conseguinte, a idéia mesma de discutir a possibilidade de uma transformação cultural desse processo é alguma coisa que se revela como absolutamente insuportável, daí essas posições tão à direita.

Mas eu vejo um outro problema também e pelo lado da esquerda. O País é grande, o País é heterogêneo, o País é desigual. Isso significa que nós temos que pensar objetivamente em políticas que visem à reforma agrária, não apenas numa estória romântica e reformista. E no momento que este problema se coloca, da operacionalização do processo, o que se vê é a enorme heterogeneidade, seja a nível dos que detêm o controle da terra, seja a nível dos que pretendem ter acesso à terra. E é por aí que as dificuldades se acumulam. Essa estória da reforma agrária na nova República, e um pouco para ilustração, precisa do que eu acabei de dizer, quer dizer, por um lado não é por acaso que o Presidente Sarney, praticamente em seu primeiro gesto de Governo, independentemente, marcou sua posição indo participar de um congresso de trabalhadores rurais em Brasília, se comprometendo com uma reforma agrária profunda e reformista, uma verdadeira política de reforma agrária. Isso quer dizer alguma coisa, quer dizer que realmente tem um significado econômico, social e político. Inevavelmente, a questão econômica, isto é, o problema da reforma agrária como política econômica, tem sido subestimado, mas é obvio para todos nós que uma das razões dessa terrível crise institucional que estamos vivendo é o fato de que este País cresceu de maneira absolutamente perversa, a partir do ano 70, isto é, nós tivemos realmente um processo de urbanização de uma violência inusitada, que realmente não tem precedentes na história dos outros países que se desenvolveram antes de nós, e que se constitui num virar realmente, num reverter de tendências em dez anos, transformando uma maioria de população rural numa maioria de população urbana, sem que o Estado estivesse preparado para absorver essa população, sem que os equipamentos urbanos estivessem disponíveis, e isto é preço que nós todos, cada um de nós cidadãos hoje deste País em crise, pagamos, quer dizer, da crise urbana dos assaltos, do banditismo, da desorganização social, da anomia.

Eu não diria que a reforma agrária é a fase única para desenvolver este problema, mas ouso dizer que a extrema iniquidade das relações sociais no campo somente será fator explicativo importante para essas crises nas quais estamos vivendo. Acho, portanto, importante que a elite dirigente do Brasil, hoje, tenha conotação de elite

dirigente, aquela capaz de dar algumas soluções institucionais viáveis a um problema tão importante e decisivo quanto este que estamos vivendo.

E qual foi o resultado dessa tentativa de implementação da reforma agrária no Brasil?

O resultado é bastante negativo. Visivelmente, nós partimos de retrocesso em retrocesso, em primeiro lugar porque o primeiro plano de reforma agrária já foi um plano utópico, que não contemplava as realidades sociais do País mas contemplava as realidades ideológicas de cada um dos atores envolvidos. De modo que, já de início, tivemos um plano de reforma agrária que era um plano, entre outras coisas — e a meu ver este é um problema que se coloca —, em disjunção com a questão da política agrária, a questão da política econômica agrária, do desenvolvimento agrário. Isso não é culpa, evidentemente, do Ministério da Reforma Agrária. Acho que é culpa da burocracia brasileira como realmente é, uma espécie de uma grande colcha de retalhos, em que cada um dos aparelhos tem uma parte do poder de decisão, do poder de apreciação dos problemas. Quer dizer, não há um órgão que possa tentar, ao mesmo tempo, as duas coisas. Uma parte da autoridade está com o Ministério da Agricultura, a outra parte está com o Ministério da Reforma Agrária, a outra com o Ministério da Fazenda, a outra com a SEPLAN e a outra com o Presidente da República, com a Casa Civil, quer dizer, há tantos organismos envolvidos nisso que realmente fica difícil definir com coerência. O fato é que o retrocesso foi significativo. Já tivemos uma reeleitura desse primeiro plano, que parecia sensato, no sentido de viabilizar a reforma, e que, afinal, terminou no Plano Nacional da Reforma Agrária de outubro de 85. Esse plano, que era um plano perfeitamente moderado, que inclusive ficou aquém do Estatuto da Terra, na verdade ele não foi aplicado, ou pelo menos não foi aplicado da maneira como se esperava que fosse ou da maneira como o próprio Plano definiu que fosse, isto é, a idéia de que teríamos uma verdadeira reforma, um verdadeiro início de reforma nesses quatro anos, de 85 a 89, começando lentamente com 50 mil desapropriações, passando para 200 no segundo ano, até que nós chegássemos finalmente a uma cifra significativa. Esses dados ficaram muito aquém da realidade e não são sequer suficientes para neutralizar a enorme concentração de terras que o Brasil viveu de 1974 para cá. Quer dizer, não chega sequer a compensar a política de licitações que levou a grandes concentrações territoriais no norte do País.

A outra questão que me parece relevante é que, não só institucionalmente, a questão não progrediu no ritmo que se esperava, como há sinais, realmente inquietantes, de que o problema político se agravou, isto é, a polarização se manifestou mais forte do que nunca, o conflito se generalizou, ele envolve hoje praticamente todos os Estados da Federação, ou pelo menos blocos diferentes. Quer dizer, por um lado há áreas de fronteira, onde a questão é realmente selvagem e tem suas características próprias, há as áreas modernas como São Paulo, onde a questão dos bóias-frias se apresenta de maneira muito grave para o Estado, porque ela se apresenta sob a forma de quase rebeliões, de amotinamentos e, evidentemente,

a questão no Sul, onde o movimento social tem força, a Igreja tem força e muitas vezes, a meu ver, não leva também a uma solução equilibrada, uma vez que não se assentou claramente quais seriam as, digamos, grandes molas desse pacto social que poderia presidir a uma reforma pacífica. Quer dizer, alguns pontos básicos, com relação aos quais ambas as partes estariam de acordo. Por exemplo, a questão de não tocar nas terras produtivas, a questão dos limites de tamanho etc. Enfim, quais seriam, realmente, as condições de entendimento a partir das quais os atores iriam polemizar e estabelecer, digamos, formas razoáveis de conflito.

De modo que o balanço é ruim, por outro lado a resistência à reforma agrária nunca foi tão grande, e essa resistência não vem do latifúndio decadente, das áreas abandonadas como se pensava no passado. Ao contrário, nós temos hoje um só ator definindo essa resistência. Não é por acaso que a pecuária, hoje, ocupa um papel hegemônico nesse processo, exatamente porque a pecuária, em primeiro lugar, se estende de Norte a Sul do Brasil e, em segundo lugar, porque a pecuária é a maneira mais fácil e superficial de ocupar uma terra que, na verdade, não é produtiva e, em terceiro lugar, porque a pecuária é simbolicamente aquilo que representa hoje, digamos assim, o grande poder territorial.

Eu diria que, para responder à segunda pergunta muito rapidamente, essa questão de uma adequação, de uma integração entre reforma agrária e política de desenvolvimento rural me parece fundamental. E eu acho que não se avançou bastante nesse sentido, é preciso que se avance mais. Quer dizer, alguma coisa que contemple o fato de que não queremos apenas uma reforma agrária justa, que implemente essa justiça social, que é uma questão de emergência no Brasil de hoje. Eu acho que é preciso pensar, também, que vamos fazer uma reforma agrária que tenha efeitos economicamente produtivos e racionais. Eu acho que o Brasil está exatamente numa etapa de sua evolução, em que as questões relativas à modernidade estão indissolúvelmente ligadas às questões relativas à Justiça. A maneira de fazer isso seria exatamente pensar que essa reforma agrária tem que dar certo, ela tem que ser um fator de êxito econômico e social ao mesmo tempo.

A questão, por exemplo, do crédito agrícola ao pequeno produtor é alguma coisa que ninguém entende. Quer dizer, Jânio Quadros tentou isso, o Governo Arraes implantou isso em Pernambuco em 61 e, de lá para cá, não se fez nada a esse respeito. Quem tem acesso ao crédito é o grande proprietário. O pequeno proprietário ou aquele que usufrui de terra alheia, não tem acesso ao Banco e, portanto, produz em condições extremamente penosas. No entanto, é exatamente essa categoria social que produz os alimentos que nós consumimos em déficit permanente, cada vez maior. Então, é preciso contemplar essa questão, não só como uma questão social mas, também, como uma questão econômica ligada a uma política de desenvolvimento rural e uma política econômica racional.

Para responder à terceira questão, se a legislação brasileira é adequada, eu diria que, antes de

me perguntar se essa legislação é adequada, certamente ela está à frente dos políticos. Se nós tomarmos a Constituição e o Estatuto da Terra — e esta não é uma opinião minha, é uma opinião dos movimentos sociais organizados em Brasília — o Movimento Camponês considera hoje que o Estatuto da Terra é realmente uma legislação avançada e é uma legislação que não foi ainda implementada. Dentro dessa perspectiva, eu penso que aqueles grupos que advogam a radicalização do Estatuto da Terra erram no seu diagnóstico político, no sentido de que se nós conseguirmos realmente cumprir as metas do Estatuto da Terra, nós teremos avançado largamente. E a questão, a meu ver, se coloca, sim, a nível constitucional, porque há o risco de que, nessa próxima Constituição, o Estatuto da Terra seja questionado. E há vários sintomas de que ele pode ser questionado, exatamente pelas razões a que eu aludi anteriormente, quer dizer, a radicalização rural e a liderança rural cada vez mais na mão de setores modernos hegemônicos, econômica, social e politicamente poderosos, que poderão obstaculizar a implementação do Estatuto da Terra e advogar uma tese que parece sedutora, mas que, a meu ver, é socialmente desastrosa, que seria essa idéia de capitalização do latifúndio. Eu acho que é até possível que esse latifúndio se capitalize — e eu não vejo por que se peça esse tipo de coisa em determinados casos — mas eu julgo absolutamente fundamental que se desenvolva, ao mesmo tempo, uma política de criação de pequenas propriedades, de propriedades médias produtivas, para justamente equilibrar o perfil social do País.

De modo que eu acho que a questão da legislação se coloca, sim, no sentido de preservar alguns princípios básicos do Estatuto da Terra e, sobretudo, de pensar na questão da legislação ordinária em alguns pontos específicos e na questão da aplicação da lei, porque quando se contempla esse retrocesso da Nova República nós vamos ver que o problema não é constitucional, é um problema de tramitação: os Tribunais estão organizados para paralisar o processo e não para fazê-lo avançar rapidamente. Frequentemente, questões decididas numa instância superior, quando chegam aos Tribunais ordinários sofrem retrocesso, que são retrocessos até mesmo aberrantes, como por exemplo aqueles que consistem exatamente em refletir o poder do grande proprietário, no sentido de transferir riquezas de uma propriedade para outra, pedindo revisão do processo e alegando que a decisão de desapropriação foi injusta. Isso se vê a todo momento, em São Paulo mesmo se viu isso recentemente. E talvez nós vamos ter, certamente, testemunhas de que essa questão é uma questão delicada.

Por conseguinte, eu vejo a questão da legislação como um problema a ser discutido a nível das leis ordinárias, que poderão reforçar certos princípios constitucionais de reforma agrária contidos no Estatuto da Terra, e a questão sobretudo dos tribunais. Quer dizer, como é que nós podemos fazer o Poder Legislativo participar disso. E aí eu tenho a impressão de que a questão do Poder Judiciário, que é muito pouco discutida nessa grande discussão sobre a Constituinte, parece central, não só na questão da reforma agrária

como em outras questões. Em grande parte, os problemas da democracia brasileira estão sendo emperrados por um Poder Judiciário que funciona muito mal em muitos aspectos. Dentre eles, essa questão da terra.

E, finalmente, pensando nas propostas que poderiam ser inseridas numa futura Constituição, visando justamente à implementação de uma política agrária, eu viria, em primeiro lugar, a questão do Estatuto da Terra, manter e garantir esse Estatuto; em segundo lugar, discutir mais profundamente a questão da Justiça e dos tribunais agrários — e eu me coloco hoje diante dos fracassos vividos nos últimos dois anos, se não é o caso de se perguntar se essa reforma agrária não deve ser regionalizada, isto é, se nós não devemos deixar uma parte da iniciativa da reforma agrária aos Estados. A crítica que se faz a essa proposta é a de que realmente os Estados são mais conservadores do que o Poder Federal. Isto aconteceu na Índia também. Mas me parece que, tendo em vista o nível de paralisação, de paralisia a que chegamos, é questão de se perguntar se nós podemos ter uma democracia homogênea neste País e se talvez não seria interessante mudar de tática e pensar que aqueles Estados mais democráticos, aqueles Estados onde a população participa de uma maneira mais construtiva do Poder Público, serão os Estados que terão avanços maiores. E que outros mais atrasados, provavelmente o Maranhão ou o Pará, terão dificuldades maiores. Acho que essa questão é uma questão muito delicada e envolve uma avaliação política, mas é importante que essa discussão seja travada.

Outra questão que me parece fundamental, é que realmente a Constituição pode pensar em mecanismos que facilitem a desapropriação, que tornem realmente esse processo de implantação da reforma mais rápido. E, sobretudo, que volte a idéia de que o preço da propriedade a ser desapropriada pode ser baseado realmente no critério de imposto territorial. Eu nunca entendi muito bem esse problema. Ele é de tal forma perverso e chocante, que é difícil que se compreenda a sua dimensão exata. Quer dizer, há cinquenta anos que a classe proprietária brasileira se recusa a pagar imposto. Não paga simplesmente imposto. E os dados do INCRA de que tenho conhecimento são portanto paradoxais, quer dizer, quem paga imposto são os pequenos proprietários. Eles pagam porque é exatamente a partir do imposto que conseguem pequenos benefícios parciais, na implementação das suas atividades agrícolas. Em contrapartida, os grandes não só não produzem, isto é, produzem para exportação, mas também a taxas de produtividade muito baixas; produzem coisas que não têm interesse para o mercado, pelo menos para o mercado interno que está em crise, em suma, os que não pagam imposto. Isso é que é o mais grave. Não há nenhum modo de, no Estado Brasileiro, pagar imposto, o que leva a admitir que o Estado Brasileiro não é tão forte como dizem, pelo contrário. O mal deste País é que ele não contém os Estados, uma vez que o Estado não consegue exercer a sua função mais elementar, que é justamente cobrar o imposto. Então poderíamos pensar realmente de que maneira fazer com que os proprietários paguem imposto.

Eu diria mesmo, e isso me parece fundamental, eu tive chance de discutir com o Ministro Dante de Oliveira que estava cético em relação a isso, mas eu estou convencido de que é importante a idéia do imposto progressivo. É absolutamente fundamental que se pense no princípio do imposto progressivo, que é um critério neutro. Um dos problemas da reforma agrária é que justamente na hora da aplicação da reforma agrária os problemas políticos se colocam. Por exemplo, fazer desapropriações em terras do inimigo político. Isso todos sabemos que é uma questão em relação à qual os proprietários se queixam, e evidentemente os trabalhadores se desinteressam, porque não têm nada a ver com isso, mas que do ponto de vista do processo de decisão atrapalha a implementação da política, quer dizer essa idéia de que se pode fazer o bem às custas do alheio. Talvez a idéia do imposto pudesse ser uma idéia mais avançada em relação a isso, ou seja, é um critério neutro. Uma propriedade de 120 mil hectares, improdutiva ou não, e ela tem que pagar tanto mais quanto o tempo passa, embora ela continue improdutiva. Me parece que este critério seria um critério justo, que poderia ser aplicado em proporções diversas, com relação à propriedade produtiva e à propriedade improdutiva, tomando como dado básico a questão do tamanho. Em outras palavras, é uma imoralidade a meu ver uma propriedade de 120 mil hectares. Não é preciso nenhum recurso intelectual para saber que praticamente é impossível trabalhar uma propriedade de 120 mil hectares em condições de produtividade perfeitas. Este é outro dado que eu acho importante, e seria a idéia mesma de limitar o tamanho da propriedade. Digamos que a gente pode ser generoso nisso, se nós pensarmos no caso da Índia ou em casos bem-sucedidos, como por exemplo Taiuam com um diagnóstico agora, quer dizer, os êxitos fantásticos da economia hoje desses **new industrialized countries**. É exatamente porque houve uma reforma agrária e essa população que está participando dessa vida ativa é uma população que tem a terra, a retaguarda de uma questão agrária bem sucedida. Evidentemente ela foi bem resolvida porque a ocupação da terra era feita por estrangeiros que depois abandonaram o País. Há toda uma justificativa. No Japão também quem fez a reforma agrária foram os americanos. Isso facilita muito as coisas. Os estrangeiros podem dividir melhor o que não é deles. Mas nós temos um problema diferente. Tirando esses pontos de que nós vamos ser sempre generosos, eu acho que para a generosidade há um limite. Realmente terras de 120 mil hectares não me parece algo que possa ser consagrado constitucionalmente.

E finalmente há uma idéia que me parece importante, que é a idéia do direito difuso, a possibilidade de que grandes desapropriações ou grandes estrangimentos sociais sejam contemplados, evidentemente através de processos coletivos. Nós achamos o processo válido. Este é um item que releva de outra ordem de questão, mas que tem a ver com reforma agrária, é a questão também de que pacote da Constituição esse problema da reforma agrária seria discutido.

Tradicionalmente, nós sabemos que o grande impacto da Constituição de 46 foi a colisão do

art. 141 com o art. 147, a Ordem Econômica dizendo que a terra tem conotação social e o art. 147 dizendo que é um direito garantido, que a desapropriação tem de ser prévia e em dinheiro. Então é preciso resolver por onde vamos atacar o problema. E me parece que o mais razoável é que a Ordem Econômica e Social delimite certas propriedades, como inclusive essa do tamanho da propriedade, o que me parece tão justo quanto ao que os países desenvolvidos estabeleceram em relação à renda. A partir de certo nível de renda, o imposto castiga mais e não há porque não aplicar isso à questão da terra.

E finalmente, me parece que a questão do fortalecimento do poder público na Constituinte é algo fundamental, para garantir o sucesso da reforma agrária. A minha impressão é que justamente o poder no Brasil, o poder do Estado no Brasil, é um poder fraco. Ele se criou muito mais pelo vácuo, isto é, pela ausência, ante uma sociedade civil organizada e poderosa do que propriamente pelos seus próprios méritos. De modo que o nosso Estado ele é fraco, a nossa burocracia é caótica e ineficaz, e certamente dados como este explicam em grande parte os conflitos rurais que muitas vezes não relevam, necessariamente, da questão da terra propriamente, mas relevam muito mais da ausência do órgão público, da ausência de tribunais, como a OAB pôde constatar no famoso Bico do Papagaio, onde a questão fundamental que levou ao assassinato do Padre Josino não foi propriamente a questão da terra, mas foi justamente uma questão política que não passava pela arbitragem normal dos tribunais.

Em outras palavras, eu queria simplesmente lembrar que, a meu juízo, essa reforma agrária não deve ser vista e contemplada como uma questão técnica, mas, ao contrário, ela é uma questão política. E como questão política, como questão constitucional, ela realmente nos leva a discutir diferentes níveis do processo constitucional, que não se limitam às perplexidades, isto é, à questão pura e simplesmente da desapropriação.

Senador Afonso Arinos — Muito obrigado. Eu queria, inicialmente, reconhecer a importância da contribuição da Aspásia Camargo nesses nossos estudos. Aliás, ela tem sido muito dedicada nos vários campos da sua atividade de professora, de socióloga, de politóloga de renome nacional e, até certo ponto, internacional. Queria manifestar, desde logo, a satisfação e admiração da direção do Indipo pela contribuição da professora Aspásia. Eu apenas desejaria saber, porque eu estou mal informado por ter deixado de frequentar o Indipo nas últimas semanas, se daqui deste encontro deverá sair algum documento ou proposta que possa ser encaminhado à Secretaria da Assembléia Nacional Constituinte, se existirá a possibilidade de serem fornecidos dados contributivos para o exame das diferentes comissões que já estão trabalhando, se isso foi pensado, quer dizer, se foi imaginada a hipótese ou elaborada a hipótese de que se possa fornecer um documento desses debates para utilização dos serviços competentes da Assembléia Nacional Constituinte, mesmo que não haja resposta, esperamos que oportunamente ela possa ser fornecida.

Professor Miguel de Ulihoa Cintra — Eu gostaria de dar um esclarecimento a V. Ex^a. Existe na Assembléia Nacional Constituinte uma Comissão da Ordem Econômica, que tem uma Subcomissão de Política Agrícola Fundiária e de Reforma Agrária. Então, a nossa idéia seria tão logo fosse possível conseguir as notas taquigráficas, enviá-las a V. Ex^a e V. Ex^a as faria chegar a essa Subcomissão. Essas notas taquigráficas já seriam um grande elemento para o exame da problemática da reforma agrária.

Senador Afonso Arinos — Eu agradeço muito essa sua informação. Ela é plenamente satisfatória e era exatamente isso que eu estava querendo saber.

Vejo, aqui, pela ordem dos trabalhos, que se segue o nome do meu patricio e amigo Octávio Mello Alvarenga, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura e professor do nosso Instituto do Seminário de Direito Agrário. Tem a palavra Octávio Alvarenga.

Dr. Octávio Mello Alvarenga — Que está muito encabulado, porque vai falar em seguida a uma brilhantíssima expositora, que colocou de maneira quase irretocável o que eu também considero o horizonte político brasileiro desde os primórdios, quando houve o pecado das capitâneas hereditárias, e uma sequência daquilo que ela denuncia como causas pífidas. Quer dizer, há o pecado original, existem outros pecados, existem outros vícios.

A propósito de pecados e vícios e também de outras qualidades — sem querer me perder, como muitas vezes acontece, quando me deparo com temas tão vastos quanto o da reforma agrária perante o Direito Agrário — que seja dito logo que eu sou apenas um estudioso do Direito Agrário e, paradoxalmente, sendo advogado e entendendo um pouco do estudo do Direito Agrário, acabei presidindo a Sociedade Nacional de Agricultura, que teve de início e tem ainda muito a ver com os proprietários rurais. O tema "reforma agrária" sempre foi e continua sendo uma fagulha inquietadora para aqueles que estão dentro da sociedade, exatamente como produtores ou como proprietários, bons ou maus, mas que não captam, de um modo geral, não há possibilidade de se acender uma fagulha de entendimento entre o que seja justiça social e produtividade, tal como define, e muito bem define, o nosso citadíssimo Estatuto da Terra.

A Prof^a Aspásia Camargo fala no Governo impecável de Juscelino Kubitschek. Eu, sem querer fazer nenhuma oposição maior a respeito de governos anteriores, diria que houve nesse Governo, aparentemente impecável, um pecado capital, que foi o descuido de Juscelino à questão agrária, tanto assim que no apartamento de Oswaldo Penido — que aliás está inteiramente abandonado — ele falava "Quando eu for Presidente de novo, vou cuidar da agricultura". Ele sabia que o Brasil, antecipando-se historicamente a uma fase agrária razoável, havia cometido uma falha grave. Nós tínhamos indústrias, tínhamos Volkswagen, construção de rodovias, porém não se cuidava de ferrovias e nos descuidávamos de uma política agrí-

cola compatível com aquela febricitante fase de industrialização com que nos empolgamos.

Uma lembrança apenas quanto à potencialidade do Brasil, bem enfatizada no momento em que Jânio Quadros, também foi citado, renunciou, o Presidente Ben Gurion, ao ser informado disso, exclamou: "Mas ele renunciou? O Brasil tem tanta área!" Quer dizer, é a visão de um homem prático, que vê que onde está a produtividade, a política agrária, enfim, vinculada à política com P maiúsculo, depende da sabedoria com que o homem aproveita os recursos naturais renováveis ou não renováveis, mas em se tratando de agricultura, recursos naturais renováveis. Nós temos muita área, temos muito sol, temos uma potencialidade natural extraordinária, mas também carregamos esse terrível pecado capital das capitâncias hereditárias, uma subserviência às potências de alémmar, inicialmente Portugal e depois toda a nossa patética brasílica voltada para os que falam inglês, falam alemão, que coisa extraordinária, e se falam japonês, então, esses são os craques!

Eu estou pontilhando assim de um jeito um pouco confuso, para chegar às perguntas muito sensatamente elaboradas pelo nosso Coordenador. Então, às vezes, para se fazer uma reforma, tem-se que agir como o General MacArthur fez no Japão: ele acabou com certos privilégios de uma elite que dominava, democratizou a produção, manteve um conhecimento tecnológico fantástico, e hoje, a reforma agrária faz com que o Japão seja internacionalmente reconhecido pelo seu potencial.

Mas, voltando ao Brasil e ao nosso tema, "O Plano Nacional de Reforma Agrária é de reforma agrária ou de desenvolvimento rural?" Isso foi exaustivamente discutido em vários seminários, até mesmo no que a Sociedade Nacional de Agricultura promoveu imediatamente após a promulgação do 1º Plano Nacional de Reforma Agrária. O Presidente Sarney apresentou um plano, contra o qual a sociedade, de maneira moderada e querendo colaborar se colocou, ponderando que era inexecutável um plano mais de sonho e de idealismo talvez, mas que trazia também nele um revanchismo que jamais a classe política ou as classes que trabalham no campo poderiam aceitar. E, de fato, houve um segundo plano, mas até lá já se espalhavam tantos boatos e tantos desentendimentos, sendo facilmente identificável um deles, o famoso decreto de decretação de reforma agrária de Londrina. Estava perfeitamente certo o Presidente Sarney, quando decretou não à desapropriação e sim à área prioritária. Então, a confusão entre área prioritária e desapropriação, que saiu de galope até mesmo por intermédio de quem se diz hoje inteiramente democrata e está querendo chegar à Presidência da República. Eu estou me referindo ao Governador José Richa. Se ele pensasse durante três minutos, veria que decretar área prioritária não é decretar desapropriação. Então, espalhou maliciosamente o fato, que pegou como um fogo de palha, e o Ministro foi até substituído por alguma coisa que ele havia feito com todo o alicerce, todo respaldo jurídico. E o Presidente Castello Branco decretou praticamente o Estado do Rio de Janeiro toda área prioritária de reforma agrária, mas nem por isso houve os reclamos de agora. Nós situamos o Brasil co-

mo uma classe muito atenta aos direitos de propriedade, muito subordinada no que há de pior da subordinação a determinados princípios "soit disant" de propriedade privada, e que atrapalham e continuarão atrapalhando o que há de bonito e justo, porque uma coisa bela é uma coisa justa, para fazer com que esplendorosamente o Brasil seja democrático, que haja um Brasil agrário democrático. Enfim, aqueles que se dedicam à exploração da terra como bem de produção.

Com relação à adequação da nossa legislação à problemática rural, eu acho que é o momento, embora tivesse pessoas que estão sempre meditando a respeito disso, possivelmente com conhecimento muito maior do que o meu, já há dois anos estou mais administrando a SNA e pensando em direito agrário; ao Estatuto da Terra se sucederam numerosíssimas leis que o complementam, que o completam. Houve um tempo que aqui mesmo na Fundação Getúlio Vargas, 1968, 1969, eu procurei fazer um levantamento do que é que senam os mandamentos legais agrários. Eu citava não só leis, decretos-leis, como os decretos, as portarias, as instruções, que são irremediavelmente uma existência de decorrência administrativa. Chegou-se a um número fantástico, em torno de 14 mil, 16 até. Basta ver o Manual de Crédito Rural do Banco Central, que pontifica todos esses acontecimentos, e vê-se que requer uma selva de mandamentos legais, nos quais, mesmo aqueles que pretendem ser especialistas na matéria ou se perdem ou se dedicam a um determinado tipo de cipó, ou a uma determinada árvore, a um determinado corregozinho que ele vislumbrou naquilo, e insiste. Então, eu chego cansado em demasia, ao meu riacho específico, que é uma prévia que eu faço aqui na Fundação Getúlio Vargas, para um tema que foi tocado e que me sensibiliza sempre, que é o da inadequação que existe entre esse manancial de leis agrárias brasileiras e a sua impossibilidade de serem cumpridas.

Nós não temos organismos suficientes, capazes de cumprir a legislação agrária brasileira. A par do desconhecimento dos seus fundamentos, que vêm desde a Exposição de Motivos do Presidente Castello Branco, até a própria Lei do Estatuto da Terra, e mais o Usucapião Especial, a Lei do Cooperativismo, a Lei do Meio-Ambiente, enfim, tudo isso se completa como um composto que faz com que aqueles que se preocupam com o direito agrário e ainda uma reforma agrária, isto é, uma reforma básica fundiária, a reforma fundiária se torne capítulo do direito agrário, sintam uma dificuldade de estudar a matéria em seu conjunto.

Aplicar a legislação agrária como? Através de quê?

Na última reunião da OAB, realizada em Belém do Pará, o Advogado Otávio Mendonça apresentou como sugestão a implantação de uma justiça agrária. E apresentava como uma fórmula, que seria a fórmula A, aquilo que sempre se achou aqui na Casa, que não é nenhuma espécie de ovo de colombo, ou seja, simplesmente adotar-se aquilo que Alberto Germanof em "Processo Agrário" apresenta como existente e funcionando ra-

zoavelmente bem, praticamente em todos os países da Europa, às vezes com mais ou menos abrangência, que é o instituto de tribunais agrários especiais, isto que desde 1969 foi endossado inclusive pelo atual Senador Carlos Chiarelli, que representou na oportunidade a Confederação dos Trabalhadores. E aproveitou para dizer que, paradoxalmente, os trabalhadores à época, até a chegada do Senador Chiarelli, eram contra a especialização da justiça agrária. Chegou o Senador e mudaram de opinião, endossaram a idéia. Então assim como existe a justiça ordinária, a justiça militar, a justiça federal, a justiça trabalhista, haveria uma justiça agrária, haveria tribunais regionais e haveria um juizado, que seria semelhante ao da Justiça do Trabalho. Confesso que evolui ou involui na minha indagação ou dedução a respeito do tema, hoje, tal como o próprio Paulo Bittencourt, advogado já falecido de São Paulo, acha que deve haver, ou seja, uma justiça como primeira instância, com um juiz singular agrário, depois um juiz, um tribunal regional, e depois o tribunal superior, mas isso sempre é apresentado como pulverização da justiça, como um gasto que não pagaria a pena fazer e o Brasil não pode arcar com mais esse luxo. Eu acho, e numa conversa com o Presidente Geisel a propósito, lá em Teresópolis, a esse respeito, ele estava lá em Teresópolis, mas enquanto conversávamos sobre justiça agrária, perguntei se ele não endossaria isso, a idéia da justiça especializada; ele pensando indagou: Faz a conta. Num projeto desse quanto vai gastar com um tribunal que cuida do problema agrário, quanto vai custar o aumento da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho, se colocarmos as causas agrárias na Justiça do Trabalho. Isso é um ponto negativo. Soma um X de cruzados que daria com esse X de cruzados, possivelmente teria o início da Justiça Agrária, sem necessidade de aumentar as outras varas, que estão passando por uma série de problemas. Mas essa argumentação não tem validade até hoje.

Eu levaria aqui aos meus confrades e sobretudo ao meu querido amigo Ministro Afonso Arinos, ponderações a respeito daquilo que foi apresentado como trabalho preliminar da Comissão que foi presidida por ele com uma paciência angelical. É que nesse trabalho há uma sugestão de se criarem varas agrárias vinculadas à Justiça Federal. Recentemente, aliás, em janeiro do ano passado, foram criadas 68 varas federais, sendo que algumas seriam agrárias. Ora, a Justiça Federal eu acho que é a menos adequada para isso. Eu acompanho um processo que começou no Incra, tem uma assistente minha que acompanha, o Incra é co-réu de um fazendeiro no Estado do Rio, contra quem existe uma ação proposta por uma imobiliária. Há cinco anos esse processo tramita na Justiça Federal no Rio e ainda não houve sequer audiência, por aí se pode ver, co-réu de um fazendeiro que é rico, agüenta uma pendenga de cinco anos contra a imobiliária, e a fazenda dele é pertinho do Estado do Rio. O que é que acontece quando o pobre, ou o arrendatário, ou o pequeno proprietário, ou o posseiro, qualquer que seja a causa, o motivo, bate às portas da justiça? Primeiro ela é muito imponente, muito complicada, cheia de meandros, muitos cartórios, e demora muito. E aí seria então, um direito agrário aplicável de acordo com um procedimento

agrário, para que as causas andassem mais rapidamente.

Retornei de Belém do Pará há pouco tempo. Estive lá e vi com uma certa graça e com certa tristeza também, Otávio Mendonça, que a média de brasileiros que luta, que morre no Bico do Papagaio, é de um por dia. Por quê? A ocupação da terra é recebida à bala. Os invasores nem sempre usam também de meios delicados para irem ocupando. Isso prejudica e aí já entramos no nosso desenvolvimento, na nossa produção, na nossa produtividade rural. Tudo aquilo que da Amazônia vinha do estrativismo está seriíssimamente abalado. Não só os grandes pecuaristas que estão atrapalhando, no caso por exemplo da castanha do Pará, mas é toda aquela horda de gente que invade, são as serrarias que usam hoje a árvore da castanha do Pará, para substituir um órgão que está praticamente extinto. Então por dois mil cruzados, que é quanto vale uma árvore, o Brasil vai pegando menos castanha e eles vão perdendo a possibilidade de viverem disso. E dois mil cruzados é quanto dá a castanha do Pará, a árvore, por ano. Vão matando as nossas galinhas dos ovos de ouro aos poucos. Então, praticamente, eu sugeriria que se fizesse uma revisão na possibilidade de a Justiça Agrária se tomar efetiva. E, no que tange também a Direito Agrário, há uma observação que tenho feito — não sei se chegou ao seu conhecimento, Ministro — é que o Direito Agrário, que entrou para a nossa Constituição através da Emenda Constitucional nº 10, de 10 de novembro de 1964 — esta a certidão de nascimento do Direito Agrário — era de competência exclusiva da União. A proposta apresentada pela sua Comissão — não quero dizer com isso que seja sua a proposta — é a de que o Direito Agrário, além de ser de competência da União, passa a ser da competência também dos Estados. Ora, alguma coisa que, embora tenha certidão de nascimento ainda não chegou à vida adulta — e nós estamos aqui exatamente para comprovar que não chegou — será que vale a pena transferir para os Estados? E mais, será que no momento em que os especialistas que estão cuidando da matéria disserem "compete aos Estados e à União questões de Direito Agrário" e, algumas linhas abaixo "questões de caça e pesca, florestas e tal", subdividir Direito Agrário em fauna, pesca e meio ambiente eu acho que nisso há uma certa incongruência.

Senador Afonso Arinos — É incongruência.

Dr. Octávio Mello Alvarenga — Se esse aparte seu me endossa, eu já fico muito satisfeito. Poderiam ser tomadas providências nesse sentido também.

Eu trago aqui o testemunho de que há uma resistência à reforma agrária de várias maneiras. A Prof. Aspásia falou nos pecuaristas, mas eu seria mais direto, diria, por exemplo, a UDR. A UDR é o trapalhão mais perigoso que já surgiu no cenário político brasileiro, primeiro porque tem a pretensão de estar com a razão. É a razão mais reacionária e, portanto, perigosa. Ela é agressiva e consegue congrega aqueles que estão magoados com as coisas do campo, o que é o segundo e maior perigo. No momento em que a UDR se

mantiver apenas com grandes proprietários que recebessem à bala aqueles que fossem ocupar terras ditas de sua propriedade, nós teríamos muito bem definido isso. Mas no momento em que até pequenas cooperativas e cooperados, que foram machucados no Governo anterior por questões sobretudo de crédito, de desassistência creditícia, isso traz uma situação muito ruim, porque os torna muito sensíveis. Na SNA nós procuramos, tal como demonstra a revista, fazer discussões amplas e procuramos juntar no mesmo cenário autoridades do Incra, presidentes de confederações de agricultura, Ministro da reforma agrária, órgãos patronais contrários, o presidente da Associação Brasileira de Reforma Agrária e até representantes da Igreja — o Padre Mauro Morelli esteve lá e fez a sua exposição. É mais justo, passando por um cadinho mais precioso, e reflete de certa maneira o espírito que vive na Sociedade Nacional de Agricultura. E eu fico muito satisfeito se puder trazer uma colaboração válida, prática e imediata. Tenho receio de reações que se vêm no campo de parte a parte e que essa nossa legislação não seja bem aplicada.

Eu chamo a atenção — e vai aí a última observação — para o desconhecimento do Direito Agrário. Nós temos aqui um batalhador, que é o Prof. Mendonça Lima, e ele sabe que nós precisaríamos ter uma mentalidade diferente nas universidades, entre os estudantes. Quando uma autoridade eclesástica se refere a latifúndios produtivos ou improdutivos demonstra uma fantástica ignorância em termos do vocabulário agrário, porque todo latifúndio, de acordo com a legislação agrária, é improdutivo, senão seria uma empresa com uma grande área. Precisamos, então, primeiro, implantar uma mentalidade diferente nas Faculdades de Direito, para que os jovens absorvam e os adultos, mesmo dando uns coquezinhas na cabeça deles, mudem a maneira de encarar a reforma agrária, que é essencial, que é lei aplaudida, mas que é uma lei permanentemente boicotada desde o Estatuto da Terra às suas decorências posteriores.

Muito obrigado.

Senador Afonso Arinos — Agradeço muito a Octávio Mello Alvarenga, meu velho amigo, que deu uma contribuição que eu já conhecia em vários aspectos, porque nós recebemos muita colaboração da Sociedade Nacional de Agricultura. E eu recebo, pessoalmente, como cooperação cultural, porque leio aqueles artigos e aquelas publicações e estou extremamente interessado na ação deles nessa parte.

Tem a palavra agora o Dr. Paulo de Almeida Amaral.

Doutor Paulo de Almeida Amaral — Devo dizer que me sinto feliz e honrado com o privilégio de poder participar desse debate ao lado de tão ilustres personalidades. Estou plenamente convicto de que poderei, neste momento, dar uma contribuição efetiva no debate sobre a reforma agrária e a Nova República, talvez em função de um longo trabalho desenvolvido por mais de 15 anos na área social e mais especificamente no que diz respeito às questões fundiárias.

Hoje eu sou Procurador Regional do INCRA — aliás, um "marajá" do INCRA, recebo 10 mil cruzados — e me sinto muito feliz em poder dar essa contribuição, porque já desenvolvi esse trabalho fora do INCRA. Então, eu vejo o INCRA como uma complementação daquilo que eu sempre sonhei, porque sou um sonhador, e acho que infeliz de mim se não fosse um sonhador. Apesar de todos os percalços apontados pela Professora Aspásia, no que diz respeito à implantação da reforma agrária, eu acredito. E, ao lado de outros companheiros valorosos, estamos lutando contra todo o tipo de pressões e incompreensões que, na prática, pelo menos dentro do meu ponto de vista, estamos aos poucos tirando a reforma agrária do papel e colocando na terra. Anteriormente, graças à bondade e à amizade do meu querido amigo D. Adriano Hipólito, que eu acho que é um homem santo, fui convidado para ser advogado da diocese e membro da Comissão de Justiça e Paz, onde eu pude adquirir uma experiência vivencial bastante significativa na minha vida, porque a baixada fluminense é o repositório da marginalidade econômica do Brasil. Lá, nós temos desde o acreano até o gaúcho, e todos em precárias condições de subsistência. Em função disso, os problemas emergem naturalmente e também naturalmente se afunilam para o conduto natural de defesa do povo, que é a diocese de Nova Iguaçu. E, durante todos esses anos, nós enfrentamos os mais diversos problemas, que vão desde o Esquadrão da Morte até o despejo violento praticado por pessoas — e eu lembro as sesmarias, porque em qualquer escritura do Estado do Rio, principalmente no sul do Estado, as sesmarias se fazem presentes. E nós estamos estudando, aliás, com a ajuda do nosso professor, muito cautelosamente, essas cadeias dominiais, que num único imóvel às vezes existem cinco cadeias dominiais diferentes. Diversos pretensos proprietários, temos um caso em Parati, despejando em ações diversas os mesmos posseiros numa mesma área. Então isso ocorre. E esse é um problema para deslançar esse processo de análise da cadeia dominial e completar o processo administrativo da reforma agrária. E a experiência que eu tenho é que nós encarávamos sempre esse problema sob o aspecto jurídico e logo íamos descobrir que ele era muito mais social do que jurídico, porque jurídico nós esbarrávamos nessa máquina enferrujada, desculpem a expressão, que é o Poder Judiciário. O mau funcionamento do Poder Judiciário agride a sensibilidade daqueles que querem realmente ver, por exemplo, a reforma agrária implantada neste País, e no meu ponto de vista como um antídoto contra todos os males sociais que afligem a Nação brasileira.

Nós encontramos algumas dificuldades no Incra para a implantação da reforma agrária. Primeiro, e é fundamental que se diga, o Incra não foi feito para fazer a reforma agrária, a realidade é esta. Esse pequeno trabalho que eu distribuí aos senhores dá bem uma mostra dessa realidade. E estatisticamente, nós desapropriamos, em sete meses, 52 vezes mais do que me vinte anos de governos anteriores. Isso é fundamental, e olha que nós temos uma Comissão Agrária bastante heterogênea. Nós temos os representantes da FAERJ, que por questões políticas e até ideológicas, sistematicamente votam contra qualquer

desapropriação apresentada. Pode ser o caso mais gritante, uma tremenda convulsão social, eu não diria nem tensão social, causas com mortes, prisões, espancamentos, mas votam contra por dever de ofício. Então aonde fica a sensibilidade de determinadas pessoas no encaminhamento de uma questão tão séria?

Eu tenho inúmeras restrições ao funcionamento do Poder Judiciário. Os processos realmente, como disse aqui o Dr. Octávio Alvarenga, eles sofrem um processo de paralisação, eles ficam paralisados e sem uma solução. É difícil provocar o andamento do processo. É o processo de desapropriação é mais do que sumaríssimo, mas me lembra o processo sumaríssimo propriamente dito, que segundo um ilustre jurista é o mais ordinário dos processos, o sumaríssimo, que era para ser feito em 90 dias e temos processos sumaríssimos com cinco anos. É difícil desempenhar a máquina do Poder Judiciário. O mau funcionamento do Poder Judiciário, eu acho, e na presença do senhor que espera subsídio para encaminhar à Constituinte, da mais alta importância. E nós não podemos, no meu ponto de vista, separar o inseparável.

Eu abro até um parênteses, porque nós estamos discutindo, hoje, aqui, o destino de milhões e milhões de brasileiros. E como é que fica o outro lado da medalha? Qual é a reação dessas pessoas que recebem a terra num processo de desapropriação, mas não gozam dos benefícios de uma infra-estrutura? Então continua tudo como dantes, é a **via crucis** do trabalhador rural, trabalhar a terra por meio, os mais rudimentares que se possa imaginar. Não tem dinheiro para pagar um trabalhador, então vai virar a terra com um enxadão. É um trabalho ineficaz, não é como se tivesse um trator. As sementes, ou eles vão apanhar mudas de resto de feira, porque acontece isso, ou vão comprar sementes de péssima qualidade. Quando começa a nascer o produto vem a praga e eles não têm defensivos agrícolas, aí perdem a metade da colheita. O que sobra eles têm que entregar para uma outra praga maior que é o atravessador. E continua morrendo de fome em cima da terra. Isso é uma experiência vivencial, porque eu não fico dentro do meu gabinete. Eu já percorri 126 áreas de conflito existentes no Rio de Janeiro. Eu não acredito no que vem escrito, até por uma questão de prevenção, digamos assim, porque nesses vinte anos do Incra, que eu considero assim um mastodonte pesado, difícil de carregar, tem também o ingrediente ideológico de muita gente, que até, inadvertidamente, passa a ser contra um processo que poderia até ser a redenção deste País, mesmo sem saber o prejuízo que ele está causando. Então, eu gosto de ver para crer. Chega um laudo e eu peço um carro, vou ao local verificar, vou discutir com a comunidade e até com um prazer muito grande, porque, ao contrário do Dr. Octávio, que é advogado dos proprietários por força da função, me parece que ele colocou assim e se não for que me desculpe, eu, a vida toda, fui advogado de posseiros nas comissões municipais, e como advogado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por mais de dezoito anos. A única coisa que eu fiz em termos de advocacia é a parte fundiária e as questões trabalhistas também, que não po-

dem ser entregues em hipótese alguma à justiça do trabalho porque virou um mercado. Tomar 40% do cliente faminto isso já é coisa do passado; aqui já estão ficando com tudo. Nós temos uma juíza do trabalho que ela tem uma lata de inseticida ou de desinfetante na mesa. Se o trabalhador dá a carteira ela diz: Eu não vou pegar nisso porque não ganho insalubridade, e com essa agressividade toda E nós, que temos uma consciência crítica desse processo, temos que nos sujeitar a todas essas questões.

Essas algumas críticas que eu faço ao funcionamento da justiça. E mesmo correndo o risco de ser um pouco prolixo, digamos assim, eu peço perdão a vocês, mas eu acho que é fundamental, porque sem a reforma do Poder Judiciário nós vamos implantar uma justiça agrária dentro dos moldes maravilhosos apontados aqui, mas vamos ter dificuldades de colocar essa máquina para funcionar. Aliás, no Poder Judiciário, recomenda-se a quem tem gripe pedir o desarquivamento de um processo no cartório, nas serventias, ou mesmo nos gabinetes. Os fungos que estão ali fazem até uma estátua espirrar. São processos paralisados.

Eu tive um amigo, juiz de direito falecido, que quando assumiu a Comarca de Nova Iguaçu falou: Paulo, eu não sou computador e não quero ter um colapso cardíaco. Ele herdou três mil processos e, lamentavelmente, infelizmente, ele teve um colapso. São questões assim. Então a agilização da justiça, o mau funcionamento da justiça, tem contribuído de forma gritante e tão grave quanto a contra-reforma agrária, que foi citada aqui. Eu atribuo um grau de insensibilidade muito grande às pessoas que desconhecem e que estão contra alguma coisa que viria em seu próprio benefício. É uma insensibilidade desse gênero, ou seja, parar na hora do almoço e ver aqueles alimentos frescos, fartos, e imaginar que foram produzidos por mãos calosas, com muito suor e muita lágrima. É uma questão de insensibilidade, eu acredito até que de desinformação, de ignorância, porque não é possível a reação que estão fazendo.

Nós, no Incra, as pressões que sofremos são algo desse tipo. Por exemplo, uma denúncia ao SNI, uma denúncia ao Sr. Paulo Brossard de que nós somos invasores de terra, que comandamos uma máfia de invasores de terras, coisas desse tipo. E, por outro lado, um movimento que não entende esse processo, que vem-se desenvolvendo com tanta lentidão, então nos cobram sistematicamente, que faz também denúncias contra a nossa atuação dentro do Incra. Então nós estamos trabalhando sob pressão.

Nós entendemos que o direito das comunidades de reclamarem é justo. E devo até confessar que, quando recebo uma pressãozinha como um acampamento na porta do Incra, alguma coisa desse tipo, eu me sinto até muito feliz e penso: O meu trabalho, a minha modesta parcela de colaboração não foi em vão, porque o ideal é que eles assumam o seu verdadeiro papel. Eles serão os verdadeiros beneficiários da reforma agrária e tudo está sendo discutido a revelia. Nós temos um processo de arrecadação de terras,

e desapropriação, e este ano nós vamos atingir a meta fatalmente. Nós estamos com 26 mil hectares ou já desapropriados, ou com decreto presidencial assinado ou já aprovado pela Comissão Agrária, o que nos permite uma certa tranquilidade nesse aspecto. E contamos, muitas vezes, com má informação dos proprietários, porque como bem sabem os mandados de segurança são caricatos, são alguma coisa de impressionante, eles não entram no âmago da questão, porque nós temos falhas, eles ficam na superficialidade. E nós temos derrubado todos os mandados que foram impetrados.

Eu não concordo plenamente em que a reforma agrária seja um fracasso. Eu acho que nós estamos num momento de transição democrática e a serenidade, as ações muito bem pensadas devem ser uma constante na vida daqueles que estão trabalhando diretamente. Nós estamos entre dois pólos. De um lado, as radicalizações naturais, que você mencionou, pela esquerda, digamos assim, mas que são até mais, porque aqueles que querem revogar existem e existem na Constituinte vozes que pregam abertamente o fim do Estatuto da Terra, pessoas até tidas como progressistas. Mas propor simplesmente o fim do Estatuto da Terra sem uma alternativa, seria advogar o caos, e eu entendo que o Estatuto da Terra é uma lei que está atendendo perfeitamente às nossas necessidades. Eu tenho a mais plena e absoluta convicção de que será muito difícil hoje elaborar uma nova lei mais avançada do que o Estatuto da Terra. Existem algumas imperfeições, alguns senções, mas que podem ser contornados até mesmo com a habilidade de quem trabalha. Nós temos que agir com uma certa consciência.

Vejam, por exemplo, um assunto que foi tocado: a questão do valor do imóvel para efeito de imposto. Na minha opinião, o cadastro é declaratório e o papel aceita tudo. Agora, eu acho que o proprietário que subscreve aquela falsidade, aquela mentira, aí é falsidade ideológica, é estelionato.

Professora Aspásia Camargo — É crime.

Doutor Paulo de Almeida Amaral — É crime. Então, eles devenam, nem que fosse para dar exemplo, ser rigorosamente punidos, e nós temos conversado muito sobre isso. Se vem um processo de desapropriação, o que ele vai receber, segundo diz a lei, é um justo valor. Então, ele vai receber de acordo com a avaliação judicial, porque nenhum Juiz aceita a nossa avaliação. O Incra faz uma avaliação prévia para instruir o processo de desapropriação e nenhum Juiz aceita a nossa desapropriação, porque nós fazemos a desapropriação de acordo com uma norma interna, que é o valor da terra nua. E o pagamento da terra nua são os títulos da dívida agrária e as benfeitorias em espécie. Então, nós arbitramos um valor, vem o perito do Juiz e eleva aquilo para... Uma simples propriedade em Caxias, de 300 hectares de terra, teve nossa avaliação, na época, em 256 mil cruzeiros, e a avaliação do Juiz foi de 50 milhões de cruzeiros, mais juros e correção monetária. Então, esse aspecto da legislação tem que ser o lado, não que queremos prejudicar ninguém, mesmo porque eu acho até justo que quem comete um crime deve ser punido, mas a lei é tão generosa que diz, no último

artigo — eu me esqueci qual é a lei — que para aqueles que infringirem, que praticarem essas irregularidades, o pagamento será em dobro o tributo, não exige nem que se refaça o cálculo do imposto, que se dê à terra o valor realmente de mercado, o que seria justo, na desapropriação vão receber pelo valor de mercado e na hora de pagarem o imposto vão pagar pelo valor que declaram. Então, nós estamos de igual modo com essa preocupação. Falta-nos infra-estrutura. Às vezes, eu imagino que como fomos umas poucas pessoas no cume de uma pirâmide, só que essa pirâmide está de cabeça para baixo, porque na base da pirâmide está a contra-reforma agrária, está boa parte dos funcionários, ressaltando aqueles funcionários que se dedicam com todo o amor e todo o carinho, mas parte deles não entendeu ainda o processo da reforma agrária e eles não vestiram ainda a camisa da reforma agrária, como costumamos dizer para brincar com nossos companheiros: "Fulano não vestiu...". Então, eu vejo como uma pirâmide nós lá em cima e a pirâmide de cabeça para baixo. Temos que reverter essa expectativa.

Outro aspecto que acho de fundamental importância, já que estamos falando e tentando beneficiar milhões e milhões de pessoas, é que eu acredito que a nova Constituição será bem progressista. Mas de que adiantará isso, numa crise econômica sem precedente como a que estamos vivendo agora? Eu me lembro até que em 78 a Fundação Getúlio Vargas publicou no **JB** matéria a respeito da miséria absoluta e na época, em 78, já existiam no Brasil 35 milhões de pessoas vivendo em estado de miséria absoluta, ou seja, há aqueles que já estão vendendo a filha de 10 anos, para comer, e aqueles que já não têm mais força para estender a mão e pedir uma esmola pelo amor de Deus. E não me consta, apesar das notícias em contrário, que a situação tenha melhorado. A situação piorou. No mínimo, esse índice aumentou assustadoramente. Então, nós temos também que ver. A política econômica deve merecer uma atenção especial, alguma coisa deve ser feita, porque senão nós estaremos aqui tentando discutir alguma coisa que, apesar da boa intenção e do espírito até patriótico de que estamos imbuídos, não venha trazer frutos satisfatórios naquilo que estamos desejando. É uma situação realmente de tragédia, de miséria absoluta, de quase tragédia absoluta. É aquela história, nós não podemos separar o inseparável. Então, contamos quase que milagrosamente com aquilo que a Professora Aspásia levantou, que é a vocação nata deste povo de dar encaminhamento aos problemas mais graves que se possam imaginar e que em qualquer outra parte do mundo já seriam uma tragédia. Aqui nós temos sempre a que "jeitinho" brasileiro, uma saída institucional. Nós temos exemplos recentíssimos no processo de tudo isso a um traço cultural do povo brasileiro. Tenho até um amigo que diz que qualquer transformação social neste País tem que ser feita com frango na esquina, com futebol, para não macular as tradições culturais deste povo, e eu concordo inteiramente com isso.

Então, no encaminhamento dessas questões, a par do que ouvi dos que me antecederam, com quem aprendi bastante e fico grato por isso, a minha contribuição é realmente mais no campo da experiência vivencial. Eu acho que Varas espe-

cializadas na Justiça Federal não vão resolver absolutamente o problema. Não vão. Nós precisamos realmente lutar para que seja implantada — e eu concordo com o Juiz singular e com o Tribunal, mas só discordo no que diz respeito às questões trabalhistas do campo.

A Vara de direito agrário, a justiça agrária tem que cuidar de todas as questões, desde a reclamação trabalhista até o processo de desapropriação. Todas essas contendas, essas pendengas judiciais devem ser encaminhadas para essa justiça especializada. Sem ela vamos continuar tendo problemas. Realmente eu não vi até hoje, e peço desculpas se cometer alguma injustiça, mas os advogados de modo geral os juristas, são muito condescendentes com as questões que dizem respeito ao Poder Judiciário. Críticas abertas e veladas que deveriam ser feitas não são feitas. Há um mito. Todo mundo sabe que existem os chamados embargos de pé de ouvido, todo mundo sabe que existe a procrastinação do feito, através do tráfico de influência. E todos sabem porque nós vivemos lá dentro e quem entra numa vara da Justiça Federal, da justiça comum então é terrível. Sabe que tem de andar na lama e fazer todo o possível para não ser respingado. É uma dura realidade. Eu sou advogado e me sinto constrangido, mas eu me deparei na minha curta experiência como advogado, de 69 para cá, com alguns fatos surpreendentes nesse sentido, daí a convicção do povo hoje de não acreditar na justiça. A justiça, eles dizem abertamente, é para favorecer aos poderosos e eles não dizem isso, digamos assim, por mera intuição. Eles dizem isso em função de uma experiência visual. Eles confundem também as mazelas do poder da polícia com o Judiciário, porque via de regra qualquer policial faz advocacia administrativa; e via de regra qualquer serventuário da justiça, no interior sobretudo, também está ligado a escritório de advocacia, ou faz a sua própria advocacia administrativa. Então aqueles que querem sobreviver única e exclusivamente da advocacia têm que lutar contra esses titãs, digamos assim, do mal, porque eles não estão contribuindo em nada.

Então, com relação a sugestões para a Constituinte, eu acho que isso deve estar sendo estudado. Eu tenho acompanhado algumas entrevistas e numa delas me pareceu que eu estava equivocado, mas eu notei um ar de preocupação, e eu acho até que é natural, não devo estar enganado porque é minha preocupação, mas nós estamos numa encruzilhada. Virá uma Constituição, digamos assim, progressista, mas vai prevalecer, e este é um ponto de vista meu, o presidencialismo, quando na realidade, historicamente, tínhamos o direito líquido, certo e sagrado de fazer uma experiência parlamentarista, no meu ponto de vista. A centralização de poder é um negócio assustador e tanto é assustador que eu não sou pitonisa nem tenho bola de cristal, mas posso assegurar que o mandato do Presidente será de seis anos. E o sistema de governo presidencialista por que? O presidencialismo traz no seu bojo também, ressaltando inúmeras exceções honrosas, por sinal o germe do populismo. Têm questões sendo discutidas nas Comissões que não são questões constitucionais; e eu acho que deve ser então o motivo da sua preocupação algumas causas que para agradar a setores A ou B, para agradar a determinadas classes estão sendo leva-

das a discussão, quando a verdadeira função da Constituinte não seria esta. Mas é um vale-tudo e eu acho isso uma manifestação populista, no sentido exato da palavra.

E como dizer para este povo que está experimentando depois de vinte anos a sensação de poder reivindicar, de poder pensar da forma como melhor lhe aprouver na consecução dos seus objetivos e na realização dos seus direitos e interesses? É realmente muito difícil. Então eu entendo que vamos esbarrar fatalmente nessas questões que eu estou colocando aqui. E devo até pedir desculpas antecipadamente, porque não tenho assim um profundo conhecimento de causas. Tenho experiência vivencial e o que a gente estuda no dia-a-dia, para poder defender os posseiros de um despejo, para poder enfrentar de frente um esquadrão da morte, como já ocorreu em determinadas causas desse tipo, que a cada dia e a cada caso nós somos obrigados a estudar, para saber mais do que o advogado da outra parte eventualmente. Posso não conseguir, mas é um direito que me assiste, para não permitir que os meus clientes ou os meus companheiros sejam aviltados nos seus direitos.

Então eu fico aqui com essas considerações e muito feliz em poder dar essa contribuição para a Constituinte. Agora manifesto a minha preocupação. Eu acho que vamos esbarrar num problema institucional muito sério a curto prazo, se prevalecer o presidencialismo no Brasil. Acho que temos o direito de experimentar pelo menos alguma coisa que elimine um pouco esse excesso de centralismo, porque o presidencialismo, de uma forma ou de outra, contribui para abalar os alicerces dos outros dois poderes. Nós temos um Congresso hoje lutando pela reconquista de suas prerrogativas. Significa que foram de uma forma ou de outra tolhidos de exercerem plenamente as atribuições que lhe foram conferidas pelo povo. Temos um Poder Judiciário que é um retrato sem retoque. Não estou exagerando, não estou sendo emocionalista, é uma experiência vivencial. Eu tenho inclusive provas. Acho que o Poder Judiciário precisa ser reformulado, reformulado não no sentido apenas de se introduzir a justiça agrária por que nós tanto lutamos.

Uma menção ao meu amigo Octávio Alvarenga e ao Professor Mendonça Lima, que até por distração não mencionei. É um professor com quem convivemos, nós trabalhamos 24 horas por dia, em todas essas questões complicadas nós vamos lá buscar os ensinamentos de mestre, com muito orgulho para mim. Eu fico por aqui, mas poderei responder a outras questões que julgarem necessário.

Senador Afonso Arinos — Agradeço muito ao Professor Paulo Amaral pela exposição dramática que fez aqui. Gostaria também de juntar algumas informações. Primeiro, que na nossa Comissão, a Comissão de Estudos Constitucionais, compareceu o nosso companheiro José Francisco da Silva, que é da Confederação Nacional dos Trabalhadores Agrícolas, e ele participou ativamente dos trabalhos, como também participou das sugestões que foram aceitas. De maneira que nós tivemos esse acompanhamento.

Quanto ao problema do regime de governo, eu vou também fazer uma exposição muito breve, mas para tranquilizar o meu companheiro eu direi que a minha impressão é contrária. Acho que nós na Assembléia Constituinte vamos eliminar o sistema presidencial. Ainda ontem eu fiz uma pregação, talvez um pouco emocionada, na Escola de Comando do Estado-Maior do Exército, onde havia mais de 200 oficiais do Exército, no caso todos jovens, de tenente-coronel para cima, até o General Comandante, e eu fiz uma análise muito sucinta do problema focal, porque eu estou mencionando não para recordar uma página que está acabada, mas para concordar com o que acaba de indicar da sua experiência o Dr. Paulo Amaral. A ausência do Poder Judiciário no Brasil funciona extremamente na parte do funcionamento do sistema presidencial. Porque o sistema presidencial americano não é um sistema monista, é um sistema dualista. A Suprema Corte Americana, segundo a opinião de seus maiores Juizes, de alguns que exerceram a presidência da Suprema Corte, é quem diz o que é a Constituição. Quer dizer, desde 1803 — e nós temos aqui uma professora de Direito Comparado, eu não vou desafiar a sua autoridade —, mas desde 1803, e a partir daquela famosa decisão, foi estabelecido isso que foi progredindo à medida em que a sociedade americana progredia. Quer dizer que se fez o princípio de estabelecer a competência à Corte Federal para dizer o que é a Constituição, até mesmo para o Presidente e para o Congresso, à medida em que a civilização americana progredia e novos fatores se concentraram para que ela se transformasse, a questão federal, a questão industrial, o avanço internacional, o domínio no mundo, aquilo foi sendo sempre guiado pela Suprema Corte. O Juiz, na presidência da Suprema Corte, chegou a dizer num julgado que "a Constituição é aquilo que nós dissermos que ela é".

Eu compareci, em Washington, uma vez, a um seminário de professores, exatamente para discutir esse assunto das transições constitucionais, os países que estavam em transição constitucional. E eles consideravam em transição até mesmo os países que tinham atravessado já essa transição, como a França, a Alemanha, a Espanha, Portugal etc. — nós estávamos iniciando — e lá eu pude ver o que é realmente a Suprema Corte Americana, porque os trabalhos se realizavam no edifício da Suprema Corte, não na sala sagrada, não naquele ponto do levantamento da hóstia, na sala do Juiz, mas naquelas salas laterais. E o presidente da sessão inaugural foi o presidente da Suprema Corte. A presença daquele homem parece com os quadros do século XVII, em que figura o Rei Luiz XIV, ele vem com uma toga real. E o respeito universal, a reverência com que é tratado — ele compareceu à primeira sessão — são uma coisa que a gente que olha tem a impressão meio estatal e meio eclesástica, ele faz parte da autoridade que transita entre o altar e o poder. Então aquela figura mostra que é completamente diferente de tudo o que existe entre nós. E ontem o meu querido amigo, filho de um colega meu da Câmara dos Deputados, Marco Maciel, filho de José Maciel — hoje os Ministros são filhos de amigos meus — disse que não encontrava muita diferença entre o que eu propunha no nosso projeto e o que ele tinha em vista como o chamado presidencialismo. Quer dizer, nós pro-

mos um Governo dualista, parecido com o francês, parecido com o português eu queria que o senhor, que está tão interessado na parte social do direito se preocupasse um pouco com a forma constitucional. Pegue o nosso projeto, leia o nosso projeto, nós vamos ganhar aquilo.

Muito obrigado

Dr. Paulo de Almeida Amaral — Eu agradeço, isso me deixou feliz, mas eu pediria que me tranquilizasse mais um pouco. Em função dessa vida talvez afiliva e conflitiva, ocorreu no Brasil, invariavelmente, uma inversão de valores. E onde entra o chamado "jeitinho" brasileiro eu fico muito preocupado. Esse sistema misto, no meu ponto de vista, e me desculpe a ousadia de estar colocando isso, acho que também não vai solucionar esse problema.

Senador Afonso Arinos — Ai nós divergimos, porque não é sistema misto, é um sistema dualista. Não é um sistema ligado ao século XIX, ele não é parlamentarista, nem presidencialista. Não há presidencialismo fora dos Estados Unidos, nunca houve. Quer dizer, se nós conseguirmos isso aqui no Brasil, nós teremos mudado toda a configuração política, a fisionomia política da América Latina. Se nós conseguirmos instituir no maior país da América Latina, naquele que é mais capaz de servir de influência, de exemplo para os outros, nós teremos acabado — eu disse isso ontem lá aos 240 oficiais do Exército que estavam presentes — nós acabamos com isso que está acontecendo hoje em Buenos Aires. Então, essa é uma matéria que precisa ser tomada com mais vagar. Eu lhe peço que leia. Dr. Miguel, dê a ele um número da nossa Revista.

Muito obrigado. Desculpe essa interrupção, mas eu não pude deixar de formulá-la, porque aqui estão pessoas de tal importância e responsabilidade, que eu queria que levasse para meditação isso. Nós vamos ganhar isso. Nós vamos vencer, nós vamos derrubar esse fantasma daqueles 100 anos de República e mais de 50 anos de governos irregulares, entre revoluções, estados de sítio, ditaduras civis, ditaduras militares, intervenções federais, revolução na Armada, no Exército. São mais de 50 anos, eu disse isso lá ontem para os oficiais do Exército. Não pode continuar.

Quanto ao problema fundiário, eu queria dizer ao senhor o seguinte: na minha terra de Paracatu nós ainda temos restos de sesmarias de 1764. Temos lá umas terras que vêm de sesmarias e, outro dia, eu recebi proposta para vender uma parte. Como eu nunca tinha ido lá, nem respondi à proposta.

Dou a palavra agora ao Dr. Plínio de Assis Pereira Júnior, economista, representando o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, o IBASE

Prof. Plínio de Assis Pereira Júnior — Em primeiro lugar, quero agradecer a oportunidade de poder discutir esse tema da reforma agrária. Parece-me que deste encontro podem resultar sugestões que sejam encaminhadas à Assembléia Constituinte e que delas resulte alguma coisa concreta no avanço da implantação desse processo no Brasil.

Eu quero, em primeiro lugar, me apresentar. Sou economista, trabalho no IBASE, sou pesquisador e coordeno o setor de assuntos agrários no Estado. Estou aqui em substituição ao Prof. que não pôde comparecer por motivo de força maior.

Eu gostaria de centrar a minha exposição parafraseando uma coisa que a Aspásia colocou. Ela deu, em sua exposição, uma certa ênfase à questão econômica, ao aspecto econômico da reforma agrária no Brasil. Talvez devido à minha formação, eu fico mais à vontade para discutir esse aspecto econômico da questão da reforma agrária. Confesso que quanto à questão jurídica, não sou especialista nisso e vou evitar um pouco o tema. E começarei dizendo o seguinte: o processo de desenvolvimento capitalista brasileiro nesses 50 anos, se nós considerarmos em termos de resultados esse processo, em termos precisos, numéricos, nós temos um crescimento da produção industrial de aproximadamente 25 vezes nos últimos 50 anos, sendo que o processo de modernização no nosso parque industrial é bastante significativo, a ponto de o Brasil hoje ter na tecnologia de ponta na produção de certos bens. E aponto talvez o indicador mais expressivo desse desenvolvimento econômico, o fato de o Brasil ostentar hoje o 8º lugar do mundo capitalista. Eu acho que esse número não é de se desprezar, é um dos países mais desenvolvidos do mundo capitalista. Agora, o que resultou desse processo do mundo capitalista no Brasil nos últimos 50 anos? A despeito de todos os indicadores muito pujantes, muito significativos, nós temos o processo de urbanização da nossa sociedade civil e, ao mesmo tempo, temos o processo de exclusão de grande contingente da população rural, que foi expulsa para as grandes cidades, na medida em que os benefícios desse desenvolvimento capitalista não conseguiram se espalhar pela sociedade em geral. Então, nós temos o problema da concentração de renda hoje, temos o problema da propriedade da terra em nosso País e temos um grande contingente, como o Dr. Paulo já colocou aqui, de marginalizados. São milhões de pessoas, e o próprio Prof. Hélio Jaguaribe já colocou isso num estudo muito apropriado, a respeito da magnitude do problema social. O número indica uma magnitude muito grande, muito grave, desse problema social. E nesse contexto do desenvolvimento capitalista, de um lado a pujança e de outro a desigualdade social, a concentração da renda, a pobreza que se alastra, coloca-se a questão da reforma agrária. Eu acho que a questão agrária no Brasil hoje é muito diferente, por exemplo, da questão agrária do começo dos anos 60, quando se tinha uma sociedade rural em setores mais conservadores, em setores mais — vou usar um termo econômico — ineficientes do ponto de vista econômico, de vez que estavam descolados do capital industrial urbano, capital comercial, capital financeiro. E todo mundo conhece aqui, evidentemente, que esse processo da modernização conservadora na agricultura brasileira nos últimos vinte anos, é uma decorrência desse processo de desenvolvimento capitalista mais macro, vamos dizer assim, e promoveu a mudança do perfil do setor rural brasileiro, na medida em que hoje existe uma grande integração de capitais, capital urbano, capital industrial, capital

financeiro, principalmente, com a agricultura. E esse novo perfil da sociedade, do setor rural brasileiro, coloca a problemática da reforma agrária de outra forma diferente daquela dos anos 60, porque era um outro Brasil, um outro Brasil rural, um outro Brasil urbano

E é aí que eu começo dizendo o seguinte: o Brasil hoje, segundo dados recentes do IBGE, detém uns 30% da sua população rural do campo e 70% da população é uma população urbana. Então eu acho que estamos tendendo, até o ano 2 mil, a repartir a distribuição espacial da população igual nos países capitalistas desenvolvidos, como os Estados Unidos e países da Europa. E é aí que eu me coloco nessa questão da reforma agrária, ou seja, nós temos um processo de desenvolvimento que gera um setor industrial urbano que usa tecnologia de ponta, que usa robôs, já usa a informática em larga escala. É um sistema de desenvolvimento capitalista industrial urbano que é poupador de mão-de-obra. Então eu coloco a seguinte pergunta: se nesses últimos cinquenta anos esse processo de desenvolvimento não conseguiu espalhar os benefícios econômicos para a população rural, ainda mais neste momento em que a evolução tecnológica criou uma indústria que é intensamente poupadora de mão-de-obra, se continuar esse ritmo de concentração espacial da população na cidade, e com essa indústria altamente e cada vez mais sofisticada, como a questão do emprego vai ser resolvida no nosso País? É aí que eu acho que a reforma agrária entra, para complementar esse processo de desenvolvimento capitalista brasileiro. Nós temos que discutir evidentemente uma reforma agrária capitalista e dentro desse contexto, no sistema capitalista, eu acho que a reforma agrária tem uma função econômica, não só social, a cumprir, na medida que a reforma agrária me parece que é a alternativa mais barata, do ponto de vista de custo, e a alternativa mais oportuna para resolver a questão do emprego, na medida em que a reforma agrária tem uma função precípua, na minha opinião, no meu entender, de geração de emprego

A reforma agrária não pode ser uma política social do Governo apenas. Ela pode cumprir, vamos usar um termo que sirva para a propriedade, uma obrigação social, uma função social. A reforma agrária neste momento teria que cumprir uma função de geração de emprego; é um complemento ao nosso perfil de desenvolvimento capitalista, como temos observado nos últimos anos. Dessa forma é que eu coloco. A reforma agrária hoje está colocada dentro das políticas de Governo. Se a gente olha por exemplo o campo, o desenvolvimento na Nova República, temos a reforma agrária como parte integrante da política econômica de desenvolvimento global. Se nós pegarmos até legislações antigas, como o Estatuto da Terra, ele procura integrar a questão fundiária no Brasil, a questão da propriedade da terra dentro das questões de um desenvolvimento agrícola mais global. Agora, eu acho que este é um problema sério que a gente tem atualmente, porque a política agrícola tradicionalmente no Brasil era sempre uma política de produto. Havia as políticas cafejeiras dos anos 20, por exemplo, políticas voltadas para a produção de café. E mesmo nesse período de modernização mais recente, es-

sa característica da política agrícola dentro dos custos econômicos manteve essa característica, ou seja, é uma política de produtos.

Eu não discordo aqui dos presentes, eu me lembro, o Estatuto da Terra foi uma legislação adequada à problemática agrária brasileira. Eu acho que essa legislação tem uma série de princípios que são bastante válidos, que se implementados, naturalmente não foram até hoje, dispõem de instrumentos que poderiam avançar na questão da propriedade da terra, desconcentrar um pouco essa problemática no nosso País.

Agora eu queria retomar o seguinte: quando o Estatuto da Terra foi criado, no Governo Castello Branco, ele se tornou um instrumento jurídico, a base jurídica da questão agrária brasileira, mas cercado de uma série de questões de política agrícola, não política agrária, como por exemplo a questão do crédito rural, a questão da produtividade, a questão da legislação que regula, por exemplo, áreas de colonização, etc. Então mais uma vez, embora a idéia do Estatuto seja interessante, tem princípios muito válidos ali, ele foi criado dentro de uma concepção de política agrária que coloca a política agrícola separada da política econômica, uma política agrícola mais setorial. Eu chamaria esse vício, não um vício mas uma característica que se perpetua até hoje.

Eu recordava recentemente, quando o Plano de Reforma Agrária em vigor foi promulgado, em outubro de 85, na mesma data da assinatura desse Plano foi lançado o Plano de Desenvolvimento Rural Integrado, o PDRI, ou seja, o PNRA estava dentro do aspecto desse plano mais abrangente de desenvolvimento rural. Se nós avançarmos um pouco no tempo, em agosto do ano passado, quando começou o Plano de Metas para a agricultura, o Plano de Metas também continha uma série de medidas de política agrícola, de política econômica, para a agricultura, que omitiam, pelo menos eu não digo que excluíam, mas omitiam a questão fundiária brasileira. Então eu acho que essa separação da política agrícola, da política econômica e da política agrária ela tende cada vez mais a colocar o problema agrário como apenas um programa social, uma política de boa intenção do Governo, que ele vai resolver algum dia. Eu acho que esse eixo da política agrária, esse ponto, deve ser deslocado para o discurso da política econômica global. Embora os documentos oficiais coloquem a política agrária como uma política de desenvolvimento econômico, isso na prática não se verifica, quer dizer, está sempre separado.

Eu também retomaria uma questão em cima disso que é importante. A própria imprensa, se nós repararmos o tratamento que a imprensa dá à reforma agrária nesses dois anos da Nova República, ela dá o tratamento seguinte: ela sempre coloca o título de reforma agrária, que é do poder nacional, é política de Governo, alguma coisa assim. É raro a gente ver uma notícia pertinente à reforma agrária, ao PRNA, que apareça no setor das políticas econômicas dos grandes jornais brasileiros. Eu acho que este fato por si só mostra o quanto distante a política agrária brasileira se encontra da política econômica global e quanto desvinculados essas duas políticas se encontram; e

dessa forma quanto em segundo lugar fica a política agrária do resto das políticas do Governo. Então este é o primeiro aspecto que eu quero ressaltar.

Do ponto de vista econômico, a reforma agrária tem um papel primordial de geração de emprego. A reforma agrária não é apenas uma política social.

Um outro aspecto que se coloca em discussão, evidentemente, é que, na medida que a reforma agrária é implementada efetivamente, e na medida em que os setores assentados sejam os que ocupam a terra que foi desapropriada, algumas pessoas ponderam que esse setor que foi assentado poderia se tornar um setor que viveria dependente das benesses do Governo, das políticas de governo de apoio a esse setor. Aqui até caberia o setor assentado da reserva indígena, que vive completamente desvinculado da sociedade capitalista que o circunda, a sociedade branca, enfim, que vive apenas das benesses do Governo. O Governo criou aquela reserva e fixou aquela população indígena ali para viver isoladamente. Alguns colocam que a reforma agrária pode virar um setor assentado dessa forma. Então aí é que eu coloco que se a reforma agrária for feita dentro de uma visão econômica mais abrangente, a visão da geração de emprego etc., o setor assentado vai depender evidentemente de um apoio imenso da estrutura do Governo.

O Dr. Paulo colocou isso muito bem aqui, a partir da desapropriação, da ocupação da terra pelo setor assentado, esse fato por si só não basta para que esse processo evolua, para que traga benefícios para a população assentada, quer dizer, carece de uma política, de uma infra-estrutura de custos subsidiados, sementes, assistência técnica, até política social e de habitação etc. Então eu coloco isso, quer dizer, não pode ser desvinculada uma coisa da outra. O setor assentado precisa do apoio do Estado, ele precisa inclusive de receber subsídio do Estado, mas isso por si só não seria sinal de ineficiência econômica. Se a gente meditar bem, o grande proprietário brasileiro hoje vive de subsídio, recebe subsídio governamental em larga escala, ou seja, desde uma política de incentivo fiscal à política fundiária da Amazônia, à política de crédito rural, de assistência técnica ao crédito rural, o PROAGRO e os seus benefícios governamentais, políticos. Então eu penso da seguinte forma: se o grande proprietário hoje tem subsídio governamental, se o plantador europeu tem subsídio do Governo, o americano também tem isso, por que o setor assentado também não pode ter esse subsídio, esse apoio governamental? Isso necessariamente não seria sinal de ineficácia econômica, quer dizer, o setor assentado não conseguir, de uma forma eficaz e produtiva, se integrar ao sistema capitalista que está funcionando em torno. Então para fechar, reforma agrária como política econômica é muito importante ser frisado. O discurso econômico oficial continua relegando a segundo plano a reforma agrária; coloca sempre uma política especial e a política não seria apenas isso.

Senador, o senhor indagou há pouco a respeito de proposições que estejam sendo apresentadas sobre reforma agrária na Constituinte. Eu pude participar de algumas reuniões sobre reforma agrária. Há uma série de entidades que estão inte-

ressadas na implantação da reforma agrária no nosso País. É a propósito da campanha que eu conheço um pouco mais, porque participei de algumas reuniões de elaboração, ela contém alguns pontos que eu acho importante serem destacados. A Aspazia, se não me engano, falou de alguns até. Ela tem três preocupações básicas, com relação à nova Constituição que está sendo elaborada. Ela coloca o seguinte: que a nova Constituição deve conter um capítulo sobre a reforma agrária dentro do título que trata da ordem econômica. Dentro dessa preocupação de colocar a reforma agrária na política econômica, então, a proposta industrial no capítulo da reforma agrária nasce no título da área econômica. E também para evitar a seguinte coisa: se, por acaso, o direito de propriedade for tratado, por exemplo, no título que trata do direito e garantias individuais, a gente corre o risco de dar ao direito de propriedade um tratamento semelhante ao direito à educação, ao direito à saúde do cidadão, e não é o caso, porque a nossa preocupação não seria essa, não seria essa a nossa proposta. Uma outra preocupação dessa proposta que está apresentada aos Constituintes, é que a redação desse capítulo da reforma agrária seja auto-aplicável, que não necessite de leis complementares para que possa ser implantada, em termos de uma política de reforma agrária. E uma terceira preocupação é garantir os avanços constitucionais que se têm verificado nas Constituições brasileiras. Se nós nos lembramos da Constituição de 1824, a nossa primeira Constituição, garantia que um homem tivesse a propriedade de outro homem, até chegarmos à Constituição de 69, a atual em vigor, e era até bastante avançada, porque ela prevê que a desapropriação para a política de reforma agrária permita a indenização através de títulos da dívida agrária. Então, nessa proposta que está sendo apresentada agora ela quer garantir a evolução que foi verificada na Constituição de 24. E há três princípios básicos contidos na proposta: um a Aspázia mencionou, que seria a preocupação com a limitação do tamanho da propriedade. Essa proposta de limitação do tamanho é bastante explosiva, todo mundo sabe disso aqui, e ela se baseia no fato seguinte: essa sugestão da campanha da reforma agrária propõe a criação de uma unidade de medida agrícola, não seria o módulo que se usa hoje em dia. O módulo variaria de Estado para Estado em nosso País e, de acordo com a proposta inicial, ele faria com que uma propriedade no Estado de São Paulo ficasse limitada a uma área de 1.100 hectares aproximadamente e na região amazônica estaria limitado a 6.000 hectares. Eu diria que, a despeito de toda a questão moral que está por trás disso, tamanho da propriedade, a questão emocional em que vivem, aquela questão que está no sangue de muita gente, aquela herança das sesmarias que até hoje não conseguiram sair, que está muito arraigada — o senhor colocou muito bem isso, no âmbito da sua entidade há pessoas que como proprietários não admitem que se questione até o tamanho da propriedade, o direito à propriedade é uma coisa que está até no sangue, eu acho. Tanto tempo nessa formação fundiária, vamos dizer assim, arraigou em certos setores da sociedade o pensamento da propriedade como uma coisa muito forte, uma coisa que está no sangue. Eu diria que, do ponto de vista da limitação do tamanho da propriedade, nós poderíamos argu-

mentar, além nas questões morais etc. até uma questão técnica. Há um exemplo que eu não queria citar não, mas que vou citar, porque todo mundo o conhece, o exemplo é a Fazenda Itamarati, no Estado do Mato Grosso do Sul, que deve ter 50 ou 60 mil hectares. Para uma fazenda produzir soja — dizem que eles produzem lá — numa área dessa escala, a base técnica produtiva requer uma larga série de fertilizantes, defensivos, até insumos. Mesmo do ponto de vista ecológico, vai ficar oneroso isso no custo. Então, a questão do tamanho da propriedade não é mais a questão moral, do que seria justo uma pessoa ter uma propriedade menor ou não, a questão é técnica mesmo. A gente sabe que para se utilizar bem essa base técnica produtiva que se usa hoje em dia na agricultura brasileira, máquinas e essa coisa toda, existe um tamanho ótimo para a propriedade, ou seja, um tamanho mínimo a partir do qual a gente usar o trator seria economicamente viável. Uma área que fosse menor do que o tamanho mínimo, já não seria economicamente viável o uso do trator. Agora, à medida em que eu for aumentando essa área posso também atingir um limite superior para que essa exploração seja economicamente viável. Então, a questão da limitação do tamanho da propriedade tem um caráter técnico, produtivo e econômico também.

Outro princípio que me parece muito interessante na proposta da campanha, é que ele procura substituir o tradicional com o fato de que a propriedade cumpre uma função social. Então, substitui essa expressão "cumprir uma função social" por "representar uma obrigação social". É uma forma de se reforçar semanticamente o que está por trás desse direito de propriedade, não seria apenas mudar uma palavra, mas teria o sentido de reforçar esse caráter social do direito de propriedade. E o maior exemplo de que se recorreu a essa modificação semântica da obrigação social, foi a Constituição da República Federal da Alemanha, tida como um exemplo da consagração ao direito de propriedade cumprindo uma obrigação social.

O terceiro princípio que norteia essa proposta da campanha — e esse é muito importante até, o Dr. Paulo já falou nesse problema — é o processo desapropriatório. Os processos desapropriatórios da SNA são aprovados pelo Presidente Sarney, pela Comissão Agrária, mas verdade mesmo o processo emperra na Justiça, na maioria das vezes. Os proprietários recorrem e a coisa pára. Então, a desapropriação não acontece, ela às vezes é bloqueada e pode levar muito tempo para que ela aconteça. Então, a preocupação nessa proposta da campanha é a redação desse capítulo que trata da reforma agrária, que procure fazer com que os decretos desapropriatórios operem a imissão de posse imediatamente. E um exemplo claro disso, talvez até meio grosseira de uma certa forma a comparação, é lembrar que a reforma agrária que foi feita no Peru nos anos 60 foi por um decreto, numa noite, e, no dia seguinte, todas as propriedades que foram objeto da desapropriação estavam efetivamente desapropriadas. Quer dizer, o decreto desapropriatório no momento em que foi assinado passou a valer efetivamente. Incumbe ao setor desapropriado recorrer à Justiça. Então, eu acho que a preocupação dessa proposta é que acabe esse problema atual de um decreto desapropriatório

não ter eficácia jurídica. Ele é assinado, ele é aprovado e fica correndo na Justiça sendo protelado **ad eternum** às vezes.

Quero ressaltar essas contribuições da campanha da reforma agrária para a Constituinte. Essas propostas se valerão de idéias contidas no trabalho da sua Comissão e se utilizaram também algumas idéias apresentadas no congresso do PMDB em agosto do ano passado, em Brasília.

Mais uma vez, acho que a questão econômica na reforma agrária é muito importante, que não se fique, nessa discussão da reforma agrária, só levando em conta o lado técnico e produtivo...
Muito obrigado.

Senador Afonso Arinos — Muito obrigado pela sua brilhante exposição. Eu aprendi muita coisa. Houve momentos que me pareceram realmente criativos na sua exposição. Eu gostaria de saber se existe algum trabalho de sua lavra sobre o conjunto do que disse hoje.

Professor Plínio de Assis Pereira Junior — Temos uma publicação a respeito... (Não entendi.)

Senador Afonso Arinos — O que me chamou a atenção e estava pensando aqui, era a convergência dos movimentos de ocupação de terra que passam já da terra rural para a terra urbana, sendo que aquela união das duas causas, quer dizer, a miserabilidade do campo se transforma na superpopulação das cidades e, portanto, na miserabilidade das favelas. Eu disse outro dia que as favelas de hoje são as senzalas de ontem. E esses fenômenos de ocupação simultânea, por exemplo, em São Paulo, de terras que não são agrícolas, que são urbanas, e os que ocorrem em muitas partes do Brasil em terras que são agrícolas, no fundo é uma convergência de fatores. Campo e cidade estão ligados pelo mesmo problema, que é o problema social, não é só o problema econômico. Há uma parte social que é dominante, tremendamente dominante. E, nesse caso, as observações do Prof. Hélio Jaguaribe são muito de se fazerem pensar. Ele acha, me disse outro dia pelo telefone, — ele sofreu um pequeno acidente, teve uma queda e uma fratura, mas está muito bem, está ótimo — mas ele me disse pelo telefone que acha que em nenhum lugar do mundo hoje existe a quantidade de miseráveis e desprotegidos que há no Brasil, nem na Índia. Quer dizer, é uma coisa impressionante, ele considera isso de importância capital. Em qualquer cálculo, em qualquer matéria, seja em economia, seja em política, seja em direito, seja em sociologia, isso é um fato presente esmagador e que pode tomar conta dos acontecimentos. Uma impossibilidade de ingovernabilidade nacional não fica muito distante, porque essa coisa se espalha pelo País todo, com fenômenos que são urbanos e que são rurais, e que são de outra natureza, que são ideológicos, que são políticos. O meu receio de professor e político é que eu comece a antever a possibilidade de uma ingovernabilidade do País, sem revolução. Mas não sejamos tão tristes.

Dr. Paulo de Almeida Amaral — Professor, não precisa me responder agora para não

interromper o Professor Mendonça Lima, mas ele levantou algumas questões que eu acho têm implicações, inclusive na questão da sistematização. Após o pronunciamento do professor eu gostaria de voltar ao assunto. Que a nova Constituição tenha um capítulo sobre reforma agrária, na parte que trata da ordem econômica. A redação do capítulo, aí sim, seja auto-aplicável, independente de lei ordinária. Aí já assunto que merece estudo.

Senador Afonso Arinos — A disposição auto-aplicável da Constituição, evidentemente, por si mesma dispensa lei de aplicação, a lei complementar, o decreto-lei e outras formas de operativização da Constituição. Dizer-se que a gente vai fazer um preceito que seja auto-aplicável, quer dizer, tomar essa deliberação anterior não me parece muito fácil, ou seja, dizer: esse preceito será auto-aplicável. Eu não visualizo muito bem como é que na técnica constitucional se pode fazer isso. Porque a aplicabilidade inclusive fica sujeita a fatos que não constam do texto escrito, que constam do processo de administração e do processo de julgamento da justiça. Então a auto-aplicabilidade nunca é uma norma positiva escrita, porque o próprio raciocínio do administrador, o raciocínio do juiz está condicionando a auto-aplicabilidade a uma certa nuance, a uma certa graduação. Então dizer que a disposição é auto-aplicável parece que é uma disposição demasiado ambiciosa.

Dr. Paulo de Almeida Amaral — Em si inconstitucional.

Doutor Otavio Junqueira Mello Alvarenga — Sem querer ser advogado dele, quando ele citou o Peru era a auto-aplicação de uma lei, não auto-aplicação de norma constitucional, não é isso? O senhor tomou uma vertente constitucional; e entra na Constituição também.

Professor Rafael de Mendonça Lima — É norma constitucional auto-aplicável.

Senador Afonso Arinos — Como é que tem sido a aplicação da Constituição do Peru?

Dr. Otavio Junqueira Mello Alvarenga — Depois de 64, o Alvarenga levou um tombo terrível.

Senador Afonso Arinos — É isso que eu estou pensando; a começar pela própria Constituição, de maneira que a auto-aplicação da própria Constituição do Peru é extremamente discutível.

Professora Aspásia Camargo — É como você lembrou. Um regime populista foi feito sem se preocupar muito com dispositivos democráticos.

Dr. Paulo de Almeida Amaral — Eu embarcaria ainda uma outra parte que merece ser meditada, que, inclusive, se contradiz com o artigo anterior. Que o decreto expropriatório sobre a reforma agrária imediatamente. E aí entram os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que dentro desse ordenamento jurídico, e meu ver,

devem ser respeitados. Realmente o decreto não pode operar, sob pena de se revogar todo um ordenamento jurídico que também faz parte do tripé da nossa democracia.

Professor Rafael de Mendonça Lima — Senador, eu gostaria que esses debates se fizessem depois da palavra do último orador. Eu queria, aproveitando a oportunidade, lembrar que talvez possa haver uma disposição auto-aplicável na Constituição sobre o problema agrário, porque temos a experiência — a Professora Ana Lúcia poderá nos ajudar — da Constituição Mexicana de 17, que transformou todas as terras em públicas.

Senador Afonso Arinos — A grande reforma social foi a mexicana de 17. A única coisa auto-aplicável que conheço em matéria constitucional é a frase de Capistrano de Abreu. Constituição Brasileira: Todo mundo é obrigado a ter vergonha na cara, fica determinado na Constituição. Isso é a proposta de historiador.

Tem a palavra o Professor Rafael Augusto de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito da PUC. Tenho prazer em ouvi-lo, Dr. Mendonça Lima. O seu nome é um nome conhecido no Brasil há muito tempo, o senhor é gaúcho, vem de uma estirpe de juristas, de homens públicos, de maneira que eu fico muito satisfeito em poder-lhe dar a palavra.

Professor Rafael Augusto de Mendonça Lima — Sou do Município de Uruguaiana, o último Município do oeste do Estado.

Todos se referiram às sesmarias, não se fez referência ao Rio Grande, a minha origem. Pois no Rio Grande até hoje só se conhece por medição de terra quadras e sesmarias. Não há hectare, não há alqueire nem coisa nenhuma. Não se visualiza outra forma de área de terra — a não ser quadra e sesmaria, isso pela própria formação histórica do Rio Grande, que foi pela conquista de paulistas, lagunenses, que foram recebendo cartas de sesmarias para fixação mesmo do brasileiro no solo, que era de Espanha. Isso é uma preliminar.

A minha formação é jurídica, mas não sou um positivista do direito. O positivismo leva à preocupação da forma jurídica e da interpretação da lei. Acho no entanto que o direito moderno tem que se preocupar muito com as fontes materiais dessa lei, por que a lei é feita, não só a forma da lei e a sua aplicação. Por isso que no estudo do problema agrário devemos buscar as causas das deficiências e dificuldades por que passa o nosso País hoje e outros países. É uma expressão geral, já consagrada, é a crise agrária no Brasil e no mundo. Já Kautsky, em 1889, fazia referência a esse problema, por causa inclusive da grande crise econômica de 1870, com a industrialização, com a revolução industrial Karl Kautsky, renegado por causa disso ele brigou com Lenine, inclusive, por causa da forma de distribuição do solo. Então eu acho que o exame das causas da crise agrária, do nosso problema agrário, é importante para o jurista para que ele possa elaborar a norma e depois aplicá-la.

Vali-me para isso de Alberto Passos Guimarães, de seu livro "A Crise Agrária". Ele chama a atenção para aspectos essenciais, a meu ver, que eu anotei nesse rápido e pequeno trabalho feito para hoje.

Então diz Alberto Guimarães: "O que ocorre nos países desenvolvidos é a substituição dos insumos naturais pelos insumos industriais, isso trazendo uma inversão de valores na produção agrícola e uma subordinação da atividade agrícola a capitais industriais, fenômeno este que se agrava nos países subdesenvolvidos, não só nas áreas onde essa subordinação começa a ocorrer, como também nas outras onde isso ainda não ocorre, onde existe um pré-capitalismo. Então a atividade agrícola passa por causa disso a ser uma tributária do que ele chama capital monopolista, capital monopolista porque as empresas industriais, por meio das suas associações, integrações, **joint ventures**, passam a controlar produtos industrial e agrícola. Diz ele que, por causa disso, a atividade agrícola não pode fugir a duas condições inevitáveis, ao menos essas duas: a procura de produtos manufaturados, inclusive de insumos químicos e mecânicos — isso me faz lembrar a Fazenda Itamarati — que passou a empregar, adquiridos em geral a preços de monopólio, mais elevados, portanto, do que os preços naturais. Então, a economia, as empresas industriais têm o poder de fixar os seus preços além do preço natural. É um preço de poder monopolístico. E a segunda condição é a oferta de matérias-primas e alimentos vendidos num mercado dominado por organizações monopolistas a preços "políticos" deprimidos sob várias pressões, inclusive as do Estado e mais baixos, portanto do que seriam os preços "naturais". O que acontece na agricultura, é que ela passa a vender os seus produtos por preços inferiores aos naturais. E a causa disso é que não interessa ao capital industrial que a matéria-prima de que ela necessita, os alimentos de que seus empregados necessitam tenham um custo elevado, para não aumentarem os salários. E no Brasil e nos países subdesenvolvidos, esse fenômeno se agrava com a transferência de recursos da produção nacional para o exterior. A agricultura, sem possibilidade, assim, de adquirir os seus insumos industrializados, porque os preços sobem mais do que os preços dos seus produtos, despressionado a sobreviver por meio de subsídios e incentivos. Então, que é que acontece? O Estado subsidia a agricultura, dá incentivos à agricultura, para que a indústria possa ter seu lucro e remete-lo para fora do Brasil. Essas dificuldades, para Alberto Passos Guimarães, são causas básicas da crise agrária estrutural, que tomam a agricultura uma atividade incapacitada para auto-sustentar-se.

Outro fenômeno que vem sendo observado, é o aumento desmedido do preço da terra, não só no Brasil, em vários países do mundo adiantados, especialmente nos subdesenvolvidos, não só para efeito especulativo, mas por causa de uma outra razão muito grave, que é o fenômeno da agroindústria ou da integração agrícola com a indústria, integração de subordinação da atividade agrícola à atividade industrial. Cita Alberto Passos Guimarães, em seu livro "A Crise Agrária", até diversos tipos de contrato já existentes nos Estados Unidos, no Canadá e em países da Europa, de integração, que é a incorporação ou fusão de

empresas agrárias com empresas industriais, fenômeno que já existe no Brasil em determinados Estados, não generalizado ainda. Com essa integração, a agricultura perde também a oportunidade de se autodeterminar. Essa integração de subordinação leva a que o preço do serviço agrário se eleve também mais e o custo dessa produção se agrave. "No plano da divisão internacional do trabalho, os países menos desenvolvidos, onde os capitais são escassos, estão perdendo posição para os países desenvolvidos, pois é nesses últimos que se está concentrando a produção mundial de alimentos e matérias-primas. Pelos mesmos motivos, reforça-se o domínio sobre os mercados de produtos primários por parte dos países ricos, em detrimento dos países pobres, que estão deixando de ser exportadores para serem importadores daqueles mesmos gêneros que antes produziam". Então, a integração indústria-atividade agrária faz com que o domínio seja dado àquele que tem mais força, mais poder, que é a indústria, o poder econômico. A indústria faz com que a produção se dirija para aquela finalidade que lhe interessa, geralmente produtos de exportação, ou aqueles produtos que atendam aos seus insumos produzidos fora do País ou no País. E, com isso, a produção de alimentos cai verticalmente nos países subdesenvolvidos. Nos países subdesenvolvidos, o fenômeno da integração se caracteriza pela participação das multinacionais por meio das suas subsidiárias. Em consequência desses aspectos, ocorre o fenômeno já mencionado pelo Dr. Plínio, da chamada modernização da agricultura, que é um mito, uma falácia, porque a modernização é a prática da agricultura com a utilização dos insumos industriais exclusivamente. Acho que foi nesse sentido que fez essa referência. E essa participação do capital industrial na atividade agrária, leva a outros mitos, como os grandes projetos, menciona até Alberto Passos Guimarães como um protótipo ou exemplo o Projeto Jari. E agora me refiro também ao projeto de Mato Grosso, a Fazenda Itamarati e outros, como a em Mato Grosso, que tinha inicialmente 1 milhão de hectares e hoje está mais reduzido, mais modesto, 500 mil hectares.

Esse problema da aquisição da terra pelo capital internacional — não há capital nacional suficiente para adquirir essas terras dessa forma — assemelha-se ao mesmo problema da participação do capital internacional nos minerais brasileiros, os minerais e outros produtos dos países subdesenvolvidos. Aliás, recentemente Margaret Thatcher, referindo-se à dívida do Brasil, disse que era muito simples resolvê-la. Bastaria que o Brasil entregasse os seus recursos naturais aos credores. Isso foi dito nos jornais, eu li nos jornais

Outro aspecto de grande perigo para a agricultura brasileira, que é a dos países subdesenvolvidos, é a chamada agroquímica. O que sucede é que os recursos naturais não renováveis acabam, isso já está calculado. Poderão ser substituídos pelos recursos naturais não renováveis decorrentes da produção agrária. Então, o capital internacional já vem buscando — e isso nós vimos no período, na segunda metade da década de 60 e na década de 70, a grande procura do capital internacional por terras nos países onde elas existem. América Latina e África, em quantidade para especulação ou para início de produção ou espera para iniciar a produção quando for necessário,

os produtos que poderão substituir os petroquímicos, não só combustíveis como óleos minerais. E a África hoje está muito mais adiantada que o Brasil na produção de óleos para a industrialização, não só para alimento, para uso industrial, para lubrificação etc. Então há modernização conservadora, esta é a expressão usada e já mais ou menos consagrada, é um dos grandes perigos que nós corremos, porque poderá destruir e inviabilizar a nossa agricultura, esvaziar mais ainda o campo. Conclui este aspecto "A Crise Agrária", de Passos Guimarães, dizendo: "As mudanças progressistas exigidas para a solução dos problemas da agricultura brasileira devem ser implantadas dentro de um plano integrado de reforma agrária, que vise a mais ampla distribuição das terras públicas e privadas, ociosas ou inexploradas, entre todos quantos aspiram a cultivá-las".

Essa introdução me pareceu necessária para o exame do que seja a reforma agrária. Então a nossa reforma agrária não pode deixar de levar em consideração todos os aspectos, econômicos, sociais, ideológicos, políticos, para que as instituições disciplinem todos esses aspectos.

Aliás, Antonino Carlos Vivanco, um extraordinário mestre do direito agrário argentino, na sua Teoria de Derecho Agrario, uma obra exemplar, caracteriza a reforma agrária como uma mudança da estrutura agrária e diz que o primeiro passo de uma reforma agrária é a mudança institucional, quer dizer, a elaboração das instituições necessárias para que toda uma política agrária possa ser executada.

A reforma agrária é então uma modificação da estrutura agrária, considerando-se todos esses fenômenos, esses fatores mencionados. Uma das grandes preocupações para se fazer a reforma agrária é saber se devemos ter pequenas propriedades ou grandes propriedades.

Kautsky, em 1889 já dizia: "a questão de se saber se a grande ou a pequena propriedade territorial é a mais vantajosa, preocupa os economistas há mais de um século, e ainda não se vislumbra o fim do debate".

Eu acho que hoje já temos uma idéia mais precisa do que Kautsky tinha àquela época quanto às grandes propriedades. mas temos grandes defensores dessa forma de exploração do solo, porque acham que só ela é econômica; a pequena propriedade seria inviável por falta de recursos próprios, de infra-estrutura fundiária própria para o desenvolvimento da propriedade. Tenho a impressão que a experiência de reforma agrária em outros países já mencionados, como Taiwan, Japão, México nem tanto, mas esses dois países e a própria Espanha, com a reforma agrária depois de Franco, que têm como característica essencial a propriedade familiar, demonstram isso. Isso países europeus. Então a reforma agrária não objetiva somente a redistribuição da terra. É muito mais do que isso. É atendimento de todos aqueles fatores que levam à deficiência estrutural agrária o país. E as instituições deverão fundamentar e possibilitar juridicamente a política de reforma, que não depender desses fatores todos. Por isso, não se trata de um aspecto jurídico, mas de um aspecto multidisciplinar, a meu ver, um aspecto

dos mais complexos, conhecimentos os mais complexos.

São elementos da estrutura agrária a infra-estrutura fundiária, a estrutura econômica, a estrutura de comercialização da produção, este talvez seja o nó górdio do nosso problema agrário, a estrutura da industrialização da produção, a estrutura sociológica agrária, a estrutura histórica agrária, a assistência social rural e as instituições jurídico-agrárias. A reforma desses elementos é que constituirá a reforma agrária.

Pinto Ferreira conceitua a reforma agrária: "É a mudança dos traços essenciais e totais da atual estrutura agrária, em um sistema de distribuição, utilização e expiração da propriedade agrícola, tendente a liberar a massa campesina de sua servidão econômica e cultural".

Não posso deixar de citar Dom Helder Câmara, mencionado por Lynn Smith em "Organização rural, problemas e soluções". Diz Dom Helder, com que já tive tantas reuniões na Comissão de Direito e Paz:

"Não falo como brasileiro que se dirige à América, mas como homem que fala a outro homem. A Aliança para o Progresso morreu, por mais que eu possa esperar sua ressurreição. A principal razão do seu fracasso parece ser a seguinte: era necessário estabelecer estreita coordenação entre a ajuda da Aliança e as reformas básicas, mas infelizmente os ricos da América Latina falam demais sobre a reforma e chamam de comunistas os que tentam realizá-la."

Não posso deixar de mencionar também o conceito de Vivanco:

"A reforma agrária consiste na modificação da estrutura agrária de uma região ou de um país determinado, mediante a execução de modificações fundamentais nas instituições jurídico-agrárias, no regime de posse e uso da terra e em seu parcelamento. Pressupõe, além disso, a construção de obras e prestação de serviços de diversas espécies, visando incrementar a produção e melhorar a forma de distribuição dos benefícios obtidos dessa produção, a fim de obter-se melhores condições de vida e de trabalho, em benefício da comunidade rural."

Desse conceito são tirados diversos aspectos importantes. Primeiro o político, que consiste na participação objetiva dos governos, na ação que visa planejar e realizar a reforma agrária. Depois o jurídico, que se caracteriza, exclusivamente, na reforma institucional e no conteúdo dos atos de governo de natureza legislativa ou regulamentar, necessários à sua aplicação. Econômico, que compreende os índices de produtividade e de produção; aumentar os rendimentos "per capita", assegurar a possibilidade de obter-se uma melhor distribuição da riqueza, promover a conservação das fontes de produção, dividir os latifúndios, remembrar os minifúndios, etc. Técnico, que se refere especificamente às modificações nas formas de trabalho e ao seu aperfeiçoamento, à mecanização agrícola, ao uso de fertilizantes, aos sistemas de transportes, etc. Social, que abarca um sem-número de modificações, visando a um

melhor estado de sanidade da população, melhorar o nível alimentar, evitar as enfermidades, promover a educação adequada, capacitar os trabalhadores, induzi-los a se adaptarem às mudanças necessárias, para viverem e trabalharem em melhores condições

A reforma agrária no Brasil teve dois momentos importantes. Primeiro foi a Lei Delegada nº 11, de 1962, que criou a Superintendência da Reforma Agrária, apesar de muitos autores fazerem referência a uma experiência anterior, que seria o Estatuto da Lavoura Canavieira, Decreto-Lei nº 3.895, de 1941. Mas esta seria uma experiência destinada exclusivamente, setorizada, para a área canavieira. Enfim, outro momento foi a promulgação da Lei nº 4.504, que é o Estatuto da Terra, que foi fundado na Emenda nº 10 à Constituição de 46, também de 64.

O § 1º do art. 1º do Estatuto da Terra considera a reforma agrária "o conjunto de medidas que visem a promover a melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento da produtividade".

E o art. 16 é interessante, a meu ver, o Estatuto da Terra, porque o considero uma lei que disciplina duas políticas, uma de reforma, Título II, e outra de desenvolvimento, Título III, expressamente, arts. 47 a 102.

O art. 16 começa o Título II; a política de reforma:

"A reforma agrária visa a estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do País, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio."

Temos, então, dois grandes problemas disciplinados pelo Estatuto da Terra: um de uma política permanente de desenvolvimento rural, e outro, o da mudança estrutural ou política de reforma, chamada por Vivanco também de política temporária. Uma vez extinta a reforma, não há mais o que fazer. É preciso dar-se uma política permanente ou política de desenvolvimento.

O Estatuto da Terra contempla, no seu Título III, que dispõe sobre a política de desenvolvimento, diversos institutos que, às vezes, se confundem com a política de reforma: a tributação da terra, imposto territorial, imposto de rendimento agrícola, a colonização oficial, particular e as formas conexas, loteamentos e desmembramentos da terra, assistência e proteção à economia rural, a mais ampla — o art. 73 enumera todas as formas existentes — o uso ou posse temporária da terra, arrendamentos e parcerias e ocupantes de terras públicas federais, com os institutos da legitimação da posse e do usucapião **pro labore**, no art. 38, modificado, derogado posteriormente pela Lei nº 6.969.

O Título II, que dispõe sobre a reforma agrária, contém também seus princípios e institutos. A reforma agrária, conceitos e objetivos, a forma de distribuição das terras, o financiamento da reforma agrária, a execução e a administração da reforma agrária, os órgãos executores da reforma

agrária, zoneamento e cadastramento, desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária.

Esta a disposição do Estatuto da Terra, posteriormente revogada pelo Decreto-Lei nº 554, de 69, hoje em vigor.

Quanto ao problema do desenvolvimento, há princípios gerais, como também há princípios gerais para a reforma agrária. São princípios gerais de desenvolvimento, segundo o Estatuto da Terra, o amparo à propriedade da terra; o aumento da produção e da produtividade; a garantia de pleno emprego rural; a harmonização com a industrialização do País; o acesso à propriedade da terra é assegurado a todos; a propriedade da terra tem que desempenhar ou atender ao princípio da função social da terra; preservação dos recursos naturais renováveis; é dever do Estado propiciar o acesso à propriedade da terra; a terra pública não pode ser arrendada, tem que ser alienada.

São princípios gerais da reforma agrária a promoção da justiça social; realizar o progresso e o bem-estar do trabalhador rural; realizar o desenvolvimento econômico do País; a extinção dos minifúndios, a extinção dos latifúndios; desapropriação por interesse social, mediante o pagamento da indenização em títulos especiais da dívida pública (*Títulos da Dívida Agrária — TDA*); a reforma agrária só será feita em áreas prioritárias de reforma agrária, previamente definidas pelo Governo Federal; as terras desapropriadas serão distribuídas; os imóveis rurais serão cadastrados para efeitos de reforma agrária, tributários e estatísticos; zoneamento do País para classificação dos imóveis rurais.

A crise agrária, então, caracteriza-se pelos seguintes elementos: a industrialização da agricultura; a integração subordinada da agricultura à indústria; o aumento dos preços dos insumos industriais além dos preços naturais; o aumento dos preços dos produtos agrários aquém dos preços naturais; aumentos excessivos do preço da terra; a necessidade, em consequência, de subsídios e incentivos à atividade agrária; extinção das formas antieconômicas e anti-sociais de exploração da terra; o latifúndio e o minifúndio; o risco da agroquímica.

As modificações institucionais que se impõem, portanto, são no sentido de extinguir as causas da crise agrária — que foram essas enumeradas — e inviabilizar a apropriação das terras do Brasil por capitais estrangeiros. Para isso, torna-se imprescindível o aperfeiçoamento da Lei nº 5.709. Aliás, até de disposição constitucional, que já existe, art. 161 da Constituição vigente, como ocorre na atual Constituição, que prevê no art. 153, § 34, que a aquisição de terras rurais por estrangeiros dependerá de regulamentação legal. É preciso que haja disposição que vede a aquisição do imóvel rural por pessoa estrangeira, física ou jurídica, ou regule a aquisição de forma que as pessoas estrangeiras não possam deter mais do que determinada área e em determinadas condições.

O que ocorre no momento é que a Lei nº 5.709 regulamenta a aquisição de imóveis rurais por pessoas físicas estrangeiras, no País, até 50 módulos, mas as pessoas jurídicas não têm limite, podem adquirir sem limite áreas rurais.

O Estatuto da Terra e a legislação complementar não possibilitam a execução de uma reforma agrária que atenda aos objetivos típicos de uma política neste sentido. Concordo com todos os que me antecederam que o Estatuto da Terra é uma lei excelente e que seria muito difícil, no momento, fazer-se lei igual. No entanto, ela tem suas deficiências. E, citando Lúcio M. , o maior jurista mexicano de Direito Agrário diz que todos os países sul-americanos fizeram leis de reforma agrária, mas também fizeram os antídotos a essas leis. E os antídotos, ou a contra-reforma agrária, estão contidos na própria lei muitas vezes. Leis complementares, vamos ver daqui a pouco.

A legislação vigente é ambígua e em muitos aspectos contém disposições que se caracterizam como de contra-reforma, como por exemplo o inciso V, alínea B, do art. 4º do Estatuto da Terra, que classifica e define as formas de latifúndios: opor exploração, que deveria ser por inexploração, e o por extensão. Ora, só o latifúndio por exploração pode ser desapropriado para fins de reforma agrária, pois o latifúndio por extensão, independentemente da sua área, se for classificado como "empresa rural" não poderá ser desapropriado (art. 2º do Decreto-Lei nº 554, de 1969). Pode ter 1 milhão de hectares

Assim, a lei diz, no art. 16, que é objetivo da reforma agrária extinguir as formas antieconômicas e anti-sociais de exploração da terra — e menciona os minifúndios e os latifúndios — mas esses estarão protegidos se forem classificados como empresa rural

É preciso, assim, que os imóveis classificados como empresas rurais, além das exigências legais ora existentes, atendam a uma outra, a saber, a do limite de área, isto é, que não excedam a determinada área, sob pena da área excedente poder ser também desapropriada. Aliás, idéia que já foi antes mencionada e defendida.

É preciso também limitar a propriedade de imóveis rurais por pessoas físicas e jurídicas brasileiras, como forma de extinguir-se o latifúndio. É importante ainda que a Comissão preveja formas de acesso ao uso da terra, além do instituto da legitimação da posse e do usucapião especial, conhecido também como **pro labore**. Outras formas poderiam ser criadas, como o usufruto especial de terras públicas devolutas ou dominicais arrecadadas, adquiridas inclusive por desapropriação. Além disso, dever-se-ia prever formas de uso coletivo da terra, como condomínio especial agrário, que poderia baratear em muito tanto o custo com a aquisição quanto com a produção, a questão da terra na produção de bens vitais e matérias-primas. É essencial ainda a regulamentação da comercialização da produção agrícola por meios que inviabilizem as distorções ora existentes, a revitalização do instituto do cooperativismo; talvez com a criação de cooperativas mistas, com a participação do Estado, e com a comercialização obrigatória da produção pelas cooperativas, tenhamos um caminho para a solução do problema. Não quero dizer que seja a solução. Quero aventar a necessidade de estudarmos formas que viabilizem a comercialização, de forma econômica para o produtor.

Não se pode deixar de mencionar como de grande importância a criação de uma Justiça

Agrária Federal, que absorva para a sua competência todas as matérias jurídicas que caracterizam o conteúdo do Direito Agrário. E aqui eu quero mencionar um princípio fundamental do Direito Agrário, segundo o qual deve ser disciplinado por este ramo do direito tudo aquilo que, direta ou indiretamente, interesse à produção vital ou de matérias-primas. Por isso, o trabalho rural é conteúdo do Direito Agrário e não do Direito do Trabalho, no meu e no ver de outros juristas de mais valor.

Enfim, não é possível num breve estudo como o presente esgotar-se o assunto, fazendo-se todas as propostas de modificações possíveis, sem uma pesquisa mais aprofundada, ficando certo, no entanto, que a legislação agrária vigente não é suficiente para a realização de uma reforma agrária, segundo o que se entende por reforma agrária, e portanto, o Plano Nacional de Reforma Agrária também não é suficiente, uma vez que é um mero decreto, que põe em execução do Estatuto da Terra

Esta é, Sr. Senador, a minha contribuição, que resulta de uma longa experiência, resulta de estudos e de uma vivência profissional, dentro da área, mas o tempo limitado não me permite transmitir toda essa experiência. Muito obrigado.

Senador Afonso Arinos — Professor, eu agradeço muito. Realmente o nosso debate está esgotado. Eu queria agradecer por essa magnífica aula que o senhor acaba de nos proporcionar, fruto de toda a sua experiência profissional, como de sua experiência cultural. Vem de leitura e vem da prática, de maneira que é uma contribuição importantíssima. Eu espero que o texto esteja esboçado, que seja um texto seguido e que possa ser aproveitado para publicação.

Eu queria aproveitar a oportunidade para agradecer a todos que contribuíram de forma tão importante para este estudo. Estou certo de que este assunto foi ventilado de uma maneira variada, secular, pormenorizada, erudita, imaginativa, prática, sugestiva, em suma, é uma grande experiência, que pessoalmente eu posso declarar que adquirir e que admito seja também uma contribuição importante, desde que possa ser transformada em um texto capaz de ser absorvido pela Comissão da Constituinte. Devo adiantar que a intenção da nossa Comissão é apresentar o nosso estudo, que não teve um caráter específico, não teve um caráter anatômico de anteprojeto, mas teve a intenção de ser um resumo, um grande estuário de contribuições de várias naturezas, que foi objeto de atenção, de colaboração de patricios ilustres, durante cerca de um ano. Depois de um exame do problema aqui com alguns dos meus colaboradores deste Instituto da Fundação Getúlio Vargas, tomamos a decisão de apresentar como sugestão, o que é permitido pelo regimento da Constituinte. E essa sugestão vai ser então distribuída pelo número conveniente, ou número necessário de comissões e até certo ponto por subcomissões. Como a Constituinte está dividida em comissões e subcomissões, o texto foi distribuído, para que possa ser apresentado de maneira global com sugestão, nos termos do regimento, mas foi distribuído também, regimentalmente, pelas diferentes comissões. Assim acaba uma coisa que um Deputado gaúcho, um rapaz simpático, professor, me disse. Ele disse: Professor, o seu texto está servindo de cola. Eu disse-lhe que não

era meu, mas dos 50 componentes da Comissão. Ele disse que estava servindo de cola, estava colocado debaixo da mesa, e que então era bom que eu o levasse para ser um texto confessado. De forma que eu solicitei isso aos companheiros daqui e nós vamos apresentar. Eu queria comunicar isso, porque nós vamos apresentar como emenda, emenda que será distribuída por todas as comissões e subcomissões. Não é bem uma emenda; o nosso regimento chama sugestão, mas essa sugestão pode ser distribuída por todas as comissões e subcomissões. Aí é que será necessário um trabalho de síntese, de coordenação, e talvez de redação, poderia dizer, redação conclusiva, de redação unitária, para tudo que aqui foi dito hoje. Isso poderia ser anexado ainda a esses Anais que vão ser distribuídos, não sei se da Comissão da Ordem Econômica.

Mais uma vez, insisto em agradecer a todos que participaram, a todos que contribuíram, a todos que assistiram, a todos aqueles que colaboraram, inclusive as senhoras taquígrafas. Queria especialmente dar o devido relevo ao agradecimento ao meu companheiro Dr. Miguel de Ilhóia Cintra, que hoje é o Diretor do Instituto, e eu sou apenas um dos auxiliares de que ele dispõe, dedicado a fazer o que ele ache conveniente. E tomo a liberdade de encerrar a sessão, porque estou sendo chamado ao telefone para almoçar.

SUGESTÃO Nº 10834

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
ESTADO DA BAHIA

Mucugê, 14 de maio de 1987

Ofício nº 6/87

Do: Presidente da Câmara Municipal de Mucugê
Ao: Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Assunto: Encaminha sugestão

Ao Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Exmº Sr. Presidente,

É com imensa satisfação que envio a V. Exª, em anexo, sugestões de matérias constitucionais de relevante importância.

Nosso País está contando com a participação de todos, num profundo sentido democrático que, decerto, resultará na elaboração de uma Constituição sólida, que será o alicerce da nossa Nação.

Na oportunidade, apresento a V. Exª meus protestos de elevada estima e distinta consideração.
— **Nilton Rodrigues Vieira**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 1

Para que o Governo acabe de uma vez por todas com os presídios e crie Colônias Agrícolas. E que os militares sejam os administradores das referidas Colônias Agrícolas, mantendo, ao mesmo tempo, a ordem e a vigilância dos presidiários e suas famílias nas Colônias.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 1987.
— **Nilton Rodrigues Vieira**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 2

Que o Governo faça o que possível for pelos menores abandonados, evitando que estes sejam os presidiários de amanhã

Fornecendo casa, comida, educação e assistência hospitalar.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 1987.
— **Nilton Rodrigues Vieira**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 3

Assegurar ao pequeno produtor rural uma política voltada para a produção de alimentos para abastecimento do País e sustento à própria família com crédito rural com baixos juros, sem correção, preços justos, assistência técnica, garantia de preços justos e criação de cooperativas de pequenos produtores.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 1987.
— **Nilton Rodrigues Vieira**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 4

Que seja rigorosamente suspensa a importação de alimentos contaminados e com radioatividade, que cada vez mais está prejudicando a saúde do povo brasileiro.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 1987.
— **Nilton Rodrigues Vieira**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 5/87

Que seja criado o Código do Agricultor, que proíba a aplicação de agrotóxicos nas lavouras, tais como: verduras e legumes, que hoje, no Brasil, já é muito alto o número de cancerosos em consequência das aplicações dos agrotóxicos nos alimentos que na maioria deles, no prazo de 72 horas, já se encontram no mercado para serem vendidos aos consumidores.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 1987.
— **Nilton Rodrigues Vieira**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10835

MOVIMENTO DE SENHORAS CRISTÃS DA
CATEDRAL METROPOLITANA DE ARACAJU

Aracaju, 22 de abril de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
MD. Presidente da Assembléia Nacional
Brasília—DF

Senhor Presidente:

Neste momento em que os Constituintes eleitos pelo povo brasileiro, reúnem-se sob a presidência de Vossa Excelência, com a responsabilidade de dotar o nosso País de uma nova Constituição, o **Movimento de Senhoras Cristãs da Catedral Metropolitana de Aracaju — MOSEC** — sintonizado com os sentimentos Cristãos da grande maioria da população nacional e com os ensinamentos da Igreja, coloca os seguintes princípios que espera sejam encaminhados e defendidos por Vossa Excelência, para serem inseridos na nossa Carta Magna:

1º Proibição da Pena de Morte no Brasil e do encaminhamento de qualquer projeto de lei que trate de sua adoção em nosso País;

2º Inserção expressa de artigo constitucional, estabelecendo a criminalização do aborto voluntário, por importar no assassinio de um ser humano no ventre materno e no cerceamento do seu elemento direito à vida;

3º Postergação da atual legislação que permite o divórcio, restaurando-se o princípio legal da indissolubilidade do casamento celebrado de forma perfeitamente válida.

Atenciosas saudações — **Eunice Vasconcelos L. Bastos**, Presidente do MOCEC — **Maria de Lourdes Cajueiro de Holanda** — Vice-Presidente — **Joana Ferreira Nascimento**, Tesoureira — **Maria Alves Oliva**, Secretária. Seguem-se assinaturas.

SUGESTÃO Nº 10836

Partido do Movimento Democrático Brasileiro

Diretório Municipal de Ubatuba-SP

Exmº Senhor,

Encaminhamos a V. Exª, cópia da "Carta de Ubatuba", documento que em seu teor congrega sugestões para a nossa nova Constituição.

Sabendo que a mesma contará com a atenção e análise do ilustre Constituinte, subscrevemos-nos.

Atenciosamente — **Gerson Danelli**, Pres. do IEPPH.

INSTITUTO DOS ESTUDOS POLÍTICOS PEDROSO HORTA

Carta de Ubatuba

Com o objetivo de estimular o debate e a participação da comunidade na elaboração de nossa nova Carta Constitucional, o Instituto de Estudo Político Pedroso Horta, do Diretório Municipal do PMDB de Ubatuba, promoveu, de maio/86 a fevereiro/87 uma série de debates, levados a efeito na Câmara Municipal de Ubatuba, sob a coordenação do Prof. Pedro Motta de Barros, da Seção São Paulo do IEPPH, com a participação especial dos seguintes convidados:

Iris Barbieri (educação), Cláudio Willer (cultura) Jaime Paulino (lazer e esportes), Allen Habert (trabalho), Gerson Pistori (política salarial), Aníbal Fernandes e Mário Moro (previdência social), Zuleika Alambert (problemas da mulher) e José Nelson de Freitas (problemas do menor).

Dos debates, abertos à participação de todos, sem qualquer tipo de distinção, surgiram propostas que, após trocas de idéias e opiniões dos presentes, resultaram em conclusões consensuais que relacionamos a seguir, para conhecimento da população dos Senhores Constituintes:

Educação:

O Ensino será público e gratuito em todos os graus e modalidades, desde a pré-escola até a Universidade.

O ensino básico (primeiro grau) será obrigatório e ministrado em bases eficientes.

O poder público oferecerá e manterá escolas em número suficiente para acolher a todos os que delas necessitam.

Em todas as escolas de segundo grau deverão ser oferecidos cursos profissionalizantes, com atenção especial ao atendimento da demanda de mão-de-obra local e regional.

As empresas privadas colaborarão com as instituições de ensino profissionalizante de nível médio e superior e gozarão de incentivos fiscais concedidos pelo poder público, na medida de suas respectivas colaborações.

Os currículos das escolas terão, além das disciplinas usuais de caráter universal, nacional e re-

gional, disciplinas de caráter eminentemente local.

Cultura:

O Estado protegerá e incentivará a preservação das paisagens naturais e urbanas, dos monumentos históricos, dos sítios arqueológicos, e dos elementos culturais das comunidades e da Nação tais como o folclore, a música, os hábitos, a culinária, enfim, todo o patrimônio cultural do País.

O Estado incentivará, destinando recursos humanos e materiais necessárias, as atividades culturais do País, promovendo sempre a efetiva abertura à participação da maioria da população em todas as manifestações intelectuais e artísticas incentivadas.

Será assegurada ampla difusão cultural, sem censura prévia, restringindo-se a censura de costumes a critérios definidores da faixa etária, a juízo da comunidade, sem caráter impositivo.

Lazer e esporte:

Será proibida qualquer iniciativa que vise a privatização de praias e costeiras ou que impeça o seu uso por parte da população ou de qualquer cidadão.

Será incentivado o esporte de massa, amador, profissional, educativo e terapêutico, de modo que todo cidadão possa dele usufruir.

O Estado promoverá a reserva de área apropriada à prática desportiva, em todos os bairros residenciais.

Trabalho:

A organização sindical será livre, autônoma e independente do Estado.

O direito de greve e o direito ao trabalho serão assegurados a todas as categorias profissionais.

A garantia da estabilidade no emprego deverá ser a mais extensa possível.

As leis trabalhistas dirigidas aos trabalhadores urbanos deverão ser extensivas aos trabalhadores rurais.

A reforma agrária deverá ter execução imediata e a maior abrangência possível.

As empresas empregadoras oferecerão e manterão creches suficientes para atender a todas as mulheres nelas empregadas que tenham filhos; na falta das creches, deverão pagar a elas um adicional de salário destinado ao pagamento de creche particular.

Política salarial:

O salário mínimo será de valor suficiente para cobrir todas as despesas com habitação, alimentação, saúde, educação, transporte e lazer de uma família composta por cinco pessoas.

Os salários deverão ter seus valores acrescidos proporcionalmente, sempre que houver aumento do custo de vida e de produtividade.

Previdência Social:

A assistência médica aos previdenciários deverá ser ampliada e melhorada; para que se atinja tal objetivo, o Estado passará a contribuir em igualdade de condições com as empresas privadas para a manutenção dos fundos de previdência.

Aos aposentados e pensionistas serão pagos valores iguais aos pagos aos empregados em atividade, compatíveis com os salários sobre os quais incidiram os descontos pagos aos Institutos de Previdência Social; tais valores serão reajustados e pagos no mesmo mês dos reajustes de sua categoria profissional.

O seguro desemprego deverá ter os mesmos valores do último salário pago ao segurado e ser

o mais abrangente possível; os mecanismos de seu recebimento devem ser simplificados ao máximo.

Problemas da mulher:

Será garantido o pleno exercício da cidadania e da capacidade civil da mulher; será proibida toda e qualquer discriminação de salário e de emprego às casadas, gestantes, com filhos ou idosas.

O poder público garantirá à mulher casada igualdade na direção da vida conjugal, bem como amparo legal à mãe solteira e, em qualquer hipótese, proteção aos filhos.

Não haverá restrições ao número de divórcios ou de abortos, devidamente legalizados.

Problemas do menor:

O Estado deverá prover aos menores os meios de subsistência consubstanciados em abrigo, alimentação, educação, serviços médicos e lazer.

O desenvolvimento do País deverá ser reorientado com uma melhor distribuição da renda nacional, de modo a diminuir a longo prazo o número de menores abandonados.

Ubatuba, maio de 1987

Para a realização dos debates, o IEPPH contou com a colaboração da Câmara Municipal de Ubatuba, Prefeitura Municipal de Ubatuba, Rádio Costa Azul e da Comissão Pró-Constituinte da Frente Municipalista Nacional, órgãos aos quais apresenta seus agradecimentos

SUGESTÃO Nº 10837

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 269/87

Assunto: direito de auto-organização dos municípios

Em 4 de junho de 1987

Ao

Exmº Sr.

Olysses Guimarães

MD. Presidente da

Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 502, de 21-4-87, do Vereador Luiz Paulo Costa, da Câmara Municipal de São José dos Campos (cópia anexa), solicito a V. Exª as devidas providências no sentido de se incluir o direito da auto-organização aos municípios no projeto de Constituição em elaboração no Congresso Constituinte.

Sem mais, aproveito da oportunidade para renovar a V. Exª as minhas distintas e cordiais saudações. — **Blegídio V. Miranda**, Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 502 DE 1987

Pede manifestação das Câmaras Municipais do Vale do Paraíba e do Litoral Norte em favor da inclusão do direito à auto-organização dos Municípios no projeto de Constituição em elaboração pelo Congresso Constituinte.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, seja remetida

às Câmaras Municipais do Vale do Paraíba e do Litoral Norte cópia do Requerimento nº 484/87, de minha autoria, sugerindo à Subcomissão dos Municípios e Regiões da Comissão da Organização do Estado a inclusão do direito à auto-organização dos Municípios no projeto de Constituição em elaboração no Congresso Constituinte.

O presente pedido justifica-se pela necessidade de ouvir as respectivas Câmaras Municipais sobre a inclusão sugerida, uma vez que em decorrência as Edilidades passarão a deter o direito de fixar a organização dos seus próprios municípios, implantando-se uma verdadeira Constituinte Municipal.

Sala das Sessões, 21 de abril de 1987. — Ver. **Luiz Paulo Costa** (PSB).

REQUERIMENTO Nº 484 DE 1987

Sugere à Subcomissão dos Municípios e Regiões da Comissão da Organização do Estado a inclusão do direito à auto-organização dos Municípios no projeto de Constituição.

Senhor Presidente,

A idéia da autonomia política, tal como colocada na história e na consciência jurídica brasileira, traz em si os pressupostos de autogoverno, auto-administração e auto-organização, como bem acentua o jurista e Constituinte Michel Temer ("Município Paulista — Aspectos Jurídicos", São Paulo, nº 12, jan.-março, págs 1-178).

O jurista Dalmo de Abreu Dallari, professor titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), sustenta que "é uma exorbitância dos Estados a elaboração de leis orgânicas municipais. Na verdade, a Constituição não deu competência aos Estados para organizar os municípios. Ela deu aos municípios competência para se organizarem E mais, esta afirmação, muito clara, de que a organização municipal será variável segundo as peculiaridades locais parece afastar definitivamente a hipótese de uma lei estadual que estabeleça uma organização padrão para todos os municípios do Estado. Nem seria possível cogitar-se, no caso de São Paulo por exemplo, de uma lei orgânica que oferecesse 572 padrões de organização municipal, para que, em cada caso, se considerassem as peculiaridades locais." (in "Revista de Direito Público", nº 37/38, p. 277/311)

E Ataliba Nogueira já ressaltara em "Teoria do Município" (in "Revista de Direito Público", nº 6, p. 13): "É errado, mesmo em face do direito constitucional vigente no Brasil, a atribuição que se arroga aos Estados federados de organizar os municípios, seja por meio de dispositivos na constituição estadual, como no Estado do Rio Grande do Sul, seja (pior ainda) pelas chamadas leis orgânicas, que não passam de leis ordinárias, inconstitucionais (Constituição de 1967, art. 15) "

Embora a interpretação de respeitáveis publicistas como os já citados e mais Celso Antonio Bandeira de Melo, Geraldo Ataliba, Vitor Nunes Leal e outros consagrem o direito à auto-organização dos municípios mesmo a partir do atual texto constitucional, o fato é que este direito vem passando pelo consentimento das Constituições estaduais, como no caso do Rio Grande do Sul, Ceará, Espírito Santo.

Assim sendo, justifica-se que o Constituinte venha a se ocupar do direito à auto-organização municipal como pressuposto da própria autonomia política dos municípios, fazendo-o consagrar

no texto constitucional resultante da Assembléia Nacional Constituinte, de forma explícita, como já o entendem os referidos publicistas e inscrito está na história e na consciência jurídica da Nação.

Desta forma, entendemos necessários para configurar o direito à auto-organização política dos municípios, sem qualquer dúvida passível de interpretação dúbia ou contrária ao interesse municipal, a alteração do art. 14, parágrafo único, do texto constitucional em vigor, clareando-a e explicitando-a assim:

Proposta de Emenda Constitucional nº 1

"Art. 14..... ..
"Parágrafo único. A organização político-administrativa municipal, inclusive a divisão em distritos, será variável segundo as peculiaridades locais "

Tudo se cifra à correta inteligência, como ensina o publicista Michel Temer em seu trabalho já mencionado, do parágrafo único do artigo 14 da Constituição Federal, assim redigido: "Art. 14 — ... Parágrafo único — A organização municipal, variável segundo as peculiaridades locais, a criação de Municípios e a respectiva divisão em distritos dependerão de lei." Cuida-se, aqui, da organização política. Não da administrativa sediada no item II do artigo 15, especialmente na letra "b" Parece inquestionável a competência do Município para editar lei organizadora de sua estrutura política, devendo obediência exclusiva aos preceitos constitucionais que a ele se refiram."

Com a Proposta de Emenda Constitucional nº 1 o entendimento expresso pelo jurista Michel Temer estana claramente definido no texto constitucional.

Já com relação ao art. 15 da Constituição da República em vigor que reconhece e assegura a autonomia municipal, propomos a inclusão da elaboração de sua própria Lei Orgânica ou Constituição aos municípios. Assim, o art 15 passaria a ter a seguinte redação:

Proposta de Emenda Constitucional nº 2

"Art. 15 — A autonomia municipal será assegurada:

I — Pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores realizada simultaneamente em todo o País, na mesma data das eleições gerais para deputado.

II — Pela administração própria, no que respeite ao seu peculiar interesse, especialmente quanto:

a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação de suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; e

b) à organização dos serviços públicos locais

III — pela elaboração de sua própria lei de organização político-administrativa."

Com as alterações propostas sob a forma de Emendas Constitucionais, os Constituintes estarão eliminando, salvo melhor juízo, as possibilidades ora apresentadas pelos hermeneutas contrários ao municipalismo brasileiro, no sentido de que os municípios não possuem o direito de se auto-organizarem através de suas próprias Leis

Orgânicas ou Constituições, desde que respeitem os princípios estabelecidos nas Constituições da República e do Estado do qual foram membros.

E finalmente teremos a autonomia municipal consagrada tal como encontra-se colocada na história e na consciência jurídica do Brasil.

Assim sendo, requeiro, na forma regimental, seja encaminhada a presente sugestão à Subcomissão dos Municípios e Regiões, da Comissão de Organização do Estado, de inclusão do direito à auto-organização dos Municípios no projeto de Constituição em elaboração.

Que desta decisão sejam cientificados os Senadores Severo Gomes (PMDB-SP) e Jamil Haddad (PSB-RJ) e os Deputados Robson Marinho (PMDB-SP), Joaquim Bevilacqua (PTB-SP) e Elizabeth Azize (PSB-AM).

Sala das Sessões, 14 de abril de 1987 — Vereador **Luiz Paulo Costa** (PSB).

SUGESTÃO Nº 10838-3

Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Of. nº 267/87

Assunto: proibição ao aposentado da ocupação de cargos

Em 4 de junho de 1987

Ao

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

MD. Presidente da

Assembléia Nacional Constituinte

Brasília-DF

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 114/87, de 7-4-87, da Vereadora Maria Aparecida Pieruzi de Souza, da Câmara Municipal de Cubatão (cópia anexa), solicito a V. Exª providências no sentido de ser inserida na futura CF a proibição ao aposentado da ocupação de cargos, com exceção dos de ministros ou secretários de Estado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª as minhas distintas e cordiais saudações. — **Blegídio Vieira de Miranda**, Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

Proc. nº 362/87.

Of. Circ. nº 03/87

REQUERIMENTO Nº 114/87

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Ninguém é bom julgador das vicissitudes de seu tempo e de suas próprias experiências.

Ao contrário, estes conceitos e preconceitos são aceitos como coisa natural e inconseqüente, quando, na verdade, geram muitas de nossas adversidades.

O labor mental coletivo é parte vital de nosso sistema social e assim deveria ser tratado, pela gama inesgotável de conhecimento, em virtude da rapidez com que os acontecimentos e mutações sociais se verificam nesta época contemporânea.

A busca de uma sociedade mais justa, aberta e democrática contém, destemidamente, a bandeira da revalorização profissional.

Não é assim tão fácil, mas também não é impossível. É preciso conhecer para se buscar a verdade.

Em 1986, nossa população alcançava, aproximadamente, 141.302.000 habitantes. A simulação com esses números serve, quando menos, para expor à luz mais um paradoxo nacional.

Deparam-se tais situações quando o Censo de 1980 redefiniu os comportamentos de nossa gente, num país vasto e ricamente dotado.

Crianças de 0 a 4 anos	16.423.700
Crianças de 5 a 9 anos	14.773.741
Crianças de 10 a 14 anos	14.263.322
Jovens de 15 a 19 anos	13.575.791

Pois bem, uma grande maioria de civis e militares (já estabilizados na vida, desfrutando um descanso após 30 ou 35 anos de bons serviços) ocupam lugares que deveriam estar já na mão da juventude emergente, auferindo assim uma super-receita, conforme declarações recentes do Ministro da Administração. Refirimo-nos especificamente àqueles que, já na inatividade, auferem proventos em elevado valor e ainda ocupam outras funções em detrimento dos jovens que, habilitados, pretendem trabalhar e não têm onde. Outros vão para a inatividade com proventos de um salário mínimo ou pouco mais. A esses é devida uma aposentadoria mais justa, mais humana, pois não se concebe que um trabalhador após 30 ou 35 anos de trabalho tenha que aprender a se manter com um salário tão irrisório.

É necessário que se proteja o jovem que precisa trabalhar. Não se deve permitir que se obstruam os acessos a eles, eis que poderão ajudar a alterar rumos, conduzindo a situações sem adversidade, hoje enfrentadas no Brasil. Isso sem lembrar que a falta de oportunidade aos mais jovens constituem-se num fator de desestímulo.

Temos que ter consciência desses fatos e, sem receio, procurar uma solução adequada, mesmo porque o Brasil é um país eminentemente jovem.

Todos temos assistido, inertes, casos berrantes de desvios de funções; temos visto advogados, contadores, economistas, financistas, assistentes sociais, engenheiros exercendo funções diversas daquelas para as quais se prepararam durante vários anos e faculdades.

É necessário que seja disciplinado por uma restrição a ocupação de cargos, funções e oportunidades, por pessoas que já tenham prestado seus serviços por 30 ou 35 anos e recebem proventos que lhes garantam uma subsistência digna. A estes que atuam em empresas das quais sejam proprietários majortários, ressalvadas hipóteses, por certo, de ocupação de cargos de secretários de Estado ou ministros.

Isto exposto, requerio, observadas as normas regimentais e ouvido o douto Plenário sejam expedidos ofícios a todas as Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Deputados e Senadores, cópia do presente trabalho pedindo apoio, solicitando ainda seja inserida na futura Carta Magna, como um clamor nacional em defesa de nossa juventude, como última oportunidade que a Pátria terá no sentido de proteger seu futuro dirigente.

Requero, finalmente, seja dada ciência à Ordem dos Advogados do Brasil em todos os Estados, aos sindicatos da região (contabilistas, admi-

nistradores de empresas, economistas), faculdades da região, bem como seus diretórios acadêmicos, solicitando apoio à proposição.

Sala Da. Helena Meletti Cunha, 7 de abril de 1987. — Prof.^a **Maria Aparecida Pieruze de Souza.**

SUGESTÃO Nº 10.839

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURUI
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. PD 382/5/87

Baurui, 5 de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembleia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Pelo presente estamos encaminhando às mãos de Vossa Excelência cópia do Requerimento protocolado sob nº 453/87, de autoria do nobre Vereador Oswaldo de Oliveira, apresentado e aprovado em sessão ordinária ontem realizada por esta Edilidade.

Sem outro especial motivo, subscrevemo-nos com reiterados protestos de consideração e apreço

Atenciosamente, **Walter do Nascimento Costa**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 453

Senhor Presidente:

Considerando que queremos levar ao conhecimento dos Senhores Constituintes a expectativa da Família Policial Militar e Bombeiros de todo o Brasil, que acompanha com ansiedade os trabalhos de fôlego e, sobretudo, patriótico, desenvolvido pelos Senhores Deputados Federais e Senadores, nessa contagiante Assembleia Nacional Constituinte;

Considerando que já se fez sentir na Subcomissão da Defesa do Estado, da Sociedade e de sua segurança, a primeira manifestação concreta para não serem extintas as centenárias e tradicionais Instituições, mantenedoras da ordem e da segurança pública;

Considerando que somos legítimos representantes da família Policial Militar na Câmara Municipal de Baurui, e em nome dela sugerimos aos Excelentíssimos Senhores Constituintes, para ser discutido na Assembleia Nacional Constituinte, no capítulo de Segurança Pública, o seguinte:

A segurança pública é a proteção que o Estado proporciona à sociedade para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I — Polícia Federal;

II — Forças Policiais;

III — Corpos de Bombeiros;

IV — Policiais Judiciais; e

V — Guardas Municipais.

As Forças Policiais e os Corpos de Bombeiros são instituições permanentes e regulares, destinadas à preservação da ordem pública, organizadas pela lei, com base na hierarquia, disciplina e investidas militares, exercendo o poder de polícia inclusive nas rodovias e ferrovias federais, Forças Auxiliares do Exército, sob a autoridade dos Governadores dos Estados Membros, Territórios e Distrito Federal, no âmbito de suas respectivas jurisdições.

As atividades de policiamento ostensivo são exercidas com exclusividade pelas Forças Policiais.

Aos Corpos de Bombeiros competem as ações de defesa civil, segurança contra incêndios, busca e salvamento e perícias de incêndios.

A lei disporá sobre a estrutura básica e condições gerais de convocação ou mobilização das Forças Policiais e Corpos de Bombeiros.

As Polícias Judiciárias, anteriormente denominadas Polícias Estaduais, são instituições permanentes, organizadas pela lei e destinadas, ressalvada a competência da União, a exercer a investigação criminal, a apuração de ilícitos penais, a repressão criminal e ao auxílio da função jurisdicional da aplicação do Direito Penal comum, exercendo o Poder de Polícia Judiciária, nos limites de sua circunscrição, sob a autoridade dos Governadores dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal.

As Guardas Municipais, sob a autoridade dos respectivos Prefeitos, compete a vigilância do patrimônio municipal.

Isto posto, na forma regimental, Requeremos seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Dr. Ulysses Guimarães, digníssimo Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, solicitando a Sua Excelência que envie esforços no sentido de que a nossa sugestão seja discutida e aprovada pelos Excelentíssimos Senhores Constituintes.

Sala "Benedito Moreira Pinto", 4 de junho de 1987 — **Oswaldo de Oliveira.**

SUGESTÃO Nº 10.840

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Estado do Pará

Ofício nº 205/87-GP/CMA

Em, 21 de abril de 1987.

Senhor Presidente:

Apraz-me comunicar a Vossa Excelência, que na sessão realizada dia 21-4-87, foi aprovada a proposição de autoria do Senhor Vereador Sebastião Alves de Souza, cujo teor transcrevemos abaixo

Justificação

Os hansenianos do Estado do Pará, constituíram recentemente a sua Entidade Representativa, com a denominação de "Associação de Egressos das Colônias de Tratamento de Hansenianos do Estado do Pará".

Tal iniciativa decorre da necessidade de terem as pessoas vítimas do mal da lepra, uma Sociedade Civil, a nível estadual em condições de lutar de forma ordeira, pacífica e democrática, em defesa dos justos anseios e interesses dos hansenianos neste Estado.

Vossas Excelências Vereadores por certo não desconhecem, pois é notório que todas as pessoas vítimas do mal da lepra, ficam marcadas para o resto da vida e marginalizadas da sociedade, não conseguindo empregos onde possam trabalhar, as deformações físicas que os identificam como hansenianos, os levam ao estado de extrema penúria. No Estado do Pará existem aproximadamente cerca de 15.000 (quinze mil) hansenianos que vivem entregues à própria sorte, sem o mínimo de condições que lhes assegurem a sobrevivência.

Tal situação nos deixa deveras consternado. A nossa condição de irmão dos hansenianos, originário do pó da terra, e que para a terra retornamos um dia, ao término da nossa peregrinação neste mundo de pecado e de tanta miséria, quando por certo iremos à presença do Senhor Supremo, para a prestação de contas do juízo final, nos deixa convencido da nossa irrestrita solidariedade humana, cristã e fraterna.

Entendo que a luta dos hansenianos não deve ficar restrita a esse punhado de brasileiros, que por infelicidade foram vítimas do terrível mal da lepra.

No nosso entendimento a essa luta devem integrar-se como solidários, fraternos, humanos e cristãos, todos os Legisladores a nível municipal, estadual e federal, os Poderes Executivos e Judiciários em todos os níveis. Devemos recorrer ajudas da Igreja Católica, aos Evangélicos e demais instituições, bem como todos os segmentos da sociedade brasileira.

Com esta postura e sentimento fraterno, motivado pela sensibilidade humana de que sou possuído neste ato solidário que estou com todos os hansenianos do meu Estado e do Território Nacional, fiel ao dever inalienável de representante de um dos Municípios do Estado da Federação brasileira, submeto às devidas considerações dos Senhores Vereadores com representação Legislativa nesta Casa de Lei, o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 056/87

Requeiro, regimentalmente, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja enviado atencioso expediente ao Exmº Dr. José Sarney — Presidente da República Federativa do Brasil, ao Sr. Presidente do Senado Federal, ao Dr. Ulysses Guimarães — Presidente do Diretório Nacional do PMDB, Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, aos Senhores Presidentes e Relatores das Comissões e Subcomissões da Assembléia Nacional Constituinte, aos Senhores líderes do PMDB, PDS, PFL, PDT, PTB, PCB, PC do B, e demais partidos na Câmara Federal e no Senado da República, solicitando **data venia**, que evidenciem esforços junto aos Constituintes a fim de ser inserido na nova Constituição da República Federativa do Brasil, dispositivos legais, assegurando a formação de um Fundo Nacional de Combate ao Mal da Lepra, com recursos e dotações financeiras no orçamento da União, que assegure a todas as pessoas vítimas do mal da lepra e seus dependentes, um tratamento mais humano, garantindo-lhes aposentadoria ou pensão, com direito ao emprego aquelas pessoas que ainda dispõem de condições para o trabalho, em especial aquelas que forem portadoras de títulos, diplomas ou profissão capaz de desempenhá-las com eficiência, e que não seja permitido tal discriminação às pessoas que apresentam deformações físicas, em decorrência de haverem sido vítimas do mal da lepra. Requeiro, que idêntico apelo se faça chegar aos Senhores Deputados Estaduais no Estado do Pará, às Instituições Religiosas, ao Poder Judiciário, ao Sr. Governador e Vice do Estado do Pará, de forma a motivá-los a uma luta nacional em defesa dos hansenianos em todo o Território Nacional. Requeiro outrossim, que os expedientes a serem enviados às autoridades antes referidas, leve assinatura de todos os Senhores Vereadores

desta posição a Casa leve ao conhecimento da Associação de Egressos das Colônias de Tratamento de Hansenianos do Estado do Pará, aos jornais, televisão e rádios, para o devido conhecimento ao público do nosso Estado e todo Território Nacional.

No ensejo, reiteramos a V. Exª, protestos de consideração e apreço. — **João Damasceno da Cunha Rodrigues**, Presidente — **Sebastião Alves de Souza**, Primeiro-Secretário — **Raimunda Martins Costa Palheta**, Vereador — **José Julio Dias**, Vereador — **Izan da Lus Bastos**, Vereador — **Geraldo Nilo de Azevedo Matos**, Vereador — **Antonio Salvador V. do Nascimento**, Segundo-Secretário — **Antonio Ferreira da Cunha**, Vereador — **Lindolfo Teixeira Branco**, Vereador — **Francisco de Nazaré Pires**, Vereador — **Roberto Queiros Leão**, Vereador.

Exmº Sr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Câmara dos Deputados, do Diretório Nacional do PMDB, e da Assembléia Nacional Constituinte.

Câmara dos Deputados — Brasília — DF.

SUGESTÃO Nº 10.841

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Areias, 9 de junho de 1987

Ofício nº 45/87

Ao

Exmº Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Por determinação regimental, tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da inclusa Proposição nº 9/87, aprovada nesta Casa Legislativa, em sessão realizada no último dia 6 do corrente, de autoria das bancadas de Vereadores, cujo conteúdo deixo sua honrosa consideração.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente — **Sebastião de Souza Serafim**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 9/87

Solicita ao Exmº Sr. Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, empenho para inserção de capítulo na nova Carta Constitucional sobre institucionalização da **Polícia Civil**, pelos motivos que menciona

À Mesa:

Requeiro à Mesa, ouvido o douto Plenário na forma regimental, que se oficie ao Exmº Senhor Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, em Brasília, solicitando-lhe prestigioso empenho para proposta de inserção da Polícia Civil na nova Carta Constitucional, em capítulo específico, como instituição responsável diretamente pela manutenção da ordem e segurança pública e principalmente, pela atribuição exclusiva de apurar infração penal, quanto aos fatos e autoria, na órbita civil.

Justificação

O Estado necessita de meios capazes à defesa da ordem e preservação da segurança pública,

o que torna plenamente justificável a introdução na Constituição Federal, em capítulo próprio, de preceitos tratando da institucionalização da Polícia Civil, isto se faz necessário, para que a sua atuação preserve realmente os elementos fundamentais à vida, buscando a liberdade, a segurança, a honra o direito e o patrimônio, buscando, de fato, a verdadeira garantia de todos os cidadãos do nosso País.

Ressalta-se, ainda, que exercendo atribuições de polícia judiciária, este ramo da administração estatal investiga os delitos, colige provas e entrega seus autores aos tribunais, incumbidos pela lei, de materializar a justiça penal. Presta, portanto, uma grande contribuição para que todos cumpram com seus deveres sociais. Assim, a Polícia Civil tem uma característica civil em seus serviços, considerados altamente relevantes aos interesses dos cidadãos em particular e da Nação em geral, merecendo desta forma um tratamento constitucional adequado aos seus nobres objetivos.

Conto, pois com o elevado espírito público do ilustre Constituinte.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1987. — (Se-guem-se assinaturas.)

SUGESTÃO Nº 10.842

SBC — Sociedade Brasileira de Computação
Rio, 4 de maio de 1987

Prezado Senador Afonso Arinos,

Conforme nossa conversa telefônica do dia 1º-5-87, estou enviando-lhe em anexo a contribuição do Movimento Brasil-Informática para a Constituinte.

Cordiais saudações. — **Daniel A. Menascé**, Presidente.

MBI

MOVIMENTO BRASIL-INFORMÁTICA

Aos Constituintes

No momento em que a Assembléia Nacional Constituinte inicia os seus trabalhos, durante os quais importantes questões nacionais serão debatidas, as entidades signatárias, que coordenam o Movimento Brasil-Informática — MBI, que luta por um desenvolvimento brasileiro soberano, traz a seguir à apreciação dos Srs. Parlamentares suas propostas para o novo texto constitucional.

Dos Direitos e Garantias

Art. O uso da informática será limitado no sentido de garantir a privacidade do cidadão e o pleno exercício de seus direitos.

1º Nenhum cidadão pode ser obrigado a fornecer dados quanto as suas convicções filosóficas ou políticas.

2º O uso das informações só é admitido para os fins exclusivos para os quais foi solicitada ou cedida vedando-se interconexão de arquivos.

Art. Todos os cidadãos têm direito de acesso às referências e informações a seu respeito contido em banco de dados controlados por entidades públicas ou particulares, podendo exigir a retificação de dados com sua atualização e supressão dos incorretos mediante procedimento judicial sigiloso.

Art. Dar-se-á **habeas corpus** ao legítimo interessado para assegurar os direitos tutelados no artigo anterior.

Art. Fica vedada a atribuição de um número nacional único ao cidadão.

Art. Fica assegurado o acesso de todos os cidadãos às fontes primárias e à metodologia de tratamento dos dados de que dispõe o Estado relativos ao conhecimento da realidade social, econômica e territorial do País

Art. Os danos decorrentes da infração dos artigos acima geram responsabilidade civil, penal e administrativa:

Da Ordem Econômica

Art. A finalidade da ordem econômica é a realização da justiça social assegurando a todos uma existência digna.

Art. O mercado interno integra o patrimônio nacional e deverá ser utilizado para promover a busca da autonomia tecnológica e a melhoria das condições de vida e trabalho da população

Art. Empresa nacional, é aquela cujo controle de capital está permanentemente nas mãos de brasileiros e que, constituída e com sede no País, nele tenha o centro de suas decisões.

Parágrafo único. As empresas que atuem em setores de tecnologia intensiva somente serão consideradas nacionais quando, além de atenderem aos requisitos definidos neste artigo, estiverem sujeitas ao controle tecnológico nacional.

Entende-se por controle tecnológico nacional o exercício, de direito e de fato, do poder para desenvolver, gerar, adquirir, e transferir tecnologia de produto e de processo de produção.

Da Ordem Social dos Direitos dos Trabalhadores

Art. As normas de proteção aos trabalhadores obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem a melhoria dos seus benefícios:

I — Participação dos trabalhadores nas vantagens advindas do processo de automação, mediante a redução da jornada de trabalho e/ou a distribuição dos benefícios decorrentes do aumento da produtividade gerada pela automação.

II — Reaproveitamento de mão-de-obra e acesso a programas de reciclagem prestados pela empresa, sempre que o processo de automação por ela adotado importar em redução ou eliminação de postos de trabalho e/ou ofício.

III — Participação das organizações de trabalhadores, mediante acordo, nos processos decisórios relativos a implantação de sistemas de automação.

Da Ciência e da Tecnologia

Art. Cabe ao Estado, sem prejuízo da iniciativa privada, prover ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, na forma de lei, com o estímulo à pesquisa, à disseminação do saber e ao domínio e aproveitamento adequado do patrimônio universal de inovações.

Art. Compete ao Estado o estímulo e a orientação do desenvolvimento tecnológico, obedecendo aos seguintes princípios:

I — Incentivo às universidades, centros de pesquisa e indústrias nacionais, com a destinação dos recursos necessários.

II — Integração no mercado e no processo de produção nacional.

III — Subordinação às necessidades sociais, econômicas, políticas e culturais, dando-se priori-

dade ao esforço para a completa incorporação dos marginalizados na sociedade moderna.

IV — Respeito às características sociais e culturais do País e plena utilização de seus recursos humanos e materiais.

V — Reserva do mercado interno nos casos em que a exija o desenvolvimento econômico e tecnológico.

Art. Os Poderes Públicos utilizarão, preferencialmente, bens e serviços ofertados por empresas nacionais, observados os critérios legais que assegurem adequação tecnológica e econômica aos objetivos visados.

Art. É vedada a transferência e armazenamento de informações para centrais estrangeiras de armazenamento e processamento de dados salvo nos casos previstos em tratados e convenções, com cláusula de reciprocidade.

Art. O serviço de telecomunicações, lançamento e operações de sistemas espaciais, coleta e difusão de informações meteorológicas e transmissão de dados, estarão sob controle do Estado

MOVIMENTO BRASIL-INFORMÁTICA

Entidades coordenadoras:

ABICOMP

Associação Brasileira da Indústria de Computadores e Periféricos

APPD

Associação Nacional dos Profissionais de Processamento de Dados

FNE

Federação Nacional dos Engenheiros

SBC

Sociedade Brasileira de Computação

SBPC

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

SUGESTÃO Nº 10.843

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MONTE PIO

SÍTIO MONTE PIO — FARIAS BRITO — CE

Da Associação dos Moradores de Monte Pio Aos Constituintes de 1987

Nós queremos participar da nova Constituinte, com nossas propostas.

— Maior Apoio às Associações Comunitárias, pois elas, sabem como atuar, e lutar pelo bem comum das suas comunidades pois estão sempre vivendo e sentindo os problemas atuais no seu meio.

— Maior Assistência Médica ao Trabalho Rural, gratuita e sem burocracia e que eles sejam tratados como verdadeiros seres humanos

— Que os custeios e taxas de juros agrícolas, fixos a altura da renda do trabalhador. Monte Pio, junho de 1987. — **Hélio Leite de Pinho**, Presidente — **Maria Zélia Moura**, Vice-Presidente.

PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

“**Emenda sobre Reforma Agrária e Política Agrícola**”

Incluam-se na Constituição brasileira onde couber:

Art. 1º Ao direito de propriedade de imóvel rural corresponde uma obrigação social.

§ 1º O imóvel rural que não corresponder à obrigação social será arrecadado mediante a aplicação dos institutos da Perda Sumária e da Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária.

§ 2º A propriedade de imóvel rural corresponde à obrigação social quando, simultaneamente:

a) é racionalmente aproveitado;

b) conserva os recursos naturais renováveis e preserva o meio ambiente;

c) observa as disposições legais que regulam as relações de trabalho e de produção e não motiva conflitos ou disputas pela posse ou domínio;

d) não excede a área máxima prevista como limite regional;

e) respeita os direitos das populações indígenas que vivem nas suas imediações.

§ 3º O imóvel rural com área superior a sessenta (60) módulos regionais de exploração agrícola terá o seu domínio e posse transferidos, por sentença declaratória, quando permanecer totalmente inexplorado, durante 3 (três) anos consecutivos, independentemente de qualquer indenização.

§ 4º Os demais imóveis rurais que não corresponderem à obrigação social serão desapropriados por interesse social para fins de Reforma Agrária, mediante indenização paga em títulos da dívida agrária, de valor por hectare e liquidez inversamente proporcionais à área e à obrigação social não atendida, e com prazo diretamente proporcional aos mesmos fatores

Art. 2º A indenização referida no art. 1º, § 4º, significa tornar sem dano unicamente em relação ao custo histórico de aquisição e dos investimentos realizados pelo proprietário, seja da terra nua, seja de benfeitorias, e com a dedução dos valores correspondentes a investimentos públicos e débitos em aberto com instituições oficiais.

§ 1º Os títulos da dívida agrária são resgatáveis no prazo de vinte anos, a partir do quinto ano, em parcelas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação, a qualquer tempo, como meio de pagamento de até cinquenta por cento do imposto territorial rural e como pagamento do preço de terras públicas.

§ 2º A declaração de interesse social para fins de Reforma Agrária opera automaticamente a imissão da União na posse do imóvel, permitindo o registro da propriedade. Qualquer contestação na ação própria ou em outra medida judicial somente poderá versar sobre o valor depositado por expropriante.

§ 3º A desapropriação de que fala este artigo se aplicará tanto à terra nua quanto às benfeitorias indenizáveis.

Art. 3º O imóvel rural desapropriado por Interesse Social para fins de Reforma Agrária será indenizado na proporção da utilidade que representa para o meio social e que tem como parâmetros os tributos honrados pelo proprietário.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este artigo é de competência exclusiva da União, e poderá ser delegada através de ato do Presidente da República.

Art. 4º Ninguém poderá ser proprietário, direta ou indiretamente, de imóvel rural, de área contí-

na ou descontínua, superior a sessenta (60) módulos regionais de exploração agrícola, ficando o excedente, mesmo que corresponda à sua obrigação social, sujeito à desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária.

Parágrafo único. A área referida neste artigo será considerada pelo conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário no País

Art. 5º Durante a execução da Reforma Agrária ficam suspensas todas as ações de despejos e de reintegração de posse contra arrendatários, parceiros, posseiros e outros trabalhadores rurais que mantenham relações de produção com o titular do domínio da gleba, ainda que indiretamente.

Art. 6º Estão excluídos de desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária os imóveis rurais direta e pessoalmente explorados em dimensão que não ultrapasse a 3 (três) módulos regionais de exploração agrícola.

§ 1º É dever do Poder Público promover e criar as condições de acesso do trabalhador à propriedade da terra economicamente útil, de preferência na região em que habita, ou, quando as circunstâncias urbanas ou regionais o aconselharem, em zonas plenamente ajustadas, na forma que a lei vier a determinar.

§ 2º O Poder Público reconhece o direito à propriedade da terra agrícola na forma cooperativa, condominial, comunitária, associativa, individual ou mista.

Art. 7º Terras públicas da União, Estados, Territórios e Municípios somente serão transferidas a pessoas físicas brasileiras que se qualifiquem para o trabalho rural mediante concessão de Direito Real de Uso da Superfície, limitada a extensão a um módulo regional de exploração agrícola, excetuando os casos de cooperativas de produção originárias do processo de Reforma Agrária e ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 13 e 14.

Art. 8º Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras não poderão possuir terras no País cujo somatório, ainda que por interposta pessoa, seja superior a 3 (três) módulos regionais de exploração agrícola.

Art. 9º Aos proprietários de imóveis rurais de área não excedente a 3 (três) módulos regionais de exploração agrícola que os cultivem, explorem diretamente, neles residam e não possuam outros imóveis rurais, e aos beneficiários da Reforma Agrária, serão asseguradas as condições de apoio financeiro e técnico para que utilizem adequadamente a terra.

Parágrafo único. É insuscetível de penhora a propriedade rural até o limite de 3 (três) módulos regionais de exploração agrícola, incluída a sua sede, explorada diretamente pelo trabalhador que nela reside e não possua outros imóveis rurais. Nesse caso, a garantia pelas obrigações limitar-se-á à safra.

Art. 10. A desapropriação por utilidade pública dos imóveis rurais mencionados no artigo 9º somente poderá ser feita, se assim preferir o expropriado, mediante permuta por área equivalente situada na região de influência da obra motivadora da ação.

Art. 11. A Contribuição de Melhoria será exigida aos proprietários de imóveis, valorizados por obras públicas e terá por limite global o custo das obras públicas, que incluirá o valor das despe-

zas e indenizações devidas por eventuais desvalorizações que as mesmas acarretarem, e por limite individual, exigido de cada contribuinte, a estimativa legal do acréscimo de valor que resultar para imóveis de sua propriedade.

§ 1º A Contribuição de melhoria será lançada e cobrada nos dois anos subsequentes à conclusão da obra.

§ 2º O produto da arrecadação da Contribuição de Melhoria das obras realizadas pela União nas áreas de Reforma Agrária destinar-se-á ao Fundo Nacional de Reforma Agrária.

Art. 12. O Poder Público poderá reconhecer a posse pacífica em imóveis rurais públicos ou privados, sob certas condições impostas aos beneficiários e em área que não exceda 3 (três) módulos regionais de exploração agrícola.

Art. 13. Todo aquele que, não sendo proprietário rural, possuir como sua, por 3 (três) anos ininterruptos, sem justo título ou boa fé, área rural particular ou devoluta contínua, não excedente a 3 (três) módulos regionais de exploração agrícola, e a houver tomado produtiva com seu trabalho e nela tiver sua morada permanente, adquirirlhe-á o domínio mediante sentença declaratória, a qual servirá de título para o registro imobiliário respectivo.

Art. 14. Lei Federal disporá sobre as condições de legitimação de ocupação até três títulos regionais de exploração agrícola de terras públicas para aqueles que as tornarem produtivas, com seu trabalho e família.

Disposições Transitórias

Art. 15 . Até que a lei especial determine a forma de cálculo do Módulo Regional de Exploração Agrícola referido nos artigos "1º", "4º", "6º", "7º", "8º", "9º", "12", "13" e "14" e defina a área geográfica das respectivas regiões, será utilizado o cálculo descrito para o módulo fiscal no art. 50, § 2º, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, e no art. 4º do Decreto nº 84.685, de 6 de maio de 1980, e considerado como região o município ou grupo de municípios com características econômicas e ecológicas homogêneas.

Art. 16 O acesso à terra, objeto da execução da reforma agrária, pressuporá:

a) Manter o domínio dos imóveis sob titularidade da União;

b) Concessão de uso real à família beneficiária, vetadas a cessão ou transmissão de posse à qualquer título;

c) Caso haja desistências a área se transferirá para uso da comunidade ou devolução à União.

Art. 17. Durante a execução do programa de reforma agrária, os trabalhadores devem participar em todas instâncias decisórias do governo sobre assuntos de reforma agrária, devendo sempre ter no mínimo cinquenta por cento dos votos, nos diversos fóruns de decisão.

Art. 18. O crédito rural com utilização de recursos públicos, da União, Estado ou instituições públicas somente poderá beneficiar pessoas físicas ou jurídicas que, comprovadamente tenham na atividade rural sua ocupação econômica exclusiva e não explorem estabelecimentos rurais com área superior a 5 (cinco) módulos regionais.

Art. 19 A receita pública da tributação dos recursos fundiários rurais deverá atender exclusivamente aos programas governamentais de desenvol-

vimento rural e, preferencialmente, ao processo de reforma agrária.

Art. 20. Será constituído o Fundo Nacional de Reforma Agrária, com dotação orçamentária de no mínimo 5% da receita prevista no Orçamento da União.

PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

Emenda sobre: "Reforma Agrária e Política Agrícola"

Entidades que apóiam a proposta: Central Única dos Trabalhadores — INF;

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra — ANCA;

Comissão Pastoral da Terra — CPT
Subscrevemos nos termos do art. 24 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, a proposta popular de emenda ao Projeto Constituinte.

SUGESTÃO Nº 10.844

CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 26 de maio de 1987

Ofício nº 267/87
Requerimento

Ao

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Levo ao vosso conhecimento que, em reunião deste Legislativo realizada no dia 22 do corrente, foi apresentado requerimento de autoria do vereador Dr. José Antonio de Almeida Rangel, no sentido de incluir na nova Constituição o direito de voto para soldados e cabos.

Na oportunidade, apresento a V Exª os meus protestos de estima e distinta consideração. —
Francisco Ferreira de Souza, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.845

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAXIAS DO SUL

Of. Circ. nº 09/87

Caxias do Sul, 3 de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor:

Em face da aprovação unânime do Plenário desta Casa, em sessão ordinária ontem realizada, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia da Indicação nº 299/87, de autoria do Vereador João Ruaro Filho, que contém a posição deste Legislativo no sentido da realização de eleições presidenciais em 1988

Com a segurança de sua elevada atenção ao encaminhamento desta Casa, colhemos o ensejo

para expressar a nossa real consideração, firmando-nos

Atenciosamente — Vereador **Sérgio Victor Cercato**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.846

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO DISTRITO DE BOM JESUS DO NORTE
MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO — GOIÁS

Pedro Afonso, GO, 1º de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
Brasília — DF

Ilustre Deputado,

Como Presidente da Associação dos Amigos do Distrito de Bom Jesus do Norte, Município de Pedro Afonso, Estado de Goiás, tivemos a honra de participar da reunião de audiência pública realizada na Assembléia Legislativa de Goiás, no dia 1º de maio próximo passado, pela Subcomissão dos Estados, com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e muitas outras autoridades constituídas, ocasião em que, felizmente, assistimos à aprovação pela Subcomissão dos Estados, da criação do Estado do Tocantins.

Diante disto, solicitamos encarecidamente a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente do PMDB e da Assembléia Nacional Constituinte, todo o empenho no sentido do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte aprovar a criação do Estado do Tocantins, única forma dos nortenses ver concretizado suas aspirações seculares, fazendo lembrar o então extraordinário Ministro de Estado dos Estados Unidos da América do Norte, Thomaz Jefferson, em suas Declarações dos Direitos Humanos, assim expressa:

“Todos nascem iguais, são dotados de certos direitos inalienáveis, o direito de nascer, o direito de viver e o direito de buscar a felicidade.”

À oportunidade, aproveitamos para apresentar a Vossa Excelência os nossos antecipados agradecimentos.

Atenciosamente — **Herbert Hoover Brasileiro Barbosa**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.847

ASILO DE SÃO VICENTE DE PAULO
OBRA UNIDA À CONFERÊNCIA
DO SENHOR BOM JESUS
MONTE ALTO — SÃO PAULO

Monte Alto, 4 de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Prezado Senhor:

Certo de seu espírito cívico e altruístico, devotado às causas nobres da defesa do interesse da

coletividade brasileira, mormente dos humildes trabalhadores braçais, bóias-frias, empregadas domésticas e aposentados, vimos pela presente solicitar encarecidamente de V. Exª aprovação do artigo de autoria do Deputado Cunha Bueno, da Subcomissão de Saúde.

Contando com o apoio indispensável de V. Exª na defesa dos direitos daqueles que necessitam verdadeiramente da compreensão e ajuda dos poderes constituídos para viver tranquilamente seus derradeiros dias, valemo-nos do ensejo para externar os nossos mais profundos e sinceros agradecimentos.

Respeitosamente — Asilo de São Vicente de Paulo, **José da Costa Mello**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.848

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Brotas, 3 de junho de 1987

Ofício Especial
A Sua Excelência
Sr. Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor

Chegamos com o presente até V. Exª com a finalidade de fazer chegar em vossas mãos cópia da moção de apoio, aprovada por este Legislativo, conforme iniciativa do Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Brotas

Com isso esperamos estarmos apoiando e contribuindo com a feitura de nossa Carta Magna e ao mesmo tempo fazendo justiça aos nossos trabalhadores rurais.

Sendo só para o momento subscrevemo-nos com estima e distinta consideração

Atenciosamente
Câmara Municipal de Brotas. — **João Marcos Santo André**, Presidente.

MOÇÃO DE APOIO Nº 001/87

“Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, **Moção de apoio** à propositura que o nobre Deputado Tonico Ramos, enviou ao Exmo. Senhor Dr. Ulysses Guimarães, DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, propondo, aposentadoria aos 55 anos de idade ao trabalhador rural. Remuneração de 1 (um) salário mínimo e direitos também às mulheres.”

Que se dê conhecimento ao nobre Deputado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da doughta Assembléia Legislativa do Estado e a Câmara dos Deputados Federais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brotas, em 4 de maio de 1987. — **João Marcos Santo André**, Vereador — **Ademar Gregolin**, Vereador — **Aldices Trombini**, Vereador — **Benedito de Souza Palma**, Vereador — **Hildebrando Suriam**, Vereador — **Irineu Sborlon**, Vereador — **João Gervásio Cassaro**, Vereador — **José Américo dos Santos**, Vereador — **Lenir Pavarini**, Vereador — **Nadir Aparecida De grande**, Vereadora — **Raul Cerqueira Leite Neto**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.849

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

FOF/CMD/MS/Nº 586/87

Dourados, 2 de junho de 1987

A Sua Excelência
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Deputado Federal
Brasília — DF

Ilustre Deputado,

Apenso ao presente, cópia da Indicação nº 17/87, de autoria do Vereador Valdir Perusso, para apreciação de V. Exª. Esta indicação foi aprovada por unanimidade de votos na 12ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração a V. Exª.

Atenciosamente — **Carlos Roberto Cristino de Oliveira**, Presidente.

Autor Vereador — Valdir Perusso — PMDB.

INDICAÇÃO Nº 17/87

Considerando a necessidade de todo sistema funcional proporcionar um critério de previdência; Considerando que todo funcionário necessita de uma garantia de assistência médica-previdenciária;

Considerando que o sistema de contratação funcional-municipal em regime estatutário não proporciona qualquer sistema previdenciário.

Indico à Mesa, satisfeita as exigências regimentais e após ouvido o doughto Plenário, seja endereçado expediente ao Dr. Ulysses Guimarães, DD. Presidente da Constituinte, com cópia para o Dr. Ivo Anunciato Cersósimo, DD. Deputado Federal, para que os mesmos indiquem à constituinte, que a mesma estude e viabilize a inclusão na nova lei trabalhista a criação de uma sistema previdenciário de saúde para o funcionalismo municipal em Regime **estatutário**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dourados, em 13 de maio de 1987. — **Valdir Perusso**, Vereador — PMDB

SUGESTÃO Nº 10.850

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Goiânia, 4 de junho de 1987.

Of. nº 0364/87-SER.

Ao

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados — Praça dos Três Poderes
70160 Brasília — DF.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª a cópia do Requerimento nº 0632/87, do ilustre Vereador Nonato Mota e solicitamos a gentileza de seu empenho no atendimento do pedido.

Atenciosamente. — Vereador **Paulo Sebastião Ribeiro**, Presidente.

Requerimento Nº 0632

Senhor Presidente:

O Vereador que o presente subscreve, na forma regimental e após anuência do plenário, requer a V. Exª, por liberalidade que se digne autorizar a expedição de ofício a ser endereçado ao Exmº Sr. Deputado Federal Ulysses Guimarães, DD **Presidente da Assembléia Nacional Constituinte**, solicitando-lhe a inserção no texto da nova Carta Magna brasileira do instituto do Seguro-desemprego, como um benefício para aqueles trabalhadores que se encontrem sem ocupação temporariamente.

O Seguro-Desemprego é uma conquista histórica da classe trabalhadora e está presente em todas as nações democráticas do mundo contemporâneo. Trata-se de um mecanismo vital para a própria sobrevivência do trabalhador e de sua família no período em que ele enfrenta o grave problema do desemprego.

O Seguro-Desemprego visa a conceder o pagamento de meio salário mínimo ou de um salário mínimo e meio, dependendo do que recebia o trabalhador desempregado, que terá a sua pensão durante quatro meses.

Vale dizer que, é cada vez maior o número de pessoas desempregadas que procuram os benefícios do Seguro-desemprego e a quantidade de inscrições já supera as expectativas da Caixa Econômica Federal, onde é feito o pagamento das parcelas. Até o momento, 13.844 pedidos de entrada em Goiás já foram efetuados.

Esta Casa Legislativa sugere aos constituintes originários a inclusão do instituto do Seguro-Desemprego no título constitucional que dispõe acerca da ordem econômica e social do país, como um dos direitos legítimos dos trabalhadores, visando a assegurar a sua sobrevivência e de sua família, durante o período do desemprego.

Em face da sua destacada relevância para a classe trabalhadora brasileira esse dispositivo deve ser expresso na própria Lei Fundamental do país.

Solicitamos dessa Presidência da Câmara Municipal, que determine o envio de cópias do presente expediente para Secretário do Trabalho do Estado, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado, Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado, Presidente da CUT em Goiás e Presidente da CGT em Goiás.

SUGESTÃO Nº 10.851

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Of. 026/87

São João D'Aliança,

Excelentíssimo Senhor
Ulysses Guimarães
Digníssimo Deputado Federal
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Senhor Deputado,

Vimos a presença de V. Exª dentro dos princípios máximos de respeito e acatamento, solicitar o vosso prestimoso apoio à criação do Estado do Tocantins, mesmo estando nossa cidade abaixo do paralelo 13, portanto conseqüentemente

permaneceremos em Goiás, somos pela criação da Unidade de Federação por se tratar de justa e antiga aspiração do povo tocantinense.

Certos do vosso indispensável apoio ao ensejo dirigimos nossos votos de estima e consideração.

Democraticamente. — Vereador **Moisés Laert Pinto Neto**, Presidente da Câmara Municipal — **Balbino Leite Teles**, 2º-Secretário — **Benedito Almeida dos Santos**, Líder do PFL na Câmara — **Jonas de Souza Ferreira**, 1º-Secretário — **José Ramos Filho**, Líder do PMDB na Câmara — **Leosvaldo da Silva Bastos**.

SUGESTÃO Nº 10.852

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAÇU

Campinaçu, 26 de maio de 1987.

Exmº Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Constituinte.

Permita congratularmo-nos com os ilustres Constituintes empenhados na elaboração da nova Carta Magna, cujo conteúdo fala a voz da esperança do bravo povo brasileiro — será a salvação do "Gigante" que dorme asfixiado sob o cruel pesadelo que ameaça levá-lo ao "caos" total.

Outrossim, respeitosamente, solicitamos de V. Exª a quem, meritoriamente, coube o comando supremo da Constituinte, se digne mobilizar os nobres Constituintes no sentido da aprovação da criação do novo Estado do Tocantins, antiga e legítima aspiração do ilustre Deputado Siqueira Campos, junto ao bravo povo do norte de Goiás.

Na convicção da participação favorável de V. Exª nessa gloriosa conquista, apresentamos-lhes, saudações democráticas. — **Benedito Elias de Souza**, Secretário Administrativo.

SUGESTÃO Nº 10.853

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAXIAS DO SUL

Caxias do Sul, 2 de junho de 1987

Of. circ. nº 08/87
Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da
Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor:

Tem o presente a finalidade de encaminhar à superior consideração de Vossa Excelência, sob cópia, o Requerimento nº 49/87, oriundo da Comissão Especial da Constituinte e aprovado por unanimidade em sessão plenária de 1º do corrente, contendo sugestões à nova Constituição.

Na expectativa de que as propostas enviadas mereçam a especial atenção de Vossa Excelência, firmamo-nos.

Atenciosamente. — Vereador **Sérgio Victor Cercato**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 49/87

Assunto: **Envio de sugestão da Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul à Assembléia Nacional Constituinte.**

Regime de Urgência

Senhor Presidente,

Os vereadores que a presente subscrevem, membros da Comissão Especial da Constituinte, nos termos regimentais **requerem** que após ouvido o plenário da Casa, seja encaminhado sugestão do Vereador José Carlos Bassanesi, ao Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte — Deputado Ulysses Guimarães, para que nos termos do Regimento Interno da referida Assembléia, encaminhe às respectivas comissões sugestão à nova Constituição.

Considerando os inúmeros crimes financeiros: Grupo Delfin, Banco Sulbrasileiro, Brasilinvest, fraudes contra Previdência Social, falências e concordatas dolosas. E que muito pouco se tem apurado com relação a responsabilidades.

Considerando, especialmente, a morosidade no trâmite dos processos, o que ocasiona, em alguns casos, a própria prescrição da pena, saindo o infrator imune, sem punição e até beneficiado pelo ato ilegal que cometeu contra a sociedade, se comparado aos outros cidadãos que levam vida honesta, ordeira e laboriosa.

Considerando, enfim, que na nova Carta, que por hora se elabora, os crimes devem ser responsabilizados e, portanto, seus mentores e executores não podem ficar impunes, sem cumprir pena por delitos cometidos. Para tanto sugere-se:

Sugestão

Quanto ao Poder Judiciário:

a) Agilização do Poder Judiciário visando evitar o acúmulo de processos, o erro no trâmite que atualmente se verifica, objetivando tornar este Poder ágil, dinâmico e eficaz, desobstruindo-o e modernizando-o;

b) Reformulação do Poder Judiciário no sentido de impedir a continuidade do verdadeiro Estado de "Impunidade" reinante no país, buscando adequá-lo ao momento histórico por qual a sociedade brasileira atravessa, procurando, fundamentalmente, coibir os crimes praticados contra o patrimônio público, o contribuinte e a população como um todo.

Por fim, solicita-se que cópia deste Requerimento seja encaminhada às lideranças dos Partidos na Câmara Federal e Senado, Deputados Federais e Senadores pelo Rio Grande do Sul e às lideranças sindicais e comunitárias de nossa cidade.

Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul, em 1º de junho de 1987. — Vereador **Edio Elói Frizzo**, Presidente — PC do B — **Rachel Graziotin**, Vereadora do PDT — **Guerino Pisoni Netto**, Vereador do PMDB — **Victor Hugo De Lazer**, Vereador do PFL — **José Carlos Bassanesi**, Vereador do PMDB — **João Ruaro Filho**, Vereador do PCB — **Ari A. Bergozza**, Vereador do PMDB — **Virvi Sirtoli**, Vereador do PDS.